

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	55\$000
	No exterior.....	85\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 824, de 19 de maio de 1936.

Decreto n. 827, de 19 de maio de 1936.

Decreto n. 828, de 19 de maio de 1936.

Decreto n. 837, de 20 de maio de 1936.

Decreto n. 838, de 20 de maio de 1936.

Decreto n. 844, de 25 de maio de 1936.

Decreto n. 847, de 25 de maio de 1936.

Decreto n. 850, de 25 de maio de 1936.

Decreto n. 851, de 25 de maio de 1936.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, do Conselho Nacional de Educação e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Mensagens — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, dos Commercialios e dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 824 — DE 19 DE MAIO DE 1936

Concede inspecção permanente ao Instituto São Luiz, com sede em Fortaleza, Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Instituto São Luiz, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro 19 de maio de 1936, 115.ª da Independência e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 2.668 — 27-5-936 — 168300)

DECRETO N. 837 — DE 20 DE MAIO DE 1936

Autoriza a Companhia Segurança Industrial a continuar a operar em seguros de accidentes do trabalho e em seguros terrestres e marítimos sob a denominação de — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, — e approva os novos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Segurança Industrial, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920, em operações de seguros de accidentes do trabalho, e pelo de n. 14.932, de 5 de agosto de 1921, em operações de seguros terrestres e marítimos, resolve approvar os seus novos estatutos contendo a alteração de seu nome, para o de Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, adoptados pela assembléa geral extraordinária dos respectivos accionista realizada a 23 de dezembro de 1935, continuando a alludida companhia integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1936, 115.ª da Independência e 48.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL, REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1935.

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de 1935, á Avenida Rio Branco, n. 137 (4.º andar), sede da Companhia Segurança Industrial, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes por si ou por seus procuradores 17 (dezesete) accionistas, representando 1.206 (mil e duzentos e seis) acções que constituem mais de dois terços do capital da sociedade, conforme o livro de presença, o director presidente da Companhia, Dr. Guilherme Guinle declarou que, verificado haver numero legal, dava por installada a assembléa geral extraordinária e solicitava aos Srs. accionistas que indicassem o presidente da mesa, na forma do disposto no art. 17 dos estatutos vigentes. Pede então a palavra o accionista Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e propõe que a assembléa seja presidida pelo Dr. Carlos Guinle, proposta esta que é approvada por aclamação.

Assumindo a presidência, o Dr. Carlos Guinle agradece a indicação e convida para secretária os accionistas Drs. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e Rodrigo M. F. de Andrade, que tomam assento a mesa na qualidade de 1.º e 2.º secretários, respectivamente.

Em seguida, o Sr. presidente procede á leitura dos annuncios da convocação da assembléa publicados na imprensa e cujo teor é o seguinte:

Companhia Segurança Industrial
Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no próximo dia 23 de dezembro corrente, ás quatorze horas, na sede da Companhia, á ave-

nida Rio Branco n. 137 (4.º andar), afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, proceder á eleição da directoria e do Conselho Fiscal e tratar de outras matérias de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — A directoria.

Terminada a leitura da convocação, o Sr. presidente convida o Sr. 1.º secretário a proceder á leitura da acta da ultima assembléa, que foi approvada sem discussão.

A seguir o Sr. presidente declara que iria submeter á deliberação da assembléa o projecto de reforma dos estatutos, que era, aliás, de todos já conhecido, por ter sido distribuido em cópia, a cada um dos senhores accionistas presentes.

Pede então a palavra o presidente da Companhia, Dr. Guilherme Guinle, que, em nome da directoria, informa que, tal como os senhores accionistas que ignoram, desde bastante tempo se vinha fazendo sentir a necessidade de se alterarem os estatutos da companhia, para adaptal-os ás novas exigências da industria seguradora do paiz, ás novas leis e regulamentos e, enfim, ao crescente desenvolvimento da Companhia.

Baseando-se nas experiencias do passado e depois do attento e detido estudo das disposições regulamentares actualmente em vigor, a directoria elaborou o projecto que tem a honra de submeter á assembléa geral para que se manifeste a respeito.

O Sr. presidente convida então o Sr. 2.º secretario a proceder á leitura do projecto dos novos estatutos, cujo teor é o seguinte:

Estatutos da Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJECTO DA SECRETARIA

Art. 1.º Sob a denominação de Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, fica constituída uma sociedade anonyma, para os fins consignados neste estatutos, de accordo com as disposições legais e regulamentares, applicáveis ás sociedades anonymas de sua natureza.

Art. 2.º A sede da sociedade é para todos os effeitos legais, na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, podendo ser, entteto, creadas succursaes, filiaes ou agencias dentro do paiz ou no estrangeiro, onde a directoria julgar conveniente.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos, a contar da data de sua constituição, podendo, entteto, esse prazo, ser reduzido ou prorogado por deliberação da assembléa geral.

Art. 4.º A sociedade tem por objectivo operar em seguros e resseguros contra incendio, marítimos e de transportes em geral, accidentes pessoas e outros que assegurem o resarcimento de damnos causados por eventos que possam occorrer ás pessoas ou cousas, assim como em seguros contra riscos por accidentes do trabalho e molestias profissionais, previstos nas leis e regulamentos vigentes ou futuros.

Paragrapho unico. Além das operações de que trata o presente artigo, já autorizadas pelos decretos ns. 14.121, de 31 de março de 1920, e 14.932, de 5 de agosto de 1921, a sociedade poderá realizar as de quaesquer outros ramos de seguros, permittidos por lei e em que convenha operar, obtida previamente a necessaria autorização do Governo.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital da sociedade é de Rs. 1.500.000\$000, dividido em 1.500 acções nominativas de Rs. 1.000\$000 cada uma, todas subscriptas e completamente integralizadas.

Paragrapho unico. Para os effeitos do regulamento de seguros vigente, do capital social actual caberão dous terços ás operações de seguros contra incendio, marítimos, de transportes em geral, accidentes pessoas e outros comprehendidos na classe a) do Regulamento de Seguros (decreto n. 28.828, de 14 de setembro de 1932), e um terço ás operações de seguros contra riscos por accidentes do trabalho.

Art. 6.º Em caso de augmento do capital, os accionistas da sociedade terão preferencia para á subscrição das novas acções pelo prazo de 30 dias, a contar do aviso para esse fim dado pela directoria, por meio de annuncios publicados no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação.

Paragrapho unico. Os accionistas que não effectuarem a entrada do capital subscripto, nos prazos fixados pela assem-

blea geral, poderão fazer-o nos trinta dias subseqüente, acrescida da multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da chamada. Decorridos os trinta dias de espera, se praticará o que determina a lei.

Art. 7.º As transferências de acções serão feitas nos registros da sociedade, na sede desta e mediante termo assignado pelos cedentes e cessionários ou respectivos representantes legais.

Art. 8.º No caso de transmissão, a título de legado, successão universal, ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferência não poderá ser lavrado senão á vista do alvará do juiz competente, do formal de partilha ou de carta de arrematação ou de adjudicação.

Art. 9.º As acções são individuaes, não reconhecendo a sociedade mais de um proprietário para cada acção.

Parapho unico. As acções ou cadeiras serão sempre assignadas por dous directores.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 10. A assemblea geral constitue-se pela reunião dos accionistas legalmente inscriptos no registro de acções da sociedade, nos termos e de conformidade com o disposto nos presentes estatutos e na legislação em vigor.

Art. 11. As assembleas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As assembleas geraes ordinarias se reunirão annualmente, até o ultimo dia útil de mez de março.

§ 2.º As assembleas geraes extraordinarias se reunirão todas as vezes em que legal e regularmente forem convocadas.

Art. 12. Os annuncios da convocação das assembleas geraes ordinarias serão publicados no *Diário Official*, e em outro jornal de grande circulação, com a antecedencia minima de quinze dias e os das assembleas geraes extraordinarias, com a antecedencia de cinco dias, no minimo.

Parapho unico. Uma vez convocada a assemblea de accionistas, ficam suspensas as transferencias de acções até que a assemblea se reúna ou fique sem effeito a convocação.

Art. 13. As assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará dous accionistas para fazerem parte da mesa, como secretarios, cabendo ao presidente verificar previamente a regularidade da constituição da assemblea, velar pelo ordem dos trabalhos e pela regularidade da reunião.

Parapho unico. Nos trabalhos das assembleas geraes ordinarias, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) leitura do annuncio da convocação da assemblea, do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal;
- b) discussão e deliberação sobre contas e actos da directoria;
- c) discussão sobre todos os interesses geraes da sociedade;
- d) eleição dos membros da directoria e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, quando findar o respectivo mandato.

Art. 14. Para todos os effectos, podem os accionistas fazer-se representar, nas assembleas geraes, por procuração com poderes especiaes dada a qualquer accionista que não seja director ou membro do conselho de administração ou do conselho fiscal da sociedade.

Art. 15. As sociedades anonymas ou corporações serão representadas pelos seus representantes legais, as firmas por um de seus socios, as mulheres casadas por seus maridos, os menores, os tutelados ou curatelados por seus tutores ou representantes legais, os fallidos pelos syndicos ou os liquidatarios das massas fallidas.

Art. 16. As procurações de accionistas e os documentos comprobatorios de qualidade, para a representação nas assembleas, devem ser depositados na sede da sociedade com a antecedencia de, pelo menos, cinco dias, quando se tratar de assemblea ordinaria e dous, quando de assemblea extraordinaria, sob pena de não poder o procurador ou representante exercer o mandato.

Art. 17. Só os titulares de acções cujos nomes se acharem já inscriptos nos livros da sociedade poderão exercer os direitos e prerogativas attribuidos aos accionistas.

Art. 18. Para que a assemblea geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital social.

Parapho unico. Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de annuncios nos jornaes já referidos, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 19. Tratando-se, porém, de reforma dos estatutos, augmento ou redução de capital, liquidação da sociedade, fusão com outra, ou encampação de outra ou por outra sociedade congénere, a assemblea geral carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas que, no minimo, representem dois terços do capital social.

Parapho unico. Não se reunindo esse numero na primeira convocação, será annunciada nova reunião, com intervallo de oito dias e, á falta de numero legal na segunda, será convocada com o mesmo intervallo uma terceira, observando-se, então, as disposições do art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 20. As votações das assembleas geraes serão apuradas na razão de um voto para cada acção.

§ 1.º Além dos votos do accionista, serão contados os que lhe couberem como mandatario.

§ 2.º Os membros da directoria, do conselho de administração e do conselho fiscal da sociedade não poderão tomar parte nas votações referentes á aprovação das contas ou actos administrativos, em que tiverem funcionado.

§ 3.º Quando se tratar de augmento ou redução do capital, de deliberar sobre a reforma de estatutos, ou sobre liquidação da sociedade, fusão com outra e ou encampação de outra ou por outra sociedade congénere, a votação será apurada, verificado o numero legal dos accionistas presentes (art. 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Art. 21. A aprovação pela assemblea geral das contas annuaes e dos actos dos administradores extingue completamente a responsabilidade dos mandatarios em relação ao periodo das mesmas contas, salvo as hypotheseas previstas nos arts. 74 e 75 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882 e arts. 145 e 146 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A sociedade é administrada:

- a) pela directoria;
- b) pelo conselho de administração;
- c) pelo conselho fiscal.

TITULO I

Da directoria

Art. 23. A directoria compõe-se de 4 directores eleitos pela assemblea geral de accionistas, entre accionistas ou não.

Art. 24. A directoria, na sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros o presidente e o vice-presidente, estabelecendo as funções de cada director, sem prejuizo das attribuições que lhes competem, por força dos presentes estatutos.

Art. 25. O director presidente é, em juizo e fóra d'elle, o representante legal da sociedade, cujos mandatarios lhe compete nomear ou designar, de accordo com a directoria.

Art. 26. Os directores podem delegar uns aos outros as suas funções, total ou parcialmente, devendo essa delegação de poderes ser feita em reunião da directoria e constar da respectiva acta.

Art. 27. Os directores são, de direito, membros do conselho de administração.

Art. 28. Os directores terão os vencimentos e gratificações que forem fixados pela assemblea geral de accionistas.

Art. 29. O prazo do mandato da directoria é de 4 (quatro) annos, sendo permittida a reeleição.

Parapho unico. No caso de findar o prazo do mandato, sem ter havido eleição, reputa-se o mandato prorogado até que esta se realize, não podendo, porém, tal prorrogação exceder a dous annos.

Art. 30. Cada director garantirá a sua responsabilidade, com 10 (dez) acções da sociedade ou quantia equivalente, não podendo levantar a caução antes de aprovadas as contas, pela assemblea de accionistas.

Art. 31. Havendo vaga na directoria, por fallecimento, impedimento legal ou renuncia de um director, os demais directores poderão, si assim julgarem conveniente, nomear dentre os membros da directoria ou do conselho de administração

um substituto, que servirá até que a vaga se preencha ou até que a assembléa geral de accionistas delibere sobre a mesma.

Art. 32. Compete á directoria conceder licença aos directores, fixando as respectivas condições.

Art. 33. A directoria compete tambem convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, apresentar á assembléa geral ordinaria o relatorio sobre a situação da sociedade, fazer as chamadas do capital subscripto, contrahir obrigações e encargos, adquirir e alienar bens, ainda que immoveis, hypothecar, caucionar, transigir, renunciar, accordar, fundar e extinguir departamentos locais, filiaes e agencias, contractar, nomear e demittir, delegar poderes e exercer, emfim, directamente ou por intermedio dos seus directores, livre e geral administração da sociedade e praticar todos os actos, necessarios á gestão dos seus negocios, com poderes amplos e illimitados.

Art. 34. A directoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociaes o exigirem e qualquer director poderá convocar a reunião.

§ 1.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate, além do voto que lhe compete como director.

§ 2.º As deliberações da directoria serão reduzidas a acta lavrada em livro especial para esse fim devidamente authenticado e assignada pelos directores presentes.

Art. 35. Todo o expediente, recibos, averbações, quitações de juros de apolices e de outros títulos da sociedade poderão ser assignados por qualquer director, sendo, porém, indispensavel a assignatura de mais de um director, para a emissão de cheques ou outros actos que envolverem a responsabilidade da sociedade.

Paragrapho unico. As apolices de seguros serão sempre assignadas por dois directores, ou, conjunctamente, por um director e qualquer funcionario da sociedade com poderes para esse fim delegados pela directoria, salvo as apolices emitidas nas succursaes ou agencias da sociedade, que poderão ser assignadas, apenas, por mandatarios ou representantes devidamente autorizados.

TITULO II

Do conselho de administração

Art. 36. O conselho de administração compõe-se de tantos membros, quantos forem nomeados pela directoria, até o maximo de 10 (dez), dentre pessoas, accionistas ou não da sociedade, de alta idoneidade e qualificação.

Art. 37. São attribuições do Conselho de Administração de cada um de seus membros responder ás consultas da directoria e coadjuval-a, velando pelos interesses e desenvolvimento da sociedade.

Paragrapho unico. A remuneração aos membros do Conselho de Administração será fixada pela assembléa geral ordinaria, mediante proposta da directoria por ocasião da approvação do balanço.

TITULO III

Do conselho fiscal

Art. 38. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos todos annualmente, podendo ser reeleitos, dentre pessoas accionistas ou não da sociedade.

Art. 39. São attribuições do conselho fiscal:

- apresentar á assembléa geral ordinaria, no fim de cada anno social e, extraordinariamente, sempre que lhe for pedido, parecer circunstanciado sobre os negocios e operações da sociedade;
- verificar si foram fielmente executadas durante o anno social as disposições dos estatutos e as deliberações da assembléa geral;
- denunciar os erros, a negligencia ou as fraudes que, porventura, descobrir na administração da sociedade;
- conferenciar com a directoria sempre que entender necessario ou por ella for convocado;
- reclamar a convocação da assembléa geral, quando haja motivo grave e urgente, podendo fazer directamente a convocação dessa assembléa geral, si a isso a directoria se recusar;

f) durante o trimestre que precede á reunião da assembléa geral ordinaria, proceder ao exame dos livros e documentos da sociedade e verificar o estado da caixa, afim de formular o seu parecer que deverá ser entregue á directoria, para publicação, como annexo ao relatorio annual.

Paragrapho unico. Será nulla qualquer deliberação da assembléa geral sobre approvação de balanço e contas, desde que não seja precedida do parecer do conselho fiscal (decreto n. 434, de 1891, art. 123).

Art. 40. Os honorarios dos membros do conselho fiscal serão de 1:200\$ annuaes.

CAPITULO V

DO EMPREGO DOS FUNDOS DA SOCIEDADE

Art. 41. O capital social, as reservas e outros fundos da sociedade, quando disponiveis, serão empregados, com observancia das exigencias regulamentares, em:

- empréstimos sob caução de fundos publicos nacionaes;
- acquisição de apolices a titulo de divida publica federal, ou outros autorizados por lei;
- empréstimos sob primeira hypotheca até 50 % do valor dos immoveis, que serão avaliados na razão do decuplo do aluguel effectivamente pago, excluidos os impostos;
- acquisição e construção de predios;
- cadernetas a prazo fixo de bancos de reconhecida idoneidade, a juizo da directoria.

CAPITULO VI

DA APPLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 42. Depois de constituídas as reservas obrigatorias, os lucros liquidos apurados annualmente, em balanço, serão distribuidos pela assembléa geral de accionistas, nesta conformidade:

- fundos de reserva destinados a supprir deficiencias de capital e de reservas exigidas pelos regulamentos de seguro, ou cobrir quaesquer prejuizos soffridos pela sociedade, na percentagem minima de 20 % (vinte por cento);
- bonificação e comissões da directoria;
- gratificações extraordinarias;
- dividendos;
- lucros suspensos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 43. O anno social é regulado pelo anno civil.

Art. 44. O balanço social, encerrado em 31 de dezembro de cada anno, será approvado dentro do primeiro trimestre do anno seguinte.

Art. 45. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) annos, reverterão em favor da sociedade.

Art. 46. A sociedade fica sujeita a todas as disposições legais e regulamentares vigentes e futuras que disciplinarem os diversos ramos de seguros de que tratam os presentes estatutos.

Art. 47. Nos casos omissos destes estatutos, será observada a legislação vigente applicavel.

Os accionistas reconhecem e approvam os presentes estatutos, aceitando a responsabilidade que lhes cabe por lei.

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou aberta a discussão sobre os novos estatutos e, não havendo quem usasse da palavra, submetteu-os á approvação dos senhores accionistas, que os approvaram unanimemente, na fórma acima transcripta. Acto continuo, o Sr. presidente distribuiu aos presentes tres vias dactylographadas dos estatutos, as quaes foram por todos assignadas.

Em seguida o Sr. presidente declarou que, na conformidade da convocação e tendo-se em vista o disposto nos artigos 23 e 38 dos novos estatutos que a assembléa acabava de approvar, cumpria proceder-se á eleição da directoria, que teria de compor-se de quatro membros, accionistas, ou não, assim como á do conselho fiscal, a se compor de tres membros effectivos e tres supplentes.

Realizado o escrutinio e verificando-se novamente para esse fim haver o numero legal de accionistas presentes, em obediencia ao art. 132 do decreto n. 434, de 1891, e ao artigo 20, § 3.º dos estatutos, apurou-se que foram eleitos por unanimidade, abstenendo-se apenas de votar cada um dos elei-

los na sua própria eleição, os seguintes directores: Dr. Guilherme Guinle, Dr. Osvaldo Riso, João Gonçalves Peixoto e Mario Henrique Silva Rodrigues. Membros effectivos do conselho fiscal, Francisco Rios, Souza Machado & Comp. e Ferreira Souto S. A. Supplentes, Companhia Cervejaria Brahma, Companhia Taubaté Industrial e Companhia Hansseatica.

Terminada a apuração e proclamados os eleitos que aceitaram seus cargos e foram immediatamente empossados nos mesmos, o Sr. presidente declara que, conforme o disposto no art. 28 dos novos estatutos approvados, cumpria a assemblea geral dos Srs. accionistas fixar os honorarios que competiriam aos directores. Por conseguinte, submete a questão á discussão e deliberação dos presentes.

Pede então a palavra o accionista Dr. Arnaldo Guinle e propõe que, ao envez de se fixarem honorarios a cada um dos directores, se arbitrassem esses honorarios em globo á directoria, afim de ficar a criterio desta attribuir a cada um de seus membros a parte que julgue dever lhe competir por seus serviços. Approvada a proposta unanimemente, foi, por indicação do mesmo Sr. accionista, approvada tambem a remuneração global á directoria de 18:000\$000 mensaes, tendo-se absterido os directores eleitos de participar da votação.

Toma, então, a palavra, o accionista Dr. Rodrigo M. F. de Andrade para, julgando interpretar o sentimento geral dos accionistas, agradecer ao Sr. presidente da companhia e com elle aos demais membros da directoria e da gerencia geral, os esforços empregados em prol do desenvolvimento da companhia, conduzindo-a á situação de solidez e de extraordinario progresso, hoje geralmente reconhecida e elogiada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão até que se lavrasse a presente acta, reabrindo-se em seguida para proceder-se á leitura da mesma acta, o que foi por mim feito, e estando conforme, foi unanimemente approvada e vai por todos assignada em tres vias, por mim conferidas e concertadas. Eu, 2º secretario, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Rodrigo M. F. de Andrade. Seguem-se as assignaturas dos Srs. accionistas presentes: Carlos Guinle. — Guinle Irmãos. — Pela Companhia Docas de Santos, Guilherme Guinle. — Guilherme Guinle. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Osvaldo Riso. — Mario Henrique Silva Rodrigues. — John J. Roos. — João Peixoto. — Augusto Celestino de Castro. — Arnaldo Guinle. — Souza Machado & Comp. — Hime & Comp. — Ferreira Souto S. A. (ass.) Avelino Mesquita, presidente-gerente. — Companhia Cervejaria Brahma (ass.) Joh Küning e Joh Küning.

Reconheço as firmas retro do Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade, Carlos Guinle, Guinle Irmãos, Guilherme Guinle, Guilherme Guinle, Osvaldo Riso, Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Mario Henrique Silva Rodrigues, John J. Roos, João Peixoto, Augusto Celestino de Castro, Arnaldo Guinle, Souza Machado & Comp., Hime & Comp., Avelino Mesquita, Joh Küning e Joh Küning. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Salviano, tabellião substituto. Com o respectivo carimbo do tabellião Lino Moreira do 12º Officio. Substituto: Antonio Salviano, 134, rua do Rosario, 134, Capital Federal.

(C — 2.589 — 27-5-1936 — 697\$700).

DECRETO N. 847 — DE 25 DE MAIO DE 1936

Concede inspecção permanente ao "Collegio Regina Coeli", no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do artigo 55 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Reginal Coeli, com sede no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936; 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema.

(C—2.489—28-5-36—16\$300)

DECRETO N. 849 — DE 25 DE MAIO DE 1936

Suspende os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, na cidade de Therezina, capital do Estado do Piahy, durante o dia 30 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, na cidade Therezina, capital do Estado do Piahy, durante o dia 30 do corrente mez, afim de serem alli realizadas eleições de deputados estaduais classistas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 850 — DE 25 DE MAIO DE 1936

Suspende os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, nos municipios de Santa Rita do Paranyhyba, Burity Alegre e Jaraguá, no Estado de Goyaz, durante o dia 7 de junho do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolveu suspender os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, nos municipios de Santa Rita do Paranyhyba, Burity Alegre e Jaraguá, no Estado de Goyaz, durante o dia 7 de junho do corrente anno, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 851 — DE 25 DE MAIO DE 1936

Suspende os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, no municipio de Joaquim Tavora, no Estado do Paraná, durante o dia 14 de junho do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolveu suspender os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, no municipio de Joaquim Tavora, no Estado do Paraná, durante o dia 14 de junho do corrente anno, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 827 — DE 19 DE MAIO DE 1936

Concede auxilios relativos aos 1º e 2º semestres de 1935, a varias instituições nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e Acre.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder auxilios nos 1º e 2º semestres de 1935, ás instituições nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Matto Grosso, e Acre, abaixo indicadas, correndo a despesa por conta do credito revigorado pelo decreto n. 735, de 16 de abril de 1936:

Associação Protectora de Instrucção e Trabalho para Cegos — Santos — São Paulo (1º e 2º semestres)	6:000\$000
Associação de Ensino — Ribeirão Preto — São Paulo (1º e 2º semestre)	5:000\$000
Bandeira Paulista de Alfabétização — São Paulo (1º e 2º semestre)	10:000\$000

Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora no Brasil — São Paulo (1º e 2º semestre)....	20:000\$000	Hospital S. João Baptista — Rio Branco — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Escola de Commercio—Christovão Colombo — Piracicaba — São Paulo (1º e 2º semestre)	10:000\$000	Hospital S. Vicente de Paulo — Ródina — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Polyclínica de São Paulo — São Paulo (1º e 2º semestre)	3:000\$000	Hospital N. S. das Dores — Itabira — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	2:000\$000
Sociedade de São Vicente de Paulo — Amparo — São Paulo (1º e 2º semestres)	3:000\$000	Hospital S. Vicente de Paulo — Matheus Lima — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia (Hospital Virgílio Pereira) — São José do Barreiros — São Paulo (1º e 2º semestre)	5:000\$000	Hospital S. Salvador — Além Parahyba — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo (1º e 2º semestre).....	10:000\$000	Hospital da Misericórdia — Santos Dumont — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Asylo São Vicente de Paulo — Castro — Paraná (1º e 2º semestre).....	3:000\$000	Hospital S. Vicente de Paulo — Theophilo Ottoni — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Paranaguá — Paraná (1º e 2º semestres).....	10:000\$000	Irmadade N. S. do Rosario — Rezende Costa — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	4:000\$000
Associação Irmão Joaquim — Florianópolis — Santa Catharina (1º e 2º semestres).....	5:000\$000	Orphanato N. S. de Nazareth — Lafayette — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Asylo de Orphãos N. S. da Conceição — Pelotas — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres) ..	20:000\$000	Patronato S. José — Juiz de Fora — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	12:000\$000
Bibliotheca Publica — Pelotense — Pelotas — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres).....	3:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Caxambu — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Collegio Sagrado Coração de Jesus — S. Borja — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres)....	10:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Serro — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Faculdade de Pharmácia e Odontologia — Santa Maria — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres) ..	3:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Guanhães — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	4:000\$000
Hospital de Caridade — Passo Fundo — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres).....	20:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Perdões — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Hospital dos Pobres — S. Borja — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres).....	15:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Machado — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Sociedade de Beneficencia e Caridade — Lageado — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres) ..	5:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Araxá — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Sociedade de Educação Christã — Pelotas — Rio Grande do Sul (1º e 2º semestres).....	3:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Sacramento — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000
Asylo de Orphãos João Emissão — Juiz de Fora — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	10:000\$000	Collegio N. S. Auxiliadora — Bomfim — Goyaz (1º e 2º semestres).....	20:000\$000
Asylo Bom Pastor — Bello Horizonte — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000	Conferência S. Vicente de Paulo — Santa Luzia — Goyaz (1º e 2º semestres).....	3:000\$000
Assistencia Bom Jesus — Pouso Alegre — Minas Geraes (1º e 2º semestres)	2:000\$000	Asylo Santa Rita — Cuyabá — Matto Grosso (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Associação de Caridade — Paraopeba — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	2:000\$000	Hospital de Caridade — Tres Lagoas — Matto Grosso (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Asylo S. Vicente de Paulo — Uberaba — Minas Geraes (1º e 2º semestres)	3:000\$000	Ordem Terceira Regular de S. Francisco — São Luiz de Cáceres — Matto Grosso (1º e 2º semestres).....	10:000\$000
Asylo S. Vicente de Paulo — Paraisópolis — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	1:000\$000	Sociedade Beneficente — Campa Grande — Matto Grosso (1º e 2º semestres).....	2:000\$000
Academia Mineira de Commercio — Bello Horizonte — Minas Geraes (1º e 2º semestres) ..	10:000\$000	Santa Casa de Misericórdia — Acre (2º semestre)	15:000\$000
Asylo de Caridade — Bom Successo — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	10:000\$000	Total.....	484:000\$000
Abrigo de Invalidos — Lavras — Minas Geraes (1º e 2º semestres)	1:000\$000	Rio de Janeiro, 19 de maio de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.	
Colônia Bahiana Beneficente — Pirapora — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	3:000\$000	GETULIO VARGAS.	
Casa de Caridade — Baependy — Minas Geraes (1º e 2º semestres)	10:000\$000	Gustavo Capanera.	
Conferencia N. S. do Carmo — Oliveira — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	5:000\$000	DECRETO N: 838 — DE 20 DE MAIO DE 1936	
Collegio N. S. Auxiliadora — Ponte Nova — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	15:000\$000	Concede á Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho, do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, autorização para funcionar, e approva os seus estatutos	
Casa de Caridade — S. João Evangelista — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	7:000\$000	O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho, do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar em operações de seguros de accidentes do trabalho e bem assim, approvar os seus estatutos, adoptados pela assemblea geral dos respectivos socios realizada a 27 de dezembro de 1935, mediante as seguintes condições:	
Casa de Caridade S. Vicente de Paulo — Ubá — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	3:000\$000	I — O capital de responsabilidade minimo da sociedade para as suas operações de seguros contra riscos de accidentes do trabalho é de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), in-	
Casa de Caridade — Arassuahy — Minas Geraes (1º e 2º semestres).....	3:000\$000		
Escola de Agricultura e Pecuaria — Passa Quatro — Minas Geraes (1º e 2º semestre).....	20:000\$000		
Escola de Pharmacia e Odontologia — Juiz de Fora — Minas Geraes (1º e 2º semestres) ..	20:000\$000		
Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinaria — Bello Horizonte — Minas Geraes (2º semestre).....	5:000\$000		
Escola de Electricidade e Radio Telegraphia — Bello Horizonte — Minas Geraes (2º semestre).....	5:000\$000		

integralmente realizado, nos termos do art. 1º do decreto número 164, de 15 de maio de 1935.

II — A sociedade, para garantia inicial das suas operações, fará, no Tesouro Nacional, na forma da lei, o depósito de 100.000\$000 (cem contos de réis), o qual poderá ser augmentado, nos termos da alínea do art. 41 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, e parágrafo único do art. 6º do regulamento, aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

III — A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto da sua autorização.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1936, 115ª da Independência e 48ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agumemnon Magalhães.

Cópia da assembleia geral do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, que autorizou a fundação da Cooperativa de Seguros Contra Accidentes do Trabalho.

ACTA N.º 2 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO, A RUA DA CARIOCA N. 50, 1.º ANDAR.

Aos 10 dias do mez de maio de 1935, presentes todos os senhores directores, e grande numero de associados, e como visita o senhor Pedro Affonso Machado, digno secretario da Federação dos Sindicatos Patronaes do Brasil, o presidente senhor Bráulio Rodrigues, declara abertos os trabalhos a 15 horas e meia e continuando com a palavra, explica que o Sindicato, tendo um pequeno numero de socios e mesmo assim sendo poucas vezes consultado pelos mesmos, pouco tem feito, porém, esta assembleia de hoje não é para tratar deste assumpto, e sim da formação de uma Cooperativa, para regular a lei de accidentes de trabalho; diz que, quando, com um pequeno numero de collegas pensou em fundar o Sindicato, uma das bases principaes foi ver por seu intermedio, o meio mais seguro de por a coberto dessa lei, todos os seus associados, pois para fundação da Cooperativa pouco sacrificio acarretará aos socios, pois o deposito para a sua funcção é insignificante, comparado ao de uma companhia de seguros, como pretende a associação do P. de Padarias, fundar, elles para esta fundação terão que depositar 500 contos, e pelos moldes da directoria da associação, os padeiros entrarão com 49 % em apolices, e a directoria com 51 %, logo maioria na sessão, onde o padeiro é julgado incompetente para dar algum aporte, pois em companhia o capital é que falla; o Sr. Julio Lopes aparteia, para dizer que o senhor presidente está mal informado quanto ás pretensões da associação, pois si todos fizessem como elle, que tem frequentado as reuniões na associação, estariam melhor informado, pois o predo da associação é de todos os associados, e não da directoria, e portanto sendo levantado um emprestimo com este patrimonio, todos os socios tinham o mesmo direito de fallar nas reuniões da companhia; e diz si o nosso presidente fosse ás assembleas na associação e fallasse do Sindicato, talvez a esta hora elle já estivesse junto á associação, e que elle por diversas vezes tem levantado a voz nas reuniões, para fallar do Sindicato, tanto assim, que, na ultima vez que fallou, o presidente da associação lhe disse que fosse ao Sindicato saber o que elles queriam; porém não tendo procuração do Sindicato para tratar desse assumpto, calou-se; então o senhor presidente explica-lhe que quando fundou o Sindicato mandou um officio á directoria da associação pedindo que lhe fosse marcada uma reunião, e elles ao receberem o officio disseram que aquelle papel só servia para lata de lixo, e não deram resposta, e como seu presidente agora acaba de lhe incumbir disto? Continuando com a palavra o Sr. presidente diz que tendo-lhe chegado ás mãos uma proposta assignada por diversos associados autorizando á directoria promover a fundação da Cooperativa contra Accidentes do Trabalho, de accordo com as leis em vigor, vae submeter á deliberação da assembleia a referida proposição. Declara franca a palavra sobre o assumpto tendo o Sr. Oldemar A. de Oliveira Cunha pedido a palavra e depois de tecer argumentos favoraveis á fundação da Cooperativa, aconselha seus collegas a approvarem a proposição, nos termos em que foi lida. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o Sr. presidente

declara encerrada a discussão e submete á deliberação a proposta da fundação da Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho, sendo a mesma unanimemente approvada. Ainda com a palavra o Sr. presidente diz que obteve do DD. Sr. ministro do Trabalho autorização para, somente com um deposito de 100 contos em apolices da divida publica, iniciar-se a Cooperativa, e explica as vantagens que a Cooperativa offerece aos seus cooperativistas, e a seguir abre uma lista para que todos os que quizerem ser accionistas da Cooperativa assignar, o que foi feito por todos os presentes, e a seguir franqueia a palavra a quem della quizer fazer uso. Pede a palavra o Sr. Julio Lopes, para dizer que si de facto o Sindicato conseguiu o que o senhor presidente acaba de expor, elle está prompto a assignar como accionista, e diz mais que estando designado pela associação para conseguir socios para a companhia, que lá está se formando, e tendo em seu poder uma lista para esse fim, vae devolve-la, prometendo trabalhar para a organização da Cooperativa. Pede a palavra o Sr. Pedro Affonso Machado, M. D. secretario da Federação dos Sindicatos Patronaes do Brasil, e diz que deante do grande entusiasmo que acaba de ver dentro de uma classe laboriosa, sente-se satisfeito por estar presente a esta assembleia, como representante da Federação, e por este motivo não podia deixar de dizer algumas palavras animadoras, almejando a este Sindicato um futuro prospero. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, ás 17 1/2 horas, agradecendo o comparecimento de todos os presentes. Assignados: Bráulio Rodrigues. — Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha.

Reconheço as firmas Bráulio Rodrigues e Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha. Rio de Janeiro, 4 de março de 1936. Emprestamuhno (signal publico) da verdade. — Fausto Werneck.

Cópia da acta da assembleia constitutiva e de fundação da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Accidentes do Trabalho de Responsabilidade Limitada, organizada pelo Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA E DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACCIDENTES DO TRABALHO, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO, DISCUSSÃO E APPROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA DEFINITIVA.

Aos vinte e sete de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, na sede do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, á rua da Carioca, cincoenta, primeiro andar, o Sr. Bráulio Rodrigues, presidente do Sindicato e representante da firma Alvarenga & Rodrigues, declara aberta a sessão, explicando os motivos da assembleia, que tinha por fim constituir e fundar, de accordo com a assembleia geral do Sindicato, realizada aos dez dias do mez de maio do anno mil novecentos e trinta e cinco, que autorizou a sua fundação, bem assim, discutir e approvar os estatutos e eleger a directoria, tudo em caracter definitivo, da Sociedade de Seguros, organizada pelo Sindicato, de accordo com o disposto no decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, e para os fins previstos no artigo 40º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 e nos decretos ns. 85 e 164, respectivamente, de 14 de março e 15 de maio de 1935, pedindo aos presentes seja indicado uma pessoa entre os associados para presidir os trabalhos. O socio Senhor Hypólito de Souza Hermida pede a palavra e propõe á assembleia, recaia a indicação na pessoa do proprio Senhor Bráulio Rodrigues, o que foi approved. Este ultimo, ultimo, assumindo a presidencia, agradece a escolha do seu nome e convida para secretariarem a sessão os Senhores associados Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha, representante da firma Oliveira & Filho e Antonio Soares Monterrozo, representante da firma Americo Soares & Irmão. Com a palavra, o Sr. presidente expõe que os estatutos a serem discutidos são os que foram organizados, para servirem de modelo, por uma commissão do Ministerio do Trabalho, composta de tres membros — o Senhor director do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, o Sr. actuário chefe desse departamento e um dos consultores juridicos daquelle ministerio. Terminada essa exposição, o presidente chama a attenção da assembleia, afim de que os associados presentes subcrevessem as suas quotas partes na sociedade, ora em organização, cuja lista acha-se sobre a mesa, após, e dá a palavra ao Sr. secretario "ad-hoc" que passa a ler

os "Estatutos-padrão". Terminada a leitura o Sr. presidente põe em discussão os ditos estatutos, propondo sejam acceitos primeiramente os artigos que mereçam reparos, para ser afinal procedida uma aprovação em conjuncto. Pede a palavra o Sr. Antonio Soares Monterrozo e solicita esclarecimentos a respeito do artigo dos estatutos que faculta a subscrição do mínimo e do máximo de quotas-partes, por parte de cada associado, propondo seja o limite de uma a mil quotas, o que é aprovado. Novamente com a palavra o Sr. Monterrozo faz referencias á permissão contida no artigo 32, das Disposições Transitórias dos estatutos-padrão e acrescenta que em face da mesma poderia o Syndicato subscrever até o máximo de quotas-partes permitidas, se assim se preestabelecesse, o que também fica resolvido favoravelmente, tendo usado da palavra sobre o assumpto o Sr. Waldemar Costa Souza, representante da Panificadora Nacional Limitada. E' dada a palavra ao Sr. José Carvalho da Silveira, representante da firma Silveira & Teixeira, o qual pergunta se dentro da margem de vinte por cento de distribuição para pagamento aos technicos e outros serviços necessarios, foi-lhe respondido que essa será a parte a distribuir por balanco. Não surgindo mais nenhuma objecção aos estatutos-padrão, foram elles submettidos á aprovação e approvados com as modificações soffridas, com a seguinte redacção definitiva: "Estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro — de Responsabilidade Limitada. — Capitulo I — Da denominação, sede, duração, fóro e objecto. — Art. 1.º Entre os abaixo assignados, proprietarios de padarias e confeitarias, e os que de futuro forem regularmente admittidos, todos associados do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, syndicato profissional reconhecido, fica constituída, sob a denominação de "Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidentes do Trabalho do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de accordo com a legislação vigente. § 1.º A area de acção da Cooperativa coincidirá sempre com a do Syndicato Profissional. § 2.º Sempre que houver alteração na area de acção do Syndicato, a Cooperativa deverá comunicar o facto ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Art. 2.º A Cooperativa tem sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro. — Art. 3.º O anno social coincide com o anno civil. O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado. — Artigo 4.º A sociedade tem por objecto proporcionar aos associados, exclusivamente, o seguro contra accidentes do trabalho e molestias profissionais verificadas nas pessoas dos seus empregados. — Capitulo II — Do capital social — Art. 5.º O capital social não é fixo, variando conforme o numero de associados e de quotas-partes subscriptas; não podendo, entretanto, ser inferior a 200.000\$000 (duzentos contos de réis). Paragrapho unico. Os augmentos de capital exigidos por lei, poderão ser realizados com utilização da reserva de contingencia ou, por novas subscrições de quotas-partes, mediante aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Artigo 6.º O capital é dividido em quotas-partes no valor de 100\$000 (cem mil réis), cada uma, podendo este valor ser realizado de uma só vez ou em prestações mensaes, sendo, neste caso, a primeira de 50 % do valor das quotas-partes subscriptas e as demais de 10 % sobre o referido valor. — Paragrapho Unico. — A integração dos quotas-partes do capital será feita independentemente de chamada. — Artigo 7.º As quotas-partes do capital subscriptas por um associado só poderão ser transferidas a outros, também associados, quando integradas, e mediante autorização da directoria, não podendo ser negociadas em bolsa de titulos. — Art. 8.º A Cooperativa só poderá emitir os titulos nominativos das quotas-partes subscriptas de que trata o artigo 12.º, letra "a". — Art. 9.º Cada associado poderá subscrever, individualmente, o numero de quotas-partes que entender, dentro dos limites minimo de Uma e maximo de Mil, sendo que uma quota-parte não deverá pertencer a mais de um associado, nem haverá fracção de quota-parte. — Art. 10.º Cada prestação do valor de uma ou mais quotas-partes subscriptas, desde a data do seu pagamento, dá aos associados o direito á participação nas sobras do anno. — Capitulo III — Dos associados — Art. 11.º Só poderão fazer parte da Cooperativa os associados inscriptos no Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, Syndicato Profissional de Empregadores, reconhecido na forma das leis vigentes. § 1.º O Syndicato para

efeito de segurar na Cooperativa os seus empregados, poderá subscrever a quota-parte minima. § 2.º Os associados serão admittidos mediante assignaturas no "Livro de matricula", depois de preenchidas as formalidades abaixo enumeradas: Nome — Idade — Estado civil — Nacionalidade — Profissão — Residencia. Neste livro também constarão, datas de admissão, demissão ou exclusão dos associados; contas correntes das quantias entradas, retiradas ou transferidas por conta da quota-parte do capital. — Art. 12.º São direitos dos associados, uma vez inscriptos no livro de matricula: a) entrar no gozo pleno de todos os seus direitos sociaes, recebendo para comprovação, um titulo nominativo, cujo modelo será objecto do regulamento interno; b) tomar parte nas assembléas geraes da Cooperativa, discutir e votar os assumptos que nellas se tratarem; c) propôr á administração ou á assembléa geral, as medidas que julgar convenientes ao interesse social; d) ser eleito para os cargos de administração ou de fiscalização, salvo o Syndicato admittido como associado tão sómente para os efeitos do art. 11, § 1.º — Art. 13.º Cada associado se obriga: a) a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrahir com a Cooperativa; b) subscrever pelo menos, a quota-parte minima do capital social; c) a cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela assembléa geral; d) responder subsidiariamente pelas obrigações sociaes para, com terceiros, até a concorrência do valor das quotas-partes com que se comprometteram a entrar para a formação do capital social. — Capitulo IV — Das exclusões e demissões. — Art. 14.º Serão excluidos os associados: a) que deixarem de ser socios do Syndicato; b) que deixarem de cumprir os itens "a", "c" e "d" do artigo anterior; c) que por falsas declarações, tentarem prejudicar a Cooperativa financeiramente ou perante as autoridades; d) que transferirem todas as suas quotas-partes; e) que por falta de reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada, não convenham á Cooperativa. — Art. 15.º As exclusões dos associados nos casos das letras "c" e "e" do artigo 14, será tomada por decisão da assembléa geral. — Art. 16.º Aos associados excluidos ou demissionarios serão restituídas as prestações pagas por conta das quotas-partes subscriptas, ou o valor integral das mesmas, quando integradas, depois de deduzidas as dividas que tenham para com a Cooperativa. Paragrapho unico. A criterio da directoria, as restituções de que trata este artigo poderão ser feitas de uma só vez ou em prestações mensaes, nunca inferiores a um duodecimo do seu valor. — Capitulo V — Dos lucros, sua divisão e das reservas e suas applicações. — Art. 17.º Em 31 de dezembro de cada anno se procederá ao balanço geral e apuração de lucros ou prejuizos. — Art. 18.º Constituidas as reservas obrigatorias previstas na legislação vigente, o lucro liquido será assim distribuido: a) 20 % para um fundo de reserva de contingencia; b) até 60 % na amortização do capital realizado e no pagamento de juros do capital não amortizado; c) até 20 % na remuneração "pró-labore" aos technicos. § 1.º Desde que a reserva de contingencia atinja metade do capital realizado, a quota da alinea "a" reverterá annualmente a um fundo de bonificação aos associados. § 2.º Amortizado o capital realizado a quota da alinea "b" reverterá igualmente ao fundo de bonificação a que se refere o paragrapho anterior. — Art. 19.º O saldo do fundo de bonificação será, em cada exercicio encerrado, distribuido aos associados na proporção dos premios de seguros por elles pagos e das despesas motivadas pelas respectivas apolices, conforme o plano organizado e submettido á aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Capitulo VI — Das assembléas geraes. — Art. 20.º A Assembléa Geral dos Associados é o órgão soberano da administração da sociedade, dentro dos limites da lei e dos estatutos; e tem poder para resolver todos os negocios, tomar qualquer decisão e deliberar, approvar e ratificar, ou não, todos os actos que interessem aos associados, ou á propria sociedade. — Art. 21.º A assembléa geral se constitue, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, metade e mais um, do numero total de associados. Paragrapho unico. Se este numero não estiver presente, uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assembléa geral, funcionará e deliberará, qualquer que seja o numero de associados que compareçam. — Art. 22.º As reuniões da assembléa geral, quer ordinaria, quer extraordinaria, serão convocadas pela directoria e presididas pelo presidente da Cooperativa, salvo o disposto no paragrapho unico deste artigo, e no artigo 31 letra "e". A convocação será feita por meio de annuncio no "Diário Official", e em outro jornal de grande circulação, com oito

dias de antecedência para a primeira convocação, e tres para a segunda. Paragrapho unico. A assembleia extraordinaria, poderá tambem ser convocada desde que reuna a assignatura da quarta parte dos associados. O presidente será escolhido no acto. — Art. 23. Da assembleia geral convocada na forma do paragrapho unico do artigo anterior, deverá ser previamente scienciada a directoria, dentro do prazo minimo de oito dias, da data da sua realização. — Art. 24. A assembleia geral ordinaria reunir-se-á: 1 — Na primeira quinzena do mez do março de cada anno, para approvação do relatorio, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro do anno anterior. 2 — Na primeira quinzena do mez de setembro de cada anno, para conhecimento do balanço referente ao primeiro semestre do exercicio. — Art. 25. As deliberações serão tomadas por maioria de socios presentes, tendo cada associado, direito a um só voto, qualquer que seja o numero de quotas-partes que possuir. § 1.º E' admittida a representação por procurações, em caso de ausencia ou molestia, com poderes expressos para os actos sujeitos á deliberação da assembleia, desde que o mandante e o mandatario sejam associados, e, este não faça parte da directoria ou do conselho fiscal. Cada procurador só poderá representar um associado. § 2.º Os membros da directoria e do conselho fiscal, não poderão votar nas assembleias geraes, convocadas para a approvação dos balanços e contas da respectiva gestão. — Art. 26. Nas eleições para os cargos sociais e nas decisões sobre recursos dos associados, em caso de exclusão, a votação será sempre por escrutinio secreto, com o "quorum" exigido no artigo 21. § 1.º Quando em qualquer votação houver empate, o presidente terá o voto de qualidade para desempatar. § 2.º Das occorências da assembleia geral, será lavrada uma acta circunstanciada, que deve ser assignada pela mesa. § 3.º Os associados admittidos depois de convocada uma assembleia geral, não poderão tomar parte nesta reunião. Art. 27. As assembleias extraordinarias convocadas especialmente para reforma de estatutos, mudança de objecto, augmento de capital, fusão com outra cooperativa, dissolução e nomeação do liquidante, só poderão ter lugar em primeira convocação, com a presença de dois terços de associados, em segunda convocação com metade e mais um; e, em terceira convocação, com qualquer numero. Paragrapho unico. As convocações serão feitas com antecedência de 15 dias para a primeira, oito dias para a segunda, e de cinco, para a terceira, em dois jornaes, sendo no *Diario Official* e outro de grande circulação. Art. 28. Caso sete associados se opponham á dissolução da cooperativa, continuará esta a operar, reservados aos dissidentes o direito de della se demittirem, com as vantagens estabelecidas no art. 16. Capitulo VII — Da administração e conselho fiscal. Art. 29. A cooperativa será administrada: a) por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, eleitos por escrutinio secreto, em assembleia geral ordinaria, pelo prazo de 2 (dois) annos, sendo permitida a reeleição pelo terço; b) por um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e igual numero de supplentes, eleitos pela forma acima estabelecida, pelo prazo de um anno, não sendo permitida a reeleição. § 1.º Não poderão ser votados para directores ou conselheiros os associados que não estiverem no exercicio da profissão. § 2.º Perderá o mandato o director ou conselheiro que durante sua gestão, deixar ou liquidar o seu estabelecimento. Art. 30. Compete á directoria: a) administrar a sociedade, bem como o seu patrimonio; b) admittir os auxiliares que forem necessários para a consecução dos fins sociais, indicando-lhes a categoria e marcando-lhes os respectivos vencimentos; c) convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias; d) apresentar, annualmente, á assembleia geral ordinaria, o relatorio das operações da sociedade do anno anterior, bem como o parecer do conselho fiscal. § 1.º Compete ao presidente: a) representar a sociedade em juizo ou fora delle; b) presidir ás reuniões da directoria e assembleias geraes; c) assignar, com o director thesoureiro os balanços annuaes; d) representar a sociedade conjuntamente com o director thesoureiro, perante os estabelecimentos de credito; e) assignar com o director secretario as cautelas e os titulos de quotas-partes do capital; f) constituir procuradores. § 2.º Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos temporarios. § 3.º Compete ao primeiro secretario: a) ter sob sua guarda os livros e archivos da sociedade; b) dirigir a secretaria; c) assignar com o presidente as cautelas e os titulos das quotas-partes do capital. § 4.º Compete ao segundo secretario auxiliar o primeiro e substituí-lo em seus impedimentos temporarios. § 5.º Compete ao primeiro thesoureiro: a) ter sob sua guarda os dinheiros e valores da sociedade; b) representar a sociedade com o director-presidente, perante os estabeleci-

mentos de credito; c) dirigir a escripturação financeira da sociedade. § 6.º Compete ao segundo thesoureiro auxiliar o primeiro thesoureiro, e substituí-lo em seus impedimentos temporarios. § 7.º A cooperativa terá um gerente tecnico contratado, mediante indicação da directoria, com a approvação da assembleia geral, cumprindo-lhe gerir os negocios sociais, de conformidade com as instruções dadas pela directoria. A sua destituição é de competencia privativa da assembleia geral. Art. 31. Compete ao conselho fiscal: a) tomar conhecimento, semestralmente, das contas referentes ao semestre vencido; b) convocar extraordinariamente, em qualquer tempo a assembleia geral se occorrerem motivos graves e urgentes; c) organizar o regimento interno dos serviços da cooperativa. Capitulo VIII — Disposições transitorias. Art. 32. Durante os dois primeiros exercicios financeiros da cooperativa, ou quando pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, for determinado o augmento do capital social, o syndicato poderá subscrever até o maximo de MIL quotas-partes, ou sejam CEM CONTOS DE REIS. Art. 33. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelos decretos ns. 24.647, de 10 de julho de 1934, e decreto n. 85, de 14 de março de 1935. Depois da approvação dos estatutos, o Sr. presidente, suspende a sessão por dez minutos, afim de serem feitos os preparativos para a eleição da directoria definitiva da Sociedade Cooperativa Contra Accidentes do Trabalho. Reabrindo a sessão e reiniciados os trabalhos, declara o Sr. presidente que a eleição será procedida por escrutinio secreto, convidando para servirem de escrutinadores os senhores Hipolito de Souza Hermida e Waldemar Costa Souza. Feita a chamada dos votantes, todos socios do syndicato e da cooperativa, e feita posteriormente a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Eleitos para presidente, o senhor José Carvalho da Silveira; para vice-presidente, o senhor Manoel Rodrigues Alves; para primeiro thesoureiro, o Sr. Antonio Soares Monterrozo; para segundo thesoureiro, o Sr. Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha; para primeiro secretario, o Sr. Hipolito de Souza Hermida; para segundo secretario, o Sr. Osorio Buriche dos Santos; para membros do conselho fiscal, os senhores David Fernandes Antunes, João Martins de Oliveira e Albino Luiz de Souza Pinheiro; e, finalmente, para supplentes os senhores José Braz Dourado, Manoel de Souza Domingues e Joaquim Felipe Cardozo. Obaliveram ainda votos, os senhores Braulio Rodrigues, para presidente; José Carvalho da Silveira, para segundo thesoureiro e segundo secretario; Waldemar Costa Souza, para primeiro secretario; Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha, para segundo secretario; Osorio Buriche dos Santos, para o conselho fiscal e David Fernandes Antunes, para supplente. Foi proclamada a directoria definitiva, congratulando-se o Sr. presidente com a assembleia pelo resultado do pleito, e desejando á nova e definitiva directoria, durante o seu mandato, uma administração feliz, para o progresso da cooperativa. Com essas palavras deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi mandada lavrar a presente acta, pelo secretario *ad-hoc* Sr. Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha, que abaixo assigna, sendo que tambem vae a mesma assignada por sete outros associados presentes ao acto, autorizados pela assembleia, que são: Daniel José Antunes Junior, da firma Antunes & Taveira, industrial, 45 annos de idade, casado, brasileiro e residente á rua Maurity 23; Alfredo Alves Ribeiro, da firma Alfredo A. Ribeiro, brasileiro, industrial, 43 annos de idade, casado e residente á rua dos Arcos 54; Antonio Soares Monterrozo, da firma Americo Soares & Irmão, brasileiro, casado, industrial, 45 annos e residente á ladeira da Gloria 14; Waldemar Costa Souza, da Panificadora Nacional, Limitada, portuguez, industrial, solteiro, 28 annos e residente á rua do Cattete 203; Osorio Buriche dos Santos, da firma Osorio Buriche dos Santos & Comp., casado, brasileiro, 55 annos, industrial e residente á rua Dr. Garnier 122; Braulio Rodrigues, da firma Alvarenga & Rodrigues, brasileiro, industrial, casado, 45 annos e residente á rua Copacabana 810; e finalmente, Silveira & Teixeira, por José Carvalho da Silveira, industrial, casado, brasileiro, com 56 annos de idade e residente á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 177. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — O secretario, "*ad-hoc*", Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha. (Seguem as seguintes assignaturas): Daniel José Antunes Junior, Alfredo Alves Ribeiro, Antonio Soares Monterrozo, Waldemar Costa Souza, Osorio Buriche dos Santos, Braulio Rodrigues e José Carvalho da Silveira. — Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha. — Daniel José Antunes Junior, — Waldemar Costa Souza. — Antonio Soares Monterrozo. — Alfredo Alves Ribeiro. — Osorio Buriche dos Santos. — Braulio Rodrigues. — José Carvalho da Silveira.

Todas as firmas constantes desta relação, foram reconhecidas na primeira via. Rio, 4 de março de 1936. — Fausto Werneck, tabelião.

Tomadores de quotas-partes da Sociedade Cooperativa de
Proprietários de Padarias e

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO
RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DOS SOCIOS DO SYNDICATO — INSTALLADORES DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACCIDENTES DO
O DISPOSTO NO DECRETO N. 24.647, DE 10 DE JULHO DE 1934, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 1.º DO DECRETO N.

Numero de ordem	Nomes	Profissões	Numero de ma- triculas no Syndicato
1.	Alvarenga & Rodrigues.....	Industrial	1
2.	Oliveira & Filho.....	Industrial	2
3.	A. S. Pinheiro & Filho.....	Industrial	3
4.	Antunes & Taveira.....	Industrial	4
5.	Augusto & Vieira.....	Industrial	5
6.	Carvalho Alves & Irmão.....	Industrial	6
7.	Osorio Buriche dos Santos & Comp.....	Industrial	7
8.	Americo Soares & Irmão.....	Industrial	61
9.	Panificadora Nacional Limitada.....	Industrial	62
10.	João Martins de Oliveira.....	Industrial	24
11.	Antonio Maria de Oliveira Cunha.....	Industrial	23
12.	José Braz Dourado.....	Industrial	43
13.	Silveira & Teixeira.....	Industrial	13
14.	A. Fernandes Garcia.....	Industrial	14
15.	Botelho & Mello.....	Industrial	19
16.	Joaquim dos Anjos Diegues.....	Industrial	16
17.	M. Augusto da Silva.....	Industrial	17
18.	Perez & Cruzes.....	Industrial	18
19.	Alberto da Silva Machado.....	Industrial	92
20.	Bernardino, Maranhães & Comp.....	Industrial	20
21.	J. Henrique Henlev & Comp.....	Industrial	21
22.	Manoel Gomes de Oliveira.....	Industrial	49
23.	B. Reis & Comp.....	Industrial	125
24.	Alfredo A. Silva.....	Industrial	99
25.	Oliveira & Cruz.....	Industrial	25
26.	Esteves, Pinheiro.....	Industrial	149
27.	Martins & Duarte.....	Industrial	27
28.	J. Martins & Sendim.....	Industrial	28
29.	A. Pereira Guimarães.....	Industrial	129
30.	José Joaquim Mesquita.....	Industrial	44
31.	Lopes & Anthero.....	Industrial	31
32.	Vidal Teixeira & Comp.....	Industrial	32
33.	C. Silva.....	Industrial	128
34.	Souza & Seraphim.....	Industrial	34
35.	David Fernandes Antunes.....	Industrial	50
36.	D. Almeida & Irmão.....	Industrial	36
37.	Castro & Ribeiro.....	Industrial	121
38.	Gaspar & Pantista.....	Industrial	38
39.	Brenha & Gomes.....	Industrial	110
40.	Pinto & Armenio.....	Industrial	64
41.	Joaquim Fernandes Nogueira.....	Industrial	41
42.	Santos Ferreira & Souza.....	Industrial	42
43.	Salustiano Fernandes Gonzales.....	Industrial	103
44.	Jacomo Machado Espinola.....	Industrial	160
45.	Himolito Souza Hermida.....	Industrial	77
46.	Irmãos Martins.....	Industrial	106
47.	C. Castanheira & Irmão.....	Industrial	47
48.	José dos Santos-Loureiro.....	Industrial	48
49.	Joaquim José Teixeira de Carvalho.....	Industrial	101
50.	Rezende & Justino Limitada.....	Industrial	142
51.	Confeitaria Paschoal S. A.....	Industrial	51
52.	Barbosa & Martinho.....	Industrial	134
53.	Maximino Rodrigues dos Reis.....	Industrial	80
54.	J. Felippe Pereira.....	Industrial	54
55.	Almeida Silva & Irmão.....	Industrial	75
56.	Arnaldo M. Paiva.....	Industrial	56
57.	Silva & Azevedo Ltda.....	Industrial	123
58.	Antonio Nunes.....	Industrial	58
59.	Abel Augusto Costa Seixas.....	Industrial	59
60.	Albino Marques Pereira.....	Industrial	60

Seguros contra Accidentes do Trabalho do Syndicato dos
Confeitarias do Rio de Janeiro

SYNDICATO DOS PROPRIETARIOS DE PADARIAS E CONFETARIAS JANEIRO

TRABALHO DO SYNDICATO DOS PROPRIETARIOS DE PADARIAS E CONFETARIAS DO RIO DE JANEIRO, ORGANIZADA DE ACCORDO COM
24.637, DE 10 DE JULHO DE 1934, E NOS DECRETOS Ns. 85 E 164, RESPECTIVAMENTE, DE 14 DE MARÇO E 15 DE MAIO DE 1935

Domicílios	Capital subscripto		Assignatúras
	Quantidade de quotas	Valor cor- respondente	
Rua Copacabana n. 810.....	10	1:000\$000	Alvarenga & Rodrigues.
Rua Chile n. 27.....	90	9:000\$000	Oliveira & Filho.
Rua Mauá n. 84.....	10	1:000\$000	Albino S. Pinheiro & Filho.
Rua Visconde de Itadna n. 281.....	16	1:600\$000	Antunes & Taveira.
Rua Barão de Mesquita n. 521.....	3	300\$000	Augusto & Videira.
Rua Figueira de Mello n. 339.....	1	100\$000	Carvalho Alves & Irmão.
Rua Bella n. 186.....	60	6:000\$000	Osorio Buriche dos Santos & Comp.
Rua Ramalho Ortigão ns. 30/32.....	90	9:000\$000	Americo Soares & Irmão.
Rua do Cattete n. 203.....	100	10:000\$000	Valdemar Costa Souza.
Rua Bento Ribeiro n. 74.....	90	9:000\$000	João Martins de Oliveira.
Rua da Constituição n. 46.....	38	3:800\$000	P.p. Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha.
Rua Mariz e Barros n. 354.....	20	2:000\$000	José Braz Dourado.
Avenida 28 de Setembro n. 171.....	50	5:000\$000	Silveira & Teixeira.
Rua Siqueira Campos n. 105.....	10	1:000\$000	A. Fernandes Garcia.
Rua Aristides Lobo n. 91.....	10	2:000\$000	Botelho & Mello.
Rua Catumby n. 29.....	16	1:600\$000	Joaquim dos Anjos Diegues.
Rua Itapirú n. 76.....	2	200\$000	M. Augusto da Silva.
Rua Aristides Lobo n. 220.....	20	2:000\$000	Peres & Cruzes.
Rua do Rosario n. 149.....	15	1:500\$000	Alberto da Silva Machado.
Rua S. Carlos n. 9.....	10	1:000\$000	Bernardino, Magalhães & Comp.
Avenida Mem de Sá n. 70.....	5	500\$000	J. Henrique Henley & Comp.
Rua Barão do Bom Retiro n. 376.....	10	1:000\$000	Manoel Gomes de Oliveira.
Rua Monsenhor Amorim n. 15.....	10	1:000\$000	B. Reis & Comp.
Rua Voluntarios da Patria n. 301.....	10	1:000\$000	Alfredo A. Silva.
Rua Gonzaga Bastos n. 55.....	10	1:000\$000	Oliveira & Cruz.
Rua da Misericórdia n. 82.....	10	1:000\$000	Esteves Pinheiro.
Rua da Misericórdia n. 83.....	10	1:000\$000	Martins & Duarte.
Rua Engenho Novo n. 3.....	3	300\$000	J. Martins Sendim.
Rua dos Andradas n. 89.....	5	500\$000	A. Pereira. Guimarães.
Rua Siqueira Campos n. 121.....	10	1:000\$000	José Joaquim Mesquita.
Rua Copacabana n. 1.040.....	5	500\$000	Lopes & Anthero.
Avenida Ataulpho de Paiva n. 268.....	3	300\$000	Vidal Teixeira & Comp.
Rua do Acre n. 24.....	5	500\$000	C. Silva.
Rua Humaytá n. 148.....	5	500\$000	Souza & Serafim.
Rua Lavradio n. 107.....	5	500\$000	David Fernandes Antunes.
Avenida 28 de Setembro n. 342.....	8	300\$000	D. Almeida & Irmão.
Rua da Lapa n. 14.....	5	500\$000	Castro & Ribeiro.
Rua Leopoldina Rego n. 382.....	2	200\$000	Gaspar & Baptista.
Rua dos Arcos n. 25.....	5	500\$000	Brenha & Gomes.
Rua D. Clara n. 196.....	5	500\$000	Pinto & Armenio.
Rua E n. 2. Estação de Ramos.....	2	200\$000	Joaquim Fernandes Nogueira.
Rua General Caldwell n. 242.....	3	300\$000	Santos Ferreira & Souza.
Rua Mauá n. 84.....	5	500\$000	P.p. Altamiro Monteiro.
Rua Conde de Bomfim n. 913-B.....	10	1:000\$000	Jacomo Machado Espinola.
Rua do Senado n. 169.....	5	500\$000	Hipólito Souza Hermida.
Rua General Caldwell n. 179.....	5	500\$000	Irmãos Martins.
Rua Candido Bonicio n. 500.....	2	200\$000	C. Castanheira & Irmãos.
Rua Catumby n. 19.....	5	500\$000	José dos Santos Loureiro.
Rua Venina n. 6.....	5	500\$000	Joaquim José Teixeira de Carvalho.
Rua da Passagem n. 49.....	5	500\$000	Rezende & Justino Limitada.
Rua S. José n. 9.....	5	500\$000	Benigno Iglesias Malvar.
Rua do Cattete n. 331.....	5	500\$000	Barbosa & Martinho.
Rua Demétrio Ribeiro n. 222.....	5	500\$000	Maximino Rodrigues dos Reis.
Rua Frei Caneca n. 313.....	2	200\$000	J. Felipe Pereira.
Rua Humaytá n. 88.....	5	500\$000	Almeida Silva & Irmão.
Rua S. Clemente n. 29.....	1	100\$000	Arnaldo M. Paiva.
Rua Conde de Bomfim n. 430.....	5	500\$000	Silva & Azevedo Lda.
Rua Visconde de Pirajá n. 112.....	5	500\$000	Antonio Nunes.
Rua Visconde de Pirajá n. 558-A.....	5	500\$000	Abel Augusto Costa Seixas.
Rua 24 de Maio n. 457.....	5	500\$000	Albino Marques Pereira.

Numero de ordem	Nomes	Profissões	Numero de matrículas no Sindicato
61.	Moreira & Gonçalves.....	Industrial.....	135
62.	João Henrique.....	Industrial.....	158
63.	S. Ribeiro & Costa.....	Industrial.....	89
64.	Antonio Marcolino.....	Industrial.....	118
65.	Panificação Santa Therezinha Ltda.....	Industrial.....	148
66.	José Pinto de Faria.....	Industrial.....	66
67.	J. Bernardo Proença.....	Industrial.....	146
68.	A. Santa Cruz Alves.....	Industrial.....	111
69.	Ernani Reis & Comp.....	Industrial.....	133
70.	Egrejas & Irmão.....	Industrial.....	143
71.	Mattos & Caridade.....	Industrial.....	85
72.	José Antonio de Oliveira & Comp.....	Industrial.....	108
73.	Fernando de Souza Teixeira.....	Industrial.....	136
74.	J. Pires & Rodrigues.....	Industrial.....	161
75.	S. Mendes da Silva.....	Industrial.....	164
76.	Percini & Marques.....	Industrial.....	166
77.	Alvaro Trindade.....	Industrial.....	158
78.	José Nunes.....	Industrial.....	122
79.	M. Moreira Baptista.....	Industrial.....	79
80.	Casemiro de Queiróz.....	Industrial.....	152
81.	Monteiro & Teixeira.....	Industrial.....	100
82.	Octavio Soares Branquinho.....	Industrial.....	147
83.	Armando A. Marques.....	Industrial.....	153
84.	Augusto da Silva Mendes.....	Industrial.....	168
85.	Lopes & Sobrinho.....	Industrial.....	139
86.	Augusto de Sá & Irmão.....	Industrial.....	159
87.	Damaso Villela Monteiro.....	Industrial.....	169
88.	Agostinho Oliveira Rainho.....	Industrial.....	150
89.	Alfredo A. Ribeiro.....	Industrial.....	89
90.	Padaria Napoleão Ltda.....	Industrial.....	163
91.	Magalhães & Seixas.....	Industrial.....	124
92.	Lopes & Mendes.....	Industrial.....	131
93.	Costa Souza & Comp.....	Industrial.....	174
94.	Antonio Merola.....	Industrial.....	140
95.	M. da Costa Eiró.....	Industrial.....	127
96.	Lemos & Borges.....	Industrial.....	12
97.	Victorino Barbosa.....	Industrial.....	102
98.	Serafim, Seixas & Comp.....	Industrial.....	35
99.	Sindicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro.....	Synd. de classe.....	1

Todas as firmas constantes desta relação foram reconhecidas na primeira via.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1936. — O tabelião, *Homero Silva*.

Reconheço as firmas Alvarenga & Rodrigues, Oliveira Santos & Comp., Americo Soares & Irmão, Waldemar Costa e Souza, João Martins de Oliveira, Oldemar Alvernaz de Oliveira Cunha, José Braz Dourado, Silveira & Teixeira, A. Fernandes Garcia, Botelho & Mello, Joaquim dos Santos Duguís, M. Augusto da Silva, Perez & Cruzes, Alberto da Silva Machado, Bernardino Magalhães & Comp., J. Henrique Henley & Comp., Manoel Gomes de Oliveira, B. Reis & Comp., Alfredo A. Silva, Oliveira & Cruz, Esteves Pinheiro, Martins & Duarte, J. Martins Sendim, A. Pereira Guimarães, José Joaquim de Mesquita, Lopes & Anthero, Vidal Teixeira & Comp., C. Silva, Souza & Seraphim, David Fernandes Antunes, D. Almeida & Irmão, Castro Ribeiro, Gaspar & Baptista, Brantha & Gomes, Pinto & Armeiro, Joaquim Fernandes Nogueira, Santos Ferreira & Souza, Altamiro Monteiro, Jacomp Machado Espinola, Hypolito Souza Hermida, Irmãos Martins, C. Castanheira & Irmão, José dos Santos Loureiro, Joaquim José Teixeira de Carvalho, Rezende & Justino Ltda., Benigno Iglesias Malvar, Barbosa & Martinho, Miximino Rodrigues dos Reis, J. Felipe Pereira, Almeida, Silva & Irmão, Arnaldo M. Paiva, Silva & Azevedo Ltda., Antonio Nunes, Abel Augusto da Costa Seixas, Albino Marques Pereira, Moreira & Gonçalves, João Henrique, D. Ribeiro & Costa, Antonio Marcolino, João Madureira, José Pinto de Faria, J. Bernardes Proença, A. Santa Cruz Alves, Ernani Reis & Comp., Egrejas & Irmão, Mattos & Caridade, José Antonio de Oliveira & Comp., Fer-

Domicilios	Capital subscripto		Assignaturas
	Quantidade de quotas	Valor correspondente	
Rua Senador Pompeu n. 120.....	3	300\$000	Moreira & Gonçalves.
Rua Itapirú n. 7.....	3	300\$000	João Henrique.
Rua do Cattete n. 319.....	2	200\$000	S. Ribeiro & Costa.
Rua Marquez de São Vicente n. 215..	3	300\$000	Antonio Marcolino.
Rua Visconde de Abaeté n. 1.....	3	300\$000	João Madureira.
Rua Leopoldo n. 30.....	3	300\$000	José Pinto de Faria.
Rua Senador Pompeu n. 2.....	5	500\$000	J. Bernardo Proença.
Rua Candido Benicio n. 508.....	2	200\$000	A. Santa Cruz Alves.
Rua Assis Carneiro n. 16.....	2	200\$000	Ernani Reis & Comp
Rua Felipe Cardoso n. 21.....	2	200\$000	Egrejas & Irmão.
Rua Barroiros n. 120.....	4	400\$000	Mallos & Caridade.
Rua Bento Ribeiro n. 13.....	5	500\$000	José Antonio de Oliveira & Comp.
Rua Affonso Penna n. 187.....	2	200\$000	Fernando de Souza Teixeira.
Rua Barão de Iguaçu n. 93.....	2	200\$000	J. Pires & Rodrigues.
Rua André Azevedo n. 128.....	1	100\$000	S. Mendes da Silva.
Rua Dionysio n. 249.....	1	100\$000	Percini & Marques.
Rua Dr. Garnier n. 42 A.....	1	100\$000	Alvaro Trindade.
Rua Barão de Mesquita n. 370.....	1	100\$000	José Nunes.
Rua Jardim Botânico n. 734.....	1	100\$000	M. Moreira Baptista.
Rua Panamá n. 44.....	1	100\$000	Casemiro de Queiroz.
Rua Lins de Vasconcellos n. 486....	2	200\$000	Monteiro & Teixeira.
Rua Visconde de Itamaraty n. 176....	5	500\$000	Octavio Soares Branquinho.
Rua Guineza n. 133.....	2	200\$000	Armando A. Marques.
Rua São Luiz Gonzaga n. 476.....	1	100\$000	Augusto da Silva Mendes.
Rua do Rezende n. 53.....	5	500\$000	Lopes & Sobrinho.
Rua Almirante Mariath n. 46.....	3	300\$000	Augusto de Sá & Irmão.
Rua Pinheiro Freire n. 59, Paquetá..	1	100\$000	Damaso Villela Monteiro.
Rua Pedro de Carvalho n. 179.....	1	100\$000	Agostinho Oliveira Rainho.
Rua dos Arcos n. 52.....	5	500\$000	Alfredo A. Ribeiro.
Rua do Carmo n. 41.....	3	300\$000	Antonio Cardoso da Fonseca.
Rua Menna Barreto n. 55.....	5	500\$000	Magalhães & Seixas.
Rua São Clemente n. 39.....	5	500\$000	Lopes & Mendes.
Rua Voluntarios da Patria n. 246....	5	500\$000	Costa Souza & Comp
Rua Pacheco Leão n. 226.....	5	500\$000	Antonio Merola.
Rua das Marrecas n. 15.....	2	200\$000	M. da Costa Eiró.
Rua Salvador Corrêa n. 50.....	5	500\$000	Lemos & Borges.
Rua São Luiz Gonzaga ns. 607/607 A	6	600\$000	Victorino Barbosa.
Rua Demetrio Ribeiro n. 265.....	5	500\$000	Serafim, Seixas & Comp.
Rua da Carioca n. 50, 1ª.....	1.000		Braulio Rodrigues, presidente.
		100:000\$000	Antonio Soares Monterrozo, thesou- reiro.
			Reconheço as firmas Braulio Rodri- gues e Antonio Soares Monterrozo.
			Rio de Janeiro, 4 de março de 1936. Em testemunho (signal publico) de ver- dade — Fausto Werneck.

nando de Souza Teixeira, J. Pires & Rodrigues, S. Mendes da Silva, Percini & Marques, Alvaro Trindade, José Nunes, M. Moreira Baptista, Casemiro de Queiroz, Monteiro & Teixeira, Octavio Soares Branquinho, Armando A. Marques, Augusto da Silva Mendes, Lopes & Sobrinho, Augusto de Sá & Irmão, Damaso Villela Monteiro, Agostinho Oliveira Rainho, Alfredo A. Ribeiro, Antonio Cardoso da Fonseca, Magalhães & Seixas, Lopes & Mendes, Costa Souza & Comp., Antonio Merola, M. da Costa Eiró, Lemos & Borges, Victorino Barbosa e Serafim Seixas & Comp.

Rio, 3 de março de 1936. — Homero Silva, tabellião substituto.

Carimbo com os seguintes dizeres: Tabellião Dr. F. Werneck — Homero Silva, substituto — Rua do Carmo 84 — Visto, assignado, Luiz Valente Andrade, fiscal.

Os quotistas fundadores da Cooperativa do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, syndicato profissional reconhecido de accordo com a lei, — e constantes da relação anexa de fls. dezenove a vinte e cinco, estão, todos devidamente matriculados no registro de associados do Syndicato em apreço, como industriaes de panificação e confeitaria, na forma do art. 3º (terceiro), capítulo II (segundo) dos estatutos do Syndicato, em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1936. — Assignado, Luiz Valente Andrade.

Fiscal do Trabalho. Firma no Tab. Roquette, á rua do Rosario, 115 — Rio.

(C-2.593-27-5-936-1:836\$000)

DECRETO N. 828 — DE 19 DE MAIO DE 1936

Concede auxílios relativos aos 1º e 2º semestres de 1935, a várias instituições nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder auxílios nos 1º e 2º semestres de 1935, ás instituições nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal, abaixo indicadas, correndo a despesa por conta do credito revigorado pelo decreto n. 735, de 16 de abril de 1936:

Instituto D. Bosco — Mánãos — Amazonas (1º e 2º semestres)	110:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Belém — Pará (2º semestre)	10:000\$000
Sociedade das Filhas do Coração Immaculado de Maria — Pinheiro — Pará (1º e 2º semestres)	3:000\$000
Faculdade de Direito — S. Luiz — Maranhão (1º e 2º semestres)	5:000\$000
Associação dos Empregados no Commercio — Crato — Ceará (1º e 2º semestres)	20:000\$000
Provincia Brasileira das Irmãs de S. Vicente de Paulo (Mantenedora dos Patronatos de Pacoty e Aracaty) — Fortaleza — Ceará — (1º e 2º semestres)	6:000\$000
Deprosario Antonio Diogo — Fortaleza — Ceará (2º semestre)	30:000\$000
União Artistica Beneficente do Crato — Crato — Ceará (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Escola Feminina de Commercio — Natal — Rio Grande do Norte (1º e 2º semestres)	4:000\$000
Hospital Pedro I — Campina Grande — Parahyba (1º e 2º semestres)	6:000\$000
Associação Mantenedora do Hospital Centenario — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	35:000\$000
Asylo Bom Pastor — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Cruz Vermelha Pernambucana — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	40:000\$000
Cruzada Pernambucana de Educação — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Escola de Engenharia — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	30:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil — Recife — Pernambuco (1º e 2º semestres)	20:000\$000
Asylo de Orphãs Desvalidas N. S. do Bom Conselho — Maceió — Alagoas (1º e 2º semestres)	5:000\$000
Sociedade Amor e Caridade — Viçosa — Alagoas (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Hospital de Caridade S. João de Deus — Laranjeiras — Sergipe (1º e 2º semestres)	5:000\$000
Oratorio Festivo Beato D. Bosco — Aracajú — Sergipe (1º e 2º semestres)	3:000\$000
Casa Pia do Collegio N. S. do Sallote — Salvador — Bahia (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Instituto Polytechnico — Salvador — Bahia (1º e 2º semestres)	30:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Nazareth — Bahia (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Santa Casa de Misericordia — S. Felix — Bahia (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Valença — Bahia (1º e 2º semestres)	2:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Victoria — Espírito Santo (1º e 2º semestres)	30:000\$000
Escola Technico Fluminense — Netheroy — Rio de Janeiro (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Federação Espirita do Rio de Janeiro — Netheroy — Rio de Janeiro (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Assistencia Dentaria Infantil — Districto Federal (1º e 2º semestres)	12:000\$000

Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada — Districto Federal (1º e 2º semestres)	20:000\$000
Academia de Commercio do Rio de Janeiro — Districto Federal (1º e 2º semestres)	20:000\$000
Asylo Isabel — Districto Federal (1º e 2º semestres)	20:000\$000
Casa da Creança — Districto Federal (1º e 2º semestres)	15:000\$000
Cruzada Nacional contra a Tuberculose — Districto Federal (1º e 2º semestres)	36:000\$000
Cruzada Espirita Suburbana — Districto Federal (1º e 2º semestres)	2:000\$000
Congregação de Notre Dame — Districto Federal (1º e 2º semestres)	5:000\$000
Casa da Providencia — Districto Federal — (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Departamento da Creança no Brasil — Districto Federal (1º e 2º semestres)	30:000\$000
Externato N. S. de Lourdes — Districto Federal (1º e 2º semestres)	5:000\$000
Escola da Marinha Mercante do Rio de Janeiro — Districto Federal (2º semestre)	10:000\$000
Hospital Hahnemanniano — Districto Federal (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Liga de Protecção aos Cegos no Brasil — Districto Federal (1º e 2º semestres)	10:000\$000
Orpheão de Professores — Districto Federal (2º semestre)	5:000\$000
Orphanato S. José — Districto Federal (1º e 2º semestres)	12:000\$000
Obra do Berço — Districto Federal (1º e 2º semestres)	15:000\$000
Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defesa Contra a Lepra — Districto Federal (1º e 2º semestres)	3:000\$000
Total	665:000\$000

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

Ministerio da Guerra

Srs. membros do Poder Legislativo. — Diz a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 20.371, de 3 de setembro de 1931, que "os sargentos ajudantes e primeiros sargentos, tendo mais de 25 annos de serviço, serão reformados com o soldo de 2º tenente e neste posto os que possuam o curso da Escola de Sargentos de Infantaria, ou de commando de secção ou de pelotão".

Por esse dispositivo estão excluidos da reforma no posto de 2º tenente os sargentos diplomados da arma de aviação, pois que, nos termos do Regulamento da Escola e do Estatuto, da Aviação Militar, são elles recrutados mediante aprovação no curso de sargento aviador.

Ha, como se vê, desigualdade, que não deve subsistir.

abe-me, por isso, submeter o assumpto á elevada apreciação do poder competente, para que se digne estender aos sargentos diplomados de aviação o disposto em apreço.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Cabe-me a honra de encaminhar a V. Ex., a mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirige ao Poder Legislativo, tratando da conveniencia de ser extensivo aos sargentos diplomados da arma de aviação, o art. 15, da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto sob n. 20.371, de 3 de setembro de 1931.

Reitero a V. Ex., os protestos de alta estima e distincta consideração. — General João Gomes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 12 do decreto n. 19.949, de 2 de maio de 1931, conceder licença, a contar de 27 de maio corrente, ao Dr. Miguel Tostes, official do 3.º Officio do Pro-testo de Letras e Titulos, para exercer o cargo de secretario geral do Interior e Seguranca do Governo do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

Getulio Vargas, Presidente

Vicente Rao, Secretario

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o Dr. Gabriel de Rezende Passos para exercer, interinamente, o logar de procurador geral da Republica publica.

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1936, 115.ª da Independencia e 48.ª da Republica.

Getulio Vargas, Presidente

Vicente Rao, Secretario

Por decretos de 28 de maio de 1936, foram naturaliza-dos brasileiros:

Henry Achcar, natural do Libano, nascido a 24 de fevereiro de 1913, filho de Wadib Achcar e de Tige Achcar, solteiro, residente nesta Capital;

Rolf Edmund Elickforth, natural da Alemanha, nascido a 16 de setembro de 1902, filho de Johannes Stickforth e de Anna Elisabeth Mathilde Stickforth, solteiro, residente nesta Capital.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 22 de maio de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear:

Deolinda Fialho Garcia, para exercer o cargo de agente postal de Vermelho Velho, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes;

Hedwiges Maria Marcenthal, para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente do Correio de Serro Azul, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte;

Alberico Pereira dos Santos, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia postal-telegraphica do Rio Grande, subordinada a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

Osmar Corrêa dos Santos, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia de São Gabriel, subordinada a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

Aristides Gomes da Costa, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia de Sant'Anna de Livramento, subordinada a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

Itacyr Borges Martins, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia de Caxias, subordinada a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

Tapyr Cosenza, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia postal-telegraphica do Rio Grande, subordinada a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul;

Astolpho Vieira de Andrade, para o cargo, que exerce interinamente, de estafeta da agencia de Passo Fundo, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte.

Promover:

Por antiguidade, a carteiro de 2.ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, o carteiro-auxiliar da mesma Directoria Regional, Nascimento Jorge da Costa;

Por merecimento, a servente de 1.ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, o servente de 2.ª classe da mesma Directoria Regional, Primo Jovino dos Santos;

Por merecimento, a agente-conferente de 2.ª classe, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o conferente-telegraphista de 1.ª classe da mesma estrada, Octavio Arruda de Miranda;

Por merecimento, a agente-conferente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o conferente-telegraphista de 1.ª classe da mesma estrada, Luiz Gonzaga da Silva.

Promover por merecimento:

A conferente-telegraphista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o conferente-telegraphista de 2.ª classe da mesma estrada, Arlindo Soares de Góes;

A conferente-telegraphista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o conferente-telegraphista de 2.ª classe da mesma estrada, Anisio Costa;

A official da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o escripturario de 1.ª classe da mesma estrada, Paulo Emilio de Sá e Benevides;

A escripturario de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o escripturario de 2.ª classe da mesma estrada, Carlos Barbosa Lima;

A escripturario de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o escripturario de 3.ª classe, da mesma estrada, João Baptista Tavares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e

Considerando que o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, se compõe de funcionarios em numero estritamente necessario para attender ao serviço, o que torna imprescindivel o preenchimento das vagas que mo mesmo ocorrerem;

Resolve nomear, em virtude de classificacão em concurso:

O diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos Fausto da Rocha Motta, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto;

A diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos Laura Silva, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto;

Pericles de Freilás Ramos, para exercer o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e

Considerando que, compondo-se o quadro de pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de auxiliar de 2.ª classe alli existente;

Resolve nomear:

Em virtude de classificacão em concurso, Oswaldo Opitz, para exercer o cargo de auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e

Considerando que, compondo-se o quadro de pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de carteiro-auxiliar alli existente;

Resolve nomear:

Em virtude de classificacão em concurso, o carteiro-auxiliar da agencia postal-telegraphica de Passo Fundo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, Fernando Ribas, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da mesma Directoria Regional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e

Considerando que o quadro de linhas e installações do Departamento dos Correios e Telegraphos se compõe de funcionarios em numero estritamente necessario aos serviços, tornando-se, por isso, imprescindivel o preenchimento de uma vaga de mestre de linhas alli existente;

Resolve, nos termos do disposto no art. 1.º, n. I, do decreto n. 24.360, de 8 de junho de 1934, nomear o inspector de linhas de 2.ª classe, da extincta Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, Edgard Schleder, para exercer o cargo de mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de maio de 1936

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 566 — Em referencia aos officios ns. 164 e 165, de 28 de março ultimo, declarou-se haver resolvido approvar as concorrências realizadas nesse escriptorio para o fornecimento de moveis, passadeiras e capachos destinados ao edificio da Secretaria de Estado deste ministerio, devendo ser acceitas as propostas da firma Souza Baptista & Comp. Ltd.

Circular:

Ao Sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 567 — Solicito a V. Ex. seja feito, para os devidos fins o respectivo registro nesse Tribunal, relativo á condição de inidoneidade attribuida á firma Arthur Balfour & Comp. (South America) Ltd., de conformidade com o disposto no art. 741, § 2º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para transigir com o Governo da União, visto ter sido apurado pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, que a alludida firma agiu, em suas relações commerciaes com o mesmo ministerio, dolosamente contra os interesses da Fazenda Nacional. (Identicos aos Exmos. Srs. ministro presidente da Corte Suprema e desembargador presidente da Corte de Appellação.)

— Ao Sr. director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 568 — Recommendo-vos seja feito, para os devidos fins, o respectivo registro nessa repartição, relativo á condição de inidoneidade attribuida á firma Arthur Balfour & Co. (South America Ltd.), de conformidade com o disposto no art. 741, § 2º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para transigir com o Governo da União, visto ter sido apurado pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, que a alludida firma agiu, em suas relações commerciaes com o mesmo ministerio dolosamente, contra os interesses da Fazenda Nacional. (Identicos aos directores das Casas de Detenção e Correção, Escolas 15 e João Luiz Alves, Instituto Sete de Setembro, Deposito Publico, Patronatos Agricolas Arthur Bernardes e Wenceslau Braz, chefe de Policia, commandantes da Policia Militar e Corpo de Bombeiros, Archivo Nacional e Imprensa Nacional.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 569 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga a importância de 150\$, ao espolio de Firmino Ferreira da Costa, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Posto Policial de Jacarepaguá, em março deste anno.

Telegrammas:

Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre: Solicitaram-se informações relativamente á importância exacta necessaria para pagamento do abono provisorio da Policia Militar, desse Territorio, no segundo semestre de 1935 e do corrente anno.

Expediente de 19 de maio de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 573 — Restituiu-se a caderneta do Banco do Brasil, relativamente ao deposito das importancias entregues para as obras de terminação do edificio da sede da Secretaria deste ministerio e da residencia do commandante da Policia Militar do Districto Federal, approvando-se a applicação dada á importância de 3:688\$800, correspondente aos juros, e elogiando-se a acção digna e honesta, autorizou-se a transcrição deste aviso nos assentamentos do elogiado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

Officios:

Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 753 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluída na relação organizada pela Contadoria dessa Corporação, o nome do cabo de esquadra graduado, reformado, Agenor Nepomuceno de Britto, para pagamento da importância de 4:026\$900, que lhe compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como também para ser enviada á esta Directoria Geral, a folha, para pagamento por exercicios findos, da importância de 557\$100, referente ao periodo de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, acompanhada do requerimento do interessado.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 754 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria dessa Corporação, o nome do aspeçada graduado reformado, Lincoln Seraphim de Fraga, para pagamento da importância de réis 1:351\$200, correspondente ao soldo inteiro, que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como também de serem transmittidas á essa Directoria as folhas, para pagamento por exercicios findos, da importância de 185\$, referentes ao anno de 1934 e de 1:351\$200, concernente ao anno de 1935, acompanhadas do requerimento do interessado.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda (pagamentos solicitados): N. 570 — De 1:737\$500, ao Dr. Omar Murgel Dutra, 1º supplente do Juiz Federal, substituto da 1ª Vara, proveniente de substituições do effectivo, durante o periodo de 10 de fevereiro a 26 de março do corrente anno.

N. 571 — De 11:335\$700, á Companhia Telephonica, por serviços telephonicos prestados ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, em março deste anno.

N. 572 — De 3:500\$, como adiantamento, ao Dr. Sebastião A. de Azevedo, director da Escola João Luiz Alves, para attender as despesas de prompto pagamento e eventuaes inclusive transportes e capturas de menores, no periodo de maio a julho de 1936.

ACTOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

Officios:

Ao Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 752 — Em referencia ao officio n. 394, dt. 29 de fevereiro do corrente anno, solicitou-se, de ordem do Sr. ministro, informar si esse Juiz dispõe de recursos para fazer face á despesa de 11:572\$, enquanto foi orçada a execução dos mencionados serviços.

Expediente de 20 de maio de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR-GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 756 — Em referencia ao officio n. 818, de 13 do corrente, restituiu-se o processo que o acompanhou, declarando-se que por telegramma já se informou á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, que a gratificação do cargo de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, deve ser attribuida ao substituto, em exercicio, do funcionario afastado, observadas as exigencias da lei vigente de substituições.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 757 — Remetteu-se a conta da "São Paulo Railway Company" na importância de 152\$, relativa aos transportes concedidos á essa repartição, durante os mezes de julho a outubro de 1935, solicitando-se providencias para que a mesma seja devidamente processada.

— Ao Sr. Juiz de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho:

N. 758 — Em referencia ao officio n. 293, de 4 do corrente, restituindo-se as folhas que o acompanharam, solicitaram-se providencias no sentido de ser extrahido o competente documento de empenho da despesa em questão, remettendo á esta Directoria Geral, as primeiras e terceiras

vias e ao Tribunal de Contas a 2ª via, devendo este expediente ser feito todos os meses, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Distrito Federal:

N. 759 — Em referencia ao officio n. 56-P, de 20 de fevereiro ultimo, solicitaram-se providencias no sentido de ser encaminhada a esta Directoria Geral, em duas vias, a conta do aluguel de machinas de escrever, fornecidas pela firma Fred Figner, nos termos constantes do despacho do Sr. ministro, de 8 de setembro de 1934.

— Ao Sr. director geral do expediente e contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal:

N. 760 — Em referencia ao officio do Sr. Chefe de Policia numero 2.024, de 23 de abril ultimo, solicitaram-se, de ordem do Sr. ministro, informações se já foi recolhido ao Thesouro Nacional, o saldo correspondente á importancia dos vencimentos, relativos aos meses de novembro e dezembro de 1935, deixado de receber pelo director do Instituto de Identificação, Dr. Leonidio Ribeiro Filho.

— Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 761 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento da diferença de vencimentos que compete ao inspector da Directoria Geral de Investigações, Juvencio de Moraes Ancora, que substituiu o chefe de secção Sylvio Terra Pereira.

— Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 765 — Solicitou-se a remessa á esta directoria, da folha relativa ao período do exercicio corrente, durante o qual Anselmo Paschoa substituiu o professor desse estabelecimento, Henrique José Teixeira.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio:

N. 574 — Em referencia ao officio n. 277, de 6 de maio corrente, declarou-se que foi autorizado a convocar a respectiva concorrência para a execução dos trabalhos necessarios no edificio do Palacio da Justiça, de accordo com o organamento na importancia de 7:583\$.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 577 — Solicitaram-se os bons officios afim de que a Comissão de Compras seja autorizada a adquirir na fabrica da Casa de Correção, com o apoio no artigo 246, letra "b", do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o calçado que for encomendado pelas repartições publicas, á conta dos respectivos créditos organentarios.

— Ao Sr. ministro da Fazenda (pagamentos solicitados):

N. 575 — De 4:000\$ ao porteiro da Policia Civil do Distrito Federal, Nestor Bernardo Vieira, para accorrer a pequenas despesas de prompto pagamento nos meses de maio a junho do corrente anno.

N. 576 — De 2:800\$ a Silva Parreiras & Companhia Limitada, proveniente do fornecimento em abril ultimo, de uma machina de escrever á Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral.

N. 578 — De 4:000\$ ao porteiro do Instituto Medico Legal, Nelson da Fonseca Pinto, para occorrer a pequenas despesas de prompto pagamento, nos meses de maio a junho do corrente anno.

N. 579 — De 1:529\$800, á Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviços executados no edificio da secretaria de Estado deste ministerio, em março ultimo.

N. 580 — De 863\$700, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, proveniente de serviços executados no predio da secretaria de Estado deste ministerio, em março ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 755 — Solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas duas passagens em primeira classe, do porto desta Capital ao de Belém, no Estado do Pará, ao Dr. Affonso Maria de Oliveira Penteado, juiz federal, no mesmo Estado, e sua senhora, para pagamento á boca do cofre, com desconto legal.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:
N. 762 — Transmittiu-se a segunda via, do pedido numero 29.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 763 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem encadernadas nessa repartição, de accordo com o modelo adoptado, as collecções do "Diário Official" e "Diário de Justiça", relativas ao mez de abril findo.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 764 — Em referencia ao officio n. 724, de 22 de novembro de 1935, solicitaram-se providencias no sentido de ser esta Directoria Geral informada, dos motivos que impediram esta repartição se encarregar dos serviços de encadernação do "Diário Official" e "Diário de Justiça", como até então vinha fazendo.

Telegramma:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Solicitaram-se informações sobre o pagamento reclamado por Francisco Lopes Junior, juiz preparador do municipio de Entre Rios, é proveniente da criação de novas zonas eleitoraes nesse Estado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, secção de consignações:

N. 592 — Encaminhando o requerimento n. 108, de 24 de abril ultimo, do Banco dos Funcionarios Publicos, fichado nesta repartição sob o n. P. 60.706-36.

— Ao Sr. agente da Estação Pedro II.

N. 593 — Solicitando transporte de 18 caixotes para a Estação do Norte, no Estado de São Paulo, contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz.

Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Mogiana, Campinas:

N. 594 — Solicitando transporte de 18 caixotes para Araguary, contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz.

— Ao Sr. Agente da Estrada de Ferro São Paulo Railway, Braz:

N. 595 — Solicitando transporte de 18 caixotes para Jundiaby, contendo material eleitoral, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro de Goyaz, Araguary:

N. 596 — Solicitando transporte de 18 caixotes para Leopoldo de Bulhões, contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz.

— Ao Sr. agente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Jundiaby:

N. 597 — Solicitando transporte de 18 caixotes para Campinas, contendo material eleitoral, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz.

— Ao Sr. director do Internato Pedro II:

N. 598 — Respondendo ao officio n. 142, de 16 de maio corrente. (S-50:188-36).

— Ao Sr. Dr. Gastão Soares de Moura, director do Serviço de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 599 — Solicitando emplacamento de uma motocicleta.

— Ao Sr. Dr. Inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 600 — Solicitando inspecção de saúde, para efeito de licença a aprendiz de segunda classe, Djanira Maciel de Araujo. (M-70:520-36).

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 601 — Remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada pela thesauraria desta repartição, no dia 25 de maio corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 602 — Restituindo a amostra de papel encaminhado pelo officio n. 1.355, de 20 de maio corrente, e remetendo, em copia, o parecer emitido pelos técnicos desta repartição. (F-20.963-36).

N. 603 — Respondendo ao officio numero 1.061, de 30 de abril ultimo. (F-20.897-36).

Ao Sr. director da contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 604 — Respondendo ao officio numero 784, de 21 de maio corrente, restituindo assignada a autorização numero 142, da Estrada de Ferro Sorocabana. (J-10.458-36).

— Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 605 — Encaminhando, acompanhado da carteira eleitoral numero 457, o titulo que nomeia, interinamente, Aracy Ladeira Ribeiro, em vez de Aracy Ribeiro, para ser aposentado. (M-70.518-36).

N. 606. — Encaminhando, acompanhado do laudo de inspecção de saude, o requerimento em que a aprendiz de segunda classe, Clemencia Lopes, solicita dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. (M-70.510-1936).

Requerimentos despachados:

Dia 26 de maio de 1936

Edgard Schmidt — P. 60.813-36. — Não constando dos assentamentos desta repartição o inicio e o termo da gestão do requerente como supplente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, designada pela portaria n. 72, de 19-5-32, dirija-se, querendo, á referida caixa.

Dia 27 de maio de 1936

Lolieta Gomes Sampaio (M-70.471-36). — Encaminhe-se.

Francelina Martins da Silva (M-70.524-36). — Prove não soffrer de moléstia contagiosa.

Djanira Maciel de Araujo (M-70.520-36). — Solicite-se inspecção de saude.

Aracy Ribeiro (M-70.518-36). — Encaminhe-se.

Clemencia Lopes (M-70.510-36). — Encaminhe-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despedido

José Antonio da Costa, guarda do Hospital Psychiatrico, pedindo aposentadoria. — Indeferido, de accordo com o laudo de inspecção de saude. (S. E. 10.090-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.210 — De 4.037\$500, aos alumnos estagiarios da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.212 — De 75.721\$000, ao pessoal necessario ás turmas extraordinarias, etc., do Collegio Pedro II — Externato — relativo ao mez de abril do corrente anno.

Dia 8

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.213 — Transmite, a folha suplementar do Serviço de Locomoção, do servente Sebastião Duarte de Souza, relativa aos vencimentos de 3 dias que por equivoço não figurou na folha geral referente ao mez de março proximo findo, na importancia total de 29\$000.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.214 — De 400\$000, a titulo de adiantamento ao auxiliar de escripta da Procuradoria dos Feitos deste ministerio, Othoniel Rocha, destinada a attender ás despesas miudas de prompto pagamento da referida Procuradoria, durante o 2º trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.215 — De 750\$000, a titulo de diarias de pernoite dos medicos do Hospital D. Pedro II, relativo ao mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.223 — Remette a proposta de orçamento para o exercicio de 1937, acompanhada das tabellas explicativas, nas quaes estão justificadas as alterações feitas, tendo em vista as necessidades dos serviços deste ministerio.

Nas referidas tabellas foram attendidas, tanto quanto possível, as modificações determinadas por leis anteriores, e no quadro comparativo da proposta com o orçamento actual, está demonstrado o augmento de 13.030.256\$100 sobre o actual orçamento.

Entre as importancias comprehendidas no total acima indicado avultam as que se destinam á construção da sede da Secretaria de Estado, ao pagamento de professores dos institutos de ensino superior, tendo em vista o funcionamento dos cursos complementares, ao restabelecimento do curso nocturno nas Escolas de Aprendizizes Artifices nos Estados, á substituição de linhas adductoras e encanamentos que o serviço de abastecimento de agua urgentemente exige e, finalmente, a majoração de dotações que se apresentam deficientes no orçamento em curso.

Taes alterações estão justificadas nas respectivas tabellas e correspondem aos recursos indispensaveis ao custeio das despesas de varias dependencias a cargo deste ministerio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.224 — Transmite as folhas organizadas para pagamento da differença do abono provisorio aos funcionarios administrativos da Escola Polytechnica, durante os mezes de janeiro a março proximo passado, e, bem assim, em copia authenticada, o teor do officio do Sr. director da referida escola justificando a confecção das folhas mencionadas.

Dia 9

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.226 — Transmite, o incluso processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 8.000\$000 recebido, em 9 de dezembro do anno proximo findo, pela chefe de Contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Iracema Magalhães, em virtude do officio desta directoria n. 7.382, de 26 de novembro do anno findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.227 — De 1.500\$000, a titulo de adiantamento ao auxiliar de laboratorio José Coelho de Figueiredo, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, durante o 2º semestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 2.230 — De 740\$, ao inspector do Ensino Secundario, Joaquim Pinto Franco de Sá, por ter presidido os exames de admissão no Gymnasio Diocesano Santo Antonio, de Taubaté, no Estado de São Paulo, no periodo de 5 de fevereiro a 13 de março do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.231 — Transmite a folha de pagamento do abono provisorio aos mensalistas da Escola Nacional de Bellas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro, durante o mez de março proximo passado. O direito dos serventuarios de quem se trata á bonificação em aprecio já lhes foi reconhecido quando da remessa da folha de fevereiro proximo passado e a despesa, na importancia de 1.144\$, deverá ser deduzida do credito mencionado na lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, já distribuido ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.233 — De 1.250\$, a titulo de adiantamento, ao 1º official da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Marcos Ferreira Neves, destinada a attender ás despesas com encadernações de livros, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.234 — De 2:000\$, a título de adiantamento, ao 3º official da Faculdade de Direito, Sylvia de Queiroz Lima, destinado a attender ás despesas de conservação e ligeiros reparos no edificio e com utensilios, no periodo de abril a junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.235 — De 780\$, a título de adiantamento, ao bedel da Faculdade de Direito, Ottilio Alvares de Figueiredo, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma faculdade, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.236 — De 112\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de serviços prestados em proveito da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, durante o mez de abril do corrente anno, conforme a requisição annexa.

N. 2.237 — De 1:500\$, a título de adiantamento, á escripturaria da Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, Clara Gomes de Vincenzi, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma directoria, durante o segundo trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.238 — De 600\$, a título de adiantamento, ao porteiro do Preventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento do referido preventorio nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.239 — De 2:500\$, a título de adiantamento, ao bibliothecario da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel Gláucio da Cruz Ribeiro, destinado a attender ás despesas com aquisição de livros para a bibliotheca da mesma faculdade, durante os mezes de abril a junho do corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934, e de que prestará contas opportunamente.

N. 2.240 — De 500\$, a título de adiantamento, ao porteiro da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, Walter Dias da Motta, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento da portaria da referida inspectoria, durante o segundo trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.241 — De 300\$000 á Companhia Industrial Minas Geraes, relativo ao aluguel do mez de abril findo da sala numero 1.425, no 14º andar do Edificio Rex, occupada pela portaria do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 2.242 — De 3:300\$000 á Companhia Industrial Minas Geraes, relativo ao aluguel do mez de abril do corrente anno, de 11 salas (ns. 1.414 a 1.424), no 14º andar do Edificio Rex, occupadas pelo gabinete do Sr. ministro da Educação.

N. 2.243 — De 1:000\$000, a título de adiantamento ao 3º official da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Raul de Campos Ferreira, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento do Hospital São Sebastião, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica, transmitta as seguintes folhas de pagamento do abono provisorio:

N. 2.244 — Aos funcionarios do Ambulatorio Rivadavia Corrêa e Pavilhão Presidente Epitacio, do Hospital-Colônia de Psychopathas — Mulheres, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, durante o mez de fevereiro p. passado.

N. 2.245 — A' repetidora da Escola Profissional de Enfermeiras, D. Etelvina Torres Fonseca

Dia 12

N. 2.246 — Aos funcionarios do Hospital-Colônia de Psychopathas — Mulheres, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, durante o mez de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicite os seguintes pagamentos:

N. 2.256 — De 333\$3330, a título de gratificação ao director da Escola Polytechnica durante o mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro do Tribunal da Contas:

N. 2.276 — Transmitta cópias autenticadas, em duplicata, dos decretos ns. 796 e 797, ambos de 4 do corrente, referentes a auxilios concedidos a instituições particulares, no corrente exercicio, solicitando as necessarias providencias para registro dos mesmos nesse tribunal.

N. 2.277 — Em additamento ao officio n. 8.527, de 26 de dezembro proximo passado, informa que o Collegio S. Be-

medicto tem sua sede em Campinas, Estado de S. Paulo, não em S. Paulo, como figura, por engano, no referido officio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicite os seguintes pagamentos:

N. 2.278 — De 50:000\$000, a título de auxilio ao amnuense do Instituto Nacional de Musica, Micio da Costa, destinada a occorrer ás despesas com os concertos officiaes do mesmo Instituto no exercicio vigente, de accordo com o decreto n. 16.753, de 31 de dezembro de 1924.

N. 2.279 — De 69:153\$300, aos fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial 69:153\$300, relativa ao mez de abril proximo findo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.280 — Transmitta, o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 10:000\$000, recebido, em 11 de dezembro do anno proximo findo, pelo economo do Internato do Collegio Pedro II, José Preza, em virtude do officio n. 6.284, de 18 de outubro do anno proximo passado.

N. 2.281 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 100:000\$000 recebido, em 1 de novembro do anno proximo findo, pelo director geral do Museu Historico Nacional, Dr. Gustavo Dodt Barrozo, em virtude do officio desta directoria n. 6.178, de 14 de outubro do anno proximo findo.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 2.284 — De 294:300\$000, aos inspectores do Ensino Secundario, que só exercem esse cargo, relativo ao mez de março do corrente anno, conforme as informações prestadas pela Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

N. 2.286 — De 400\$000, ao Dr. Armando Fragozo, 1º official, desta Secretaria de Estado, correspondente ao mez de abril ultimo, por se achar substituindo o director da Secção da Directoria Geral do Expediente, Horacio Barbosa Carneiro, licenciado na forma do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

N. 2.287 — De 10:000\$000, a Manoel Alves de Souza, relativa á decifração dos manuscritos contidos no Volume XXXII da collecção intitulada "Documentos Historicos", de conformidade com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a referente ao mez de maio do corrente anno, em proveito da Bibliotheca Nacional.

N. 2.288 — De 60\$000, a título de diarias ao correio Angelo de Salles Lopes, do Collegio Pedro II — Internato —, relativo ao mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal da Contas:

N. 2.289 — Em referencia ao officio n. 16.090-S-36, de 27 de abril findo, da Secretaria desse Tribunal, comunicando que, por ter sido a despesa empenhada, posteriormente á prestação do serviço, resolveu esse Instituto, em sessão de 20 do referido mez, negar registro á despesa de 58\$000, proveniente de diarias a que fez jus o correio Angelo de Salles Lopes, do Collegio Pedro II — Internato —, no mez de fevereiro deste anno, solicita as necessarias providencias no sentido de ser reconsiderada aquella decisão, por tratar-se de despesa anterior á resolução desse Tribunal sobre o assumpto, e á vista dos termos do § unico do art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, assim dispõe: "O empenho de despesas decorrentes da prestação de serviços por funcionarios, empregados e operarios será verificado pelas folhas de ponto e dados estatisticos, de conformidade com os regulamentos das repartições e serviços a que pertencerem, e a respectiva importancia determinada pelas folhas de pagamento."

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.290 — Transmitta, a folha de pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista do Serviço de Enfermagem, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, durante o mez de abril proximo findo.

N. 2.291 — Transmitta, a folha do pagamento do abono provisorio ao pessoal mensalista do Serviço de Enfermagem, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, durante o mez de março proximo findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicite os seguintes pagamentos:

N. 2.292 — De 2:280\$, a título de diarias para alimentação de 20 empregados do Manicómio Judiciario, da Directoria de Assistencia a Psychopathas, relativo ao 1º mez de abril deste anno.

N. 2.293 — De 300\$, a título de gratificação ao encarregado do gabinete e de educação o professor Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, no mez de abril do corrente anno.

De 10:899\$500, a título de gratificações a professores por cursos equiparados e cadeiras novas, da Escola Polytechnica, no periodo de 16 de março a 30 de abril do corrente anno.

N. 2.295 — De 10:800\$, a título de gratificação, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente durante o mez de abril ultimo, pelo servente de primeira classe Augusto Alves Pereira e outros, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

— N. 2.309 — Transmite a cópia do decreto de 5 de maio corrente, pelo qual foi aposentado o inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Alfredo de Mello e Alvim, e bem assim, a certidão de baptismo do interessado.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.313 — Em referencia ao officio n. 16.157-S-36, de 6 de maio corrente, da Secretaria desse Tribunal, communicando que, por ter sido a despesa empenhada posteriormente á prestação do serviço, resolveu esse instituto, em sessão de 4 do corrente mez, negar registro á despesa de réis 5:570\$, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente por funcionarios do Externato do Collegio Pedro II, no mez de março ultimo, solicita as necessarias providencias no sentido de ser reconsiderada aquella decisão, visto tratar-se de despesa anterior á resolução desse Tribunal sobre o assumpto, e á vista dos termos do paragrapho unico do art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que assim dispõe:

"O empenho de despesas decorrentes da prestação de serviços por funcionarios, empregados e operarios será verificado pelas folhas de ponto e dados estatísticos, de conformidade com os regulamentos das repartições e serviços a que pertencerem, e a respectiva importancia determinada pelas folhas de pagamento."

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.314 — De 15:120\$100 ao pessoal necessario ao curso complementar do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.315 — De 17:247\$, ao pessoal necesario ao 3º turno do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de abril do corrente anno.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.317 — De 400\$, a título de gratificação ao auxiliar tecnico contractado da Directoria Nacional de Educação, Antonio Franzen Bhering, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no mez de abril ultimo, na Inspectoria Geral do Ensino Superior.

N. 2.320 — De 6:177\$, a título de auxilio aos leprosos desamparados do Hospital Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar, referente ao mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.321 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio a 4 de janeiro ultimo, solicito providenciaria junto ao Tribunal de Contas afim de ser posto á disposição da Comissão Central de Compras o credito de 80:000\$000, para a instalação do serviço da Clinica Uronologica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.322 — De 4:500\$000 ao guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Antonio Braga Machado, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma directoria no segundo trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente;

N. 2.323 — De 400\$000 ao professor da 2ª Secção do Museu Nacional, Julio Cesar Diogo, por ter substituido o professor chefe da mesma Secção, no mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 2.333 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitta uma

via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Maranhão, relativo ao anno de 1935.

— Identico ao Sr. director do Dominio da União.

Dia 16

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 2.336 — Em cumprimento ao disposto no art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitta uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Sergipe, relativo ao anno de 1935.

— Identico ao Sr. contador geral da Republica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.340 — De 500:000\$000 ao Banco do Brasil, para ocorrer ao pagamento de amortização do principal e juros da operação de 1.200:000\$000, mediante caução de 1.700 apólices pertencentes ao Hospital de Alienados, de accordo com o contracto celebrado entre o referido Banco e a Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, de conformidade com o decreto n. 304, de 20 de agosto de 1935.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.343 — Tendo o Sr. Presidente da Republica, na conformidade do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, autorizado as despesas constantes da relação, dentre as quaes algumas, por sua natureza, devem ser feitas de uma vez, e não por duodecimos do respectivo total, rogo, nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio a 4 de janeiro do corrente anno, providencia de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 38 da verba 1ª do orçamento actual, a importancia de 140:000\$000, que corresponde ás despesas autorizadas naquellas condições, e liquida dos duodecimos relativos aos mezes de janeiro a abril, cuja distribuição ao Thesouro Nacional este ministerio já solicitou pelos officios ns. 1.366-A, de 23 de março, 1.638, de 4, 1.661, de 6 e 1.846, de 16 de abril e 2.175, de 5 de maio, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas tomada em sessão de 20 de março ultimo.

N. 2.344 — De 1:000\$000, a título de adiantamento a D. Helena Ramos, official da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, destinado a attender ás despesas de prompto pagamento da mesma Inspectoria nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.345 — De 300\$000 ao Ambulatorio São Vicente de Paulo da Lagoa, referente ao aluguel mensal de parte de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, no mez de março deste anno.

N. 2.346 — De 30\$000 ao Dr. Mario de Moura Rangel, especialista do Centro de Saude e Dispensarios, referente a dois dias, do mez de março que por equivoco deixou de figurar na folha geral.

N. 2.347 — De 230\$, a título de gratificação, que compete ao Dr. Eduardo de Souza Filho, como assistente do Curso Equiparado de Termodinamica, da Escola Polytechnica, no periodo de 8 a 30 de abril do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.348 — Em additamento ao aviso n. 440, de 27 de janeiro ultimo, deste ministerio, e de accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 66, transmittido a esse ministerio a 4 de janeiro do corrente anno, remette para o necessario registro no Tribunal de Contas, a tabella, em duplicata, de distribuição de creditos de "Pessoal e "Material", da verba 2ª, de que trata o art. 3º, annexo n. 3 da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, relativamente a parte do veto presidencial não mantida pelo Poder Legislativo no titulo III — Faculdade de Medicina da Bahia, conforme dispõe o art. 1º do decreto legislativo n. 10, de 18 de janeiro de 1936.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.349 — De 5:000\$, a título de adeantamento, ao senhor Gaspar da Silva Guimarães, 2º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, afim de ocorrer a despesas miudas e de prompto pagamento no segundo trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.350 — De 250\$, a título de adeantamento, á economia do Instituto Benjamin Constant, Cisalpina Pessoa Theberge, destinada a attender ás despesas miudas de prompto pagamento no segundo trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.351 — De 5:000\$, ao presidente do Directorio Academico da Escola Polytechnica, Luiz Lyra Filho, correspon-

ante a subvenção concedida ao mesmo directorio, no corrente anno, de accordo com o art. 105, do decreto n. 19.851, de 4 de abril de 1931.

— Ao Sr. director do Dominio do Uniao:

N. 2.359 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario do Hospital-Colonia de Psychopathas-Mulheres, relativo ao anno de 1935.

Identico ao Sr. contador geral da Republica.

N. 2.362 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado do Espirito Santo, relativo ao anno de 1935.

Identico ao Sr. contador geral da Republica.

N. 2.364 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de São Paulo, relativo ao anno de 1935.

Identico ao Sr. contador geral da Republica.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 2.366 — Em cumprimento ao disposto no art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Directoria da Assistencia Hospitalar, realizado em 18 de março de 1936.

Identico ao Sr. director do Dominio da Uniao.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.368 — De 300\$, a titulo da gratificação, no mez de março ultimo, ao encarregado do gabinete de educação, o professor Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II.

N. 2.369 — De 1:500\$000 a Sociedade Missão da Cruz, proveniente de alugueis mensaes de cinco salas de um predio, occupadas por um consultorio da Directoria de Protecção à Maternidade e à Infancia nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.370 — De 1:500\$000 a Companhia Industrial Minas Geraes, relativo ao aluguel mensal da cinco salas, no Edificio Rex, occupadas pela Directoria de Protecção à Maternidade e à Infancia no mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.373 — Communico que a passagem de ida e volta, entre as Estações Barão de Mauá e Victoria, foi concedida ao escriptuario Hamilton Teixeira Pinto, para o fim de verificar as condições de um predio offerecido à Directoria de Assistencia Hospitalar, para a installação de um leproario.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.376 — De 45:500\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, destinada as subvenções concedidas pelo decreto n. 737, de 7 do mez proximo passado, relativas ao 1º semestre do corrente anno, as seguintes instituções naquella Estado:

Asylo Maria Immaculada — Santos	2:500\$000
Collegio N. S. Auxiliadora — Batataes	3:000\$000
Instituto das Pequenas Missionarias de Maria Immaculada — S. José dos Campos	5:000\$000
Hospital Anna Cintra — Amparo	2:500\$000
Hospital de Caridade — Jundiaby	2:500\$000
Hospital Santa Isabel — Jaboticabal	5:000\$000
Liga Paulista Contra a Tuberculose — S. Paulo	11:500\$000
Santa Casa de Misericordia — Jacarehy	1:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Lorena	2:500\$000
Sociedade Protectora do Asylo de Mendigos — Taubaté	2:500\$000
Sociedade Feminina de Assistencia à Infancia — Campinas	7:500\$000

N. 2.378 — De 5:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, destinado ao auxilio concedido pelo decreto n. 737, de 7 do mez proximo passado, relativo ao 1º semestre do corrente anno, ao Collegio Santa Thereza de Jesus, com sede em Crato, naquella Estado.

N. 2.379 — De 4:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 737, de 7 do mez proximo passado, relativa ao 1º semestre do corrente anno, à Escola Agricola, de Goyanna, naquella Estado.

N. 2.380 — De 15:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 737, de 7 do mez proximo passado, relativa ao 1º semestre do corrente anno, à

Casa de Saude Maritima do Pará, com sede em Belém, naquella Estado.

N. 2.381 — De 12:500\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, destinado as subvenções concedidas pelo decreto n. 737, de 7 do mez proximo passado, relativas ao 1º semestre do corrente anno, as seguintes instituções naquella Estado:

Seminario de Santo Antonio — S. Luiz	5:000\$000
Sociedade de Assistencia aos Lazartos e Defesa contra a Lepra — S. Luiz	2:500\$000
União Artistica Operaria Caxiense — Caxias	5:000\$000

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 7ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1936, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1936

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe. — Conselheiros presentes — Professores Paulo Lyra, Marques da Cunha, Azevedo do Amaral, Eduardo Rabello, Barros Terra, Samuel Libanio, Bené Carvalho, Amoroso Lima, Isaias Alves, Josué d'Afonseca, Annibal Freire, Cesario de Andrade, Gastão Macedo e Leitão da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e aprovada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Secretario — (Lendo):

"Sr. Dr. Reynaldo Porchat, vice-presidente do Conselho Nacional de Educação.

Tendo defendido these concurso professor chimica Collegio Pedro II, ha dois annos aguardando proseguimento do mesmo resolvida unanimemente duas vezes Conselho Nacional, com homologação ministro Educação appello para Conselho e para ministro por intermedio V. Exa. seja transformada em realidade a continuação provas ainda interrompidas". — João Pecegueiro do Amaral.

O Sr. Amoroso Lima — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 9-A

Presente a Comissão de Ensino Secundario o relatorio do inspector federal junto ao "Instituto de Ensino Secundario", sobre as condições didacticas do mesmo, e verificando dos termos desse relatorio que o Instituto preenche todas as condições do artigo 53 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, é a Comissão de

Parecer

1.º Que se acha satisfeita a exigencia do Conselho, aprovada em sessão de 14 do corrente; e

2.º Que seja concedida ao Instituto de Ensino Secundario, desta Capital a inspecção permanente, passando a gozar as regalias de estabelecimento livre de ensino secundario de accordo com a lei.

S. S., 16 de abril de 1936. — A. Amoroso Lima, relator. — Isaias Alves. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Joaquim Marques da Cunha.

O Sr. Eduardo Rabello — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 11.

Ainda uma vez, como que para pôr á prova a paciencia e longanimidade do Conselho, vem á baila a questão da Escola de Pharmacia e Odontologia da Uberaba.

Nasceu essa questão do relatorio de correção feita em 1934 pelo Sr. Jurandyr Lodi no qual eram desvendadas irregularidades de tal monta que o então director do Departamento Nacional de Educação propoz ao Sr. ministro a demissão do inspector, a cessação da regalia da inspecção preliminar e a revisão do registro de diplomas da Escola. Decidiu, entretanto, o Sr. ministro suspender o inspector que deveria apresentar sua defesa, conceder o prazo de mais

a julho para que a Escola sanasse as irregularidades apontadas, determinando também a revisão dos diplomas.

O relatório da correição foi analisado no parecer de 2 de fevereiro de 1935, unanimemente aprovado pelo Conselho e que concluiu pela proposta de demissão do inspector por falta de exatidão no cumprimento de seus deveres; pela proposta de cassação de regalia de inspecção preliminar e pela revisão do registro de diplomas.

Conhecidora desses factos solicitou a Escola ao Sr. ministro que fosse de novo analisado o processo neste Conselho á luz de duas defesas uma representada pelo inspector e outra pelo proprio director da Escola.

Essa analyse foi feita exhaustivamente no parecer 206, de 11 de outubro de 1935.

Como foi referido e demonstrado aqui no Conselho as defesas longe do ampararem a causa da Escola offerêceram até argumentos novos e indiscutíveis como fossem a existencia real de "trues" photographicos com os quaes o proprio inspector, no relatório por elle citado de 1933, pretendeu multiplicar o numero de laboratorios da Escola. Lido o parecer apresentou o Sr. Dr. Antonio Vianna de Souza, advogado da Escola, uma petição para que fosse concedido prazo á Escola para defender-se com a apresentação de novos documentos.

Concedido o prazo de 3 dias foram preseptes os novos documentos, analysados no parecer n. 206-A que um a um os rebafeu, desvendando ainda enganos lamentáveis na somma das quantias que se diziam applicadas na installação de laboratorios, cujos inventarios então presentes deixavam patente a carencia manifesta de muitos delles qu levavam até a existencia, como já dizia a correição, de dois unicos microscopios na Escola e que appareciam sempre os mesmos, nas photographias dos diversos laboratórios.

Permanecendo assim do pé todas as irregularidades apontadas e tendo a Escola, apesar de estar ainda sub-judice a continuação da inspecção preliminar, solicitado inspecção permanente, assim concluiu o citado parecer 206-A:

a) seja proposta ao Governo a suspensão da regalia de inspecção preliminar outorgada á Escola de Pharmacia e Odontologia de Uberaba;

b) seja feita a revisão do registro de diplomas da Escola, afim de serem cancelados os que não estiverem de accordo com as prescrições legais;

c) seja suggerida ao Governo, caso sejam homologadas as conclusões deste parecer, a applicação dos alumnos, em caso de transferencia das recommendações do parecer n. 21 de fevereiro deste anno;

d) seja indeferido, á vista das conclusões acima, o requerimento de inspecção permanente apresentado, a 15 de fevereiro deste anno, pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Uberaba.

Approvado esse parecer, unanimemente, em 25 de outubro de 1935, apresentou o advogado acima citado a 10 de dezembro do mesmo anno uma nova petição ao Sr. ministro em que se pediu que antes de decisão final fosse nomeado um inspector especial afim de verificar as condições actuaes da Escola.

Depois de declarar no 1º item dessa petição que cabia a Escola o direito de fazer esse novo requerimento; de affirmar no 2º item que a Escola se conformava com a revisão de diplomas e que só reclamava contra a cassação de inspecção preliminar, referiu-se o advogado a algumas das irregularidades apontadas, citadas nas alíneas a, b e c, da petição. A Comissão deixa de analysar estas arguições porque são a reprodução das que já foram feitas anteriormente e analysadas e rebatidas no parecer 206-A e agora inexplicavelmente reproduzidas, sem documento novo algum que se sustente.

Resta, pois, como ponto a salientar nesse requerimento a solicitação de uma nova inspecção da Escola.

Esse pedido já tinha sido feito e unanimemente negado com a approvação do parecer n. 206-A, que assim se pronunciou: "Do exposto se deduz a falta de razão do requerente, quando espera que os documentos apresentados levem a Comissão a reformar seu parecer e a indicar nova verificação do allegado. Tão insubsistente é este que torna-se evidente o effeito simplesmente protelatorio que teria tal medida, pelo que é a Comissão de parecer que deva ser negada a diligencia".

O seguimento desta questão no Conselho demonstra de outro lado que a Escola não está sendo julgada á revelia. Depois do relatório Lodi, em 1934, teve ella cerca de dois mezes para corrigir as irregularidades; continuou até abril

de 1935, data em que seu director apresentou a defesa que ainda poderia ter sido sanada até outubro proximo passado, quando o Conselho concedeu um prazo pedido pelo seu advogado. Teve, portanto, tempo bastante para bem se apresentar perante o Conselho.

A petição agora presente, feita, apenas, cerca de 17 dias após a approvação do parecer 206-A não traz, absolutamente, nenhum elemento novo que prove que a Escola tivesse procurado attender nesse prazo ás irregularidades admittidas pelo Conselho e, de outro lado, taes foram ellas que não é crível pudessem ter feito em tão curto prazo.

O resultado de uma nova inspecção nada mais poderia apurar, portanto, além das condições da Escola na data do parecer, como se viu, baseado também nos pretensos documentos comprobatorios apresentados naquella data pelo advogado da Escola.

E', pois, claro o effeito meramente protelatorio que teria a medida. Baseada nessas considerações julga a Comissão que deva ser negada a diligencia pedida e mantidas, em sua plenitude, as conclusões do parecer 206-A, de 25 de outubro de 1935.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1936.— *Rabello*. — *Ignácio M. Azevedo do Amaral*. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. Reynaldo Porchat — (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 20

Relatório apresentado pelo Sr. inspector junto á Faculdade de Direito de Niteroy, Sr. Gilberto Paranhos, referente ao anno lectivo de 1934.

O relatório, que é longo e detalhado, instruido com quadros, graphicos e photographias, foi offerecido á D. N. E., em 21 de outubro de 1935, tendo o Sr. inspector justificado os motivos da demora, um dos quaes foi ter assumido o exercicio do quadro sómente em 26 de outubro de 1934. Já esteve presente este relatório na ultima reunião do Conselho, realizada em setembro de 1935, tendo recebido o parecer n. 297 da sua Comissão de Ensino Superior, que foi approved, unanimemente, em 29 de outubro (vide, a fls. 7 do vol. 2º).

Esse parecer, depois de notar a existencia de diversas falhas importantes, que reclamavam esclarecimentos, especialmente quanto á irregularidades no historico da vida escolar de varios alumnos, e quanto á inexistencia de um regimento interno, apesar de já inspecionada ha muitos annos, a Faculdade, e, considerando ainda a propria declaração do director de Secção, em exercicio, Sr. Ruy Pinheiro, de que llic não foi possível fazer um estudo minucioso de cada ficha de alumno, por ter chegado tarde o relatório, concluiu que voltasse o processo á D. N. E., para tornar ao Conselho, com a devida informação completa.

Volta agora o processo ao Conselho, em 8 de abril corrente, instruido com as novas informações do mesmo senhor, na sua função de auxiliar tecnico (fls. em branco do volume 2º), que completam as suas anteriores informações da 1ª folha desse mesmo 2º volume. Além dessas substanciaes informações, ainda se encontra, nesse mesmo volume (fls.), uma copia do officio endereçado ao Sr. inspector pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade, que responde pelo expediente da D. N. E., no qual lhe solicita providencias sobre irregularidades importantes, inferidas do proprio relatório, com relação a não pequeno numero de alumnos que parece terem sido mal admittidos á matricula.

Não tendo ainda vindo a resposta do Sr. inspector ao referido officio, solicitando as providencias indicadas, pensa a Comissão que, ainda desta vez, não póde opinar pelo archivamento do relatório.

E assim pensa com toda a razão.

Pelas informações e pelo officio acima mencionados, vê-se, desde logo, que são necessarias medidas urgentes para regularizar a situação de grande numero de alumnos matriculados no instituto. A Faculdade de Direito de Niteroy impressiona pelo avultadissimo numero de alumnos que para ella accorrem de diversos Estados da Republica.

Diz o illustre auxiliar-tecnico acima referido, que ella "tem uma renda enorme" (fls.), e é "uma das mais populosas Faculdades de Direito do país".

No anno de 1934, a que se refere o relatório, teve 1.119 alumnos matriculados só nos primeiros quatro annos do curso. No quinto anno, não teve nenhum matriculado, porque todos se adaptaram. Para o anno de 1935, o Conselho Administrativo limitou a matricula a 1.600 alumnos. Já em

tem suggerido o augmento do numero de inspectores para esse instituto, a razão d'isso para 500 alumnos. Houve mesmo já um projecto apresentado na Camara dos Deputados, propondo esse augmento. Mas não foi por diante, porque teve parecer contrario da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua não approvação, por não ter sido da iniciativa do Sr. Presidente da Republica, como exige a Constituição Federal. Si, com a responsabilidade singular de um só inspector, a inspecção dos institutos é o que se vê, imagine-se o que não será com a responsabilidade dividida entre quatro ou cinco.

A Directoria da Faculdade já cogita tambem de crear um curso nocturno (fls. 20).

Quanto á frequencia dos alumnos, diz o referido auxiliar-técnico, que "parece ser approvada realmente, pois os dados do relatorio mostram o que corresponde a cada estudante".

Em seguida, observa-se: "comquanto a quasi totalidade alcançasse os 2/3 legaes, verifica-se que não houve grande assiduidade na sua grande maioria". E' apontado, a fls. 47 do relatorio, um alumno, Renato Citadini, com a nota de que foi transferido da Italia, como alumno do 3º anno (12).

Houve, no anno de 1934, duas transferencias de professores para cadeiras do mesmo estabelecimento: a primeira foi a do professor Alvaro Berford, cathedrático do Direito Judiciario Civil, para a cadeira de Introducção á Sciencia do Direito; a segunda, foi a do professor Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello, cathedrático de Direito Commercial, para a de Direito Civil.

A primeira transferencia foi feita com violação evidente do decreto n. 19.851, cujo art. 57 só permite transferencia de professor de disciplina da mesma natureza. E não ha a menor duvida de que o Direito Judiciario Civil e Introducção á Sciencia do Direito não são disciplinas da mesma natureza. Essa transferencia é nulla, e a D. N. E. deve providenciar para o seu cancellamento. A segunda transferencia não se pôde dizer que fôra feita contra a expressa disposição do art. 1º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, o Conselho Nacional de Educação precisa ser informado, pelo relatorio do inspector, não só de que o instituto "dispõe de fontes de rendas proprias para a garantia do seu regular funcionamento", como tambem de que "possue administração e escripta financeira, regularmente organizada". Ao responder ao officio da D. N. E., já referido, deve o Sr. inspector ministrar elementos, com a necessaria documentação, sobre esses dous pontos mencionados no citado decreto.

O relatorio, apesar de volumoso e detalhado, não expõe a situação financeira do instituto, embora refira que são grandes as suas rendas. Ora, em face do art. 8º, ns. VI e VII, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, alterado pelo art. 1º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, o Conselho Nacional de Educação precisa ser informado, pelo relatorio do inspector, não só de que o instituto "dispõe de fontes de rendas proprias para a garantia do seu regular funcionamento", como tambem de que "possue administração e escripta financeira, regularmente organizada". Ao responder ao officio da D. N. E., já referido, deve o Sr. inspector ministrar elementos, com a necessaria documentação, sobre esses dous pontos mencionados no citado decreto.

Para todos esses effeitos, deve o processo voltar á D. N. E., que ordenará o seu encaminhamento, e determinará efficientes providencias.

A Comissão lamenta ter de lembrar que o presente relatorio refere-se ao anno de 1934, e nós já estamos em abril de 1936, sem se saber nada do que se passou na Faculdade, durante o anno de 1935.

Cumpra notar que toda a documentação que instrui o relatorio, salvo os graphicos e photographias, é constituida por copias dactylographadas.

Antes de encerrar o seu parecer, a Comissão tem de dar conhecimento ao Conselho de um facto que consta do processo e que precisa ser salientado: E' que, tendo o Ministerio da Educação pedido informações á Directoria da Faculdade de Direito da Niteroi sobre a vida escolar e o diploma de bacharel do Sr. Americo São Paulo Nogueira Torres, o presidente da Congregação informou á esta, em sua sessão de 16 de julho de 1934, "que já examinou o caso, quer no archive da Faculdade, em que nada consta, quer no processo enviado pelo Ministerio, e concluiu pela manifesta falsidade do diploma, conforme, aliás, ao exame feito anteriormente e comunicado ao Departamento Nacional do Ensino, ao tempo em que fôra requerido o registro desse documento. E, nesse sentido, dará informes immediatos ao Ministerio". A D. N. E., referindo-se ao facto, apenas diz que lhe cumpre "informar que o diploma do Sr. Americo São Paulo Torres foi registrado neste Departamento, por ordem do Sr. ministro do Interior,

em 19 de outubro de 1929". Como se trata de um crime que ainda não está prescripto, deve a D. N. E. extrahir dos processos a documentação comprobatoria do facto criminoso, e remettel-a ao competente órgão do Ministerio Publico do Districto Federal, para que se digne proceder na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *E. Rabello*. — *Cesario de Andrade*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEN DO DIA

São approvados, sem discussão, os seguintes pareceres:

15 — Da Comissão de Ensino Superior, lido em 15 de abril de 1936, sobre o relatorio do anno de 1934, apresentado pelo director da Escola Polytechnica da Bahia.

16 — Da Comissão de Ensino Secundario, lido em 15 de abril de 1936, favoravel á concessão da inspecção permanente ao Gymnasio do Crato, do Ceará.

17 — Da Comissão de Ensino Superior, lido em 15 de abril de 1936, sobre os relatorios trimestraes apresentados pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas.

18 — Da Comissão de Ensino Superior, lido em 15 de abril de 1936, sobre o relatorio annual, de 1933, da Faculdade de Medicina do Paraná.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para amanhã, 17, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

Superintendencia de Obras e Transportes

Comissão de Estudos para aquisição dos terrenos para a construção da Cidade Universitaria

ACTA DA QUARTA REUNIÃO

As nove horas do dia vinte e sete de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, na Superintendencia de Obras e Transportes, no quarto andar do edificio da Bibliotheca Nacional, á Avenida Rio Branco, 219-39, presentes os Srs. Drs. Rubens Maximiano Figueiredo, Luiz Nogueira de Paula e Eduardo Duarte de Souza Aguiar, teve inicio a reunião. A Comissão depois de tomar conhecimento da exposição feita pelo presidente relativamente aos entendimentos que teve com o Sr. ministro no sentido de facilitar a acção da comissão, deliberou o seguinte:

1º — Por proposta do Dr. Souza Aguiar, consignar um voto de louvor ao engenheiro Emygdio de Moraes Vieira pelo trabalho que elaborou sobre os terrenos destinados á construção da Cidade Universitaria, trabalho esse que tem sido de grande utilidade á Comissão, communicando-se essa deliberação, por officio ao engenheiro Moraes Vieira e ao inspector de Aguas e Esgotos.

2º — Contractar os serviços do Sr. Lindolpho Pinto para auxiliar os seus serviços, devidamente autorizado pelo Sr. ministro.

Ao terminar, o Sr. presidente, communicou que o Sr. ministro irá com a Comissão inspecionar o local da Cidade Universitaria e, não havendo mais nenhum assumpto a tratar, encerrou a sessão da qual foi lavrada a presente acta que vae por todos assignada.

Em, 27 de maio de 1936. — *Rubens Maximiano Figueiredo*, presidente. — *Luiz Nogueira de Paula*. — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 33.607-36 — Mario de Castro, ex-contínuo do Ministerio da Fazenda, apresentando reclamação á Comissão Revisora instituida pelo decreto numero 254, de 1º de agosto de 1935. — *Archive-se*.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 33.989-36 — Dinarte Remigio de Rezende, servente da Directoria do Imposto de Renda, pedindo seja apostillado o seu titulo. — Junte-se o original de seu registro de nascimento.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:
Numeros 32.694-36 e 32.692-36. — DD. Eulina e Jacy Hollanda Ferreira Braga pedindo uma certidão. — Dirijam-se, querendo, ao ministerio da Viação.

N. 36.446-36 — Oswaldo de Souza Guimarães, pedindo nomeação. — Satisfaca as exigencias.

N. 36.444-36 — Augusto Drummond, terceiro escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, nomeado ajudante da Inspectoria da Alfandega de Santos, pedindo abono de ajudas de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento. — Concedo a ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, na importancia de 300\$. Quanto á de primeiro estabelecimento, indeferido de accordo com o parecer.

N. 66.117-35 — Julio Pimentel, official, aposentado, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral desta capital, pedindo pagamento de gratificação adicional que percebia no antigo cargo de chefe da secção de debates do Senado Federal. — Indeferido, nos termos dos pareceres.

São do teor seguinte os pareceres a que se refere o despacho acima:

"Foi satisfeita a exigencia do despacho de fls., achando-se, agora, a certidão solicitada no officio de fls., pelo Tribunal de Contas, na conformidade da circular numero 6, de 26 de janeiro de 1894.

No requerimento annexo, o interessado solicita lhe seja concedida a gratificação adicional que percebia quando a mesma foi suspensa, em virtude do artigo 6º do decreto numero 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

A vista do deliberado pelo Tribunal de Contas no processo numero 70.103-35, parece-me que o pedido não poderá ser deferido.

Sub-directoria do Pessoal, 25-9-35. — Floriano Leopoldino de Azeredo, 2º escriptuario, no quadro movel.

"De accordo". Em 30-9-935 — Jacob Cavalcanti, sub-director.

"Trata-se de funcionario que, na Secretaria do Senado tinha feito jus á gratificação adicional de 25 por cento, sendo depois posto em disponibilidade e em seguida nomeado official da secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, cargo este no qual veio a ser aposentado.

Protonde incorporar aos vencimentos de inactividade neste ultimo cargo a gratificação adicional que tinha quando exercia o cargo de chefe da redacção de debates do Senado.

A doutrina firmada pelo Tribunal de Contas, na decisão proferida no processo annexo de Edmundo José Valladares, parece-me a verdadeira.

A gratificação adicional é vantagem ligada ao patrimonio de beneficiario mas vinculada ao cargo de que derivou.

"O serventuario que aceita nomeação para classe differente da sua, na qual adquiriu o direito ao adicional por tempo de serviço, não pôde reivindicar o abono daquella gratificação, porque abandonou o cargo de que era elle attributo", decidiu o ministro da Fazenda, como se vê das communicações feitas em 22 de agosto de 1927 aos diversos ministerios.

Quando Consultor da Republica. (Pareceres Vol. VIII, pagina 207) Rodrigo Octavio defendeu essa mesma doutrina;

"Cumprido em primeiro lugar observar que as gratificações adicionais não se incorporam ao patrimonio do empregado, mas aos seus vencimentos, o que é coisa profundamente diversa. Se o funcionario perder o emprego, perde a gratificação; si ella estivesse incorporada ao seu patrimonio não a perderia; mas a perde porque ella estava incorporada aos seus vencimentos, e elle, pela exoneração perdeu os vencimentos... o requerente passou de diarista a empregado do quadro; é como se houvesse sido demittido de jornaleiro, e parece-me, que, assim como perdeu as diarias do seu antigo emprego, perdeu igualmente o direito a gratificação adicional a essas diarias".

Assim, no caso do processo, tendo o requerente sido nomeado para o Tribunal Eleitoral, passou a ter os vencimentos do novo cargo, perdendo os de chefe da redacção de debates e com elles a gratificação adicional que aos mesmos estava incorporada.

Aposentando com os vencimentos do cargo que exercia no Tribunal Eleitoral, não poderá o supplicante incorporar

a elles o adicional que não era attributo de seu patrimonio pessoal, nas dos vencimentos de um cargo que não mais exercia.

E nenhum direito lhe dá a essa incorporação o facto de ter sido concedida pela Camara dos Deputados, na lei orçamentaria para 1935, verba para pagamento a elle da gratificação adicional de 25 por cento.

Essa concessão feita pela Camara não pôde deixar de ser considerada sinão como uma gratificação especial, que só vigorou naquella anno e que deixaria de ser abonada desde o momento em que a lei orçamentaria não consignasse mais o credito para esse pagamento.

Não ha lei alguma que tenha criado a gratificação adicional por tempo de serviço para os funcionarios do Tribunal Eleitoral.

E ainda que com tal se podesse considerar aquella disposição orçamentaria, mesmo assim nenhum direito teria o requerente, á sua incorporação aos vencimentos de inactividade, porque, nos termos do artigo 121, letra "b", da lei numero 2.924 de 5-1-15, sómente as gratificações adicionais concedidas anteriormente a 1915 se computam nos vencimentos de aposentadoria, e, na hypothese, a gratificação adicional a um funcionario do Tribunal Eleitoral teria sido concedida pela lei de orçamento para 1935.

Entendo pelo exposto que o requerente Julio Pimentel não tem direito á incorporação aos vencimentos de aposentadoria no cargo de official de secretaria do Tribunal Eleitoral, da gratificação adicional que tinha como chefe de redacção de Debates do Senado. — Proc. Geral Faz. Pub. 3-1-936. — P. Teixeira Soares Junior. — Concorde com o parecer. Em. 13-2-936. — Benedicto da Costa, procurador.

N. 27.522-36. — D. Côra Marques de Menezes, pensionista, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se na forma do parecer, os documentos de fls. 5, 12 e 14, e requeira o interessado, querendo, certidão do documento de fls. 13.

N. 27.848-36. — D. Candida Pinto de Castro, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo numero 9.668-35. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 10-verso, deste processo.

N. 32.558-36. — D. Carlota Sophia Hastenreiter de Mattos, filha viuva do conferente de descarga da Alfandega desta Capital, Olympio Hastenreiter. — Faça a filha viuva do "de cujus" a prova a que se refere o parecer.

N. 28.712-36. — D. Magdalena Couto e outros, filhos do ex-inspector da Escola Militar, Arthur de Sá Couto. — Satisfacam as exigencias.

N. 28.538-36. — D. Palmyra Alves de Mello, filha do ex-major reformado, do Exército, Antonio Tertuliano Alves Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 36.900-36. — D. Ludovina Paula Guanabara, viuva do major da Policia Militar, Antonio Guanabara Junior. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:
Ns. 132 e 133 — Remettendo os processos relativos á aposentadoria do engenheiro da secção da Inspectoria Federal de Aguas e Esgotos, Antonio Baptista Ramos Bittencourt, e ao pagamento de ajuda de custo concedida ao 4º escriptuario da delegacia fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Maria Julia Maia, e solicitando seja novamente examinados pelo Tribunal de Contas os assumptos desses processos.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thezouro Nacional:

N. 157 — Comunicando que resolveu conceder as férias solicitadas pelo Sr. contador geral da Republica,

Dia 26

Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:
N. 9 — Solicitando seja enviado ao Thezouro Nacional o processo em que é interessada a firma Fernandes & Guimarães, concessionaria da loteria do Estado da Bahia, e do qual consta o laudo do Juizo Arbitral presidido pelo ministro Hermenegildo de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:
N. 137 — Remettendo, afim de ser revalidado o sello o requerimento da Florestal Brasileira, S. A

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:
N. 61 — Remetendo o processo de aposentadoria do official da Secretaria do Tribunal Eleitoral, Mario Ferreira de Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:
N. 52 — Remetendo o processo de aposentadoria do servente Lauro de Freitas Feitosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 106 — Remetendo o processo de aposentadoria do collector federal de Valença, Eugenio de Souza Nunes.

Dia 25

— Ao Sr. Dr. auditor da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar:

N. 129 — Remetendo o processo de habilitação ao meio soldo e montepio de D. Ondina de Paula Ribas Ribeiro.

— Ao Sr. director de Fazenda da Marinha:
Ns. 81 e 82 — Remetendo os processos de aposentadoria dos serventuarios do Arsenal de Marinha desta capital, Carlindo de Castro e Alcebíades Antonio Lordello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:
N. 107 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o pedido de pagamento de vencimentos de transito, feito pelo agente fiscal do imposto de consumo, Aristides Werneck, e remetendo o respectivo processo.

Dia 26

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 119 a 125 — Comunicando que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do alludido conselho resolveu, por equidade, dispensar as multas impostas pela Recebedoria do Districto Federal a João de Almeida Araujo; pela Delegacia Fiscal na Bahia a Francisco A. Ferreira & Comp., e pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes aos seguintes: Benedicto Saturnino Lopes, A. Saccomani & Comp., Manoel Vaz Galvão e Salvador Cazula & Irmão, todos por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo, e pela mesma delegacia ao commerciante Olavo de Almeida Campanha, por ter em seu estabelecimento objectos de adorno, sem o respectivo livro para pagamento do imposto devido.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de um piano armario, usado, de propriedade de José Domingos de Carvalho.

N. 193 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deferir em termos, conforme parecer do mesmo Sr. ministro, annexo por cópia, o requerimento em que a Radio Sociedade Mayrink Veiga pediu fosse autorizado o desembaraço de material vindo da Hollanda pelo vapor hollandez "Eemland", e de New York pelo vapor inglez "Eastern Prince", destinado a montagem de uma nova estação radio-difusora.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 299 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, em vista da solicitação feita pelo Governo de Paraná, resolveu autorizar sejam admittidas a cotação official da Bolsa 450 mil apolices, ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 5% ao anno, da emissão autorizada pelo decreto federal n. 23.598, de 18 de dezembro de 1933, e de que trata o decreto estadual n. 194, de 1 de fevereiro de 1934.

N. 300 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, em vista do que solicitou a Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, resolveu autorizar a admissão a cotação official da Bolsa, de seis mil apolices ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 8% ao anno, séries 6ª e 7ª, emitidas de accordo com o decreto estadual n. 6.450, de 24 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 78 — Solicitando a remessa da declaração de familia do ex-inspector federal das Obras contra as Seccas, Dr. Aarão Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 298 — Remetendo, afim de ser entregue ao interessado, uma certidão pedida pelo 1º escriptuario da Recebedoria Federal de São Paulo, bacharel Francisco Assiz Sampaio Barreto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 53 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de

19 do corrente, resolveu aprovar o concurso para provimento de lugares de guardas da Policia Aduaneira dessa Alfandega, a que se refere vosso officio n. 186, de 31 de dezembro ultimo, observada, porém, a seguinte classificação:

- 1º lugar — Edson Dias Corrêa.
- 2º lugar — Salvador Innocencio Lima da Silveira
Rivaldo Ferreira Soares.
- 3º lugar — Nancy Anagê de Novaes.
- 4º lugar — João Vianna de Lima,
Narciso Galdino da Costa.
- 5º lugar — Manoel Deodato Henrique de Almeida Junior.
- 6º lugar — Eraldo da Silva Rabello.
- 7º lugar — Evan Holmes.
- 8º lugar — Euclydes Lins de Albuquerque,
José Pereira da Silva,
Carlos de Carvalho Pinto,
Clovio Cavalcanti de Albuquerque.
- 9º lugar — Antonio de Farias Vianna,
José Xavier de Carvalho,
João Lyra Xavier da Cunha,
Antonio Luiz do Rego Luna,
Antonio Cordeiro de Mello,
Severino Bezerra Cavalcanti.
- 10º lugar — Noé Paulo de Araujo,
Eudes Neiva de Oliveira,
Edesio Pessoa de Oliveira,
Severino Ferreira Barros,
Murillo Magno Martins Meira.
- 11º lugar — João Evangelista Rocco,
Luiz Francisco Saraiva Filho,
Leopoldo Gomes dos Santos,
Constantino Botto de Menezes,
Antonio Seraphim Rego,
Adaucto Bezerra Cavalcanti.
- 12º lugar — Fernando Fernandes de Carvalho,
Severino Guedes Pereira,
Emiliano Rezende de Arruda,
Bernardo de Carvalho Menezes,
Severino Campello da Fonseca.
- 13º lugar — Ubaldino Gaudencio Alves,
Alberto Saboya,
Augusto Cabral de Carvalho,
João Maciel dos Santos,
Salvador Henriques Seixas,
Aluizio Guedes de Vasconcellos Galvão.
- 14º lugar — Carlos Cavalcanti de Albuquerque,
Arnaldo Aranha Marques,
Agenor Amorim de Medeiros,
Geraldo Amorim de Oliveira,
Diogenes Domingos de Andrade,
João Gomes de Oliveira.
- 15º lugar — Severino Lopes da Silva,
Paulo Cavalcanti Brazil,
Hugo Leite.
- 16º lugar — Anelio Gonzaga dos Santos.
- 17º lugar — Carlino de Albuquerque Moura,
Jayme Gonçalves do Nascimento.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 299 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o ajudante da Inspectoria da referida alfandega, Augusto Drummond para presidir o concurso para provimento de lugares de guarda da policia aduaneira a realizar-se na mesma repartição.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1936

N. 35.981, de 1936 — Em que é interessado o Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro:

"Convide-se o Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro a prestar os esclarecimentos de que trata o parecer". O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Manoel Rozendo de Andrade Luna, a que se refere o despacho, está assim concebido:

"Porece-me que, para o estudo completo deste processo, se deverá convidar a directoria do Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro, a precisar quaes os artefactos de ferro e outros metaes que são despachados pela Alfandega desta Capital sem o pagamento do imposto devido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1936

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 48 — Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 32.567, de 1936, que tem por base a petição em que a firma Viuva Clemente C. Cantanhede, estabelecida em Caxias, nesse Estado, pede permissão para recolher, em prestações mensaes, o imposto de renda relativo ao exercício de 1933, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Por falta de amparo legal, indeferido. Faça-se a recomendação proposta na parte final do parecer supra".

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

"A requerente apresentou a petição de fls. 2, em 11 de março de 1935, e, tendo em vista o lapso de tempo já decorrido, está, praticamente, atendida.

Sou, por esse motivo, pela recusa do favor solicitado, convindo, que se recomende providencias no sentido de ser a divida inscripta, para cobrança executiva.

A consideração superior".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 54 — Transmittindo, para os fins convenientes, a 2ª via da tabella de marcas e pesos referentes aos productos pharmaceuticos fabricados por Pacifico Beltão Faria, que, por equívoco, acompanhou o officio n. 185, de 3 de abril proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 37 — Confirmando a ordem telegraphica n. 269, de 25 do fluente, desta directoria, communica que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 152, do dia 2 do referido mez, fichado sob n. 32.442, de 1936, em que Waldemar Fontes Cardoso, nomeado, por decreto de 15 de abril ultimo, administrador da mesa de rendas federaes em São Christovão, nesse Estado, pede permissão para prestar a sua fiança apenas na importancia de 5:900\$000, exarou, em 22 de mez corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deferido."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

"Com fundamento na decisão de que dá conta a ordem desta directoria, n. 10, de 18 de fevereiro ultimo, publicada no *Diário Official* do dia seguinte, e até que se ultime o processo concernente a revisão das fianças dos administradores e escripturários de mesas de rendas não alfandegadas (ficha numero 43.404-35), a fiança poderá ser prestada, em caracter provisorio, nos precisos termos do parecer, mediante a obrigação de ser a renda recolhida diariamente.

A consideração superior."

O parecer prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o desta directoria, está assim concebido:

"Não existe lei fixando as fianças dos administradores de Mesas de Rendas.

Taes fianças são, em sua generalidade, arbitradas pelo ministro da Fazenda. Não ha, entretanto, criterio uniforme na fixação dessas fianças, tanto assim que a fiança anteriormente arbitrada para o administrador da Mesa de Rendas de São Christovão, no Estado de Sergipe, na importancia de 29:200\$, é quasi igual a do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, o que se me afigura um verdadeiro absurdo.

Devido a essa desigualdade de tratamento, observada tambem na fixação das fianças dos collectores federaes, é que o decreto n. 24.502, de 1934, procurou uniformizal-as, estabelecendo a classificação de cada exactoria e limitando o maximo da garantia exigida, que é, para a 1ª categoria, de 20:000\$000, correspondente a arrecadação annual superior a 3.000:000\$000.

Esta directoria já se acha autorizada a promover o reajustamento das fianças dos administradores de Mesas de Rendas sob o mesmo criterio que presidiu a classificação publicada no *Diário Official* de 11 de outubro ultimo, serviço esse que está dependendo de informes solicitados ás delegacias fiscaes nos Estados.

Ora, verificado que a renda arrecadada pela Mesa de Rendas de São Christovão, no Estado de Sergipe não excedeu, no anno passado, a cifra de 440:196\$000, não vejo inconveniente em que, para os effeitos da fixação da fiança provisoria do respectivo administrador, aquella Mesa de Rendas seja aqui-

parada ás collectorias de 4ª classe, arbitrando-se, em condições equivalentes, a fiança de 8:000\$000, que basta para garantir a gestão do novo administrador, procedendo-se, como sugere o final da informação de fls. 7.

E o que me parece."

A informação, a que se refere o despacho do Sr. sub-director, interino, foi a prestada pelo escripturário, em comissão, no quadro movel, João Baptista de Rezende Costa, nos seguintes termos:

"O Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, com o officio de fls., encaminha o requerimento em que o Sr. Waldemar Fontes Cardoso, tendo sido nomeado por decreto de 15 de abril proximo findo, para o cargo de administrador da Mesa de Rendas de São Christovão, naquella Estado, sujeito, portanto a prestar fiança no valor de 29:200\$000, pretende lhe seja permitido prestar a na quantia de 5:900\$000, caucionada em apostilhas da divida publica federal, de sua propriedade, em face de argumentos que expende, e que são os seguintes:

a) que se obriga a não deter em seu poder importancia superior aos ditos 5:900\$000, valor da fiança estipulada antes da vigencia do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, exigida, então, para o cargo para que fora nomeado;

b) que a pretensão, em lide, se enquadrará no que fora resolvido com a ordem desta directoria, de n. 10, de 18 de fevereiro ultimo, a Delegacia de que se trata neste processo.

Antes de tudo, cabe-me informar que o decreto n. 24.502, invocado na petição de fls., não cogita em seus dispositivos, de fianças de administradores de mesas de rendas, prevendo tão somente as fianças exigidas dos collectores e escripturários de rendas federaes, de modo que não protede o allegado no tocante a esse argumento.

Pronunciando-se a respeito do assumpto em causa, o Sr. delegado fiscal esclarece que a locação de fianças approvada, pelo Tribunal de Contas, em sessão de 15 de fevereiro de 1933, estabeleceu para fiança do cargo de administrador daquela estação arrecadadora, a caução de 29:200\$000, conforme consta da ordem n. 14, de 11 de março do mesmo anno, da extincta Directoria da Receita Publica áquella delegacia.

Termina aquella autoridade por opinar que apesar da pretensão do requerente não encontrar amparo em dispositivo legal, contudo se lhe parece que o mesmo deve ser tomado em consideração, tendo-se em vista a situação em que se encontram os serventuários de mesas de rendas, em confronto com as fianças fixadas na tabella B, annexa ao regulamento, citado, ora exigidas aos collectores e escripturários das rendas federaes.

A pretensão do requerente, muito embora, não se ache amparada por lei, e, ao meu vêr, não se enquadrando, tambem, na doutrina contida na ordem desta directoria, allegada pelo peticionario (ordem n. 10, de 18 de fevereiro de 1936), visto que naquella processo (8.556, de 1936), se trata de um pedido de dispensa de reforço de fiança já prestada pelo administrador e escripturário da Mesa de Rendas de Estancia, no mesmo Estado, que já exerciam taes funções, quando no caso em lide se cogita de primeira nomeação, afigura-se-me, no entanto, plenamente justa, de vez que é notoria e não resta a menor duvida, a desigualdade de tratamento que a lei dispensa a esses serventuários em comparação ao exigido aos collectores e escripturários das rendas federaes no tocante ás fianças ora estabelecidas.

Assim, pelo exposto e attendendo que a superior autoridade, em despacho proferido no processo n. 43.404, de 1935, presentemente em estudo nesta directoria, já determinou a revisão das fianças das mesas de rendas, penso que se poderia por equidade deferir o pedido de fls., com a condição, porém, de ser a renda da repartição recolhida diariamente, de maneira que não fique retida em poder do administrador, quantia superior ao valor da fiança prestada, isto, provisoriamente, até que se faça e seja approvada a revisão alludida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 39 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 25.746, de 1936, em que a Codolar S. A. pede reconsideração do despacho de que dá conta a ordem n. 17, de 29 de fevereiro ultimo, desta directoria a essa delegacia, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 4 de dezembro ultimo, para o fim de deferir a solicitação.

Faça-se o necessario expediente."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accordo com a informação prestada pelo escripturário, em

comissão, no quadro movel, Henriques Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"A Codolar S. A." pede reconsideração do despacho de fls. 13-v, desta directoria, que a intimou a tornar sem effeito as modificações do valor de contractos, effectuados posteriormente á circular n. 20, de 22 de maio de 1935.

Os contractos em questão foram celebrados antes da vigencia da circular n. 20, citada, — affirma a sociedade.

Propoño, pois, o deferimento do pedido, de reconsideração do mencionado despacho, á vista do que, — após haver sido elle exarado, — foi resolvido pela circular n. 16, de 16 de abril ultimo, desta directoria, cujo art. 10 permitta a notificação do valor do contracto quando o mesmo tempo sido celebrado anteriormente á circular ministerial n. 20.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 20 de maio de 1936

N. 8.103-1936 — Em que o Banco de Credito Mercantil pede apostilla de sua carta-patente:

"De accordo com o parecer, cancele-se a carta-patente n. 1.286 e apostille-se a de n. 88, não só em relação á alteração do nome como ao augmento do capital, modificações estas já approvadas anteriormente pela autoridade competente, conforme consta dos processos juntos. Da apostilla deverá constar tambem a duração da autorização de funcionamento até 17 de abril de 1943."

Dia 25

N. 35.347-1936 — Em que Abib Cury pede autorização para abrir uma casa bancaria na capital do Estado de São Paulo. — Deferido, de accordo com o parecer "

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 982 — De conformidade com o resolvido por esta directoria no processo fichado sob n. 27.526, de 1936, communica que póde ser effectuada a entrega da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), que, em 13 de abril ultimo, afim de satisfazer exigencias do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, foi depositada nesse estabelecimento pela casa bancaria Fabello Junior, Limitada, de vez que a mesma já obteve, desté ministerio, a necessaria autorização para funcionar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 38 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 35.666, de 1936, de interesse da firma Elysis Pinto Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Transmittindo, para o fim indicado, o despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 29.043, de 1936, referente á situação de varios estabelecimentos de credito existentes nesse Estado.

Outrosim, recommenda providencias no sentido de que o referido processo seja, opportunamente, restituído a esta mesma directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerães:

N. 106 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta directoria, o processo fichado sob n. 30.530, de 1936, de interesse do Banco Popular de Viçosa e outros.

Outrosim, solicita providencias no sentido de que o referido processo seja, opportunamente, restituído a esta mesma directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 20 de maio de 1936

N. 21.014-1936 — José Raymundo Miranda Machado. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 83.709-1935 — Mamede Braga de Oliveira. — Reconheça, em notario desta Capital, a firma do tabellião signatario da procuração de fls. 3.

N. 192.198-1935 — Manoel Christovão de Pinho. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Educação.

N. 34.373-1935 — João Celso Pereira. — O pagamento á que allude o interessado foi liquidado em tempo opportuno, nada havendo que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 34.371-1935 — Joaquim Bentes Monteiro. — Havendo sido paga ao requerente, em tempo opportuno, a quantia de que se trata, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 23.775-1935 — Manoel Carvalho. — Já havendo sido em tempo opportuno liquidado o processo n. 10.268, de 1929, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

Dia 21

N. 3.992-1936 — Manoel Gomes Nunes. — Estando sendo regularmente procedidas, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, as gratificações addicionaes reclamadas, nada ha que providenciar. Publique-se e archive-se.

Dia 22

N. 32.250-1936 — Amalia Genelicio Leal. — Habilite-se de accordo com o art. 270 do Regulamento de Contabilidade Publica.

N. 796-1936 — D. Rita Isabel Ferreira da Costa. — (Da ordem superior, convida-se a interessada a sellar o conhecimento de caução).

N. 914-1936 — Carlos Coelho de Souza. — Não estando o nome do requerente, Gastão de Brito, incluído na relação que acompanhou a lei n. 40, de abril de 1935, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 99.846-1935 — Massanello Lopes Cançado. — Não tendo esta directoria elementos para apreciar e reconhecer o direito creditorio do requerente aos vencimentos, cujo pagamento ora reclama, deve o mesmo, se quizer, dirigir-se ao ministerio a que pertence.

Dia 23

N. 15.647-1936 — Plínio Alves de Moura. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 19.334-1936 — Almeida, Pinto & Comp. — Convida-se o requerente a comparecer á secretaria, afim de prestar melhores esclarecimentos.

N. 22.68-1936 — Antonia Aurora Velloso. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 17.207-1936 — Romana da Penha. — Satisfaca, as exigencias.

N. 34.901-1936 — D. Ernestina Alves Bagdoecyme. — A vista da informação da ..Pagadoria, nada ha que deferir.

Dia 25

N. 6.719-1936 — Sociedade Anonyma "A Economica". — A vista da informação e parecer da 2ª Sub-Directoria, indeferido.

N. 3.190-1936 — José Maximiano Faria de Azeredo. — Rectifique o alvará na parte relativa á repartição pagadora, que é o Thesouro Nacional e não Recebedoria do Rio de Janeiro, que não existe.

N. 35.734-1936 — D. Felicidade Duarte de Miranda. — Proceda-se de accordo com o parecer. (O parecer a que allude o despacho da superior, é o da Primeira Sub-Directoria, que opinou por que se convide o interessado a recolher a importância de que se trata, recebida em data posterior á da morte de pensionista credora).

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1936

Officios expedidos:

Ns. 147/150 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes, transmittindo processos de recursos em que são interessados: o espolio de João Teixeira Soares, Antonio Gonçalves Carneiro Junior, Francisco de Souza Costa e Armenio Augusto Borelli (Dr.).

N. 251 — Ao Sr. director das Rendas Internas, remetendo, por intermedio dessa Directoria, o requerimento em que é interessado Antonio Benevides Barbosa Vianna, o prestando informações.

N. 252 — Ao Sr. director da Despesa Publica, em additamento ao officio n. 189, de 22 de abril ultimo, sobre objecto de serviço.

N. 149 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, equisitando passagens e transporte de bagagem.

N. 235 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de laude Publica, solicitando ser submettida á inspecção de saude uma funcionaria desta Directoria.

Telegrammas expedidos:

N. 203 — Ao chefe de secção em São Paulo, solicitando a emissão de copias de declarações de renda, com urgencia.

N. 204 — Ao delegado fiscal em Thereziina, fazendo omunicação.

N. 205 — Ao inspector da Alfandega em Parnahyba, idem.

N. 206 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo, idem.

N. 207 — Ao chefe de secção em Alagoas, prestando informações.

N. 208 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, fazendo comunicação.

Requerimentos despachados

N. 9.311-35 — João Gonçalves. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, em face da declaração n. 12.068-33.

N. 10.008-35 — E. F. Pereira. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 11.023-35 — Friedrich Ensslin. — De accordo. Cancele-se o lançamento suplementar.

N. 11.626-35 — Djalma Martins Alves. — Em face da prova apresentada do que informa o Cadastro, cancele-se o lançamento. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 12.325-35 — Great American Insurance Company. — Interessada não reclama contra o lançamento, apenas declara que não se julga obrigada ao pagamento que se lhe exige. Não ia, pois, o que deferir. Tomadas as devidas notas pelo lançamento, archive-se.

N. 12.538-35 — Feliciano de Souza Pereira. — Cancele-se o lançamento suplementar, de accordo com o parecer. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes. Vá este processo ao Cadastro, afim de que sejam convenientemente annotadas as informações constantes do final do arcer do contador, Sr. A. L. Franco.

N. 13.803-35 — Guerra Rego. — De accordo.

N. 17.365-35 — Eduardo Pinto da Fonseca. — Cancele-se o lançamento. Sendo o interessado commerciante em firma individual, não é de se duvidar que a conta que mantém no banco do Brasil e que produziu os juros computados se destine ao seu gyro commercial. Ademais, não é de crer que um ontribuinte, que pagou imposto em quantia elevada, procure alisar a verdade para fugir ao pagamento de uma importância insignificante.

N. 17.441-35 — José Maria Pinheiro. — Cancele-se o numero da declaração de fls. 3 (E. 26.053) duplicata a de n. E. 240. Feito esse expediente, cancele-se o lançamento reclamado.

N. 20.789-35 — Vicente Datolli. — Cancele-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 3.692-35 — Martin Jorge. — Em face do que consta deste processo, imponho ao Sr. Martin Jorge a multa de cinquenta mil réis, por infracção do art. 168 do decreto 21.554, de 20 de junho de 1932. Calcule-se os impostos devidos por Alexandre Baptista, desde o exercicio de 1931, de accordo com os elementos de que dispõe o Cadastro, cobrando-se com multa de 10 %.

N. 4.135-35 — Joaquim de Mello Magalhães. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer. Recorro neste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.931-35 — Maria Ornellas de Souza. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 10.459-35 — Moysés de Oliveira Sayão. — De accordo. Mantenho o lançamento.

N. 11.084-35 — José de Figueiredo Bastos. — Em face da informação supra, rectifique-se o lançamento, computando-se os dividendos na importancia de

N. 12.528-35 — Viriato Corrêa. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.860-35 — Francisco de Paiva Cardoso. — Expea-se a notificação, de accordo com a minuta de fls. 113. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 16.208-34 — Manoel Telles (successor de Domingos Ieraphim de Azevedo). — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 17.999-35 — Armando Fernandes. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 19.530-35 — Matheus Martins Noronha & Comp. — Mantenho os lançamentos, de accordo com o parecer.

N. 19.871-35 — José Gomes da Rocha. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 20.579-35 — Luiz dos Santos Afflictos. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer, mantendo-se porém, a multa de 50 %, uma vez que os esclarecimentos não foram prestados dentro do prazo.

N. 20.952-35 — J. Monteiro. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 20.968-35 — M. J. Pereira. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

(*) N. 16.063-35 — Linhares & Comp. — Rectifique-se o lançamento tributando-se as retiradas do socio communitario e dos solidarios, por não serem representadas por importancias mensaes e fixas.

N. 15.698-35 — Pinto Monteiro & Irmão. — Rectifique-se o lançamento, tomando-se como base as vendas effectuadas pela firma no anno de 1934 e indicadas a fls. 10

Lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1936

Requerimentos despachados

N. 34.634, de 1935 — Julio dos Santos e outro. — Em face da informação do Sr. lançador e do parecer da Segunda Sub-Directoria, mantenho o valor locativo.

N. 32.661, de 1935 — Domingos Nova & Comp. — Em face das informações e do parecer, indeferido.

N. 34.990, de 1935 — J. Fernandes de Oliveira. — Em face da informação do Sr. lançador e do parecer da Segunda Sub-Directoria, indeferido.

N. 30.611, de 1935 — Armando F. Gomes. — Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo do negocio em questão, no lançamento para o exercicio corrente.

N. 30.994, de 1935 — Sociedade Siderurgica Ltd. — Em face da ultima informação e do parecer da Segunda Sub-Directoria, reduza-se o valor locativo a 6:000\$ e altere-se a classificação para "commissões" no lançamento para o exercicio corrente.

N. 10.627, de 1936 — The Texas Co. South America Ltd. — Em face do officio de fls. 6, do laudo de fls. 6 e 7 do parecer da Segunda Sub-Directoria, reduza-se a 15:600\$ o valor locativo do negocio em questão, no lançamento para o exercicio corrente.

N. 6.616, de 1936 — The Texas Co. South America Ltd. — Em face do laudo de fls. 10, reduza-se a 48:000\$ o valor locativo do negocio em questão, no lançamento para o exercicio corrente.

N. 3.602, de 1936 — Joaquim Vieira de Brito. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo do negocio em questão, a partir do futuro exercicio. Quanto ao exercicio corrente está perempta a reclamação.

N. 14.833, de 1936 — Alberto d'Alva Ribeiro Vianna. — Como requer.

N. 15.740, de 1936 — Representação de A. Mendonça. — Autorizo o estorno proposto.

N. 1.815, de 1936 — Silva & Silva Ltd. — Altere-se a classificação para "sellos usados" no lançamento para o exercicio corrente em face da informação e do parecer.

N. 35.605, de 1936 — Castro Silva & Comp. — Em face das informações prestadas e do parecer da Terceira Sub-Directoria, defiro o requerimento de fls. 2.

Processo n. 24.204, de 1935 — Consulta de Cita S. A. — Cita S. A. estabelecida com negocio de vendas de apolices estaduais nesta capital, consulta si o seu commercio está obrigado ao pagamento do seguinte:

1º, de carta-patente do Ministerio da Fazenda;

2º, de patente de sorteio;

3º, de registro de consumo;

4º, no caso affirmativo si é bastante o pagamento a ser effectuado pela casa matriz, ou si terá de fazel-o tambem nas suas referidas filiaes.

A consulta, conforme se percebe, não foi formulada em termos, de sorte que esta recebedoria indagou no despacho de 22 de janeiro ultimo, si na venda das apolices havia distribuição de qualquer vale, coupon, etc., para aquisição das mesmas com direito a bonificação promettida no prospecto que se acha appenso.

(*) Novamente publicados, sahiram com incorrecções.

A consulente declarou que a única bonificação feita era a constante do alludido prospecto e assim expressa:

"Aos prestamistas.

Durante a vigência dos pagamentos, desde que os quatro ultimos algarismos das apolices adquiridas coincidam com um dos tres primeiros premios da Loteria Federal de cada sabbado, bonificamos com uma apolice integralizada."

Ficou assim definida a actividade mercantil da consulente que compra para vender apolices da divida publica dos Estados, servindo-se, como meio de reclame ou accessorio do seu negocio, de sorteio de um dos titulos subordinado aos dos premios da Loteria Federal que corre aos sabbados.

De accordo com a terceira parte do art. 191 do Codigo Commercial é considerada mercantil a compra e venda de effeitos moveis ou semoventes, para os revender por grosso ou a retalho, na mesma especie ou manufacturados ou para alugar o seu uso; comprehendendo-se na classe dos primeiros a moeda metallica e o papel-moeda, titulos de fundos publicos, accções de companhias e papeis de credito commerciaes, comtanto que nas referidas transacções o comprador ou vendedor seja commerciante.

Adquirindo titulos da divida publica dos Estados e os revendendo com lucro, a consulente é commerciante, de accordo com o dispositivo acima citado e, desde que se prevalece de sorteio, como reclame ou negocio accessorio para obter a collocação da sua mercadoria, não ha como negar que ao seu caso se ajustam as disposições do capitulo II do regulamento expedido com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, conforme esclarece o art. 23 e seus paragraphos, estando assim sujeita ao imposto de 10% sobre o valor dos premios sorteados, devendo, quanto antes obter do Thesouro a carta patente que possa habilitar a a funcionar, sob pena da multa comminada no regulamento citado.

Precatorios despachados:

- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 262\$400, a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Cumpra-se.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$000, a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 937\$000, a favor de Francisco Trancoso Campos. — Idem.
- Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 288\$800, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 268\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 534\$000, a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Andre Bartholomeu Pagani. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
- Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
- Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 288\$000, a favor de Eugenio Fonseca. — Idem.
- Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 218\$400, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de réis, 2:513\$350, a favor de Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro (Mosteiro de São Bento). — Idem.

Autos de infracção:

N. 817, de 1933, contra Hugo Molinario & Comp. Ltda., e outros. — Junte-se o documento apprehendido.

Auto n. 40/1936, contra J. Klapp — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls., e imponho a J. Klapp a multa de 400\$000, maximo do art. 112, § 8º, lettra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com obrigação de recolher o imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 247/1931, contra J. Gonçalves & Filhos — A' vista do que consta deste processo, e do laudo da Casa da Moeda, de fls., — julgo procedente o auto de infracção lavrado e imponho a J. Gonçalves & Filhos a multa de réis 2:000\$000, ex-vi do art. 65, a) do decreto n. 17.538, de 16 de novembro de 1926, com obrigação de pagar o selo de revalidação devidos, no documento de fls.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal de Lavras, no Estado do Ceará, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.262/1934, contra Simon Oliveira & Comp. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o laudo da Casa da Moeda, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Joaquim Pinto de Oliveira & Comp., a multa de 5:000\$000, minimo do art. 2º, do decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro de 1933.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 688/1935, contra João Antonio de Araujo — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o que allega o documento de fls., — julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento.

Auto n. 1.056/1935, contra Gervasio Vieira Pires — Destituída de qualquer prova o que allega a defesa de fls., — julgo procedente o auto-lavrado, á vista do que consta deste processo e imponho a Gervasio Vieira Pires a multa de réis 100\$000, ex-vi do art. 34, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.040, de 1935, contra Companhia Fazendas Reunidas Normandia. — Provada e confessada a infracção, julgo procedente o auto de fls. e imponho á Companhia Fazendas Reunidas Normandia a multa de 200\$, minimo do art. 63, combinado com o art. 61, lettra do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos

arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 139, de 1936, contra Pires Coelho & Comp. — A infração está materialmente provada.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. e imponho a Pires Coelho & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 54, letra a, alínea III do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 116, de 1936, contra Companhia Lactínicos Alberto Boeke. — A infração de que dá conta o auto de fls. está provada.

Julgo, pois, procedente o auto referido e imponho à Companhia Lactínicos Alberto Boeke a multa de 200\$ mínimo do art. 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 154, de 1936, contra Ali Haje & Filho. — Não tendo ficado positivamente provado haver a firma atuada procedido o despacho da mercadoria em apreço, por isso que dos conhecimentos de fls. 2 e 5 não consta o seu nome, resolvo julgar improcedente o auto de fls., determinando o arquivamento do processo.

Auto n. 287, contra Iron Padilha Barros. — Improcedente.

Auto n. 685, contra João Antonio de Araujo. — Improcedente.

Auto n. 112, de 1936, contra David & Comp. — Improcedente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de maio de 1936

Certificações:

N. 15.760, 15.755, 15.756, 15.757 e 15.758 — Teixeira Borges & Cia. — Certifique-se.

N. 15.744 — Antonio F. Duran. — Idem.

N. 15.765 — João Coelho da Costa Junior. — Idem.

Requerimentos:

N. 13.793 — R. Guimarães & Cia. Ltd. — Averbê-se a mudança, sob o valor locativo proposto. Imponho a firma petionária a multa de 50\$000, mínimo da lei, ficando adjudicada ao informante Eugenio Neiva metade dessa importância.

N. 5.316 — Valentim Rodrigues de Almeida. — Faça-se inscrição pela forma proposta na informação ao lado, dando-se baixa "ex-officio" a partir de 1936, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Aguiar de Almeida Mendonça, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Feita a inscrição averbe-se, em seguida, a mudança solicitada em o processo junto.

N. 8.106 — Deocleciano de Oliveira Dourado. — Em face da informação reconsidero o despacho proferido neste processo, para torná-lo de nullo effeito.

N. 14.378 — Otto Grok. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 12.999 — Joaquim Francisco Carpinteira. — Averbê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 12.984 — Companhia Garantia Industrial Paulista. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 12.814 — Salomão Berim. — Faça-se a inscrição, com a nota de — isento.

N. 9.636 — Shalers & Cia. Ltd. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido á fls. 5 na parte relativa a multa imposta, para torná-lo de nullo effeito.

N. 12.535 — Alves Mendes & Peixoto Ltd. — Transfira-se. Imponho a Alves Mendes & Peixoto Ltd. a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 13.182 — Henry Achaar. — Idem.

N. 13.860 — Jeannette Szlaniáza. — Proceda-se nos termos da informação de acordo com o parecer.

N. 9.761 — Adelino Araujo & Cia. — Transfira-se para Adelino Domingues da Costa Araujo e, em seguida, para a firma requerente Adelino Araujo & Cia. Imponho a esta, como ao primeiro a cada um, a multa de 50\$000, mínimo da lei. Imponho, outrossim, a de 20 % sobre os emolumentos devidos

pela patente de registro de acordo com o art. 219, parágrafo 2º do reg. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

N. 9.167 — Adacto Medina Ribeiro. — Junte o requerente a folha do "Diário Oficial" em que foi publicada a acta que o exonerou.

N. 85.061 — M. Ferreira. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 11.037 — Armando Areas. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 nos termos da informação e parecer.

N. 14.528 — A Condê. Inscreva-se a collecta de fls. 2 nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 14.327 — Nagib Restum. — Proceda-se nos termos da informação e parecer. Imponho a Cesar Augusto da Costa a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 14.653 — Malhoti & Cia. Ltd. — Proceda-se de acordo com a informação. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 14.673 — Souza Pinto & Irmão. — Dê-se a baixa de acordo com a informação retro.

N. 10.836 — Antonio Garone. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antonio Garone a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 10.677 — Pedro Bandeira Gouvêa. — Idem.

N. 8.830 — Egidio Ramos. — Idem.

N. 12.607 — Alcebiades Kozlosrsky. — Idem.

N. 14.606 — Manoel Ferreira da Fonseca. — Idem.

N. 14.861 — Joaquim de Souza Valladares. — Idem.

N. 2.344 — Coslovsky Jaffe Azariah Ltd. — Faça-se a devida anotação de acordo com o parecer de 14 de março do corrente anno.

N. 5.707 — J. Gonçalves Pinto. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1936

Veiculos

Satisfacão a exigencia, juntando licença da Prefeitura, no prazo de 15 dias.

Processos:

N. 7.024 — Clundler & Adler.

N. 7.266 — Abel Dias.

N. 7.260 — Companhia Imobiliario Bahia.

N. 7.252 — Ferreira Streffezzi.

N. 5.924 — Companhia Imobiliaria Bahia, Rio.

N. 5.940 — Jurandyr Carajurú.

N. 5.949 — Paschoal Ambrosio.

N. 5.986 — Antonio Paes de Fontes.

N. 6.044 — Guilherme Zani.

N. 6.146 — Oscar Rosa.

N. 6.204 — Arthur Garcia.

N. 6.220 — Oscar Centerio Rasmussen.

N. 6.240 — Amadour Augusto Teixeira.

N. 6.382 — J. Martins Pinto.

N. 6.389 — Pascoal Ambrosio.

N. 6.390 — Paschoal Ambrosio.

N. 6.393 — Felipe Stefano.

N. 6.430 — Waldemar M. de Carvalho.

N. 6.456 — Frederico Degan.

N. 6.499 — José Borges Pereira.

N. 6.542 — Companhia Prop. Adm. e Comercio.

N. 6.563 — Theodor Cabis.

N. 6.568 — Americo Caetano Cocchi.

N. 6.569 — Luiz Augusto Ferreira.

N. 6.574 — Eurico J. Chaves.

N. 6.620 — João Berbamene e outro.

N. 6.699 — José Bungler.

N. 6.884 — Amelio Mourão.

N. 6.886 — Francisco Gabriel Leite.

N. 6.892 — Companhia Nacional Importadora.

N. 6.906 — Joaquim Carvalho e outro.

N. 7.348 — Joaquim Ferreira Rodrigues.

N. 7.384 — Francisco Vieira Motta.

N. 7.612 — José de Paulo Lamea.

N. 7.648 — Domingos & Siqueira.

N. 10.130 — João Fonseca.

N. 10.373 — Alves & Peixoto Ltda.

N. 10.406 — Ignacio Gonçalves Vellozo.

N. 10.578 — Companhia Commercial Maritima.

N. 10.711 — Vidal de Oliveira Santos.

- N. 10.800 — Maria Pereira de Souza.
 N. 10.841 — Joaquim Ferreira de Mello.
 N. 10.902 — Neves & Branco.
 N. 11.077 — Joaquim Gomes.
 N. 11.097 — Alves & Peixoto Ltda.
 N. 11.098 — Alves & Peixoto Ltda.
 N. 11.197 — José Felício.
 N. 11.198 — Manoel Pereira.
 N. 11.199 — Manoel Botelho.
 N. 11.217 — José Luiz Duarte Correia.
 N. 11.246 — José Romero & Comp. Ltda.
 N. 11.273 — Marcos Francisco da Rosa.
 N. 11.312 — João Ferreira & Martins.
 N. 11.541 — Auto Mercantil S. A.
 N. 11.542 — Auto Mercantil S. A.
 N. 11.545 — Candido Brito.
 N. 11.566 — Alves & Parente Ltda.
 N. 11.584 — Augusto Rodrigues.
 N. 12.004 — Alves & Peixoto Ltda.
 N. 12.028 — Companhia Nacional Importadora.
 N. 12.065 — Euclides Teixeira Maldonado.
 N. 12.123 — Moacyr da Conceição Magno.
 N. 12.146 — Bernardo Quintanilha.
 N. 13.149 — Antonio Besagno Pereira.
 N. 12.275 — Companhia Commercial Marítima.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1936

- N. 26.483/935 — José Gonçalves. — Junta á patente de registro.
 N. 31.379/935 — Albertina Teixeira Martins. — Junta á patente de registro.
 N. 34.972/35 — João Borges. — Idem.
 N. 892/936 — Luiz Humberto Muguani. — Idem.
 N. 6.268/936 — J. R. Claverie. — Idem.
 N. 7.679/936 — Fernandes & Marinho. — Idem.
 N. 9.022/936 — J. Confalouieri. — Idem.
 N. 10.865/936 — João Martins de Oliveira. — Idem.
 N. 11.491/936 — Mendes & Guedes. — Idem.
 N. 13.070/936 — Francisco Fernandes Emilio e outro. — Idem.

Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 21 de maio de 1936

Requerimentos despachados

- N. 1.053-36 — Antonio Alves da Silva. — Não tendo sido relacionada a dívida, nada ha que deferir.

Offícios:

- N. 1.892-36 — Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sobre pagamento a Isaias da Silva Carvalho. — Aguarde-se a concessão do credito.

- N. 680-32 — Da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre pagamento a Bromberg & Comp. — Promova, querendo, junto ao Ministerio da Agricultura a remessa do processo a esta comissão.

- N. 1.342-36 — Da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remetendo contra-fé de um protesto interposto por Galeno Paranhos. — Com os esclarecimentos prestados, devolva-se á Procuradoria Geral.

- N. 290-36 — Da Directoria do Expediente e do Pessoal, sobre fornecimento de material. — Archive-se.

Offícios:

- N. 876 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo requerimento para revalidação do sello.

- N. 877 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, remetendo diversos processos para infimação aos respectivos credores de despachos proferidos por esta comissão.

- Certidões aguardando o pagamento do sello pelos interessados:

- Requerimento n. 3.088, da Companhia Marnito S. A.
 Idem n. 3.092, de Docelina Pedro da Santa Barbara.

Requerimento despachado

- N. 3.082-36 — Companhia Carbonífera Rio Grandense.
 — Aguarde-se remessa do processo.

- N. 3.100 — Officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 394, de 1934, remetendo processo de interesse da Companhia Telephonica Rio Grandense. — Aguarde-se a remessa do processo.

- N. 3.102 — Officio n. 712, de 1932, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, encaminhando pedido de pagamento da Bromberg & Comp. — Não tendo sido relacionada a dívida, nada ha que deferir.

Dia 22

- N. 3.149-36 — Officio n. 894, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, encaminhando processo de pagamento a Felício dos Santos. — Solicite-se da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação digne-se informar a respeito.

Offícios:

- N. 878 — Ao Sr. director do Dominio da União, solicitando providencias no sentido do fornecimento de moveis.

- N. 879 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, restituindo o processo encaminhado com o officio n. 1.340, do corrente anno.

- N. 880 — Ao Sr. director da Fundos do Exercito, transmitindo o processo n. 3.089, de interesse da Bromberg & Comp.

SESSÃO DE 22 DO CORRENTE

Presentes todos os membros, foram julgados os seguintes processos:

- N. 299 — Requerente José Casemiro Bayma, quantia 300\$000, relator, Dr. Paulo Ramos. — A Comissão, unanimemente, resolve considerar prescripta a dívida e devolver o processo ao Ministerio da Justiça, na forma do art. 51 do Regimento Interno.

- N. 347 — Requerimentos de Sebastião Villa-Nova e João Quintino da Silva, quantias 450\$000 e 350\$000, respectivamente, exercicio de 1923, relator, o mesmo. — A comissão resolve devolver o processo a Delegacia Fiscal na Bahia para cobrança do sello, com revalidação.

- N. 338 — Requerimento da Francisco dos Santos Fanayá, quantias 1:200\$000 e 445\$000, exercicio de 1923 e 1924, relator, o mesmo. — A comissão resolve, que, opportunamente, se requisita o pagamento da dívida.

- N. 362 — Requerente José Ferreira Pontas, quantia reis 9:228\$128, exercicio de 1923, relator, o mesmo. — A comissão resolve que, opportunamente, seja requisitada o pagamento da dívida.

- N. 230 — Requerente Epiphânio José dos Santos, quantia 105\$000, exercicio de 1922, relator o mesmo. — A comissão resolve considerar prescripta a dívida.

- N. 296 — Requerente Vicente da Paula Balthazar Sodre, quantia de 704\$181, relator, o mesmo. — A comissão resolve considerar prescripta a dívida.

- N. 280 — Requerente Armando Pordeus, quantia 600\$000, relator, Dr. Floriano Reis. — A comissão resolve considerar prescripta a dívida.

- N. 118 — Requerente William E. Peck & Comp., quantia de 43:770\$000, relator, o mesmo. — A comissão resolve aceitar a proposta dos credores para reduzir a dívida a 40:000\$000.

- N. 2.574 — Requerente Empresa de Construções Navaes, quantia 888:200\$000. Este processo já havia sido julgado pela comissão anterior e como não tivesse constado da acta a comissão resolveu mandar incluí-lo na da hoje e em seguida devolve-lo ao Ministerio da Marinha por ter sido a dívida considerada improcedente.

- N. 380 — Requerente Antonio Paulino Corrêa, quantia 272\$741, exercicio de 1923. — A comissão resolve aguardar a concessão do credito para requisitar o pagamento, visto já ter sido julgado por sua antecessora o alludido processo, conforme se verifica da acta de 1º de julho do anno findo.

Paula da a sessão plena da comissão, a ser realizada no dia 29 de maio corrente, ás 14 horas:

Processos:

- N. 321 — Sobre pagamento a Manoel Brandão, da quantia de 691\$000. — Relator, Dr. Alvaro Bomilcar.

- N. 339 — Sobre pagamento a Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda. da quantia de 406\$000. — Relator, Dr. Alvaro Bomilcar.

- N. 356 — Sobre pagamento a Alcino Linhares, da quantia de 3:015\$966. — Relator, Dr. Paulo Ramos.

N. 375 — Sobre o pagamento a Western Company Limited, da quantia de 7:371\$300. — Relator, Dr. Alvaro Bomilcar.

N. 390 — Sobre pagamento á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 1:948\$400. — Relator, Dr. Alvaro Bomilcar.

N. 391 — Sobre pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da quantia de 174\$200. — Relator, Dr. Floriano Reis.

N. 392 — Sobre pagamento á São Paulo Railway Company, da quantia de 78\$400. — Relator, Dr. Paulo Ramos. PoiccccãokdM?ifladd3* (1:rcbB:3? etaoim etaoim etaoim etaoi

N. 401 — Sobre pagamento a D. Ottilia Dayrell Rolim, da quantia de 125\$000. — Relator, Dr. Paulo Ramos.

N. 413 — Sobre pagamento á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da quantia de 2:244\$620. — Relator, Dr. Paulo Ramos.

N. 2.061 — Sobre pagamento a Joaquim Novaes e Silva da quantia de 200\$000. — Relator, Dr. Paulo Ramos.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 27 de maio de 1936

No processo n. 20.096/B, em que são declarantes Maurilio Vergueiro Porto e Lacislau Ribeiro Tenorio e sua mulher (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo). — Volte o processo á agencia informante para a verificação pedida no parecer supra.

Nas petições de Francisco Wanderley de Moraes e José Maria d'Avila, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.116, 18.893, 19.151, 18.811, 19.301, 18.809 e 18.808. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos de Aldemar Garcia Rosa, Jackson Gomes de Souza, espolio de Faustino de Alcantara Pereira e Silva e Henrique de Lacerda Ferraz, relativos aos processos numeros 3.774, sem numero, 16.175, 17.886 e 11.282. — Certifique-se o que constar.

Nas petições de Bernardo Piffero, Barbosa Albuquerque & Comp., Ernesto Reghini, José Paranhos do Rio Branco, Miguel de Araujo Mendonça, José de Moraes Rattes, Antonio Soares de Souza, Raymundo Pereira da Silva, Francisco Jorge de Cavalho Cesario Alvim, Jader Pinto de Campos Figueiredo, Walter Peixoto e Banco do Rio Grande do Sul, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.795, 3.738, 12.680, 15.147, 5.088, 3.177, 3.779, 3.887, 20.241, 20.619, 3.322, 3.852, 4.585, 5.183, 4.593, 5.155, 5.176, 2.180, 4.576, 4.590, 4.486, 2.111, 2.143 e 5.185. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Curo da Cunha Carlos, João Pinós de Freitas, Banco do Rio Grande do Sul, Julio do Valle, Felipe Guidi, José Rodrigues Vianna, Alfredo da Silveira, Luciano Pellicer e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativas aos processos ns. 14.582, 2.239, 4.591, 5.158, 19.311, 17.555, 17.679, 17.713, 17.676, 17.677, 18.106, 18.111, 17.714, 17.16, 17.712, 17.682, 17.680, 17.556, 17.711, 17.715, 17.678, 18.948, 4.648, 15.986, 16.264 e 18.031. — Certifique-se.

Secretaria:

Attingiu a 15.167 o numero de processos protocallados até esta data.

Foram enviados 73 registrados.

SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 1936

No processo n. 19.489, série B (Curityba — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Alves dos Santos e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor Eurlco Heisler, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 21\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.968, série C (Colatina — Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Otto Affonso de Alcantara e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Irmãos Pagani, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 302\$800, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.487, série B (Santa Thereza — Espírito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de José Gascerazzo e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Giocondo Zamprognio, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 210\$306, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.658, série C (São Manoel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Viola e outros e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:5000\$000), em apolices, aos credores João, Cassiano e José Fogagnolo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 380\$403, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.481, série B (Caconde — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Eugenio de Figueiredo e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Mazzili & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 120\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 15.554, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de espolio de Kiro Tobara e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Ferreira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 200\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.533, série B (Pirajui — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Setimo Saldelari e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Santa Rosa, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 447\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.489, série C (Parnahyba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Labieno da Costa Machado e a consequente indemnização de setenta e quatro contos de réis (74:000\$000), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 454\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.518, série B (Barretos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elias Rebello Horta e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e nove contos de réis (29:000\$000), em apolices, ao credor Francisco Alves de Moura, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 45\$992, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

N. processo n. 19.515, série B (Pirajui — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Trizzi e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor João Semensato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 130\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.507, série B (Duartina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alberto Cintra e sua mulher e a consequente indemnização de oitenta e cinco contos e quinhentos mil réis (85:500\$000), em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 302\$960, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.494, série B (Barreiros — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Eduardo de Oliveira Netto e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Itênê Ferreira Penna, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.518, série B (Descalvado — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Valentim Tobias de Oliveira e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, aos credores Sampaio Filho & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 120\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.534, série B (Pirajui — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mariang Botelho e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Carlos Augusto Gonçalves, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 388\$820, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.743, série C (Santo Antonio da Platina — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Sampaio Netto e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolice, á credora Heleodora Dias, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 85\$015, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.542, série B (Amaragy — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adelina Pontual Ferreira e outros e a consequente indemnização de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000), em apolices, ao credor João da Costa Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 190\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.912, série C (Campo Grande — Mato Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leonel Velascos e sua mulher e a consequente indemnização de setenta contos e quinhentos mil réis (70:500\$000), em apolices, aos credores Cicero de Castro Faria e Alda de Paula Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 244\$140, de confirmade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.585, série B (Morro da Penha — Nictheroy — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do re-

latório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de espolio de Arthur Pereira Pinto e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Elias Agostinho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 130\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.596, série B (Dourado, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Augusto de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 23:000\$, em apolices, ao credor João Baptista Crivellaro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 411\$260, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.594, série B (Piracaiá, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Antonio Albino de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor João Baptista da Silveira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405\$740, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.595, série B (Piracaiá, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Julio Soares de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000\$, em apolices, ao credor João Baptista da Silveira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 337\$095, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 19.551, série B (Guararema, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Hermann Bernhard Max Becker e a consequente indemnização de 16:500\$, em apolices, ao credor Jorge Schreitmiller, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 9\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 16.737, série B (Guarulhos, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Waldemar Freire Veras e sua mulher e a consequente indemnização de 25:000\$, em apolices, ao credor Tarquinio de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 17.872, série B (Entre-Rios, Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Julio Moletta e sua mulher e a consequente indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor André Justus Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 409\$450, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.929, série C (São João da Bocaina, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 73, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Nascimento & Mattos e a consequente indemnização de 70:500\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 154\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 4.902, série C (São Manoel, Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Leopoldo Candido de Almeida e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Do-

mingos dos Reis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 90\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.524, série B (Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Martiniano Pereira de Avila e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, aos credores Pedro Rotta & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 154\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.525, série B (Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Verissimo Joaquim Corrêa e sua mulher e a consequente indemnização de 15:500\$, em apolices, ao credor Pedro Rotta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 468\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.630, série B (Ilhéos, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Abilio Vieira da Costa e a consequente indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.010, série B (Ilhéos, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Felipe Santiago de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 20:000\$, em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 85\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 15.010, série B (Itabuna, Bahia): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Bispo de Oliveira e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Sabino Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (154\$866), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.492, série B (Gameleira, Pernambuco): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Amaro Barreto Cavalcanti e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Barreto Cavalcanti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (231\$263), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.521, série B (Araçatuba, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Brito Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apolices, ao credor José do Couto Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (97\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.502, série B (Piratininga, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Vicente Judice e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Castro, Salles & Comp., continuando a cargo dos de-

vedores a fracção não reajustavel de (22\$150), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.482, série B (Araçatuba, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Afife Abujamra e outros, e a consequente indemnização de noventa e sete contos e quinhentos mil réis (97:500\$000), em apolices, ao credor Raduan Babus, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (339\$185), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.491, série B (Lins, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Hatisaburo Hayashi e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Fukushima Sangi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (477\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.520, série B (Pernapolis, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Alberto Coelho e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e quatro contos de réis (124:000\$000), em apolices, ao credor Joaquim Moço, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (142\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.481, série B (S. Carlos, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Covas Raia, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices, aos credores Ribeiro de Barros & Comp. (massa fallida) continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (356\$600), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.480, série B (S. Carlos, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Manoel Covas Raia, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, aos credores Queiroz Barros & Comp. (em liquidação), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (382\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 17.883, série B (Altinópolis, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Baptista Barbosa Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Angelo Bonolo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (125\$865), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.789, série B (Jaboticabal, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 61, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Maricato e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e treze contos de réis (113:000\$000), em apolices, á credora Anna Gonçalves Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (387\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.589, série B (Mirasol, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fl. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de João Bassitt e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e tres contos e quinhentos mil réis (123:500\$000), em apolices, ao credor Moysés Miguel

Haddad & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de (252\$663), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 19.544, série B (Ipojuca-Pernambuco), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de José Antonio Fragoso e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), em apolices, ao credor Felipe Corrêa de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 486\$040, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 4.651, série C (Virginia-Minas), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Bonifácio da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$), em apolices, ao credor Henrique José Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 208\$889, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.794 (série B (Tapas-R. G. do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alcides D. Alfonsim e sua mulher e a consequente indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500\$), em apolices, ao credor Arthur E. Schaeffer & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 399\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.540, série B (Rio Formoso-Pernambuco), "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benjamin Arnaldo Nunes Machado e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$), em apolices, ao credor, espolio de Luiz da Costa Pereira, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 16.392, série B (Muzambinho-Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Evangelista da Silva e a consequente indemnização de três contos de réis (3:000\$), em apolices, ao credor, Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Let., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 13\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 18.584, série B (Pirajui-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 72-3, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Junqueira & Mesquita e a consequente indemnização de quinhentos e vinte contos e quinhentos mil réis (520:500\$), em apolices, aos credores Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 453\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.505, série B (Agudos-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Issa David Maluf, e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$), em apolices, aos credores Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 218\$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.537, série B (Birimi-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Alves Lima e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$) em apolices, ao credor Affonso Basso continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 183\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.536, série B (Pirajui-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antero José de Aquino e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), em apolices, ao credor Lazaro José Gonçalves continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 200\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.530, série B (Campos Novos-S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Manzano Garcia e outros e a consequente indemnização de quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (44:500\$), em apolices, ao credor Manoel da Silva Carneiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 361\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.720, série B (Agudos-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Pires Aguirra, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$) em apolices, ao credor Irineu de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 347\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.590, série B (Rio Preto-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Bassit e sua mulher e a consequente indemnização de cento e noventa contos e quinhentos mil réis (190:500\$) em apolices, ao credor Moyses Miguel Haddad continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 30\$326, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 19.506, série B (Cratêus — Ceará), em que são declarantes Manoel Dias Filho e Manoel Gomes da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.459, série B (Brotas — São Paulo), em que são declarantes Banco Paulista e Leopoldo Adolpho Machado: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.463, série C (Ibitinga — São Paulo), em que são declarantes Banco Paulista e João Soares Arantes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.512, série B (Agudos — São Paulo), em que são declarantes Maria das Dores Leite Cunha e Alfredo Ulson: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.513, série B (Agudos — São Paulo), em que são declarantes André Ulson Junior e Alfredo Ulson: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.509, série B (Avanhandava — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Okuma Seihô: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 19.511, série B (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes França Pereira & Comp., Limitada e Alfredo Ulson: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.536, série C (Castro — Paraná), em que são declarantes Francisco Baumeier e Emilio Gehrmann: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude

da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.535, série C (Guarapuava — Paraná), em que são declarantes, Casa Bancária Francisco Missino e Alexandre Cleve: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.309, série C (Alegre — Espírito Santo), em que são declarantes Osório Ribeiro da Silva e Leonel Ferreira da Silva e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.202, série C (Conselheiro Lafayette — Minas), em que são declarantes, Banco de Crédito Real de Minas e Joaquim Nogueira de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.542, série C (Tombos — Minas), em que são declarantes, Banco de Crédito Real de Minas e Antenor da Costa Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.921, série C (D. Pedrito — R. G. do Sul), em que são declarantes, Banco Boa Vista e Fernando Gafre: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.499, série B (São Leopoldo — R. G. do Sul), em que são declarantes, Banco Nacional do Comércio e Alfredo Guilherme Gerhardt: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.541, série B (Frei Caneca — Pernambuco), em que são declarantes José Ramiro Costa e Oscar dos Santos Dias: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.522, série B (Macahé — Estado do Rio de Janeiro), em que são declarantes Elias Agostinho e Francisco Lauria de Barcellos e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.593, série B (Rio Claro — São Paulo), em que são declarantes Marques Oliveira & Comp. e João Teixeira de Campos Pinto: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.420, série C (Caratinga — Minas), em que são declarantes Antonio Saturnino Vieira e Pedro Camillo Zeferino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.526, série C (Campo Grande — Mato Grosso), em que são declarantes Domingos Barbosa Martins e José Fernandes Barros Moreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.537, série C (Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro), em que são declarantes José Mansur & Comp. e Boanerges Silveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.471, série C (Mineiros — São Paulo), em que são declarantes Luiz e José Scortecchi e Luiz Cantarin: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.587, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp. e

David Nassif: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.588, série B (Mirasol — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad e João Bassitt: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.592, série B (Mirasol — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp. e Horacio Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.591, série B (Mirasol — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp. e Horacio Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.527, série C (Ponta Grossa — Paraná), em que são declarantes Joaquim Amaral de Almeida e Jesuino de Almeida & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.529, série C (Ponta Grossa — Paraná), em que são declarantes Arthur de Almeida e Jesuino de Almeida & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.514, série B (Avaí — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Carlos Coimbra e José Marques de Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.528, série C (Ponta Grossa — Paraná), em que são declarantes Antonio Amaral de Almeida e Jesuino de Almeida & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.543, série B (Frei Caneca — Pernambuco), em que são declarantes Fonseca Irmãos & Comp. e Oscar dos Santos Dias: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.510, série B (Aquidauana — Mato Grosso), em que são declarantes, Banco Commercial do Estado de São Paulo e Pinsdorf & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.543, série C (Mirahy — Minas), em que são declarantes, Banco de Crédito Real de Minas e João Fernandes de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.503, série B (Alfenas, Minas) em que são declarantes Rebello Alves & Companhia e Manoel Pedro Rodrigues: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 75, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.481, série C (Bariri, São Paulo) em que são declarantes André João e Sahid Mansur: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.461, série C (Iacanga, São Paulo) em que são declarantes o Banco Paulista e Elias Abrahão & Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.477, série C (Ibitinga, São Paulo), em que são declarantes Lucio Gonçalves de Oliveira e Venancio Silvestre Custodio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajusta-

mento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 19.529, serie B (São João da Boa Vista, São Paulo) em que são declarantes o Banco Commercial do Estado de São Paulo e Aquilino Vaz de Lima e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 19.581, serie B (Birigui, São Paulo) em que são declarantes Elias Antonio & Irmão e Archimedes Mondador. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente — J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 19.528-B, (Jahú, São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude do qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Domingos Lobato da Costa Negraes do seu debito verificado (92:846\$800), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 46:000\$. — Bernardino J. de Souza, presidente — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 19.552, B. Lins, São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 34, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Figueiredo, Lima & Companhia Limitada, a dar quitação plena a Atilano de Oliveira Mattos do seu debito verificado (98:549\$450), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 49:000\$. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 19.598, B. Lins, São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 39, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Zerrenner, Bulow & Companhia Limitada, a dar quitação plena a Joaquim Barbosa de Moraes do seu debito verificado (9:505\$100), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 4:000\$. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 2.798, C., Districto Federal. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Nacional de Credito a dar quitação plena a Mario Guimarães, do seu debito verificado (23:695\$ recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 11:500\$. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de maio, ás 14 horas, a 160ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Randolph Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 19 de maio de 1936.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Sessão publica:

N. 3.253 — Barbosa de Araujo — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.223 — Sebastião Soares de Castro — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Não se tomou conhecimento do recurso voluntario, por perempto e negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*.

N. 2.972 — J. G. de Araujo & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista ao Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar dispensar a multa, por unanimidade de votos e cobrar-se o sello simples, contra os votos dos Srs. Othon de Mello e Octavio Bulhões, que mandavam cobrar o referido sello com revalidação.

N. 3.122 — The National City Bank, of New York — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto, unanimemente.

Sessão secreta:

N. 3.127 — Belchior Soares — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á D. F. no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.132 — La Sud America Cia. Nacional (Argentina) de Seguros de Vida — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.157 — Silverio Minervino — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.191 — Josephina Louzada — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.196 — Companhia Chimica Rhodia Brasileira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.197 — Alfredo Becher — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, para se mandar cancellar o lançamento, unanimemente.

N. 3.201 — M. N. de Azevedo & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Para, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.203 — Salvador de Souza — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Para, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.228 — A. B. Junqueira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.109 — Amelia Sevory Scarpa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Não se tomou conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 3.154 — Noemia Inglez de Souza Junqueira Netto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.159 — Nicola Scaffa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.174 — Lia Py da Cunha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.189 — A. Freitas & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

O Sr. Mario Ludolf compareceu quando se concluiu o julgamento do recurso n. 3.228, da sessão secreta, e o Sr. Gennaro Vidal, quando se concluiu o julgamento do recurso n. 2.816, da sessão secreta.

Relação dos processos á serem entregues ao Sr. representantes da Fazenda, em 22 de maio de 1936:

Sessão de 31-3-1936 — Ns. 2.805 a 2.824.

Sessão de 3-4-1936 — Ns. 2.825 a 2.838.

Sessão de 14-4-1936 — Ns. 2.839 a 2.852.

Diligencias:

N. 3.194 — Adolpho Lomachinsky.

N. 2.816 — Domingos C. Lino.

Adiado, n. 3.188.

Vista — N. 3.162 — Vista ao Sr. Almerindo de Castro.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 29 de maio, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.961 — Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho — Imposto do sello — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes — Voluntario e *ex-officio* — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.199 — União dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro — Imposto de renda — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.263 — Benedicto Ramos Bueno e Francisco Costa & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 156 — Jorge Zanatta — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.207 — Jacques Grimberg — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 3.224 — Benedicto Ferreira dos Santos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Senhor Mario Ludolf.

(Sessão secreta)

N. 2.870 — Companhia Espirito Santo e Minas de Armazens Geraes — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.027 — Pará Telephone Co. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.028 — Pará Telephone Co. Ltd. — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Almerindo Castro, com vista ao Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.032 — Pará Telephone Co. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 3.142 — Bosello Irmão & Comp. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Genaro Vidal.

N. 3.146 — Manoel Monteiro Vianna — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.147 — Judith de Barros Andrade — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.156 — Silverio Minervino — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda — anexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.172 — Carlos H. Oderich & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.184 — Antonio Nunes Vaz Touro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.187 — Domiciana Rubião de Salles — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 3.190 — Levy Livio do Leste — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.204 — Othon Chateau — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.233 — João Mosconi — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Senhor Almerindo Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 29 de maio de 1936, sexta-feira, às 14 horas.

RECURSOS

N. 94 R — Companhia Fabril Santa Basilissa — Reconhecimento do accordão n. 1.682 — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.288 — Companhia Melhoramentos de S. Paulo e Romeiro & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.067 — Viuva Adão Friedrich — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.074 — Manoel Gomes & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mtsquita.

N. 3.077 — Barros, Bettini & Comp. — Loteria — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, senhor José de Oliveira Marques.

N. 3.079 — Maximiliano Colussi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.130 — Luiz Abrantes & Comp. — Operações cambiais — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 3.166 — Carlos Renaux S. A. — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.176 — Companhia Fabrica de Papel de Petropolis — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.181 — M. J. Dieguez — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 3.186 — L. Cupaiolo & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, senhor Arlindo Pupe.

N. 3.191 — S. A. Brasileira Tabacos Italianos "Sabrati" — Imposto sobre brindes — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 1.675

Recurso n. 12 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, F. Johnson & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento do recurso em que se verifique preterição de formalidade legal

F. Johnson & Comp., receberam Colis Postal, n. 17.349, um aparelho e seus accessorios e pertences destinado ao exame de terras, que pretenderam classificar como aparelho physico chimico do art. 875, para pagar 15 % *ad-valorem*, com o que não se conformou o conferente que classificou como producto chimico para pagar 50 % *ad-valorem*.

Ouvida a Comissão da Tarifa, opinou pela classificação no art. 202, taxa de 50 % *ad-valorem*.

Por petição protocolada a 19 de novembro de 1931, foi encaminhado o presente recurso, que deve ser considerado como dentro do prazo legal, uma vez que não foi intimada a parte para sciencia da decisão do Sr. inspector.

Não foi pago o despacho da mercadoria em lide, nem foi assignado termo de responsabilidade.

Isto posto:

Considerando que, não foi pago o despacho nem assignado termo de responsabilidade:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por preterição de formalidade legal.

Conselho Superior de Tarifa, 30 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente. — Coelho Duarte, relator.

Impedido: Castello Branco.

Suplente: Hildebrando Barcellos.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.676

Recurso n. 20 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, United States Rubber Export Co. Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

O Conselho não toma conhecimento do recurso sem decisão de 1ª instância

A United States Rubber Export Co. Ltd. despachou pela nota n. 43.698, de 1930, 93 volumes com 136 camaras de ar e 50 pneumáticos para automoveis de carga que por decisão anterior da Comissão de Tarifa classificou na taxa de 15 % *ad-valorem*.

Tendo feito questão sobre a mercadoria recorre em 15 de maio de 1930, ao Sr. ministro da Fazenda, antes da decisão da Comissão da Tarifa que está datada de 11 de outubro de 1930.

Nestes termos, não havendo decisão de 1ª instância de que recorrer:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 10 de fevereiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.677

Recurso n. 60 J Classificação de mercadoria — Recorrentes, Rodolpho Hess & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

O sub-gallato de bismutho classifica-se como producto chimico não classificado do art. 328, taxa de 50 % "ad-valorem".

Rodolpho Hess & Comp. Ltda., despacharam pela nota n. 61.794, de 1931, uma caixa contendo sub-gallato de bismutho para pagar 50 % *ad-valorem*, como producto chimico não classificado no art. 328.

Como porém, existisse uma decisão n. 27, de 1930, do Thesouro Nacional para pagar 5\$000 o kilo, assemelhado ao sub-nitrato de bismutho, pediram que fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

A Comissão de Tarifa entendeu que por se tratar de producto chimico não poderia ser feita assemelhação.

A decisão é de 21 de abril de 1931, a Alfandega informou que a carta aviso foi remetida ao correio em 3 de dezembro de 1931, sendo a data do protocollamento da petição 18 de dezembro de 1931.

Diz o perito que o producto em questão é da mesma fabricação do sub-gallato de bismutho e portanto se impõe a analogia.

Isto posto, e;

Considerando que, o art. 13 dos dispositivos preliminares da Tarifa não permite a assemelhação de productos chimicos;

Considerando que esta doutrina já foi confirmada por innumeras ordens do Thesouro e accordãos do Conselho de Contribuintes, deste Conselho.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifas em negar provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Conselho Superior de Tarifa, 30 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator.

Impedido: Castello Branco.

Supplente: Hildebrando Barcello.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.678

Recurso n. 184 — Classificação de mercadoria — Recorrente, sociedade Anonyma "Longovica"; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

"Uma barra cylindrica de aço regular, de diametro igual em toda a sua extensão, sem qualquer modificação que lhe empreste finalidade especial, tem sua classificação no art. 707, da tarifa de 1900, como "aço em barra" para pagar a taxa de \$120 por kilo".

Para o extinto Conselho de Contribuintes recorreu em tempo habil e com as formalidades legais, a Sociedade Anonyma Longovica, da decisão do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, que, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, mandou classificar como "eixos ou peças de aparelho de movimento e transmissão", do art. 982, da tarifa de 1900, para pagar direitos, *ad-valorem* 15 %, a mercadoria despachada pela nota n. 40.333, de 1932, como aço em "barras", do art. 707, e taxa de \$120 por kilo.

Allega a recorrente que se trata de barras lisas de aço, que podem ser empregadas em outros misteres que não nos eixos de transmissão.

Depois de requerido por este Conselho foi remetida amostra da mercadoria em questão. É uma barra de aço, regular em toda a sua extensão, sem qualquer outra forma ou modalidade que lhe indique um fim especial.

Isto posto,

Considerando que os aparelhos de transmissão e as peças respectivas: (eixos, mancaes, esferas, polias, luvas, etc.), capitulados no art. 982, da tarifa de 1900, tem forma característica indicando a sua finalidade especial;

Que o objecto em causa, tal como se apresenta, não tem forma definida sinão como barra, podendo por isso se prestar devidamente afeiçoado, trabalhado ou aparelhado, a confecção de um eixo de transmissão ou de machina, de brocas, alavancas, ferramentas e utensilios varios;

Considerando que a tarifa classifica de maneira clara e sem restricções, no art. 707, o "aço em barras" não importando que venha ter esse ou aquelle destino;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Conselho Superior de Tarifa, em 11 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Misael Ferreira Penna, relator. — João Domingues, representante da Fazenda Publica. Recorri desta decisão na forma da lei.

Vencido, o Sr. Francisco Castello Branco.

ACCORDÃO N. 1.679

Recurso n. 312 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Cappucini & Comp.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento por perempto

Cappucini & Comp., recorrem do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que considerou "producto chimico não classificado" do art. 328, da tarifa e taxa de 50 %, *ad-valorem*, parte da mercadoria despachada pela nota n. 18.998, de 1932, como "tinta preparada a oleo para impressão", do art. 173, e taxa de \$100 por kilo.

Do processo se verifica que o recurso para o Conselho de Contribuintes foi interposto em 3 de setembro de 1932, dentro do prazo legal, sem, entretanto, ter sido satisfeito o deposito prévio de que trata o art. 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, o que só ocorreu em maio de 1933.

Isto posto, e;

Considerando que, quando foi interposto o recurso, havia preterição de formalidade legal, que impedia os seus efeitos;

Considerando que, quando preenchida a formalidade, já não mais podia ter lugar o recurso, pois estava esgotado o prazo para sua interposição;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 30 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Coelho Duarte, relator. — Impedido, Castello Branco. — Supplente, Hildebrando Barcellos. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.680

Recurso n. 433 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Brunswick do Brasil S. A.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Louzas com pinos de metal, classificam-se no art. 631 da Tarifa de 1900 para pagar 50 % ad valorem.

A Companhia Brunswick do Brasil S. A., submetteu a despacho pela nota de importação n. 26.042, de 12 de abril de 1933, 98 engradados vindos de Portugal pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, declarando louza em obras não classificadas para pagar 50 % *ad valorem*.

Na conferencia interna verificando a recorrente ser a mercadoria louza em taboas, pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa.

Esta, apreciando a questão, em sessão de 22 de abril de 1933, por maioria, considerou a mercadoria em causa bem despachada com obras não classificadas de louza, do artigo 631 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem* de accordo com decisões existentes, enquanto que um de seus membros considera como louza em taboas, da taxa de \$060 por kilo, de accordo com a ordem numero 1.075, de 1931 da Receita á Alfandega e recente accordão do Conselho de Contribuintes, convindo notar que mercadoria indentica vem sendo classificada na Alfandega como "louza em obras", *ad valorem* R 50 %.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

Desse decisão foi a firma em apreço sciente em 26 de maio de 1933, della recorrendo para o Conselho de Contri-

buintes, por petição protocolada a 15 de maio de 1933, ou seja, dentro do prazo legal.

No recurso interposto, diz a recorrente:

Que a mercadoria questionada é taboa de louza, não ha duvida nenhuma;

Que taboa de louza é uma obra, também é certo;

Que a mercadoria taboa de louza, está nominamente classificada na primeira parte do artigo 631, não se discute;

O artigo 631 diz:

Ardozia e louza: — em bruto, taboas ou telhas rs. \$060. Como se vê a sua expressão é clara.

Em bruto, trata-se da louza em seu estado primitivo, quando extrahida das rochas; em taboas, já é a louza bruta, depois de cortada, trabalhada, enfim, passando de seu estado primitivo, que era bruto, para ser uma obra que, pelo seu feitiço e applicação, se denominou a classificação de taboas.

Admittamos que se tratasse de uma telha; telha não é uma obra? Neste caso, então, a Comissão de Tarifa diria também ser obra não classificada. E como se admittir que se classifique uma mercadoria sem fundamento legal; sim, sem fundamento legal porque não haverá tecnico capaz de negar que realmente, trata-se de taboa a mercadoria despachada.

Allega a Alfandega "A decisão recorrida está de accordo com a lei, como faz certo o parecer do conferente Eugenio Pourchet, proferido na decisão n. 1.158, de 17 de setembro do anno passado, desde que a pedra tenha sido desbastada, trabalhada e preparada, não poderá ser considerada em face da Tarifa, como simples serrada, mas como obras. Deixa de acompanhar a respectiva amostra porque a portaria desse Conselho se tem recusado, invariavelmente, a receber volumes de grande peso e tamanho.

"O Conselho Superior de Tarifa, em sessão de 31 de dezembro de 1934, resolveu, por maioria de votos, converter o presente processo em diligencia para o fim de ser requisitada a amostra da mercadoria."

Informa a Alfandega: "Separei duas pedras pertencentes a um dos engradados existentes ao relento, no pateo interno desta repartição, onde se encontram as amostras de maior vulto. Não posso, entretanto, afirmar si as pedras de louza, que constituem a amostra, pertencem a esta questão, por falta de marca pela qual me seja possível identificá-las. As pedras, porém, segundo o despachante da nota que auxiliou na separação, são de propriedade da Companhia Brunswick do Brasil. A vista do exposto, não vejo inconveniente da restituição do presente processo ao Conselho Superior de Tarifa."

Isto posto:

Considerando que a recorrente confessa a folhas 9 verso que as louzas em questão dispõem de pinos de metal proprios para melhor adaptação;

Considerando que taes pinos revelam ter sido as louzas submetidas a um preparo especial, que lhes tira o característico de "bruto" para obra;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, eem negar provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do presidente.

Conselho Superior de Tarifa, 21 de outubro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Ernani Coelho Duarte, relator.

Vencidos os Srs. Misael Penna, Junqueira Boteelho e Brandão Cavalcanti.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.681

Recurso n. 730 — Classificação de mercadoria — Recorrente, General Electric S. A.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os transformadores e rectificadores de corrente chamados "tungars" classificam-se como objectos physicos não classificados, sujeitos a taxa de 15 % "ad valorem".

The General Electric S. A. importou pela nota numero 58.808, de 1933, 25 "tungars" transformadores estaticos de corrente electrica com resfriamento pelo ar que despachou no art. 875, taxa \$600 o kilo.

O conferente de sahida, não concordou com esta classificação em vista do accordo 2.170 do Conselho de Contribuintes achando que deviam ser considerados objectos physicos não classificados da taxa de 15 % ad valorem.

Ouvindo um tecnico este disse tratar-se de aparelhos com caracteristicos inherentes aos transformadores estaticos de corrente electrica que entretanto por serem transformadores de pequenos vultos e baixa voltagem devem ser classificados para pagar 15 % ad valorem.

A Comissão da Tarifa deante deste laudo assim classificou.

Desta sua decisão appella a General Electric ao Conselho de Contribuintes argumentando que o accordo referido se refere a um pequeno transformador para radio que não tem nenhuma semelhança com um tungar.

Que consta deste accordo: que não basta ser transformador de corrente electrica para ser incluído no art. 875; é necessario para tanto que se trate de transformador com resfriamento de oleo, agua ou ar, condição esta que não se observa no pequenino aparelho aqui presente (transformador de radio).

Que entrelanto o tungar em questão de accordo com o proprio laudo tecnico, possui os caracteristicos inherentes aos transformadores estaticos de corrente electrica (resfriados por ar) e que portanto não reparou a Comissão de Tarifa que o seu orientador tecnicamente "ajustava" suas razões é jurisprudencia do accordo 2.170, determinando aos aparelhos "tungar" a classificação material de transformadores.

Que devia a Comissão extranhar as conclusões dos technicos não só por inadmissíveis como arbitrarios, como também por collidirem com as substancias da razão.

Considerando que os Tungars não são simples transformadores de corrente porque além da função de transformar a corrente electrica também a rectifica;

Considerando que nestas condições apesar de conterem transformadores de corrente electricas resfriados por ar contem também uma lampada rectificadora que modifica a corrente de sahida de alternada em continua;

Considerando que desta maneira devem deixar de ser considerados transformadores para serem propriamente aparelhos physicos não classificados por não estarem normalmente classificados na tarifa;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 16 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. J. Botelho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças de seis mezas, de accordo com o art. 1º e § 3º, do art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

Ao sub-official esqreveinte Francisco Laranjeira da Rocha Filho;

Ao sub-official artilheiro Raymundo Pereira da Silva;

Ao archivista de modelos e *paquets* da Imprensa Naval Antonio de Mattos Pitombo.

— Por outra da mesma data, foram dispensados os serviços que o Dr. Lecio Gomes de Souza vinha prestando á Marinha de Guerra Nacional, com medico contractado na Capitania dos Portos e na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1936

Requerimentos despachados

Olympio Antunes, capitão de corveta reformado, requerimento de 13 de fevereiro de 1936, ficha n. 45.522, pedindo, reversão ao serviço activo da Armada. — Indeferido, por falta de apoio legal. Em 26 de maio de 1936.

Thomé de Souza, 1º sargento reformado no posto de 2º tenente, requerimento de 24 de agosto de 1935, ficha numero 39.211, pedindo pagamento da quota de 2% que deixou de receber desde a data em que foi reformado. — A vista das informações, não pode ser attendido. Em 21 de maio de 1936.

Antonio Bernardino, ex-praça, requerimento de 4 de maio de 1936, ficha n. 47.616, pedindo reinclusão nas fileiras do Corpo de Marinheiros. — Indeferido, á vista da informação. Em 18 de maio de 1936.

Lucio Benevenuto, requerimento de 15 de maio de 1936, ficha n. 47.978, pedindo reversão ao serviço activo da Armada, contando antiguidade de 16 de julho de 1894. — Indeferido. Em 23 de maio de 1936.

Humberto Menezes, ex-alumno da Escola Naval, requerimento de 16 de maio de 1936, ficha n. 48.093, pedindo sua

reinclusão na Escola Naval. — Indeferido, de accôrdo com as conclusões do inquerito a que foi submettido. Em 19 de maio de 1936.

Octaviano José dos Santos, ex-1º sargento do Corpo de Marinheiros, requerimento de 7 de outubro de 1926, ficha numero 48.067, pedindo restituição da importância de 153\$371, que a mais descontou. — Compareça a esta secretaria. Em 21 de maio de 1936.

Braulio de Oliveira Santos, 3º sargento asylado, requerimento de 16 de outubro de 1935, ficha n. 46.972, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Mantenho o despacho anterior. Em 20 de maio de 1936.

Francisco Pascual, requerimento de 25 de abril de 1936, ficha n. 47.351, pedindo para praticar no Serviço Odontológico da Armada. — Aguarde oportunidade. Em 8 de maio de 1936.

Sylvestre Gonçalves de Andrade Filho, requerimento de 12 de maio de 1936, ficha n. 47.861, pedindo para praticar no Serviço Odontológico da Armada. — Aguarde oportunidade.

Arthur Thompson, vice-almirante, requerimento de 14 de março de 1936, em que pede seja publicado o resultado de um inquerito mandado proceder, em 1931, sobre a sua administração, quando director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Não pode ser attendido quanto á publicação do relatório do presidente da Primeira Comissão de Syndicancia da Marinha. Nesse relatório, entretanto, o seu signalario o Exmo. Sr. almirante, reformado, Americo Brásilio Silvano affirma, textualmente, que "irregularidades, antes de fórma do que de fundo, occorridas na gestão do requerente, como director geral do Arsenal desta capital, não são de molde a justificar qualquer sanção punitiva contra o mesmo.

Despachado pelo Sr. director geral da Secretaria de Marinha:

Felippe Augusto Junior, requerimento de 21 de maio de 1936, ficha n. 48.146, pedindo uma certidão do tempo de serviço prestado á Marinha. — Requeira á autoridade competente, isto é, ao director geral da Secretaria da Marinha ou ao Exmo. Sr. ministro. Em 25 de maio de 1936.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo indicado foi feita a seguinte apostilla:

Por decreto de 11 do corrente mez, de accordo com o artigo 22, § 1, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major de infantaria José Ricardo de Moraes Veiga Abreu, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido á idade limite para o serviço activo, contando trinta e oito annos, sete mezes e dez dias de serviço, percebendo as vantagens de accordo com a lei vigente.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936. — *General João Gomes.*

— Por despacho de 18 do corrente:

Mandou-se rectificar, por necessidade do serviço, a transferencia do cap. Raymundo dos Santos Frota para a 2ª B. I. A. C. (Forte de S. Luiz) e não para a 1ª B. I. A. C. (Forte de Macahé).

— Por outro de 19 do mesmo mez:

Foi dispensado, no quadro de ensino da E. A. Militar, o cap. Marcio de Souza e Mello de instructor de tiro e bombardeio e designados os caps. Marcio de Souza e Mello, instructor chefe do Departamento de Instrução Militar, Waldemir Advincula Pontezuma, instructor de tiro aereo e bombardeio e José Candido da Silva Muricy, instructor chefe do Departamento de Instrução Technica.

— Por outro de 21 do mesmo mez:

Foi designado adjuncto do Estado Maior do Exercito o cap. Alcebiades do Amaral Braga.

— Por outros de 22 do mesmo mez:

Foram designados, o cap. Arione Brasil e 1º tenente Adalberto Guimarães, auxiliar de instructor de infantaria do C. P. O. R. da 1ª R. M. e o 1º tenente medico Dr. Oswaldo Guimarães Pontes assistente militar de clinica dermatologica e sifilografica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Rectificação — Por despacho de 21 do corrente foram transferidos, por necessidade do serviço, os caps. Hugo de

Castro do Q. O. para o Q. S. e Aristeu de Sá Brito Portella do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 4º B. Sapadores (Açudauana) e não como publicou o "Diário Official" de 23 do mesmo mez.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Rectificou-se, por necessidade do serviço, a classificação do cap. Annibal Arrombas da Silva no 4º G. A. Cav. (Sto. Angelo) e não no 2º G. A. Cav. (Uruguayana) como publicou o "Diário Official" de 23 de março ultimo.

Foi dispensado o cap. Floriano Peixoto de Souza França de assistente do grupamento de léste do D. A. Costa da 1ª Região Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

2\$7\$000 ao 3º sargento João Rodrigues da Silva (aviso n. 781);

55\$200 ao 3º sargento Raul Leite Bandeira de Mello (aviso n. 783);

39\$000 ao ex-operario da A. G. R. J. Rogerio Martins (aviso n. 785).

Na Delegacia do Ceará:

184\$00 ao cabo asylado Olympio Pedro da Costa Lima (aviso n. 782-).

Na Delegacia do Paraná:

\$28\$400 ao 2º sargento Luiz Travaglia (aviso n. 784).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

7:279\$400 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 186);

9:206\$700 á São Paulo Railway Company (aviso n. 187);

14:687\$700 á Estrada de Ferro Sorocabana (aviso numero 188).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que as despesas com a manutenção de um Hospital Veterinaria e conservação da Secção de Sôros e Vaccinas na Escola Veterinaria do Exercito, correm á conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Material — Diversas despesas — 6, Despesas miudas de prompto pagamento — do actual orçamento do Ministerio da Guerra (aviso n. 257);

Que, por despacho de 16 do corrente, foi deferido o requerimento, em que o sorteado Clemente Cunha pede, em vista do que allega, annullação do acto que o isentou do serviço militar por motivo de crença religiosa. — O requerente, filho de Pedro Marques da Cunha, foi alistado, pelo municipio de S. José, Estado de Santa Catharina, na classe de 1911, e sorteado sob o n. 123, não foi convocado. (Aviso n. 258);

Em solução a uma consulta do commandante da 3ª R. M. sobre o modo de proceder com as escoltas existentes nas brigadas de cavallaria, uma vez que os quadros de effectivos para 1936, não consignam pessoal para as mesmas brigadas, que as referidas escoltas terão, no corrente anno, o mesmo effectivo que lhes foi determinado para 1935, isto é, um 2º cabo e seis soldados (aviso n. 259);

Que o coronel Eduardo Guedes Alcoforado, capitão Oswaldo Maury Meyer e 2º tenente mestre de musica Antonio Gomes Moraes Fonseca, são designados, para, em comissão, organizar o Regulamento de Toques e Marchas do Exercito e da Armada, em complemento ao de Continências, Signaes de respeito, Honras e Cerimonial Militar, já elaborado. Nesta data, se solicitam providencias do Ministerio da Marinha, relativas á designação de um official da Armada para fazer parte da mesma comissão (aviso n. 260).

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito, declarando, em solução da consulta, que o 1º tenente de administração Isaltino Gonçalves Nobre, que se achava á disposição do Governo do Estado do Pará, tem direito á percepção integral de seus vencimentos, desde a data em que se apresentou para o exercicio effectivo de suas funções no Exercito (aviso numero 143).

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, declarando que permittido o recolhimento, ao Archivo do Exercito, dos documentos do 58º B. C. e da 9ª companhia, que se acham archivados no quartel do 12º R. I. (aviso n. 6).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936 — N. 2.

Sr. director do Collegio Militar do Ceará:

Sr. director do Collegio Militar do Ceará — Declaro-vos, em solução á consulta constante do vosso officio n. 310.

de 8 do corrente, que os alumnos gratuitos, não sendo orphãos, estão dispensados do pagamento do depósito de que trata o regulamento em vigor, para indemnização de prejuizos materiais. Não têm, entretanto, direito a fardamento nem a material escolar, e estão sujeitos á indemnização daquelles prejuizos, excepto quanto ao Conselho Administrativo do estabelecimento assumir a responsabilidade. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936 — N. 2.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — O commandante da 9ª Região Militar, em officio n. 639, de 12 do corrente, consulta si, em face da lettra b, § 1º, do artigo 8º, das instruções para o funcionamento dos Centros de Instrução de Transmissões Regionaes, as praças ali matriculadas devem ser consideradas como engajadas por cinco annos, a exemplo das que fazem o curso no Centro de Instrução de Transmissões.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que do documento de compromisso a ser assignado pelas referidas praças não constará o tempo de engajamento, mas, simplesmente, a obrigação de permanecer no Exercito, após a terminação do tempo pelo qual estava obrigado antes da matricula.

O engajamento não se fará depois de terminado o curso, como no Centro de Instrução de Transmissões; mas a partir da terminação do tempo de serviço da praça, seja durante os seis mezes do curso ou depois.

Finalmente, o engajamento, em vez de ser considerado como de cinco annos, sel-o-á como um engajamento normal pelo tempo e dentro das condições fixadas pelo artigo 12 do regulamento em vigor para o Serviço Militar. — General João Gomes.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 5:933\$700, a coronel Oswaldo Villa Bella e Silva. (Aviso n. 789);

De 5:416\$600, ao tenente-coronel Mario Xavier. (Aviso n. 790);

De 2:566\$700, ao 1º tenente Antenor O'Reilly de Souza Junior. (Aviso n. 791).

Na Delegacia do Amazonas:

De 552\$000, ao soldado Luiz Pinheiro dos Pinhaes. (Aviso n. 787).

Na Delegacia do Pará:

De 711\$000, ao servente do H. M. do mesmo Estado, Joaquim Bezerra de Menezes. (Aviso n. 788.)

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo, restituindo, por escapar á alçada do Ministerio da Guerra a solução do assumpto, os processos em que Baghetta Filhos, Atlantic Refining Company of Brasil, Eduardo Salgueiro, Antonio Cardoso, e Eduardo Garcia pedem pagamento. (Avisos ns. 137 a 141.)

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito: declarando:

Que fica transferido do Serviço de Fundos da 2ª Região Militar para o da 5ª Região Militar, o quantitativo de 450\$000, distribuido ao 2º Batalhão de Sapadores e destinado a occorrer á despesas de limpeza e conservação de armamento daquela unidade. (Aviso n. 262);

Que fica resolvido o seguinte:

a) o Serviço de Embarque de Quartel General da 1ª Região Militar attenderá aos embarques de militares effectivos, addidos ou aggregados aos corpos da 1ª Divisão de Infantaria e de seus serviços;

b) os embarques de officiaes em transito e das praças das outras Regiões Militares, em passagem por esta Capital ou dos que tenham de recolher-se aos respectivos corpos, continuam a ser attendidos por esse Departamento ou pelas diversas Directorias, exceptuando os casos dos cabos e soldados, que, para effeito de alimentação e alojamento, são mandados ficar addidos aos corpos desta Divisão. (Aviso n. 263).

— Ao director de Fundos do Exercito, declarando que fica extensivo aos sargentos que tiverem de seguir a destino com direito á ajuda de custo, o disposto no aviso n. 127, de 12 do corrente, á mesma Directoria, relativo ao abono aos officiaes de um mez de vencimentos para desconto dentro do corrente exercicio, visto não haver verba presentemente para satisfazer o pagamento daquella vantagem. (Aviso n. 146.)

— Ao director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

De 18\$000, a The Great Western of Brasil Railway Co. (Aviso n. 189);

De 123\$000, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Aviso n. 190);

De 4:500\$000, ao capitão Aluizio Pinheiro Ferreira. (Aviso n. 191).

Requerimentos despachados.

Aristodio Paz de Souza, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Antonio Mendes da Silva, ex-praça do Exercito, solicitando pagamento de vencimentos, soldo, gratificação e etapa. — Indeferido, de accordo com as informações.

Antenor Cabral, 1º tenente reformado, solicitando permissão para dirigir-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Deferido.

Alvaro Conrado de Niemeyer, tenente-coronel, solicitando promoção ao posto de coronel e melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido, quanto ao pedido de melhor collocação no Almanack; quanto á promoção, nada ha que deferir.

Carlos Agostini, 2º tenente, solicitando melhor collocação no Almanack Militar. — Archive-se. O assumpto já está solucionado pelo decreto de 7 de maio de 1936, publicado no *Diário Official* de 11 de maio de 1936.

Carlos Soares do Lago, major, solicitando melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções do Exercito.

Clarinda Ferreira Villela, solicitando permissão para que seu filho Adalberto Ferreira Villela, volte a frequentar o Tiro dt Guerra n. 7. — Deferido, por haver requerido opportunamente.

Domingos Pessoa Guedes, 1º tenente pharmaceutico, solicitando ser apostillada em sua patente quatro quotas a que se julga com direito. — Indeferido, em face das informações.

Fernandes Prolongatti, sorteado militar, solicitando isenção do referido serviço. — Deferido, de accordo com a informação da 4ª C. R.

Francisco da Silva Matta, 2º sargento, alumno da Escola de Artilharia, solicitando 6 mezes de licença premio. — Indeferido.

Francisco da Silva Matta, 2º sargento do 6º R. A. M., solicitando sejam considerados como férias os 30 dias de licença premio que já gozou. — Indeferido.

Ernani Marra, 3º sargento asylado, solicitando reversão ao serviço activo do Exercito. — Seja inspeccionado pela Junta Superior de Saude do Exercito.

Joaquim Osorio Della Nina, 2º tenente licenciado, solicitando reversão ao serviço activo. — Indeferido.

José Mendes da Silva, 1º sargento, aggregado ao Depósito de Remonta de Monte Bello, solicitando 6 mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de junho de 1935. — Indeferido, em face do item III, da informação do D. P. E.

José da Costa Moreira, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

José Abel de Carvalho, ex-praça do Exercito, solicitando asylamento. — Indeferido, em face das informações e do resultado da inspecção de saude.

João Augusto Torres Bandeira, capitão veterinario, solicitando constar do Almanack Militar ser medico pela Escola de Medicina e Cirurgica do Instituto Hahemanniano. — Deferido, em face das informações.

Manoel da Costa Brotas, sub-tenente, servindo no 2º R. C. D., solicitando 6 mezes de licença premio. — Aguarde oportunidade.

Manoel Cesar Borges, 2º tenente da Força Publica do Estado do Ceará, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu fosse matriculado no Collegio Militar do Ceará, na classe dos gratuitos, seu filho João Adriam de Hollanda Borges. — Mantenho o despacho anterior, de accordo com o parecer do E. M. S.

Manoel Frères, 2º tenente, solicitando rectificação de sua collocação no Almanack Militar. — Archive-se. O requerente já foi attendido pelo decreto de 7 de maio de 1936 (*Diário Official* de 11 de maio de 1936).

Nuno da Gama Lobo D'Eça, 2º sargento reservista, solicitando nomeação ao posto de 2º tenente da reserva da 2ª classe e 2ª Linha do Exército. — Indeferido, de accordo com o informação da D. S. M. R.

Pedro José da Silva, 1º sargento reformado, solicitando asylo. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

José Pompeu Monte, capitão alumnado da E. T. E., pedindo contagem de tempo. — Deferido. Seja averbado como tempo de serviço, o período de 2 de junho de 1919 a 31 de janeiro de 1920.

Manoel Alves da Silva, 3º sargento do 13º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face das informações da 1ª R. M.

Nelson Gomes Camargo, 3º sargento excedente do R. A. N., pedindo transferencia para o Cont. da Escola das Armas. — Sim, devendo, porém, passar a prompto de empregado neste D. E. P. (D-2).

José Gomes da Veiga Pessoa, 3º sargento excedente do 5º R. Av., pedindo transferencia para preencher uma vaga no 30º B. C. — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria de Aviação.

José Theophilo de Sant'Anna, 2º sargento do 14º R. I., pedindo atestado de praça. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Arthur Francisco dos Santos, 2º sargento do 1º R. I., pedindo um atestado de praça. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Louival Rodrigues Champloni, 3º sargento excedente do 5º R. Av., pedindo transferencia para Companhia Escola de Sapadores, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face das informações da Directoria de Aviação.

Pedro Plá, 1º sargento da C. M. I do 9º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M. Bráulio Ferraz, 2º sargento monitor de Educação Phisica do Collegio Militar, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 1ª R. M.

RECTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Arthur da Silva Segundo, 2º cabo do 4º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 9ª R. M. — Transfiro para o 18º B. C. por interesse proprio. (*)

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Expediente do dia 26 de maio de 1936

Avisos:

N. 1.166 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao Hospital de Queluz de Minas, a quantia de 2:962\$000, referente á hospitalisação inclusive operação do guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Ramos, victima em serviço no dia 18 de julho de 1935. (8.692-36).

N. 1.167 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, á Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda, a quantia de 12:890\$000 referente a fornecimento de materiais feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1935. (8.694-36).

N. 1.168 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional a Etelvino Souto Maior a quantia de 8:306\$500 proveniente de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º districto da E. F. O. C. S., no anno de 1922. (7.014-36).

N. 1.169 — Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Solicitando que seja devolvido a este ministerio o processo em que são partes o engenheiro Raul Zenha de Mesquita e a Rede de Viacão Paraná-Santa Catharina. (8.219-36).

N. 1.170 — Ao Ministerio da Agricultura — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já

providenciou para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo agronomo Arthur Torres Filho, vice-presidente em exercicio da Sociedade Nacional de Agricultura. O referido Departamento providenciou, tambem, para que tenha livre curso, nos termos da legislação em vigor, a correspondencia postal apresentada pela alludida autoridade. (9.103-36).

N. 1.171 — Idem, idem nos Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, pelo 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado desse ministerio, Newton de Azevedo. (9.278-36).

N. 1.172 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo cópia do termo additivo ao contracto celebrado no anno de 1934, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Ilho Grandense, para o fornecimento de carvão nacional, lavado, para o necessario registro. (10.059-36).

N. 1.173 — Idem, idem entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e a Brasileira Carbonifera de Araranguá. (10.059-36).

N. 1.174 — Idem, idem entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Carbonifera de Urussanga. (10.059, de 1936).

N. 1.175 — Idem, idem entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo. (10.059-36).

N. 1.176 — Idem, idem entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Minas do Rio Carvão. (10.059-36).

Offícios:

N. 2.050 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia total de 88\$300 proveniente de fornecimento de luz electrica á Inspectoria Federal das Estradas, no mez de dezembro de 1935. (7.674-36).

N. 2.051 — Ao mesmo — Idem, idem á Companhia Telephônica Brasileira, a quantia de 822\$700 proveniente do serviço telephonic prestado nos mezes de julho a dezembro de 1935, em proveito da I. F. E. (7.439-36).

N. 2.052 — Ao mesmo — Solicitando providencias no sentido de ser paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, ao 4º escripturario da I. F. E., Zenon Moreira Motta, a quantia de 1:253\$200 referente á gratificação a que fez jus por serviços prestados á E. F. Tucantins, fóra das horas do expediente, no periodo de janeiro a novembro de 1935. (8.135-36).

N. 2.053 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, á Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul, a quantia de 109\$900 proveniente de transportes effectuados, em proveito da I. F. E., no mez de novembro de 1933. (7.830-36).

N. 2.054 — Ao mesmo — Idem, idem á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 145\$600, proveniente de passagens fornecidas, no corrente anno, ao D. N. P. N. (9.557-36).

N. 2.055 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, á praticante diplomada da agencia postal telegraphica de Cruzeiro, no mesmo Estado, Octacilia Ferraz da Silveira, a quantia de 306\$000 correspondente á gratificação provisoria, a que fez jus no periodo de agosto a dezembro de 1934. (7.388-36).

N. 2.056 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a quantia de 75\$800 proveniente de transportes effectuados em proveito do D. A. C., em 1934. (7.573-36).

N. 2.057 — Ao mesmo — Idem, idem á Companhia Paulista de Estradas de Ferro a quantia de 85\$000 proveniente de transporte effectuado em proveito do D. A. C., nos mezes de novembro e dezembro de 1934. (7.574-36).

N. 2.058 — Ao mesmo — Idem, idem á São Paulo Railway Company a quantia de 33\$600 proveniente de transportes effectuados em proveito do D. A. C., nos mezes de novembro e dezembro de 1934. (7.575-36).

N. 2.059 — Ao mesmo — Idem, idem ao Sr. José Gonçalves Souto Maior, a quantia de 1:409\$500 referente a supprimentos feitos ao pessoal operario do 2º districto da I. F. O. C. S. (7.987-36).

N. 2.060 — Ao mesmo — Idem, idem ao praticante de agente extranumerario da 3ª divisão da da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Pimentel Leite, a quantia de 266\$700 relativa aos seus vencimentos que deixou de receber em setembro de 1932. (7.566-36).

(*) Publica-se novamente por ter havido engano.

N. 2.061 — Ao mesmo — Idem, idem ao agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Tranquilino Pimenta de Oliveira, a quantia de 154\$800 relativa a seis dias de vencimentos, no período de 22 a 27 de março de 1933, que deixaram de ser incluídos em folha geral. (1.782-36.)

N. 2.062 — Ao mesmo — Idem, idem ao ajudante da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Senna, a quantia de 105\$300 referente a diárias a que fez jus por serviços extraordinários prestados no mez de outubro de 1930. (8.575-36.)

N. 2.063 — Ao mesmo — Idem, idem ao graxeiro efectivo da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Firmino de Freitas, a quantia de 205\$200 de diárias a que fez jus no mez de dezembro de 1934, durante o qual esteve licenciado com 2/3 da diaria. (7.554-36.)

N. 2.064 — Ao mesmo — Idem, idem ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernesto Luiz da Silva, a quantia de 71\$, referente á diferença de vencimentos de 11 dias do mez de março de 1934, a que fez jus em virtude de ter sido nomeado machinista de 2ª classe, por decreto de 20 desse mez e anno. (7.556-36.)

N. 2.065 — Ao mesmo — Idem, idem ao praticante de conductor de 1ª classe da 2ª Divisão da E.F.C.B., Newton Augusto da Costa, a quantia de 43\$700, relativa a quatro dias de abono, de accordo com o art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a que fez jus em janeiro e junho de 1933. (8.570-36.)

N. 2.066 — Ao mesmo — Idem, idem á firma Teixeira Costa & Comp., Limitada, a quantia de 362\$100, proveniente de medicamentos e material de curativos, fornecidos ao graxeiro da Estrada de F. C. do Brasil, Clovis Lopes, victima de accidente no trabalho, no dia 13 de agosto do anno proximo findo. (8.684-36.)

N. 2.067 — Ao mesmo — Idem, idem ao Instituto Paulista, a quantia de 40\$, referente á radiographia a que foi submettido o guarda-freios da E.F.C.B., Joaquim Alves Pinto. (8.686-36.)

N. 2.068 — Ao mesmo — Idem, idem ao operário de 4ª classe, da 3ª divisão da E.F.C.B., Vicente de Paula Almeida, a quantia de 240\$, referente a diárias a que fez jus por serviços extraordinários prestados no mez de outubro de 1930. (8.133-36.)

N. 2.069 — Ao mesmo — Idem, idem ao operário de 4ª classe da 3ª divisão da E.F.C.B., Oton de Andrade, a quantia de 225\$, referente a 18 dias de serviço extraordinário que prestou durante o mez de outubro de 1930. (7.558-36.)

N. 2.070 — Ao mesmo — Idem, idem ao trabalhador da 3ª divisão da E.F.C.B., Evangelino Valentino, a quantia de 23\$400, referente a diárias a que fez jus por serviços extraordinários prestados no mez de outubro de 1930. (8.572-36.)

N. 2.071 — Ao mesmo — Idem, idem, ao trabalhador da 3ª divisão da E.F.C.B., Apollinario Angelo de Almeida, a quantia de 142\$800. (8.574-36.)

N. 2.072 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no requerimento em que a Panair do Brasil, S. A., pede permissão para que o piloto norte-americano Rodolpho Arauz tripule aeronaves daquella empresa: "Autorizado, de accordo com o opinado pelo D.A.C.". (8.920-36.)

N. 2.073 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que esta secretaria aguarda a relação completa dos cargos a serem supprimidos e creados nesse departamento. (20.835-34.)

N. 2.074 — Ao mesmo — Transmittindo cópia do decreto e outros documentos em relação á aposentadoria de Delvaux Augusto de Miranda Campos. (3.077-36.)

N. 2.075 — Ao mesmo — Comunicando que foi mandado archivar o processo relativo ao pedido de transferencia, feito pelo auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegraphica de Campinas, Jorge Augusto de Carvalho, podendo o interessado, si desejar ainda obter a sua remoção, requerel-a em termos precisos á autoridade competente. (6.669-36.)

N. 2.076 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pedindo restituição do processo n. 75.711-35, da Despesa Publica. (268-36.)

N. 2.077 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência realizada nessa estrada sob o n. 10, para aquisição de materiaes para laboratorio de analyses e photographias. (8.766-36.)

N. 2.078 — A' mesma — Idem, idem sob o n. 12, para a aquisição de materiaes para pintura e outros. (8.769-36.)

N. 2.079 — A' mesma — Idem, idem sob o n. 18, para a aquisição de "impressos". (8.881-36.)

N. 2.080 — A' mesma — Idem, idem sob o n. 16, para a aquisição de materiaes para a Inspectoria de Telegraphos. (8.882-36.)

N. 2.081 — A' mesma — Idem, idem sob o n. 17, para a aquisição de parafusos, pontas-Paris, rebolos, etc. (8.883, de 1936.)

N. 2.082 — A' mesma — Idem, idem para a aquisição de materiaes diversos. (8.980-36.)

N. 2.083 — A' mesma — Idem, idem sob o n. 14, para a aquisição de materiaes de escriptorio. (8.981-36.)

N. 2.084 — A' mesma — Idem, idem sob o n. 15, para a aquisição de alargadores, brocas, facas, etc. (8.982-36.)

N. 2.085 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro resolveu manter o seu despacho anterior, de character denegatorio, em relação ao recurso da Confederação dos Ferrovianos do Brasil, em favor do ex-chefe de trem de 3ª classe dessa estrada, José Cavalcanti. Restitue o processo relativo ao mesmo assumpto. (5.766-36.)

N. 2.086 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o ex-agente de 2ª classe dessa estrada, Mario Sampaio, pedia readmissão. (5.135-36.)

N. 2.087 — A' Rede de Viação Cearense — Pedindo informações sobre a possibilidade de serem utilizadas nessa Rede, de duas locomotivas "Consolidation", inadequadas ao serviço da E. F. Madeira-Mamoré. (8.106-36.)

Dia 27 de maio de 1936

Requerimentos despachados

Celeste Morin Fernandes, dactylographa desta Secretaria de Estado, pedindo um anno de licença, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 13 do corrente mez. — Indeferido. (9.216-36.)

Radio Diffusora Porto Alegranse. — Compareça á 3ª Seção da Directoria Geral de Expediente. (8.824-36.)

Norberto do Amaral, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado, do serviço, por ter sido demittido por abandono de emprego. — Indeferido. (6.711-36.)

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 396

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e de accordo com os pareceres prestados, resolve approvar, para vigorrem naquella estrada as novas tarifas de passageiros, que com esta baixam, publicadas pelo director Geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — *Marques dos Reis.*

Novas tarifas de passageiros approvadas por portaria numero 396, desta data

Tarifa A:

Trens de luxo, rapidos e nocturnos — Trens expressos nos trechos em que não circulem trens rapidos e não tenha applicação a tabella especial A-2.

Esta tarifa é applicada no trafego proprio e mutuo.

A-1: Bilhetes da 1ª classe, simples:

Base padrão 26

0-100 kms.	\$170
101-200 kms.	\$153
201-300 kms.	\$136
301-400 kms.	\$119
401-500 kms.	\$102
501-600 kms.	\$85
601-700 kms.	\$68
701-800 kms.	\$51
801-900 kms.	\$34
901-kms. em diante.....	\$017

A-2: Bilhetes de 2ª classe, simples:

Base padrão 21

0-100 kms.	\$120
101-200 kms.	\$108
201-300 kms.	\$096
301-400 kms.	\$084
401-500 kms.	\$072
501-600 kms.	\$060
601-700 kms.	\$048
701-800 kms.	\$036
801-900 kms.	\$024
901 kms. em diante.	\$012

A-3: Bilhetes de 1ª classe, ida e volta:

Base padrão 37

0-100 kms.	\$280
101-200 kms.	\$252
201-300 kms.	\$224
301-400 kms.	\$196
401-500 kms.	\$168
501-600 kms.	\$140
601-700 kms.	\$112
701-800 kms.	\$084
801-900 kms.	\$056
901 kms. em diante.	\$0028

A-4: Bilhetes de 2ª classe, ida e volta:

Base padrão 30

0-100 kms.	\$210
101-200 kms.	\$189
201-300 kms.	\$168
301-400 kms.	\$147
401-500 kms.	\$126
501-600 kms.	\$105
601-700 kms.	\$084
701-800 kms.	\$063
801-900 kms.	\$042
900- kms. em diante.	\$021

Tarifa especial EA1:

Trens expressos nos trechos onde circulem trens rápidos e não tenha aplicação a tarifa especial EA2. Trens mixtos onde não vigore a tarifa especial EA2

EA1-1 — Bilhetes de 1ª classe, simples — 100 réis por km. até 500 kms.

EA1-2 — Bilhetes de 2ª classe, simples — 70 réis por km. até 500 kms.

EA1-3 — Bilhetes de 1ª classe, ida e volta — 170 réis por km. até 500 kms.

EA1-4 — Bilhetes de 2ª classe, ida e volta — 120 réis por km. até 500 kms.

Tarifa especial EA2:

Trens expressos e mixtos que servirem zonas de veraneio, compreendidas no raio máximo de 150 kms. de distancia de D. Pedro II.

EA2-1 — Bilhetes de 1ª classe, simples — 58 réis por kilometro.

EA2-2 — Bilhetes de 2ª classe, simples — 47 réis por kilometro.

EA2-3 — Bilhetes de 1ª classe, ida e volta — 100 réis por kilometro.

EA2-4 — Bilhetes de 2ª classe, ida e volta — 80 réis por kilometro.

Cadernetas kilometricas:

3.000 kms.	330\$000
5.000 kms.	500\$000
10.000 kms.	900\$000

Sem deposito. Restituição de 50 por cento do valor dos kilometros não utilizados, sob forma de abatimento na nova caderneta emitida para o mesmo portador.

Accommodações especiais

I — Cruzeiro do Sul:

Passagens com leito inferior	150\$000
Passagens com leito superior	135\$000

II — Poltronas:

Uma	42\$000
-----------	---------

III — Carro de cabina:

Leito inferior	50\$000
Leito superior	40\$000

IV — Dormitorios communs:

Leito inferior	35\$000
Leito superior	25\$000

Observações

Poderão ser emitidos bilhetes mixtos combinando as diversas tarifas

Nos preços acima estão incorporadas a taxa adicional de 10 por cento e a taxa de previdencia de 2 por cento.

Serão vendidas assignaturas mensaes com abatimento para os trechos de suburbios, pequeno percurso e para os de veraneio

A emissão de bilhetes pela tarifa especial EAL, isolada ou combinada com outra qualquer tarifa, não deverá ultrapassar de 500 kilometros

Para as passagens da tarifa especial EA-2, assim como para as de suburbio e pequeno percurso, não será concedido abatimento de preço de qualquer especie.

Os bilhetes de ida e volta poderão ter validade nos carros de madeira providos de cabinas.

As nelleas passagens serão emitidas somente pelos preços das tarifas A e EAL

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Expediente, em 27 de maio de 1936. — Alberto R. Paiva, pelo director geral.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1936

João Carlos Bittencourt da Costa, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo a concessão de uma passagem de 1ª classe do porto desta capital ao de Porto Alegre, para pessoa de sua familia, afim de ser indenizado pela quinta parte do seu vencimento mensal. — "Deferido". (requerimento 24.462-36.)

José Pereira dos Anjos Sobrinho, guarda-fios, diaristas, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — "Aguarde oportunidade". (2.396-36 — Dr. Sc.)

Walter Azevedo, carteiro auxiliar, interno, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, classificado em concurso para auxiliares de 3ª classe a que se submetteu, naquella Directoria Regional, pedindo a sua nomeação para qualquer repartição de categoria igual a da Directoria Regional em que serve. — "Aguarde aproveitamento, pela ordem de classificação, na Directoria onde se habilitou, por isso que nas demais directorias ha tambem candidatos habilitados". (1.426-1936 — Dr. Rs.)

Sinval da Fonseca Ribeiro, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — "Aguarde oportunidade". (1.695-35 — Dr. Diamantina).

João Venancio, trabalhador de linhas, da Directoria Regional do Piahy, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — "Aguarde oportunidade". — (3.620-35 — Dr. Py.)

Alfredo Procoro Franco, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — "Aguarde oportunidade". (273-36 — Dr. Go.)

Serafim Teixeira Neves, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — "Aguarde oportunidade". (2.900-35 — Dr. Diamantina).

Leoncio Pereira, trabalhador de linhas, da Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — "Aguarde oportunidade". (11.473-35 — Dr. Sc.)

David Santos Fonseca e Dermeval Felicio dos Santos, trabalhadores da Directoria Regional de Diamantina, pedindo permuta dos trechos em que servem. — "Deferido". — (507-36 — Dr. Diamantina).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Beatriz Fernandes, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 12 de maio. (25.942-36.)

Manoel de Menezes Paes, agente da agencia de Branquinha, subordinada á Directoria Regional de Alagoas, um anno, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (2.241-36.)

Joaquim Delmiro de Farias, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional do Piahy, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (5.869-36.)

Severino Carlos Ferreira, servente de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1936, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (23.051-36.)

Requerimento despachado:

Carlos Gonçalves da Rocha, correio-auxiliar, das officinas, da Directoria Geral, pedindo inspecção medica. — "Submetta-se". (39.097-35.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Dia 25 de maio de 1936

Alvaro da Costa Pinheiro, pedindo, por certidão, o teor de um parecer do consultor juridico do Ministerio da Viação. — "Dirija-se ao Sr. ministro da Viação".

Raymundo Claudio Correia Leitão, pedindo effectivação de cargo. — "Indeferido, á vista da informação".

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Sr. Presidente da Republica — Tenho a nonra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo que me foi transmittido com o officio da Comissão Revisora n. 883, de 7 de abril findo, e em que Carlos Mourão dos Santos pleiteou, junto á referida Comissão, a sua reintegração no cargo de cobrador ou liquidador do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos Civis da União, hoje denominado Instituto Nacional de Previdencia.

Examinando as razões apresentadas pelo reclamante, resolveu a Comissão opinar pela sua volta á Repartição onde servia ou pelo seu aproveitamento em outra, em cargo correspondente.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1936. — Agamemnon Magalhães.

Despacho do Sr. Presidente da Republica: — "Volte para informar se ainda existe no Instituto o cargo que occupava o requerente, se o mesmo está vago e, no caso negativo quem o está occupando.

Em 20-5-936. — G. Vargas.

Despacho do Sr. ministro: "Cumpra-se. Em 25-5-36. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Trabalho dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve nomear o Dr. Mario Alves da Fonseca, vice-director da Secretaria da Camara dos Deputados, membro do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, creado pelo decreto n. 24.668, de 11 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Trabalho dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve exonerar o Dr. Jeronymo Maximo Nogueira, Pe-nido de membro do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, visto haver o mesmo Conselho, em sessão de 14 do corrente mez, declarado vago o alludido cargo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 21 de maio de 1936

Simões Diniz & Cia., estabelecidos á rua da Alfandega n. 246, nesta Capital, pedindo relevação da multa de 200\$000 que lhe foi imposta por infracção do decreto 21.364, de 4-5-32. (D. G. E. 7.833-36). — "De accordo com o parecer da 2ª secção, mantenho a decisão recorrida". (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Os recorrentes confessam a infracção e pedem a relevação da multa imposta por equidade. As razões invocadas como causa da infracção não invalidou o termo de folhas, pelo que proponho seja mantida a multa imposta").

Dia 2

Manoel Felix Corrêa e Maria Floret, pedindo autorização para apresentar as relações de seus empregados (D. G. E. 7.834-36 e 18.091-35). — "Receba-se".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 14 de maio de 1936

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, apresentando suggestões para uma providencia que attenda equitativamente aos prazos de registro das marcas internacionaes de especialidades pharmaceuticas, na execução do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 (D. G. E. 6.783-36). — Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para adoptar o parecer do consultor juridico. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "Não tenho motivo nenhum para modificar o meu parecer, citado pelo Sr. Dr. director geral. O preceito do decreto 20.377 é um preceito de ordem publica, visando a defesa da saúde publica, e não é possível que interesses particulares de estrangeiros se possam sobrepôr ao interesse supremo da colectividade nacional. Não ha direitos adquiridos contra os interesses do paiz. E' este o meu ponto de vista. Quanto á solução apresentada pelo illustrado Sr. director geral em relação aos prazos a serem concedidos para que os depositantes estrangeiros possam cumprir as exigencias da nossa lei, estou de pleno accordo com o parecer alludido e com as suggestões nelle feitas").

Dia 23 (additamento)

Equipamentos Kas File do Brasil Ltda., recorrendo do despacho do director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio que lhe negou o archivamento do contracto commercial (D. G. E. 7.859-36). — Nego provimento, de accordo com os pareceres. (Allude este despacho aos pareceres seguintes: 1º "Em primeiro lugar, o contracto omittiu a declaração, exigida pela lei, de que os socios assumem a responsabilidade do capital social, declaração essa que seria dispensavel si d'elle constasse a lei que o regeria. Além desta irregularidade, duas mais se apresentam: a denominação em lingua estrangeira, Kas File, do Brasil, que constaria da marca a registrar, como allega a recorrente na petição junta. Marca a registrar não é marca registrada e, como tal, não pôde ser all-gada como fundamento de um direito. Ainda, a denominação usada no contracto não exprime o genero de commercio, como exige o decreto 3.708, de 1919. Muito bem entendeu o Sr. Dr. director geral em seu despacho; não ha diccionario da lingua portugueza que dê á expressão equipamento a que deseja a recorrente, em que pese a opinião dos atesta-

idos que juntou sem valor para o caso. Equipamento vem de equipar e equipar-se um navio, um batalhão, obedecendo ao que affirmam os lexicographos. Si quizermos tomar *equipamento* como expressão generica, synonymo de *apparellamento*, teremos de exigir, no caso, a denominação — equipamentos de moveis, — porque poderia servir para ferragens etc. e outros ramos de commercio, portanto.

Seria o mesmo que admittir a palavra "commercial", recusada sempre como generica, para particularizar o objecto mercantil.

Dar a conhecer, ao publico, moveis de escriptorio, como equipamento, não parece facil, a menos que essa expressão sirva para outros fins e ramos de commercio, e, nesse caso, tornar-se-hia tão generica que Equipamentos Kas File do Brasil, não indicaria, como a lei quer, a especialidade — moveis de escriptorio.

E' preciso acabar com este systema de subterfugios; cumpre-se a lei, sem outra preocupação que não seja a de garantir direitos.

Opino, pois, pelo não provimento do recurso, pelo fundamento do presente. 2º: "Não me parece mereça provimento o presente recurso, pois que o archivamento e registro, que pretende, contraveem á lei e ao direito.

O contracto omite a declaração da responsabilidade dos socios no capital social, como exige o artigo 2º do decreto numero 3.708- de 1919, e que entende o director de secção que pôde ser sanado com um additamento ao respectivo contracto; sem duvida; mas, emquanto se o não fizer, o documento principal não está conforme á lei, não se reveste das devidas formalidades, para o competente archivamento.

A denominação adoptada não indica, tanto quanto possível, o objecto de sociedade — artigo 3º do decreto 93, de 1935. A admittir-se a generalidade da applicação da palavra "equipamento", ella, no caso, não objectiva as finalidades da requerente, que tem o seu commercio restricto, a moveis e objectos de escriptorio. Neste caso, essa caracterização é impunha para tornar preciso o seu genero de commercio, como quer a lei, porque seria então uma palavra de uso commum para todas as installações internas. "Kas File" nada exprime; pretende o recorrente registrar essa designação, como marca, para os moveis de sua fabricação (fls. 2). Só assim seria de se considerar o pedido.

A liberdade do uso de uma denominação particular — artigo 3º do decreto citado, — tem a sua limitação no parographo primeiro desse mesmo artigo, que é uma razão de commercio, de modo a considerar as razões de fantasia, com mais precisão que as patronymicas.

Gymnasio Metropolitano Ltda., recorrendo do despacho do director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, que indeferiu o seu pedido de archivamento do contracto pelo qual se constituiu em sociedade por quotas de responsabilidade limitada (DGE 7.861-936). — Nego provimento, de accordo com os pareceres. (Este despacho se refere aos pareceres seguintes: 1º "Ensino não pôde ser considerado objecto de especulação, e como tal, de commercio, sujeito ás disposições que o regem. Subordinado á tutela especial do Estado, sob o dominio de legislação civil, devidamente regulamentado, é pessoa juridica de direito privado, quando organizado, como na hypothese, enquadrado, de preferencia, no artigo 16, numero 1, do Código Civil.

Commercio, diz Vidari, é o complexo de actos de intro-missão entre productores e consumidores, exercidos habitualmente, visando um lucro, e que effectuam, promovem e facilitam a circulação dos productos da natureza e da industria, para tornar mais prompta a procura e a offerta. Nesse conceito está apenas explicito que o commercio abrange toda e qualquer especulação sobre as materias primas, os productos manufacturados, e sobre a circulação, transporte ou permuta das mesmas.

O que distingue as sociedades civis das commerciaes é o objecto.

Carvalho de Mendonça, com notavel acerto, diz: "qualquer que seja a forma que assuma a sociedade anonyma ou em nome colectivo, si instituida para exercer actos de commercio, por natureza, é commercial; si o objecto não se comprehende entre os actos da mercancia, ainda que a sociedade se propunha a um escopo de lucro, "in genera", deve ser tida como civil.

Assim o decidiu a Camara Civil do Distrito Federal, em 12 de maio de 1898 (Rev. de Jurisprudencia, vol. 3º, paginas 217-224).

A Junta Commercial concedia registro a estabelecimentos de ensino, quando estes, nos contractos, declaravam exercer o commercio da compra de livros ou material para revenda; o registro tutelava unicamente *essa parte commercial*, sem attingir á que, referindo-se ao ensino, ficava subordinada ás leis civis.

Collocados sempre fóra da esphera do commercio, quando o ensino é mal ministrado, os estabelecimentos que o ministram são, pelo publico, em geral, qualificados como *casas de negocio*, forma pejorativa que indica a necessidade de mantel-o alheio á especulação e em nivel mais elevado.

O Poder Publico, tutelando-o especialmente, como o fez, homologou esse modo geral de encerrar o caso e regulamentou-o, fundado em razões de ordem publica.

Por estes fundamentos, concordo com o Sr. Dr. director geral e opino, portanto, pelo não provimento do recurso. — 2º "Neguei o presente archivamento, por entender que a commercialidade deve resultar das accentuações mercantis (Dyu. Gama, "Sociedades Civis e Commerciaes" pag. 15). A requerente pratica actos não commerciaes; embora adopte uma firma commercial, sendo, pois, uma sociedade civil devida e precisamente caracterizada (desp. a fls. 2).

O juridico e bem esclarecido parecer do Dr. procurador commercial esgota e esclarece a materia. Adoptando os fundamentos desse parecer, penso de se negar provimento ao recurso ora interposto").

Dia 25 (additamento)

Silva Araujo & Comp. Ltda., pedindo, pelos motivos que expende, seja avocado pelo Sr. ministro o processo concernente ao seu pedido de registro da marca *Lithiodina* para distinguir um producto pharmaceutico de sua fabricação, na classe 3, afinal indeferido por effeito do accordão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial em face do que representou a Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (DGE 6.519-936). — O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial denegou registro á marca *Lithiodina*, classe 3, por possibilidade de erro ou confusão com a marca *Lipiodina*, já registrada para producto da mesma classe (especialidade pharmaceutica) em nome de terceiro. Apesar de haver certa homophonia entre as duas palavras, compostas quasi que das mesmas syllabas, releva attender que *Lipiodina* é denominação necessaria de producto usado na industria chimico-pharmaceutica; e, si já foi registrada como marca de preparado pharmaceutico, só pode ter sido pela forma distinctiva de que se revista, nunca pela palavra em si mesma, que esta é de uso commum, inapropriavel a titulo exclusivo. Por seu turno, a marca *Lithiodina*, embora palavra de phantasia, também se compõe de elementos do dominio publico — *Lith* (de Lithio) accrescido da denominação necessaria *iodina*, usada, aliás, em muitas marcas de productos pharmaceuticos, sem que isso dê lugar a erro ou confusão. Pelo exposto, resolvo modificar a decisão do Conselho de Recursos, para confirmar o despacho que concedeu registro á marca *Lithiodina*, negando provimento ao recurso.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, em sessão plena, contra o voto do relator, recebeu os embargos pela recorrente oppositos ao accordão que julgára procedente a reclamação de Manoel Rodrigues dos Santos contra o acto de sua demissão dos servicos da recorrente sem causa justificada, para o effeito de julgar-os em parte procedentes, determinando a reintegração do referido empregado, com direito aos vencimentos atrasados, a partir de 31 de outubro de 1934 (DGE 7.951-936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 61/62, por não se enquadrar em nenhuma das hypothese previstas no art. 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 24.784.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1936

N. 6.749-36 — Ubyratan Louis de Volmont, desistindo da licença, solicita sejam contados como férias os dias uteis comprehendidos entre 2 e 18 de janeiro do corrente anno. — Deferido de accordo com o parecer do D. G.

N. 6.644-36 — Francisco de oura Brandão, requerendo a rectificação de sua collocação no Almanack do Pessoal do Ministerio. — Deferido.

Dia 22

N. 7.196 — 36 — Hermogenes Brenha Ribeiro Filho e outros, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Faça-se o expediente. (A petição dos requerentes só poderá ter solução favorável mediante concessão do necessario credito pelo Poder Legislativo ao qual deverão os interessados dirigir sua pretensão).

N. 7.345-36 — Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme e Humberto Alves, contínuo e correio desta Secretaria de Estado, pedindo permuta de cargos. — Deferido. Faça-se o expediente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de maio de 1936

Offícios:

N. 2 C-874 — A' 18ª Inspectoria Regional — Bello Horizonte — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a substituição do auxiliar-fiscal Rubens Antunes dos Santos, pelo de igual categoria, José Gomes Luz, para a fiscalização indicada no telegramma n. 524.

N. 2 C-875 — Circular — Aos directores de Contabilidade de todos os ministerios — Com a presente remetto-vos dous exemplares do Almanack do pessoal effectivo deste ministerio referente ao anno de 1935.

N. 1 C-876 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Solicitando informações, afim de ser attendido o pedido de gratificação apresentado por Evandro Lobão dos Santos.

N. 1 C-877 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

N. 1 C-878 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Restituindo contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, afim de serem processadas naquella Inspectoria, por conta do credito distribuido para attender ás despesas dessa natureza.

N. 1 C-879 — A' 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico assumpto vosso 136 deve ser esclarecido officio circunstanciado afim serem dadas necessarias providencias".

N. 2 C-880 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, o fornecimento de uma passagem de ida e volta, em primeira classe, entre as estações Pedro II e Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao inspector de previdencia, Arthur Caetano da Silva, que viaja em objecto de serviço publico.

N. 1 C-881 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Solicitando seja suspenso o desconto que está soffrendo o auxiliar da 5ª Inspectoria Regional Torquato Faria e Souza, e bem assim, que lhe seja restituída a importancia descontada até a presente data, tendo em oconta que não correu a conat do credito distribuido áquella delegacia fiscal a despesa de que trata o officion. 1 C-70.

N. 1 C-882 — A' 5ª Inspectoria Regional — Ceará — Comunicando que esta directoria geral providenciou junto á Delegacia do Thesouro Nacional naquelle Estado, quanto á suspensão do desconto de que trata o officio 1 C-69.

Dia 22

N. 2 C-993 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Devolvendo processo protocolado nesta secretaria sob o n. 7.134, de 1936, relativo á remessa dos baancetes instituido pela circular TC-758, declara que o art. 38 da lei n. 156 refere-se a todos os responsaveis por bens da União.

N. 2 C-884 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Solicitando seja continuada a remessa dos exemplares do *Diário Official*, como já vinha sendo feita, para os membros do Conselho Nacional do Trabalho, cujos nomes e residencias constam da relação que junta.

N. 2 C-885 — A' 13ª Inspectoria Regional — Estado do Rio de Janeiro — Comunicando haver sido approvada, pelo Sr. ministro, a proposta daquella Inspectoria, de Ataliba Sarmiento para servir como identificador do Serviço de Identificação profissional naquelle Estado.

N. 2 C-886 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Relativamente á designação de Ataliba Sarmiento, comunica haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Approvo".

N. 2 C-887 — A' Comissão Central de Compras — Acusando o recebimento da circular n. 9, cujas recomen-dações serão tomadas em consideração por esta directoria.

N. 2 C-888 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, relativamente a designação de Alcebiades Cunha Cabral, haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Approvo".

N. 2 C-889 — A' 17ª Inspectoria Regional — Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando haver o Sr. ministro approvado a proposta daquella Inspectoria, quanto á designação de Alcebiades Cunha Cabral.

N. 2 C-890 — Ao Sr. delegado do Trabalho Maritimo em Paranaguá — Paraná, solicitando sejam remettidos a esta Directoria Geral os originaes do regimento interno daquella Delegacia, bem como os do regulamento geral do serviço de estiva, afim de ser solicitada á Imprensa Nacional, a impressão respectiva.

N. 2 C-891 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, communicando, relativamente á designação de identificadores para a 13ª Inspectoria Regional, no Estado do Rio de Janeiro, haver o Sr. ministro exarado o seguinte despacho: "Approvo".

N. 2 C-892 — A' 15ª Inspectoria Regional — Estado do Rio de Janeiro, communicando, haver sido approvada, pelo senhor ministro, a proposta feita, por intermedio do Serviço de Identificação Profissional, para a designação de identificadores, daquelle Serviço, naquella Inspectoria.

Dia 23

N. 1 C-893 — Ao Sr. presidente da Comissão Especial de Inquerito junto ao Instituto Nacional de Previdencia, remettendo o processo DGE 11.289-35, relativo ao balanço do exercicio tecnico-financeiro de 1934, do Instituto Nacional de Previdencia.

N. 2 C-894 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, declarando, com referencia ao pedido feito pela Guardian Assurance Company, com sede em Londres, para depositar, na Delegacia do Thesouro Nacional do Brasil parte de seu capital, na importancia de 836.570\$000, haver a Directoria Geral da Fazenda Nacional communicado a este ministerio que, de accordo com a guia expedida, pela referida delegacia, foi depositada pela interessada, em mãos dos agentes financeiros, Srs. N. M. Rothschild & Sons, a importancia de 867.300\$000, em titulos daquella especie.

N. 2 C-895 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, solicitando sejam restituídas a esta Directoria Geral, as segundas vias dos documentos das despesas feitas á conta do adiantamento de 10:000\$000, recebido pela auxiliar de 2ª classe Eloina Bacellar.

N. 2 C-896 — Ao mesmo, solicitando sejam reparadas as irregularidades na comprovação das despesas feitas á conta do adiantamento de 5:000\$000, recebido pelo 1º official daquelle Departamento, Newton da Silva Lima.

N. 2 C-897 — Ao mesmo, remettendo officio n. 82, em que a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará presta os esclarecimentos solicitados pelo de n. 3-269, daquelle Departamento.

N. 2 C-898 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas, remettendo, para cumprimento da lei do sello, o requerimento em que João Ethelredo Tavares pede reconsideração do despacho do Sr. ministro.

N. 2 C-899 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade, remettendo mappa da The Rio de Janeiro Light & Power Company, relativo á discriminação da carga electrica ligada á typographia daquelle Departamento.

N. 2 C-900 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia, remettendo mappa da The Rio de Janeiro Light & Power Company, relativo á carga electrica ligada áquelle Instituto.

N. 2 C-901 — Ao Departamento Nacional do Povoamento, identico ao n. 2C-900, ligado áquelle Departamento.

N. 2 C-902 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, identico ao n. 2C-900, ligado áquelle Departamento.

N. 2 C-903 — Ao Departamento Commercial da Light, restituindo mappa demonstrativo n. 153.

N. 2 C-904 — Ao Instituto dos Commercialios, remettendo officio n. 88, da Alliança dos Servidores da União, bem como copias dos officios trocados entre a referida associação e o Serviço de Identificação Profissional.

N. 2 C-905 — Ao Sr. delegado fiscal em Manáos, remettendo para os effectos da lei do sello, o documento em que Manoel Pacifico Galvão solicita pagamento de mensalidades.

N. 2 C-906 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, agradecendo exemplares das tabellas explicativas do orçamento daquelle ministerio para o exercicio corrente.

N. 1C-907 — Ao Tribunal de Contas, remetendo conhecimento de empenho n. 2/38, na importância de 500\$000.

N. 2C-908 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, remetendo processo DGE 19.149, de 1935, relativo aos débitos de identificadores do S. I. P., afim de serem prestadas as informações pedidas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1936

Aviso:

N. 1C-159 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importância de 500\$000, relativa a ajuda de custo concedida a Carlos de Azevedo, servindo na 18ª Inspectoria Regional deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1C-909 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha relativa aos salarios a que fizeram jus, no mez de maio corrente, os contractados desta Secretaria de Estado, na importância total de réis 6:645\$400.

N. 1C-910 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de, por conta do credito de 852:812\$000, opportunamente distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres, seja entregue ao nosso ministro plenipotenciario na Suissa, Dr. José Thomas Nabuco de Gouvêa a quantia referida, para pagamento á Repartição Internacional do Trabalho da contribuição fixada para o Brasil em 1936.

N. 1C-911 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remetendo copia da papeleta do gabinete do Sr. ministro, relativa á concessão de uma prorogação de expediente á José de Barros Nunes.

N. 1C-912 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento de 11 diarias a que fez jus, por serviços prestados fóra de sua sede, o inspector regional Alvaro de Albuquerque, no periodo de 17 a 27 de janeiro deste anno, tendo sido o valor da diaria arbitrado em 25\$000.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1936

Requerimentos despachados:

Da Villa Sagres Sociedade Anonyma, para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. — Deferido.

Do Banco Hypothecario Lar Brasileiro (Sociedade Anonyma), para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Ferro Carril Carioca, para o archivamento de uma comunicação sobre a nacionalidade dos directores. — Deferido.

Da Companhia Transatlantica de Navegação S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Mendes & Silva, Tavares & Silva, Moraes & Filho, B. M. Brito, Souza & Comp., Limitada, Faria, Macedo & Comp., Limitada, Campos & Gomes, A. Teixeira & Fernandes, Dantas & Netto, G. Xavier & Comp., Limitada, Rodrigues, Broxado & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Restaurante, Bremen Limitada, Sociedade de Financiamento Technico Rios Limitada, Alves, Mendes & Comp. A. Compensadora Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Lourenço Bernini & Irmão, para o archivamento de seu distracto additivo. — Deferido.

De Torres & Souza, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De N. Mattar, Sociedade Industrial e Commercial de Pesca Limitada, W. Alves, Oliveira & Comp., A. Compensadora Limitada, J. M. de Almeida, Luiz José Ferreira, Joa-

quim Dias Guimarães, A. Reis Lopes, F. de Abreu, Antonio J. Ferreira & Comp., J. Vieira & Esteves, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente de nomeação.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do Sr. Ernesto Kopschitz, para traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente de nomeação.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do Sr. Ernesto Kopschitz. — Faça-se expediente de nomeação.

De Ursula Haulis, pedindo nomeação do Sr. Eduardo Plujanski, para traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente de nomeação.

De Severino Sá & Comp., pedindo transferencia de seus livros. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

De Octavio Valdetaro Coimbra, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Eduardo & Marques, Vieira & Nunes, M. Soares & Souza, I. d'Almeida Mattos & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Lourenço, Pimenta & Vieira, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De L. J. Ribeiro & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De Andrade & Gomes, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De J. Correia & Irmão, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachadas em 22 de maio de 1936.

Contractos:

De Dantas & Netto, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Dantas de Mendonça e Ingazinha Mendonça Netto, para o commercio de quitanda, á rua Pereira Nunes n. 228, com o capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

De A. Teixeira & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Amadeu do Nascimento Teixeira e João Fernandes, para o commercio de botequim e restaurante, á rua Aristides Lobo n. 245 A, com o capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

De B. M. Brito, Souza & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Benedito Mendes de Brito, Joanna Villar de Souza e Aldina Rodrigues, para o commercio de chapéus para senhoras, á rua Treze de Maio n. 64 A, com o capital de 4:500\$, prazo indeterminado.

De Campos & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Renato Gomes da Silva e Newton Campos, para o commercio de comissões, etc., com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Faria, Macedo — Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dermeval Dias, Mozart Faria e João Mauricio de Macedo Costa, para o commercio de alcool, etc., á Estrada Real de Santa Cruz, n. 1.448, com o capital de réis 100:000\$, prazo de 10 annos.

De G. Xavier & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Pires & Lopes e Guilherme Victorino Xavier, para o commercio de cacáo, á rua Maxwell n. 164 C, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Mendes & Silva, firma composta dos socios solidarios, João Gabriel da Silva e José da Silva Mendes, para o commercio de calçados, á rua Barão de Bom Retiro n. 15, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Moraes & Filho, firma composta dos socios solidarios, Antonio de Almeida Moraes e Waldemar Nunes Moraes, para o commercio de quitanda, á rua XIV ns. 17/9, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues, Broxado & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dermeval Neves Rodrigues, João Maria Broxado e Domerino Feliciano da Costa, sendo este socie de industria, para o commercio de alfaiataria, á rua Ramalho Ortigão n. 33, 2º andar, salas 212 e 214, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Tavares & Silva, firma composta dos socios solidarios, José de Almeida Tavares e Jeronymo Ferreira da Silva Doe, para o commercio de marcenaria, etc., á rua Visconde de Itauna n. 79, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Correia & Irmão, firma composta dos socios solidarios, José Correia e Serafim Correia, para o commercio de fa-

brico de vassouras, á rua do Costa n. 102, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Alves, Mendes & Comp., o capital social fica elevado a 1.500:000\$000;

Da A Compensadora Limitada, alterando a clausula sexta;

Le Lourenço Bernini & Irmão, declarando que o socio, Alfredo Traidi Bernini, assume a responsabilidade do activo e passivo;

De Restaurante Bremem Limitada, retira-se o socio Hugo Lubker, recebendo a importancia de 10:000\$000, é admittido como socio, Bernardo Pinheiro Guimarães;

Da Sociedade de Financiamento Technico Rios Limitada, retira-se o socio Rubem de Noronha, recebendo a importancia de 100:000\$00; continuando a sociedade com os demais socios.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA NONAGESIMA-PRIMEIRA SESSÃO,
EM 7 DE MAIO DE 1936

Aos sete dias do mez de maio de 1936, á hora préviamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, Domingos Cunha, Junqueira Ayres, Aliides Lins, Ricardo Antunes, Magno de Carvalho e Raul Lessa de Saldanha da Gama, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura na forma da lei, foi aberta a sessão. Não houve materia a ser lida no expediente. Estando presente o representante escolhido pela Escola Nacional de Bellas Artes, conforme officio sob numero 138, de 16 de abril ultimo, Dr. Raul Lessa de Saldanha da Gama, o presidente Moraes de los Rios, após algumas palavras elogiosas ao mesmo, o declara empossado. Foram distribuidos processos para estudo e relatório. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Roberto Magno de Carvalho apresenta os seguintes pareceres, annexos aos respectivos processos, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Proc. 145/36 — Recurso do Sr. Alfonso Butti — Em face do exposto, nego provimento ao recurso. — R. Magno de Carvalho." "Proc. 168/36 — Recurso da 8ª Reg. — Interessado — Sr. Arthur Ronai — Parecer — O interessado não satisfaz as exigencias do art. 1º. Não satisfaz também os do art. 4º, porque não registrou o seu diploma dentro do prazo da lei, e não o poderá registrar mais, em virtude do despacho de indeferimento dado pela Directoria Gral de Educação, e também porque não fez prova do exercicio da profissão á data do decreto. Baseado no exposto, nego provimento ao recurso. — R. Magno de Carvalho." "Processo 168/36 — Interessado — Guido Engebert Buschi — Recurso de uma decisão da 8ª Região — Parecer — O titulo do interessado no satisfaz as exigencias do art. 1º, e não poderá obter registro no Ministerio da Educação (que tem negado registro a outros semelhantes), por não ser proveniente de uma escola superior, reconhecido, por isso o interessado não tem direito á carteira de diplomado. Nenhum dos artigos da lei o poderia amparar,

porque não fez prova do exercicio da profissão á data do decreto. Baseado no exposto, nego provimento ao recurso. — R. Magno de Carvalho." O mesmo conselheiro Roberto Magno de Carvalho apresenta parecer no processo ns. 150 e 178/36, referente a Hans Kierulf, mas o Conselho approva uma preliminar de se consultar, antes, á Directoria Gral de Educação, tendo os conselheiros Bretas Bhering e Alcides Lins votado contra a dita preliminar. Tomando a palavra o conselheiro Alcides Lins apresentar parecer annexo ao processo n. 186/36, officio n. 2/E/1.024, do Ministerio do Trabalho, em referencia a uma representação do Club de Engenharia sobre a construção do edificio da Embaixada Americana, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Deante do exposto e fundamentado, parece que a representação do Club de Engenharia — muito procedente si se tratasse de pessoa jurídica ou autoridade submettida ás nossas leis — escapa á autoridade deste Conselho Federal. Ella só poderia ser encaminhada pelo Ministerio do Exterior, mas, dadas as praxes acima transcriptas do Direito Internacional e os imperativos das cortesias das relações diplomaticas, mesmo esse ministerio não se póde imiscuir na economia e administração interna da embaixada. Tudo fica ao criterio do embaixador e seu governo, que escapam á autoridade das nossas leis. Alvitro que se responda nesse sentido ao ministerio e ao Club. — Alcides Lins." O mesmo conselheiro Alcides Lins relata o processo n. 204/36, officio da 4ª Região, sob n. 261, mandando-o archivar, por já ter sido decidido o caso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, secretario. — A. Junqueira Ayres, servindo de presidente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(N. 22/36)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1936

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 335 — Referente aos fessponsaveis por bens da União.

Distractos:

De Torres & Souza, retira-se o socio Fernando Torres Lima, recebendo a importancia de 4:892\$600, ficando com o activo e passivo o socio, Amadeu José Lopes de Souza.

Firmas individuais:

De Naltar, para o commercio de fabrico de camisas, etc., á rua da Alfandega n. 225, 2º andar, com capital de 5:000\$000;

De J. M. de Almeida, para o commercio de restaurante, á rua Cardoso Moraes n. 546, com capital de 40:000\$000;

De Luiz José Pereira, para o commercio de alfaiataria, á rua do Lavradio n. 14, com capital de 5:000\$000;

De Joaquim Dias Guimarães, para o commercio de seccos e molhados, á rua Souza Valente n. 1, com capital de réis 10:000\$000;

De A. Reis Lopes, para o commercio de fructas, á rua da Constituição n. 70, com capital de 6:000\$000;

De F. de Abreu, para o commercio de botequim, á rua das Laranjeiras n. 45, com capital de 5:000\$000.

Ao mesmo:

N. S. G. 337 — Remettendo cópia do inventario da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscrição, com sede em Porto Alegre, do anno de 1935.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional do Rio de Janeiro:

N. S. G. 338 — Solicitando providencias ás regularidades na remessa do "Diario de Justiça".

Dia 12

Ao Sr. secretario geral do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

N. S. G. 339 — Agradecendo a comunicação da nova Direcçria, fazendo votos de feliz administração.

Dia 13

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 340 — Remettendo duas vias da relação do material de consumo em "stock" a 31 de dezembro de 1935, do "stock" em 30 de abril deste anno.

Dia 15

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 341 — Informando que os objectos de caracter permanente e de consumo, de uso habitual deste departamento, estão consignados nas dotações adequadas.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição, São Paulo:

N. S. G. 342 — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 779 deste anno, da "A Textil" — Sociedade Cooperativa de Seguros contra Accidente Limitada, com sede nessa capital.

Dia 16

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 343 — Solicitando providencias, para ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da conta da S/A "A Noite", do aluguel das salas ns. 805 a 821, do 8º pavimento, conforme contracto de locação entre esta directoria geral e a referida sociedade.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. S. G. 349 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas, do officio requisitando o pagamento de 5:000\$, á S/A "A Noite", dos alugueis das salas occupadas por este departamento.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 350 — Remettendo a 2ª via da conta da S/A. "A Noite", constante do empenho global n.º 7 de 14 de fevereiro deste anno.

Dia 20

Ao mesmo:

N. S. G. 371 — Solicitando, para estudo, a restituição do processo n.º 84, N.º de 1934.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 15 de maio de 1936

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. S. G. 344 — De ordem do Sr. director geral, remetto cópia da procuração que faz a Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, aos Srs. Djalma Leite de Castro e Francisco Gonçalves Penna.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição, Recife:

N. S. G. 345 — De ordem do Sr. director, comunica ter a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes encerrado sua agencia na capital do Rio Grande do Norte, cancellando a procuração do ex-agente Sr. Annibal Calmon Costa.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. S. G. 346 — De ordem do Sr. director geral, comunica ter a Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes, apresentado procuração ao Sr. João Gualberto Silvino Vidal Filho, para seu agente geral na cidade do Rio Grande, na substituição ao Sr. Francisco Gonçalves Penna.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição, Recife:

N. S. G. 347 — De ordem do Sr. director, solicita ser apresentado modelo, em triplicata, definitivo e impresso, das apólices da Companhia Seguradora Industria e Commercio S. A.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 348 — De ordem do Sr. director, devolve o processo referente às férias regulamentares.

Dia 18

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 351 — Devolvendo o processo n.º 624 do corrente anno.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 352 — Referente ao modelo das apólices da Companhia Seguradora Industria e Commercio S. A.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 353 — De ordem do Sr. director, comunica que a Companhia Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes nomeou seu agente em Pelotas o Sr. Alvaro Gonçalves Penna.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. S. G. 354 — De ordem do Sr. director, comunica que a Companhia de Seguros Nieheroy, apresentou a procuração outorgada aos Srs. Paschoa & Monteiro para agente em Manaus — Estado do Amazonas.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 355 — De ordem do Sr. director, comunica que a Companhia

Prudencia Capitalização, apresentou procuração outorgando o Sr. Hugo Chelini para inspector geral do districto "C" em Porto Alegre.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 356 — De ordem do Sr. director geral, solicita o fornecimento dos livros cujas provas vão em anexo.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. S. G. 357 — De ordem do Sr. director geral, deveis notificar a Companhia Americana de Seguros a apresentar a aprovação as condições do additivo para seguros de guerra, commoções intestinas, etc.

Dia 19

Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 358 — De ordem do Sr. director geral, communico que a Companhia Metropole apresentou o traslado de procuração outorgada ao Sr. Joaquim Magalhães para procurador em Fortaleza — Estado do Ceará.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 4ª Circumscrição — Nesta:

N. S. G. 359 — De ordem do Sr. director geral, comunica ter a Companhia

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 360 — De ordem do Sr. director comunica que a Metropole outorgou aos Srs. E. Mendel & Comp. poderes para seus agentes geraes na cidade de Joinville — Estado de Santa Catharina.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. S. G. 361 — Communicando que o Sr. director geral deferiu o pedido de férias para serem gozadas em junho proximo futuro.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. S. G. 362 — De ordem do Sr. director geral dá conhecimento que a Companhia Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia nomeou a firma Martins Irmãos & Comp. para representativa na cidade de S. Luiz — Estado do Maranhão.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 363 — De ordem do Sr. director geral dá conhecimento que a Companhia Assicurazioni Generali nomeou, respectivamente, as firmas Dionysio Sobrinho & Comp. e P. Machado & Comp., para seus representantes nos Estados de Alagoas e Ceará.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — S. Paulo:

N. S. G. 364 — Remettendo um dos exemplares das apólices aprovadas, para ser entregue, mediante recibo, à Companhia Paulista de Seguros.

Dia 20

Ao mesmo:

N. S. G. 365 — De ordem do Sr. director geral, devolve o processo 116-R de 1935, afim de ser registado no Registro de Hypothecas um exemplar da folha da publicação do archivamento do decreto da Junta Commercial.

— Ao mesmo:

N. S. G. 366 — De ordem do Sr. director devolve o processo 797 deste anno da Companhia São Paulo para ser anexada uma relação dos accionistas da Companhia com o numero de acções, na data da assembléa.

— Ao mesmo:

N. S. G. 367 — De ordem do Sr. director remette o processo 180-P-935 da Companhia Paulista de Seguros.

— Ao Sr. inspector da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 368 — De ordem do Sr. director solicita a devolução do processo 227-S de 1935 da Seguradora Industria e Commercio S. A. Metropole outorgado ao Sr. Vivacqua Vieira S. A. seus agentes geraes no Estado do Espirito Santo.

— Ao mesmo:

N. S. G. 370 — De ordem do Sr. director dá conhecimento que as Companhias "Continental S. A." e "Sun Insurance Office Limited" nomearam, respectivamente seus procuradores Antonio Cabral na cidade de João Pessoa — Estado da Parahyba e Alvaro Weyner & Comp. na cidade de Fortaleza — Estado do Ceará.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1936

Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes (Proc. 397-1-935), acerca da convocação da Assembléa Geral Extraordinaria de seus accionistas, realizada em 15 de agosto de 1935. — Providencie a Companhia para a publicação do decreto e documentos referentes a aprovação das alterações dos seus estatutos. Entregue-se á companhia o documentos de fls. 33 a 43, mediante recibo.

Companhia Alliança da Bahia Capitalização S. A. — (Proc. 382/936) — apresentando a aprovação modelos de titulos de 30:000\$000 e 60:000\$000. — Approvo os modelos de titulos de capitalização da Sociedade "Alliança da Bahia Capitalização", titulos no portador de 30 e 60 contos de réis. Remetta-se um dos exemplares á Inspectoria de Seguros da 3ª circumscrição afim de ser entregue á Companhia, mediante recibo e outro para seu archivo.

A Chrysbray S. A. (Proc. 1.138/936) — Consultando sobre taxa de seguro de accidentes do trabalho. — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer da C. P. T. Parecer a que se refere o despacho: "Antes de opinar sobre o assumpto, precisamos saber: 1º — Numero de empregados do escriptorio e numero de operarios actualmente a serviço da requerente; 2º — Importancia mensal da folha de pagamento dos empregados do escriptorio e da folha de pagamento dos operarios; 3º — Natureza do serviço realizado com discriminação das machinas inherentes á industria e 4º — Salário maximo e minimo dos operarios. São esses os elementos reputados indispensaveis para qualquer pronunciamento sobre o assumpto."

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 20 de maio de 1936

Habilitações a peculios

N.º 3.178 — Contr. Armando Augusto Lopes. — Ao Conselho Deliberativo.

N.º 3.169 — Contr. Joaquim Alfredo Rodrigues. — Ao Conselho Deliberativo.

N.º 3.197 — Contr. — Deolinda M. Niz. — Ao Conselho Deliberativo.

N.º 2.573 — Contr. José Pio. — Ao Conselho Deliberativo.

N.º 3.019 — Contr. Maximino Duenas Fernandes. — Ao Conselho Deliberativo

N. 765 — Contr. Elias de Castro. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.892 — Contr. Luiz Ferreira Leite. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 3.193 — Contr. João Comba. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 3.050 — Contr. Jeronymo Barbosa Ferreira Junior. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 3.126 — Contr. Adolpho de Oliveira Guimarães. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 3.092 — Contr. Pedro Petrollini. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 3.040 — Contr. Canuto Fagundes de Souza. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.267 — Contr. Euclides Soares da Costa. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 417 — Contr. Manoel Ribeiro de Araujo. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 971 — Contr. Arthur Lino José Telles. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.733 — Contr. Raymundo Malaguias da Silva. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.436-F.115 — Contr. Celso Alvim da Gama e Souza. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.737 — Contr. Antonio Rosa dos Anjos. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 1.867 — Contr. Adolpho José Pereira Bastos. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 3.058 — Contr. Hygino Pereira da Cruz. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 2.788 — Contr. João Humberto Brasiliense. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 1.746 — Contr. Erotides José da Silveira. — Ao Sr. Dr. Procurador.

Inscrições a pecúlios:

N. 69.324 — Contr. Walter José Pereira. — Ao Sr. Dr. Procurador, tendo em vista a informação.

N. 67.076 — Contr. Heliodoro Rodrigues. — Não constando, da certidão de fls. 9 e 10, dia, mês e anno do nascimento do contribuinte, exija-se a juntada da sua certidão de idade, nos termos do art. 39 do dec. 24.563, de 1934.

N. 69.001 — Contr. Manoel Bezerra Carlos Lima. — Rectifiquem-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 6. Exija-se a juntada da sua declaração de família, nos termos do decreto 24.563, de 1934.

Processos:

N. 9.905/36 — Req. Orlando de Penafort Caldas. — Ao Dr. Procurador.

N. 0.414/36 — Req. Affonso Milliet. — Indeferido.

N. 10.046/36 — Req. Bernardino Nunes de Souza. — Informe a Contadoria.

N. 8.720/36 — Req. Silvestre & Irmão. — Autorizo o levantamento da caução, em termos.

N. 15.682/36 — Req. Gustavo Linhares Bentenmuller. — Ao Dr. Procurador.

N. 8.853/36 — Req. Oswaldo de Carvalho Lengruher. — Ao Dr. Procurador.

Inscrições de pecúlios:

N. 1.715 — Contr. João Rodrigues de Carvalho. — A' S. Actuarial, para dizer novamente, tendo em vista o cancelamento da inscrição.

N. 69.612 — Contr. Genesio Caminha. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.609 — Contr. Max Miguel Maltby. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.585 — Contr. Maria Pires Gomes. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.610 — Contr. Ary Capella. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.605 — Contr. Manoel Jorge Pacheco. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.591 — Contr. Luiz de Oliveira Alves. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.611 — Contr. Ignacio Fernandes Vieira. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.608 — Contr. Marcelino Adão. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.607 — Contr. Antenor Valentim da Silva. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 5.

N. 69.601 — Contr. Renato de Faria. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da sua declaração de família.

N. 69.603 — Contr. Armando Fontes. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da sua declaração de família.

N. 69.600 — Contr. Ramiro Telles da Fonseca. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de família.

N. 69.602 — Contr. Randal Edwin Chrockatt de Sá. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de família.

N. 69.589 — Contr. Luiz Leivas Bastian Pinto. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de família.

N. 69.599 — Contr. Norival José Ribeiro. — Convide-se, por escripto o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de família.

N. 2.767 — Contr. Nestor Lopes. — Autorizo a restituição da importância de 659\$100, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data em que foram suspensos os descontos.

N. 9.736 — Contr. Alpheu Continho de Siqueira. — Autorizo a restituição da importância de 620\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data em que foram suspensos os descontos.

N. 14.882 — Contr. Irineu Augusto Suzano. — Autorizo a restituição da importância de 949\$900, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data da suspensão dos descontos.

N. 12.985 — Contr. Norberto Mendonça. — Autorizo a restituição da importância de 1:092\$700, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data em que foram suspensos os descontos.

N. 5.512. — Contr. Armando Soares Corrêa. — Autorizo a restituição da importância de 941\$700, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data em que foram suspensos os descontos.

N. 3.266. — Contr. José Gonçalves da Costa. — Autorizo a restituição da importância de 1:807\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data em que foram suspensos os descontos.

N. 10.318. — Contr. Eugenio da Silveira Alves da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 1:478\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data da suspensão dos descontos.

N. 15.347. — Contr. Fausto José Tiburcio. — Autorizo o pagamento da importância de 1:308\$700, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores a data em que foram suspensos os descontos.

N. 69.586. — Contr. José Bonifacio Cunha. — Façam-se reconhecer, por tabellião desta Capital, as firmas do notario de Rio do Sil, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.574. — Contr. Valentim da Silva Dutra. — Façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas dos notarios, de Bom Retiro e São Joaquim, debitando-se o contribuinte da despesa, e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.572. — Contr. Alberto Santos. — Façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas dos notarios de Araraguá, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.571. — Contr. Agesslau Seára. — Façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, a firma do notario de Boa Vista (fls 3-v), debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 13.689. — Contr. Nestor Aguiar Menezes. — Autorizo o pagamento da importância de 327\$200, da qual deve ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores a suspensão dos descontos.

N. 9.771. — Contr. Marçalino Pinto Moreira. — Autorizo a restituição de importância de 435\$000, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, a data em que foram suspensos os descontos.

N. 7.439. — Contr. Arnaldo de Siqueira Lima. — Autorizo a restituição da importância de 659\$100, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, a data em que foram suspensos os descontos.

N. 7.182. — Contr. Pedro Nazareth Pereira Pinto. — Autorizo a restituição da importância de 1:223\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, a data em que foram suspensos os descontos.

N. 8.052. — Contr. Francisco Torres da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 1:223\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, a data em que foram suspensos os descontos.

N. 13.087. — Contr. Gualter de Siqueira Amazonas. — Autorizo a restituição da importância de 1:478\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, a data em que foram suspensos os descontos.

N. 69.570. — Contr. Antonio Jorge da Silva. — Façam-se reconhecer, por tabellião desta Capital, as firmas do notario de Urussanga, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.569. — Contr. Paulo Sass. — Façam-se reconhecer, por tabellião desta

Capital, as firmas do notário de Porto União, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.566. — Contr. Antonio da Silva Costa. — Faça-se reconhecer, por tabellião desta Capital, a firma do notário de Laguna, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.567. — Contr. Luiz Saus Filho. — Façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas dos notários de fls. 3 verso e 4, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.565. — Contr. João Fernandes Dias. — Faça-se reconhecer, por tabellião desta Capital, a firma do notário de Laguna, debitando o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.563. — Contr. João Alvaro Lopes. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, a firma do notário de Itajahy, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.564. — Contr. Alfredo Gustavo Hardt. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, a firma do notário de Indaial, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.598. — Contr. José Evaristo Nunes. — Façam-se reconhecer, por tabellião desta Capital, as firmas dos notários de Tubarão e Lauro Muller, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigências de fls. 5.

N. 69.597. — Contr. Rodolfo Seldlack. — Façam-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas do notário de Blumenau, debitando-se o contribuinte da despesa, e dê-se, a este, conhecimento das exigências outras de fls. 5.

Processos :

N. 9.392-36. — Req. Francisco Camargo de Mesquita. — Indeferido.

N. 10.316-36. — Req. Bocayuva Bulcão. — Ao Dr. Procurador.

N. 9.877-36. — Req. Edgard Teixeira e outros. — Prosiga-se.

Dia 21

N. 8.597/36 — Requerente, Paulo Antunes Ribeiro. — Em face do laudo médico, de fls. 6, concedo uma prorrogação de licença, de quatro mezes, nos termos da lei.

N. 10.187/36 — Requerente, Antonio Severino dos Santos. — Autorizo a locação.

N. 10.431/36 — Requerente, Brasílio Carneiro de Castro. — Informe a S. Predial.

N. 10.219/36 — Requerente, Zilda Bahia da Rocha. — Certifique-se.

N. 10.246/36 — Requerente, Amelia da Fonseca e Silva. — Certifique-se.

N. 10.097/36 — Requerente, Leopoldo Augusto de Affonseca. — Certifique-se.

N. 10.097/36 — Requerente, Maria Regina Raupp. — Certifique-se.

N. 10.097/36 — Requerente, Jurandyr Cerri. — Certifique-se.

N. 10.097/36 — Requerente, Mario La-combe. — Certifique-se.

N. 10.097/36 — Requerente, Danillo Soares da Costa. — Certifique-se.

Empréstimo:

N. 21 — Pará — Primo de Souza Pinheiro. — Autorizo, em face do parecer, o pagamento neste séde.

Habilitação a pecúlio:

N. 2.197 — Contribuinte Mario Martins Lage — Requerente, Hildebrando Pereira da Silva. — Dê-se vista ao interessado, na presença do chefe do gabinete desta presidência.

Processos:

N. 7.472/36 — Requerente, Manoel da Cruz Coutinho. — Autorizo o levantamento da caução, em termos.

N. A-2.084/36 — Requerente, Francisco Salles Ferreira. — Ao Sr. doutor procurador.

N. 8.108/36 — Requerente, Elpidio Dantas da Silva. — Prosiga-se.

N. 10.337/36 — Requerente, Aluisio Gonsalves de Mello. — A Contadoria, para dizer, ouvindo o encarregado da inspecção, Sr. auxiliar tecnico Edgar Leite.

N. 9.275/36 — Requerente, Alexandre d'Escragnolle. — Lavre-se.

Inscrições a pecúlios:

N. 3.350 — Contribuinte Alberto Lacomte Perriraz. — Defiro os pedidos de fls. 9 e 14, nos precisos termos do parecer supra.

N. 6.973 — Contribuinte Rufino Benedito Alves. — Autorizo a restituição da importância de 301\$, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 15.198 — Contribuinte Cícero de Oliveira Ribeiro. — Autorizo a restituição da importância de 591\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 10.657 — Contribuinte Waldemiro Galdino Vianna. — Autorizo a restituição da importância de 454\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 2.590 — Contribuinte Oswaldo Pereira de Carvalho. — Autorizo a restituição da importância de 684\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 13.501 — Contribuinte Paulino Dias de Carvalho. — Autorizo a restituição da importância de 518\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 11.207 — Contribuinte Manoel Pereira. — Autorizo a restituição da importância de 614\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 15.123 — Contribuinte Virgílio Oscar de Moraes. — Autorizo a restituição da importância de 474\$900, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 11.857 — Contribuinte Adriano Cardoso. — Autorizo a restituição da importância de 426\$, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 10.581 — Contribuinte Rosalba Martins. — Autorizo a restituição da importância de 521\$700, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, de pre-

mios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 9.690 — Contribuinte Osorio de Moura. — Autorizo a restituição da importância de 886\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 8.446 — Contribuinte Manoel Martins Domingues. — Autorizo a restituição da importância de 967\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 10.669 — Contr. João Ferreira. — Autorizo a restituição da importância de 1:308\$700, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 6.429 — Contr. Antonio Pinto Barreto. — Autorizo a restituição da importância de 886\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 9.559 — Contr. Romão Lopes Garcia. — Autorizo a restituição da importância de 1:268\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 29.505 — Contr. Nelson Silva. — Autorizo a restituição da importância de 613\$900, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 5.541 — Contr. Octavio Ribeiro. — Autorizo a restituição da importância de 1:639\$300, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 15.055 — Contr. Pedro Garcia Goulart Filho. — Autorizo a restituição da importância de 541\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 8.047 — Contr. Alberto Gonçalves da Costa. — Autorizo a restituição da importância de 435\$000, da qual deverá ser deduzido qualquer debito acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 9.792 — Contr. Oswaldo Monteiro. — Autorizo a restituição da importância de 322\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 12.698 — Contr. Mario Ferreira Gomes. — Autorizo a restituição da importância de 652\$500, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 8.597 — Contr. Faustino do Nascimento. — Autorizo a restituição da importância de 541\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 8.230 — Contr. Ramiro Rosa da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 541\$600, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de pre-

mios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 6.238 — Contr. João Pereira da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 518\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 7.164 — Contr. João de Oliveira. — Autorizo a restituição da importância de 518\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 7.074 — Contr. Alberto Felipe Marques. — Autorizo a restituição da importância de 955\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 13.684 — Contr. Olympio da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 744\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 7.213 — Contr. Oswaldo Jorge de Oliveira. — Autorizo a restituição da importância de 598\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 2.065 — Contr. Vitalino Alves. — Autorizo a restituição da importância de 591\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 10.829 — Contr. Manoel José de Moraes. — Autorizo a restituição da importância de 1:642\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 7.105 — Contr. Joaquim da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 815\$900, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 5.551 — Contr. Manoel Innocencio. — Autorizo a restituição da importância de 1:288\$000, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 6.430 — Contr. Waldemar Pereira de Carvalho. — Autorizo a restituição da importância de 1:686\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 13.494 — Contr. Otto Machado Leira. — Autorizo a restituição da importância de 1:417\$900, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 13.703 — Contr. Hildebrando Lopes de Oliveira. — Autorizo a restituição da importância de 659\$100, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 29.067 — Contr. Jacy Mendes Campos. — Autorizo a restituição da importância de 208\$500, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 16.185 — Contr. Joaquim Hilario da Fonseca. — Autorizo a restituição

da importância de 1:022\$500, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 10.563 — Contr. Otto Barreiros Marques. — Autorizo a restituição da importância de 1:223\$800, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 11.607 — Contr. Ignacio Antonio de Castro. — Autorizo a restituição da importância de 949\$900, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 6.248 — Contr. Antonio Nunes. — Autorizo a restituição da importância de 715\$200, da qual deverá ser deduzido qualquer debito de premios anteriores, acaso existente, á data em que foram suspensos os descontos.

N. 33.719 — Contr. José Antonio Quinn Lopes. — Autorizo a restituição da importância de 399\$400, da qual deverá ser deduzido qualquer debito, acaso existente, de premios anteriores á data em que foram suspensos os descontos.

N. 69.590 — Contr. Polybio Coelho. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, a firma do notario de Blumenau, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.592 — Contr. Tolentino Manoel Dias. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas do notario de Mirim, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.594 — Contr. Joaquim Antonio Proença. — Faça-se reconhecer, si possível, por tabellião desta Capital, as firmas dos notarios de São Joaquim e Socorro, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.604 — Contr. Lucidonio Cardoso de Oliveira. — Faça-se reconhecer, si possível, por notario desta Capital, as firmas do tabellião de Tubarão, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.606 — Contr. João Silveira. — Faça-se reconhecer, si possível, por notario desta Capital, a firma do tabellião de Blumenau, debitando-se o contribuinte da despesa e dê-se, a este, conhecimento das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.561 — Contr. João Pereira de Carvalho. — Faça-se reconhecer, por notario desta Capital, a firma do tabellião de Lavras, debitando-se o contribuinte da despesa.

N. 69.593 — Contr. Archanjo Francisco da Rosa. — Faça-se reconhecer, por tabellião desta Capital, as firmas do notario de Lapes, debitando-se o contribuinte, da despesa e dê-se conhecimento, a este, das demais exigencias de fls. 5.

N. 69.575 — Contr. Leopoldo Zytkenewisz. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, das exigencias de fls. 9.

N. 69.573 — Contr. Olivia Netto de Lima. — Dê-se conhecimento das exigencias de fls. 5.

N. 69.562 — Contr. Lourival Bastos de Menezes. — Officie-se á nossa Re-

presentação em Santa Catharina, reclamando os documentos referidos a folhas 3.

N. 63.977 — Contr. Adall de Lima. — Certifique-se.

N. 67.032 — Contr. Candido Egydio Gonçalves. — Certifique-se.

Processo:
N. 10.285-36 — Req. Antonio José Fernandes. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 22 de maio de 1936, resolve designar o engenheiro agrônomo João Baptista Cortes, assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para ter exercicio na Directoria do S. D. S. V. tornando, assim, sem effeito, a portaria de 23 de dezembro do anno anterior, que faz voltar á sua repartição, o alludido funcionario.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1936

Avisos:

N. 60-V — Solicito de V. Excia. as necessarias providencias no sentido de e postal, em objecto de serviço publico, serem concedidas franquias telegraphica durante o corrente anno, ao assistente do S. F. P. V., agrônomo Henrique Lobbe, com exercicio em Santos — Estado de São Paulo.

— Sr. governador do Estado da Bahia:
N. 61-V — Afim de que V. Ex. se digne emittir parecer sobre o memorial dirigido a este ministerio em que o engenheiro agrônomo D. Duque Viriato Catto sugere medidas sobre a possibilidade de desenvolvimento das plantas oleaginosas e da industria de oleos vegetaes nesse Estado, em annexo tenho a honra de submeter á esclarecida apreciação de V. Ex., o respectivo memorial e anteproposta, assim como os pareceres deste ministerio sobre o assumpto.

— Senhor governador do Rio Grande do Sul:

N. 62-V — Ha varios annos vem o S. D. S. V. empregando todos os meios para installar condignamente suas Inspectorias nos portos onde são indispensaveis os seus serviços.

Assim foram conseguidos terrenos em Santos, Recife e outros estão em via de cessão a este ministerio pelos governos dos respectivos Estados.

Na cidade de Porto Alegre, apesar de reconhecida boa vontade, grande tem sido a difficuldade de se encontrar um local, terreno ou edificio adequados, pois os espaços pleiteados no frigorifico, no edificio Diffini, o terreno na area do Cães do Porto, e o espaço no projectado edificio do Dominio da União para todas as repartições federaes, tem sido negados ou demandam longo tempo.

Em vista do exposto, e tendo a Estrada de Ferro do Riacho suspendido definitivamente o seu trafego, venho com o maior empenho solicitar a V. Ex. se digne ceder a titulo precario, o bem localizado edificio da "Estação Hedeonso Pinto", sito á avenida Mauá, no Caes do

Porto dessa cidade, afim de nelle funcio-
nar a Inspectoria de Defesa Sanitaria Ve-
getal deste ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 63-V — Tenho a honra de solicitar
a V. Ex. as necessarias providencias no
sentido de ser designado o collecter fe-
deral em Londrina, Estado do Paraná,
para receber, do Governo do referido Es-
tado, uma area de 726 hectares de terras
que a respectiva secretaria da Fazenda
e Obras Publicas poz á disposiçao deste
ministerio para a installação, naquelle
municipio, de um campo de sementes, a
cargo do S. P. T.

N. 64-V — Informando pelo I. G. A.,
incluso tenho a honra de passar ás mãos
de V. Ex. o processo D. N. P. V. nu-
mero 2 256-36.

N. 65-V — No desejo de attender ao
pedido dos vinicultores sul-riogranden-
ses, dirigido a este ministerio, e em que
solicitam a isençao de taxas alfandega-
rias, de barra, portuaria e outras que in-
cidem sobre o vasilhame de carvalho,
montado ou desmontado, oriundo da es-
pecie "Quercus robur" e sub-especie
"Quercus pedunculata", destinado á con-
servação e envelhecimento dos vinhos
nacionais, solicito a esclarecida attenção
de Vossa Excelencia para o assumpto.

Requerimentos despachados

João Carneiro Filho. — Para o fim
de que tem em vista, deverá o interes-
sado apresentar uma justificação de
identidade, provando que João Carneiro
é o mesmo João Carneiro Filho.

Elias Caldas Lagury. — Junte-se:
Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1936

O director geral, por portaria de 22
de maio de 1936, resolve conceder ao
trabalhador, contractado, do Horto Flo-
restal de Lorana (Estado de São Pau-
lo), do S. I. R. C. João Luiz, sessenta
dias de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde.

Idem, idem, por portaria da mesma
data, resolve conceder ao auxiliar-agro-
nomo do Nucleo Colonial "Candido de
Abreu", no Estado do Paraná, do S. I.
R. C., com exercicio, presentemente, no
Nucleo Colonial "Santa Cruz", Edgard
Cordeiro, tres mezes de licença, para
tratamento de saúde, a partir de 1 do
corrente mez.

Idem, idem, por portaria de 23 do
mesmo mez, resolve designar o 3º es-
cripturario da Secção da Expediente e
Contabilidade, deste departamento, Mar-
tiniabo Brandão Filho, para ter exer-
cicio no S. F. do referido departa-
mento.

O director geral por portaria de 25
de maio de 1936 resolve conceder ao
apurador da Directoria de Estatística da
Produção, com exercicio na Bibliotheca
deste departamento, Urbino Vianna, 30
dias de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde.

Offícios:

Aoy Sr. ministro:

N. 2.335-V — Como já é do conhecimento
de V. Ex., faz parte do programma traçado
pela administração deste departamento a
realização de 4 exposições agricolas du-
rante o corrente anno, nos seguintes pon-
tos do paiz: Itajubá, S. Borja, Sete La-
goas e Cachoeiro do Itapemerim.

Para custear as despesas decorrentes
dessas exposições, não possui o departa-

mento dotação propria. Não sendo pos-
sivel fazer correr as despesas por conta
de uma das rubricas da consignaço
"Material", da verba respectiva, cumpre-
me solicitar de V. Ex. a necessaria au-
torização para que a este departamento
seja concedida, destacada da sub-consi-
gnação 7 — "Auxilio para a realização de
exposições agricolas", da verba 7ª, do or-
çamento da despesa do ministerio, a im-
portancia de 20:000\$, que seria entregue,
total ou parcelladamente, a titulo de ad-
iantamento, a um ou mais funcionarios,
por indicação minha.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de
Contas junto a este ministerio:

N. 2.337-V — Solicito vossas provi-
dencias no sentido de ser paga a inclusa
folha em duas vias, de 1:600\$, relativa a
ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro
a Arnaldo Vieira do Mello, assistente do
S. P. T., por ter sido transferido do
cargo de assistente, interino, da Estação
Experimental de Surubim, Estado do
Pernambuco, para identico cargo em Ala-
goinha, Estado da Parahyba.

N. 2.342-V — Idem, idem a inclusa
folha suplementar em duas vias, na im-
portancia de 619\$300, relativa a salarios
a que fizeram jus no mez de março do
corrente anno, Mario de Oliveira Mon-
teiro e outro funcionarios contractados.

— Ao Sr. director da Despesa Pu-
blica do Thesouro Nacional:

N. 2.338-V — Communico-vos que, por
decreto de 28 de abril ultimo, foi exon-
erado, por ter aceito outro cargo, o as-
sistente do S. F. deste departamento,
agronomo Felisberto Cardoso de Ca-
margo.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Mari-
timo em Paranaguá, Estado do Paraná:

N. 2.340-V — Communico-vos que, por
portaria do Sr. ministro, de 20-3-36, foi
designado para substituir o Sr. Eduardo
de Queiroz Bastos, nessa delegacia, o Sr.
sub-assistente do S. F., Ramão Gomes de
Freitas.

Dia 19

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas
junto a este ministerio:

N. 2.344-V — Solicito vossas provi-
dencias no sentido de ser paga pela pa-
gadoria deste ministerio, a inclusa folha,
em 2 vias, de 11:525\$300, de salarios, a
que fizeram jus durante o mez de abril
do corrente anno, José Fernandes Bar-
bosa, desenhista cartographo, contractado
para o S. P. T. e mais 23 funcionarios
do referido Serviço.

2.345. Idem, idem a inclusa folha em
duas vias de 470\$000, relativa a diarias
a que fizeram jus, no mez de abril do
corrente anno, Paschoal Villaboim e ou-
tro, funcionarios do S. I. R. C.

2.346-V. Idem, idem, a inclusa folha,
em 2 vias, de 330\$000, de diarias a que
fez jus, durante o mez de abril do co-
rrente anno, Licio da Silva Barros, 2º
escripturario desta Directoria Geral,
servindo na Directoria do S. F. P. V.

2.347-V. Idem, idem a inclusa folha,
em 2 vias, (2:910\$000), de salarios a
que fizeram jus durante o mez de abril
do corrente anno, Achilles Cezimbra, en-
carregado do Registro de Lavradores,
contractado para esta Directoria Geral
e mais 5 contractados da mesma.

2.348-V. Idem, idem a inclusa conta,
em duas vias de 26\$500, da Comp. Can-
tateira e Viação Fluminense, provenien-
te do transporte de material feitos no

mez de março de 1936 em proveito do
S. I. R. C.

2.349-V. Idem, idem as inclusas con-
tas, em 2 vias, relacionadas, de 110\$900,
621\$900, 189\$500 e 14\$700 no total de
937\$000, da Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro, proveniente de trans-
portes de material feitos nos mezes de
fevereiro e março de 1936, em proveito
do S. F. P. V.

2.350-V. Idem, idem, as inclusas con-
tas, em 2 vias, relacionadas, de 209\$300,
11\$500 e 314\$000, no total de 534\$800,
da Companhia de Navegação Lloyd Bra-
sileiro, proveniente de transportes de
pessoal e material feitos no mez de abril
de 1936 em proveito do S. P. T.

Sr. director da Despesa Publica.

2.351-V. Communico-vos, que, por
decreto de 5 da mez corrente, foi no-
meado o servente, interino, do S. P. T.,
Anthero Ferreira, para exercer, effecti-
vamente, o mesmo cargo.

Sr. director de Expediente e Conta-
bilidade

2.352-V. Informa-nos, nesta data, o
S. I. R. C., que foram readmittidos:
Manoel Rodrigues Gonçalves, em 2-10-35,
na vaga de Raimundo Patricio, falleci-
do em 1º de setembro e Eugenio Ramos,
em 1-10-35, na vaga de Sicomedes
Christovão.

2.353-V. Junto vos transmitto o pro-
cesso D. N. P. V. 3.294-36 em que
é interessado o engenheiro-agronomo
Jorge Coutinho Aguirre.

2.354-V. Communico-vos, que, por
Portaria de 12 do mez corrente, foi sus-
pensão, por quinze dias, a contar de 24 de
abril ultimo, o trabalhador, contractado,
da Comissão Fundadora do Nucleo Co-
lonial S. Bento, José Lourenço 1º, por
ter faltado ao serviço, sem causa justi-
ficada, desde o dia 16 do referido mez
de abril.

2.356-V. Junto a este vos transmitto,
a Portaria de 18 do corrente mez, que
concedeu ao Assistente Agrônomo da 2ª
seccão tecnica de Reflorestamento, do
S. I. R. C., Octavio de Oliveira Mello, 6
mezes de licença (especial), ficando
marcado o prazo de oito dias para entrar
no gozo da mesma.

Sr. Dr. Alfredo Pessoa, M. D. Sub-
Director de Turismo e Propaganda.

2.357-V. Devendo em junho proximo
reunirem-se, nesta capital os secretarios
da Agricultura de todos os Estados para
a realização de accordos que visam ar-
ticlar os servicos semelhantes, da União
e dos Estados, relativos ao Ministerio da
Agricultura e havendo a firma desta
praca, Dolabella & Cia. Limitada, reque-
rido a este Ministerio permissão para
fazer uma exposiçao de machinas agri-
colas em local de facil accesso aos refe-
ridos secretarios, venho, por ordem do
Sr. ministro, solicitar-vos permissão
para que as alludidas machinas sejam
expostas em um dos navilhões da Feira
de Amostras do Districto Federal.

Comprometendo-se a firma citada a
reservar para seus mostruarios na pro-
xima Feira de Amostras determinado es-
paco, conforme declaron, e tratando-se
do assumpto que muito interessa este De-
partamento, espero que não deixareis de
attender o presente pedido.

Sr. Delegado Fiscal no Estado do Es-
pirito Santo.

2.360-V. Solicito vossas providencias
no sentido de ser paga a inclusa folha,
em duas vias, de 320\$000, de diarias a
que fez jus, nos mezes de janeiro a abril

do corrente anno, Milton Coelho, sub-inspector agricola da 6ª Região, nesse Estado.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco.

2.361-V. Comunico-vos, por Portaria de 14 deste mez, foram concedidos ao auxiliar de escripta, contractado, do Campo de ementes de Plantas Texteis em Correntes, nesse Estado, Maria Dolores Gomes Ramos, noventa dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 13 de abril ultimo.

— Sr. ministro:

N. 2.364 V. — Por portaria do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fui designado para fazer parte da commissão para estabelecer a percentagem minima do trigo nacional que deve ser adicionado ao trigo estrangeiro, como vê V. Ex. da communicação anexa.

Como funcionario deste ministerio, não posso desempenhar qualquer commissão estranha ao mesmo sem autorização superior, pelo que submetto o caso á deliberação de V.Ex.

Devo esclarecer a V.Ex. que compareci hontem á sessão inaugural da commissão, para saber do que se tratava, mas sem tomar qualquer compromisso.

— Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 2.365 V. — De ordem do senhor ministro, ficamos autorizado a entregar, por conta do saldo da verba do S.T.C. em vosso poder a importancia de 45:000\$ á Sociedade Anonyma Mestre & Blattgé.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.366 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em duas vias, de 20\$000, de diarias a que fez jus no mez de janeiro de 1936 Aristides Visconti, sub-assistente engenheiro do S.I.R.C.

— Sr. director da Expediente e Contabilidade:

N. 2.368 V. — Junto vos transmitto a relação enviada a esta directoria geral pela D.E.A., relativa ás diarias abonadas no mez de janeiro do corrente anno ao escripturario do Aprendizado Agricola da Parahyba, Francisco Ramalho da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 2.370 V. — Comunico-vos, que, por decreto de 5 do mez corrente, foi tornado sem effeito o de 22 de outubro ultimo, pelo qual fôra nomeado o guarda vigilante, em disponibilidade, do extinto Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no Estado da Parahyba, Luiz da Silva Barbosa, para exercer o cargo de servente do S.T.C., visto não ter tomado posse no prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 2.371 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de 200\$, de diarias a que fez jus, no mesmo de abril do anno em curso, Euler Coelho, inspector agricola da 3ª Região, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.372 V. — Idem, idem a inclusa folha de 120\$, de diarias a que fez jus, no mez de abril do corrente anno, o agronomo Mario Ferreira Ramos, sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 2.373 V. — Idem, idem as inclusas folhas de 140\$, 100\$ e 140\$, de diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, respectivamente, Ubaldino Querino do Bomfim, sub-inspector agricola da 3ª Região, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.374 V. — Idem, idem as inclusas folhas, em duas vias, de 550\$ e 50\$, de diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro, fevereiro e março, e abril do corrente anno, respectivamente, Octavio Brandão Caldas, inspector agricola da 6ª Região, nesse Estado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.375 V. — Comunico-vos que, por decretos de 30 de abril ultimo, foram nomeados os sub-assistentes, interinos, do S. F., agronomos Rodolpho Alves Motta, José Clovis de Andrade, Casemiro Junqueira Villela e Paulo Parisio Pereira de Mello, para exercerem, effectivamente, os respectivos cargos, em virtude do concurso de titulos a que se submeteram.

N. 2.376 V. — Comunico-vos, que, por decreto de 5 do mez corrente, foi nomeado o sub-assistente, interino, do S. F., agronomo João Dutra de Moura, para exercer, effectivamente, o mesmo cargo.

— Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.379 V. — Em referencia ao vosso officio n. 1.318, de 9 de maio de 1936, declaro-vos que conquanto esteja o mencionado funcionario prestando seus serviços a este ministerio, não teve até agora solucionada a sua situação no quadro dos contractados deste departamento, o que torna impossivel por emquanto qualquer providencia a respeito.

Dia 21 de maio de 1936

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.381 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, em duas vias, de 18:351\$600, de salarios a que fizeram jus durante o mez de abril do corrente anno, Santina de Menezes Santos, protocolista geral, contractada, para o S. F. P. V. e mais 66 contractados do referido Serviço.

N. 2.382 V. — Idem idem a inclusa folha, em duas vias, de 21:668\$55 relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, Dr. Nilo de Freitas Bruzzi e 18 outros funcionarios contractados para a D. E. A.

N. 2.383 V. — Idem idem a inclusa folha, em duas vias, de 10:740\$ relativa a salarios que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, Antonio Garcia e mais quarenta e dous funcionarios contractados do S. F.

N. 2.385 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao auxiliar João da Cruz Borges, um adiantamento de 500\$, para attender, durante o segundo trimestre do corrente anno, a despesas de passagens de bond, omnibus, etc., para o pessoal encarregado de retirar dos armazens, trapiches e fabricas de tecidos desta capital, amostras de algodão para fins de inspecção e classificação.

N. 2.386 V. — Idem idem a inclusa folha suplementar de pagamento, em

duas vias, de 500\$ relativa a salarios a que fez jus, no mez de janeiro do corrente anno, José Rodrigues Duarte, contractado para a D. E. A.

N. 2.387 — Idem idem a inclusa folha em duas vias, no total de 450\$ relativa a diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno, o despachante deste departamento Armando Joaquim da Silva, por serviços prestados na Inspectoria Agricola de Bello Horizonte.

N. 2.389 V. — Idem idem a inclusa folha, em duas vias, de 21:598\$700 de salarios a que fizeram jus no mez de abril do corrente anno, Homero dos Santos Chaves e 80 outros contractados para a Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas.

— Sr. agente da Estação de Mangaratiba da E. F. C. B.:

N. 2.390 V. — Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao Sr. João Rodrigues 6 caixas contendo mudas de canna, procedentes da Estação de Barra Mansa e destinadas a essa estação.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.391 V. — Restituo-vos o incluso processo D. E. C. 6.040-36, que acompanhou vosso officio n. 2.543-V, de 18 do corrente.

Dia 22 de maio de 1936

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.392-V. — Junto vos transmitto, a relação das diarias abonadas, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, a João Candido Borges, escripturario do Aprendizado Agricola de Minas Geraes.

N. 2.393-V. — Transmitto-vos a portaria do Sr. ministro, pela qual foi designado o assistente do S. D. S. V., engenheiro agronomo Constantino do Valle Rego, para servir no cargo de assistente chefe da Segunda Secção Technica do referido Serviço, nas faltas e impedimentos do respectivo serventuario effectivo, engenheiro agronomo Nestor Barcello Fagundes.

N. 2.394-V. — Comunico-vos que, por portaria de 20 do mez corrente, foi suspenso, por quinze dias, a contar de 30 de abril ultimo, o mecanico, contractado, da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento, Heitor Pereira, por ter faltado ao serviço, sem causa justificada, desde 22 do referido mez de abril.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.397-V. — Solicito vossas providencias, no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, de 3:800\$000, relativa a gratificação concedida pelo Sr. ministro a Enéas Calandrini Pinheiro e dois outros, funcionarios deste Departamento, por estarem servindo no Nucleo Colonial Santa Cruz, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno.

N. 2.398-V. — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 18:950\$000 de salarios a que fizeram jus durante o mez de abril do corrente anno, Lorenzo Mariotti, mecanico limador contractado para o I. C. A. e mais 98 contractados do referido Instituto.

N. 2.400-V. — Idem, idem no sentido de ser entregue, ao sub-assistente do S. F. P. V., João Castello Branco, um adiantamento na importancia total de réis 8:000\$000, por conta das seguintes con-

signações e sub-signações da verba 3.^a do vigente orçamento deste ministerio.

N. 2.401-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 600\$000, relativa a diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno, Dario Tavares Gonçalves, sub-assistente, interino, do S. F. P. V.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.402-V — Levo ao vosso conhecimento, que o Sr. Francisco Netto auxiliar de 2.^a classe do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, desse Departamento, servindo á disposição desta directoria, compareceu, regularmente, ao serviço durante todo o mez de maio.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

Dia 27 de maio de 1936

Requerimentos despachados pelo senhor Presidente da Republica:

Ignacio Fonseca, reclamando da Comissão Revisora o seu aproveitamento em cargo semelhante. — Aproveita-se na primeira oportunidade, sendo de estranhar que ainda não o tivessem feito. Elpidio Modesto, mesmo assumpto: Sciencie. Aproveita-se, quando houver oportunidade.

Raul Nobre de Campos, mesmo assumpto. — Sciencie. Attenda-se quando houver oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de maio de 1936

Justo Antonio de Oliveira, pedindo vista do processo que o suspendeu. — Dê-se vista.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1936

Ao Sr. superintendente do Syndicato Condor Ltd.:

N. 2.584 — Solicita sejam concedidas tres passagens, ida e volta, desta Capital a Alagôas, aos membros da Comissão de Inquerito sobre o Petroleo, comandante Ary Parreiras, professor Ruy de Lima e Silva e Dr. Joviano Pacheco.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

A. Carneiro Pereira, propondo fornecimento e lavagem de toalhas de rosto. Aceite-se a proposta. (D. E. C. 6.990, de 1936).

Directoria do Ensino Agricola

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos:
N. 78 — Fazendo um agradecimento.

Dia 16

Ao Sr. director do Ensino Agricola:
N. 79 — Fazendo uma comunicação.

Dia 17

Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos:
N. 80 — Fazendo um agradecimento.

Dia 20

Ao Sr. director do Ensino Agricola:
N. 81 — Fazendo uma comunicação.

Dia 23

Ao Sr. director do Ensino Agricola:
N. 82 — Comunicando uma resolução do Conselho Technico.

Dia 27

Ao Sr. Dr. Newton Belleza:
N. 83 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. director da Comissão Central de Compras:

N. 84 — Fazendo uma comunicação.

Dia 8 de maio de 1936

Ao Sr. professor Plinio de Almeida Magalhães:

N. 85 — Fazendo um convite.

— Ao Sr. professor Arthur do Prado:

N. 86 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor Alcides de Oliveira Franco:

N. 87 — Idem, idem.

— Ao Sr. assistente Antonio Castaño Ferreira:

N. 88 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor João Candido Ferreira Filho:

N. 89 — Idem, idem.

— Ao Sr. assistente Paulo de Azevedo Athayde:

N. 90 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor Thomaz Cavalcanti de Gusmão:

N. 91 — Idem, idem.

Dia 8 de maio

Officios:

Ao Sr. professor Antonio Barreto.

N. 92 — Fazendo um convite.

Dia 9

Ao Sr. director do Ensino Agricola:
N. 93 — Remetendo um requerimento do professor da 2.^a cadeira desta Escola.

Dia 11

A Casa Lohner S. A.:

N. 94 — Fazendo um agradecimento.

— Ao Sr. professor Honorio Monteiro Filho:

N. 95 — Fazendo uma comunicação.

Dia 15

Ao Sr. director da Escola de Agronomia do Estado da Parahyba:

N. 96 — Agradecendo uma comunicação.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola.

N. 97 — Enviando pedidos de material feitos á Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. professor Arthur Torres Filho:

N. 98 — Encaminhando o processo D. E. A./821, para apreciação e parecer.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 99 — Enviando por copia uma resolução do Conselho Technico desta Escola.

Dia 16

Ao Sr. director da Escola de Agronomia do Estado do Maranhão:

N. 100 — Fazendo uma comunicação.

Dia 18

Ao Sr. director do Ensino Agricola:
N. 101 — Prestando informações.

Dia 19

Ao Sr. professor da 14.^a cadeira:
N. 102 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. professor da 1.^a cadeira:

N. 103 — Idem, idem.

— Ao Sr. Djalma Guilherme de Almeida:

N. 104 — Idem, idem.

— o Sr. Carlos Taylor da Cunha Mello:

N. 105 — Idem, idem.

Dia 20

Ao Sr. professor cathedratico da 1.^a cadeira:

N. 106 — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 107 — Solicita 50 litros de alcool absoluto.

— Ao Sr. professor da Aula de Desenho:

N. 108 — Fazendo uma comunicação.

Dia 20

Ao Sr. director do Ensino Agricola:
N. 109 — Reiterando o officio n. 48, de 26 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 110 — Enviando um requerimento da funcionaria contractada desta Escola Maria Alzilia Vianna Loureiro.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — Armando da Costa Coelho, secretario-bibliothecario.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 805 — Pedindo o pagamento, por exercicios findos, á Rede Mineira de Viação, da importancia de 34\$400, referente a passagens concedidas em proveito desta directoria, em maio de 1935.

— Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Lactinios de Petropolis — Rio Grande do Sul:

N. 807 — Agradecendo comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Lactinios de Pelotas.

Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Pescadores do Municipio do Rio Grande — Rio Grande do Sul:

N. 809 — Agradecendo comunicação da fundação desse consorcio.

Dia 11

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 815 — Pedindo o pagamento, por exercicios findos, á Rêde Mineira de Viação, da importancia de 13\$400, referente a uma passagem concedida em proveito desta directoria, no mez de abril de 1935.

N. 816 — Solicitando pagamento da importancia de 254\$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a uma passagem concedida em proveito desta directoria, no mez de abril proximo passado.

N. 817 — Solicitando o pagamento, por exercicios findos, á Rêde Mineira de Viação, da importancia de 36\$700, referente a passagens concedidas em proveito desta directoria, no mez de julho de 1935.

N. 818 — Solicitando pagamento da importancia de 114\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a uma passagem concedida em proveito desta directoria, no mez de março proximo passado.

— Ao Sr. presidente do Consorcio Cooperativo dos Agricultores de Barão de Triunpho — Rio Grande do Sul:

N. 819 — Comunicando o registro desse consorcio sob n. 164.

Dia 13

Ao Sr. presidente da Cooperativa de Fructicultores do Municipio de Taquara — Rio Grande do Sul:

N. 824 — Agradecendo communicação da Fundação da Cooperativa dos Fructicultores de Taquara.

Dia 16

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 834 — Remettendo relação das diarias abonadas nos mezes de março e abril do corrente anno ao assistente, desta directoria, José de Borja Peregrino.

Da 18

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 846 — Solicitando pagamento da folha de diarias, referente aos mezes de março e abril do corrente anno, do senhor José Borja Peregrino, assistente desta Directoria.

— Ao Sr. ministro:

N. 847 — Solicitando a entrega, a titulo de adeantamento, ao assistente desta Directoria, Sr. Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro de Barros, da importancia de 3:600\$, para attender ás despesas com transportes de pessoal e material, durante os mezes de maio, junho e julho do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 848 — Solicitando o annullamento do empenho de 300\$ em favor da Great Western of Brazil Ltd.

— Ao Sr. ministro:

N. 849 — Solicitando a entrega, a titulo de adeantamento, ao Sr. José de Borja Peregrino, assistente desta Directoria, da importancia de 2:500\$ para attender ás despesas nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 852 — Remettendo folha de pagamento, referente ao mez de abril do corrente anno, do "Pessoal Variavel" desta Directoria.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Suinocultores do Municipio do Prata — Rio Grande do Sul:

N. 853 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 175.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Agricultores e Criadores do Municipio de Crato — Ceará:

N. 855 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 173.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Criadores de Cavallo Campolino — Minas Geraes:

N. 857 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 166.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Agricultores e Polycultores Bandeirantes — Paraná:

N. 859 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 172.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Lacticinistas de Dois Irmãos — Rio Grande do Sul:

N. 861 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 168.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Agrarios de Alagôa de Baixo — Pernambuco:

N. 863 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 170.

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Coop. dos Agentes das Actividades Rurais do Municipio de S. Laurenço — Rio Grande do Sul:

N. 864 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 155.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 866 — Solicitando o pagamento da importancia de 26\$900 á Estrada de Ferro Santa Catharina.

Dia 22

— Ao Sr. pres. do Cons. Prof. Cooperativo da Industria Pecuaria do Pará — Pará:

N. 869 — Comunicando o registro desse Consorcio sob o n. 181.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 73 — SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE MAIO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquínio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.002, de 15 de abril proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de réis 183:000\$000, autorizada pelo decreto legislativo n. 182, de 11 de janeiro ultimo, para attender ao pagamento da divida contrahida com a Companhia Administrativa e Construtora Rosario, pela construcção de um pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Producção Mineral. — O Tribunal resolveu que se responda á consulta nos termos dos pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio militar a Maria da Penha Braga Soares, viuva de Fulgencio José

Soares, 2º sargento da Armada, com as despesas classificadas de 1:716\$000 e 1:320\$000.

De aposentadoria a José de Carvalho Del Vecchio, no lugar de professor de chimica physiologica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, com as despesas classificadas de 3:406\$500 e 19:200\$000.

De melhoria de vencimentos a Camillo Lellis Gomes de Queiroz, aposentado no lugar de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos de gratificação adicional, restabelecida pela Constituição, tendo sido classificada a despeza em 438\$000.

Idem, a Bento de Pinna, aposentado no lugar de continuo da secretaria do Senado Federal, com a incorporação aos mesmos vencimentos de gratificação adicional, restabelecida pela Constituição, tendo sido classificada a despeza em 2:700\$000.

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e bem assim o das referidas despesas.

De pagamento de 3:810\$000, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Megue & Comp., proveniente de restituição de direitos aduaneiros, pagos a maior pela nota de importação n. 60.072, de 1933. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.037 e 1.062, de 4 e 9 de corrente, com os contractos celebrados entre o Governo Federal e Aracaty Campos, proprietario da Empresa de Navegação São Luiz, para execução do serviço de navegação dos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, no Estado do Maranhão, e a Sociedade Rio Club de Marília, Ltda., para estabelecer uma estação radio diffusora na cidade de Marília, Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou o registro desses contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 104, de 8 do corrente, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura, transmittindo aviso desse ministerio n. 2.269, do dia 6 anterior, em que o Sr. ministro recorre do acto da mesma delegação, que recusou registro á despeza, na importancia de 6:000\$000, relativa ao pagamento á conta da verba "Eventuaes", de gratificações ao director da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, engenheiro Gentil Norberto, posto á disposição daquelle ministerio sem vencimentos, por serviços technicos prestados, nos mezes de janeiro a março deste anno, como fiscal dos trabalhos de engenharia do Nucleo Colonial São Bento. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si foi revogada a portaria de folhas 15 e si, de accordo com ella, o funcionario de quem trata o processo continúa no exercicio da commissão.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria da Conceição Goulart de Sá e outros, viuva e filhos de Antonio José Ursulino de S. despachador especial, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a

despesas classificadas de 3:400\$000 e 3:394\$400.

Idem, a Francisca de Assis Schmidt Dutra, e menor Paulo, viúva e filho de João Francisco da Silva Dutra, 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Santa Catharina.

De aposentadoria a José Alvares de Bonfim, no lugar de 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, com as despesas classificadas de réis 16:743\$900 e 12:260\$000;

Idem a Aristoteles Xavier Caldeira, no lugar de telegraphista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegraphos, com as despesas classificadas de 17:143\$200 e 12:480\$000;

De melhoria de vencimento sa Severo de Oliveira, aposentado no lugar de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional restabelecida pela Constituição, tendo sido classificada a despesa de 440\$000;

De augmento de pensão a Giselia Muniz Nabuco, filha de João ualberto Muniz Nabuco, carteiro de 2ª classe da ex-Finca Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da reversão da pensão deixada por sua falecida progenitora Maria da Veiga Muniz Nabuco, com as despesas classificadas de 98:350\$000 133\$300;

De montepio militar a Alzila de Oliveira e Souza e outra, irmãs de Jayme de Oliveira e Souza, sargento ajudante do Exército, com a despesa classificada de 1:650\$000;

De montepio e meio soldo a Anna Ribeiro Telles Ferreira, viúva do general da brigada graduado, reformado. Marcos Antonio Telles Ferreira, com a despesa classificada de 8:333\$000.

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento de 4:314\$600 a Joaquim da Silva Silveira, da dívida de exercícios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.071, de 12 do corrente, com o contracto firmado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas e o engenheiro José Quirino da Avellar Simões, para prestação de serviços profissionais no nordeste. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Offícios:

N. 3.789, de 8 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 77, celebrado com a firma Stahlunion Ltda., para fornecimento de aço commun a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. procurador geral em seu parecer.

N. 3.820, do dia 9, da mesma comissão, com o contracto n. 78 celebrado com a firma Dias Amorim & Comp. Ltda., para identico fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a Comissão de Compras preste a informação a que se refere o Sr. procurador geral na primeira parte do seu parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Alberto Chagas, no lugar de fiel do 1º thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo. — Ordenou-se o registro dessa concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 433, de 20 de abril proximo findo, com a folha na importancia de 4:500\$, para pagamento de vencimentos a cinco escreventes juramentados do Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, relativos aos mezes de janeiro a março do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Leonor da Conceição e outras, viúva e filhas de José Paulino de Oliveira, 2º official aduaneiro da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, com as despesas classificadas de 7:748\$700 e 1:458\$200;

De aposentadoria a Cantidio Felix dos Santos Silva, no lugar de machinista das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Idem a Arthur de Oliveira Figueiredo, no lugar de assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, com as despesas classificadas de 2:086\$200 e 13:476\$000;

Idem a Alfredo Gomes de Oliveira, no lugar de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as despesas classificadas de 2:266\$400 e 12:219\$000;

Idem a Aniano Henrique Cabral de Albuquerque, no lugar de mestre de officina de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as despesas classificadas de 7:734\$800 e 14:655\$500;

De melhoria de vencimentos a Virgilio Jacyntho da Paiva, aposentado no lugar de almoxarife de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional restabelecida pela Constituição, tendo sido classificada a despesa de 2:160\$000.

— O Tribunal ordenou o registro das citadas concessões e o das referidas despesas.

De distribuição do credito de 492:000\$ a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, mediante anulação na Directoria do Fazenda do Ministerio da Marinha, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 608, de 29 de janeiro ultimo, e que se destina ao pagamento do abono provisorio aos officiaes de marinha designados para comissões no estrangeiro. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras: N. 3.876, de 11 do corrente, com o contracto n. 80, celebrado com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., para fornecimento de oleo combustivel á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.818, do dia 9, com o contracto n. 73, celebrado com a firma Fonseca

Almeida Comp. Ltda., para fornecimento de metaes diversos áquella Estrada.

— O Tribunal ordenou o registro dos referidos contractos.

N. 3.878, de 11, com o contracto numero 82, celebrado com a firma Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda., para fornecimento de papel á referida estrada.

— O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por não ter sido prestada a caução a que estava obrigado o contractante.

N. 3.371, de 30 de abril findo, pedindo o pagamento de 1.140:000\$ a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude do contracto n. 11, de 1936. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 75, de 9 do corrente, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitindo o de n. 476, de 24 de abril findo, em que o director daquela Estrada, recorre do acto da referida delegação que recusou registro á despesa de 3:000\$, com o pagamento da diferença de vencimentos ao sub-chefe de divisão, engenheiro Mario Castilhos do Espirito Santo, por ter substituído o engenheiro chefe da 4ª divisão da mesma Estrada no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso.

N. 327, do inspector do Thesouro na E. F. Central do Brasil, de 13 do corrente, comunicando, nos termos da segunda parte do art. 40 do Codigo de Contabilidade, que, em face da determinação do director da mesma estrada, no memorandum n. 535, de 8 do corrente, deixou de recolher ao Banco do Brasil a renda arrecadada pelas estações, a partir daquela data e consignada na receita geral da Republica, ficando destinada essa renda para attender ao pagamento do pessoal, por insufficiencia da dotação orçamentaria para o corrente exercicio. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento:

a) para que a Delegação do Tribunal preste os necessarios esclarecimentos sobre o que ocorreu, quanto á communicação do inspector do Thesouro na Estrada de Ferro Central do Brasil;

b) para que o Ministerio da Viação informe si houve a autorização, nos termos do art. 40 do Codigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antenor Ferreira de Mello, no lugar de machinista de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as despesas classificadas de 6:448\$900 e 12:219\$000;

De melhoria de vencimentos a José Pinto Lobo, aposentado no lugar de agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a informação nos mesmos vencimentos da gratificação adicional restabelecida pela Constituição;

De montepio civil a Othilia Rivereto e outros, viúva e filhos de Honorio Rivereto, inspector tecnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com as despesas classificadas de 3:922\$600 e 3:467\$500.

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De melhoria de pensão especial a Abigail Ivo Xavier de Britto, viúva do general de divisão graduado reformado do Exército João Maria Xavier de Britto, ao qual foi junto o officio n. 107, de 28 de abril proximo findo, do Sr. director geral da Directoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando a este Tribunal examinar novamente o assumpto, tendo em vista o parecer da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão, de accordo com o parecer do senhor procurador geral.

O parecer do Sr. procurador geral é o seguinte:

“Os fundamentos em que se baseia o Thesouro, para pedir a reconsideração da decisão do Tribunal, são os seguintes:

a) a admitir-se a doutrina do Tribunal, seria de reconhecer-se á viúva do official o direito ao soldo que deveria ter recebido, da data da sua reforma até á da sua morte;

b) as deducções tiradas pelo Tribunal não estão amparadas em disposição de lei e levam muito além os propositos do Governo Provisorio, no sentido de amparar melhor os herdeiros do official a que se refere; e,

c) seria aberrante dos fins e intuitos do instituto do montepio que á viúva se desse mais do dobro do que o official percebia em vida.

Não procede o primeiro argumento, porque o decreto de 15 de janeiro de 1931 não alterou as condições da reforma do official, mas somente considerou-o promovido ao posto superior.

Esse acto retroagiu ao momento de sua morte e não ao da sua reforma.

E como é incompativel a promoção com o estado do reformado, admite-se, por ficção, que o official estava na activa no instante em que o attingiu a promoção.

Reconhecer-se á viúva o direito ao soldo que deveria ter o official recebido, da data da sua reforma até á da sua morte, seria levar muito longe as consequências do decreto de promoção *post-mortem*.

Tambem improcede o segundo argumento, porque as deducções do Tribunal estão amparadas pelos proprios decretos em que se baseou o Thesouro, para conceder a pensão de que trata o titulo de fls.

Coherente, entretanto, com a intelligencia que tem dado aos mesmos decretos, não podia o Tribunal deixar de considerar applicavel ao calculo da pensão a tabella vigente ao tempo em que se verificou a morte do official, uma vez que estava elle em actividade, segundo se é obrigado a admitir, em consequencia da promoção.

O terceiro fundamento do pedido de reconsideração, se refere aos fins e intuitos do instituto do montepio.

Tambem o considero improcedente. Não ha motivo para se indagar dos fins de uma lei, quando as suas disposições são claras.

Além disso, pode-se dizer que os fins do montepio, na realidade, já de muito tempo foram postos á margem na elaboração das leis relativas ás pensões militares, e um dos fins da lei, que estabelece as pensões especiais ás familias dos officiaes promovidos *post-mortem* pelo Governo Provisorio, foi justamente o de melhorar a situação dessas familias, fins que são attingidos pela applicação da mesma lei na fórma do resolvido pelo Tribunal.

Na verdade, a pensão é em importancia vultosa, mas é preciso ter em vista que não ha disposição legal que estabeleça qualquer limite das pensões.

A pensão deverá ser calculada pela tabella vigente ao tempo em que ocorrer o obito do official, de accordo com o que tem o Tribunal resolvido invariavelmente em todos os casos identicos, segundo se pode verificar pelos processos annexos.

O de cujos era coronel e foi promovido *post-mortem* a general de Brigada.

Tendo fallecido em 1 de abril de 1930 a tabella a applicar-se é a da letra A da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

A pensão deverá corresponder ao soldo por inteiro do posto de general de Divisão ou sejam 3:000\$000, e mais a importancia da gratificação adicional, isto é, 2% sobre o soldo do general de Divisão para cada anno de serviço excedente de 25. Contando o official 47 annos de serviço a quantia da gratificação adicional será de 1:320\$000.

Pelo exposto, sou de parecer que a decisão do Tribunal, de 20 de março ultimo, deve ser mantida.”

De montepio e meio soldo a Maria de Lourdes Osorio Rodrigues de Britto, e outro, em reversão das pensões que percebia a sua fallecida madrastra Maria do Carmo Bittencourt de Castro, viúva do general de brigada, João Manoel de Souza Castro. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem rectificadas as apostillas feitas nos titulos de que se trata, quanto ao parentesco da pensionista fallecida para com os habilitados.

De aposentadoria a Alfredo Juvenal da Silva, no lugar de adjunto de professor do Curso de Desenho da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina. — O Tribunal recusou registro á concessão de que se trata, por terem sido fixados no titulo vencimentos em quantia inferior á devida.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4.356, de 11 do corrente, sobre o pagamento de 800\$000 ao continuo do Departamento Nacional do Trabalho, Francisco Antonio Ferraz, proveniente da gratificação por ter substituido o porteiro, no periodo de janeiro a fevereiro do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo motivo constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Officios:

N. 3.817, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 72 celebrado com a firma Hime & Cia., para fornecimento de fio de ferro galvanizado á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelo fundamento constante do item a do parecer do Sr. Director.

N. 3.875, de 11 do corrente, da mesma Comissão, com o contracto n. 79, celebrado com a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., para fornecimento de oleo combustivel á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 3.788, de 8 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 76, celebrado com a firma Oscar Taves & Cia., para fornecimento de material de perfuração ao Departamento

Nacional da Produção Animal. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Ministro Presidente designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 74 — SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE MAIO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, o Dr. Eduardo Lopes — Secretario, o Sr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra Thompson Flôres e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 3.630, de 6 de maio corrente, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução representada por nove apolices da Divida Publica, depositadas por Minnich & Comp. Ltd., para garantia da execução do contracto n. 15, de 1936. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução de que se trata.

Processos:

De distribuição do credito de 400\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 14, para pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem ao agente fiscal do Imposto de Consumo, José Antonio de Almeida Pernambuco. — Foi ordenado o registro.

De pagamento de 739:157\$900, á Standard Oil Co. of Brasil, proveniente de restituição de direitos aduaneiros, pagos a maior, na Alfandega do Rio de Janeiro, pelas notas de importação ns. 21.264 a 21.268 e 27.953, de 1933 e 1934. — O Tribunal ordenou o registro da despesa citada, após o julgamento da preliminar levantada pelo Sr. ministro Thompson Flôres, no sentido de ser apurado si o mesmo Tribunal “tem ou não competencia para examinar as despesas dessa natureza, mesmo quanto á parte tecnica pelo Conselho de Tarifas, em face da respectiva legislação”. A preliminar foi resolvida pela affirmativa, pelo voto de desempate do Sr. ministro presidente, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lyra e José Americo.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.239, de 11 de março ultimo, da Directoria de Fundos do Exército, com 20 processos, devidamente relatados, de dividas de exercicio anteriores, no total de 115:186\$300, cujas despesas foram realizadas além dos respectivos creditos. — O Tribunal resolveu que sejam encaminhados os processos ao Ministerio da Fazenda, de accordo com os pareceres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 670 e 792, de 16 de abril e 9 de maio do corrente anno, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, sobre o adeantamento de 5:000\$ ao porteiro do mesmo conselho, Jorge Leal Braga, para attender a despesas a seu cargo, durante o 2º trimestre de 1936. — O Tribunal ordenou o registro do alludido adeantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 3.342, de 29 de abril findo, da Comissão Central de Compras sobre a restituição da caução de 114.000\$, prestada pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., como garantia do contracto n. 11, de 1936. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Processos:

De concessão de aposentadoria a Leopoldo José Teixeira, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se feita a necessária correção no título expedido, quanto á importancia dos addicionaes que cabem ao inactivo, conforme os pareceres.

De distribuição do credito de 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da verba 14, para pagamento de ajuda de custo ao escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Antonio Joaquim de Brito Pereira.

De pagamento de 2.910\$, a Daniel Thomaz, de divida de exercicios findos.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 7.867\$, aos funcionarios da Directoria do Imposto de Renda, José de Magalhães Bravo e outros, conforme a folha annexa, proveniente de gratificações por serviços prestados fóra do expediente, em fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.007, de 28 de abril findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha complementar na importancia de 13.296\$, referente á remuneração de inspectores de ensino secundario, nos mezes de janeiro a março do corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, em face da manifesta impossibilidade horaria para o exercicio dos dois cargos de cada um dos funcionarios constantes da citada folha, todos inspectores no Estado de S. Paulo.

Officio n. 2.361, de 18 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando o adiantamento de 60.000\$, ao official da Bibliotheca Nacional, Adolpho Jacome Martins Pereira Filho, para aquisição de livros, no periodo de março a maio deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da alludida despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Cecilia Nunes Pires Caldeira, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado de Santa Catharina. — O Tribunal recusou registro á alludida concessão, de accordo com os pareceres.

De anulação na Delegacia Fiscal, do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul e transferencia para o Thsouro Nacional, do credito de 5.000\$, por conta da verba 3ª. — O Tribunal ordenou o registro da transferencia de credito indicada, feita a devida anulação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Aviso n.989, de 28 de abril de 1936, pedindo a distribuição do credito de réis 2.440:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta da verba 14ª, consignação I, sub-consignação n. 15 (letra "c"), do vigente orçamento desse ministerio, para os fins indicados no dito aviso. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 20 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 75 — SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE MAIO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os ministros Tavares de Lyra, Thompson Flôres e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas e Ernesto Claudino.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.714, de Carlos Franco de Souza, collector federal em "Curityba", (1ª collectoria), Estado do Paraná, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.191, de Victor Bussmeyer Caminha, 1º tenente, intendente, em serviço no monitor "Pernambuco", de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1934;

N. 31.639, de Eufrosina Tavares dos Santos, agente do correio de "Carapebus", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1923 a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.685, de João Caetano da Silva Pereira, thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de "Cuiabá", Estado de Matto Grosso, de 11 de maio de 1929 a 31 de março de 1934;

N. 31.720, de Luiz Felipe Pinto da Luz, capitão-tenente, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 16 de fevereiro a 27 de agosto de 1934;

N. 31.721, de Rubens Vianna Neiva, 1º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 16 de agosto a 12 de outubro de 1926;

N. 31.725, de Samuel Brasileiro da Silva, capitão-tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 16 de outubro a 5 de dezembro de 1926;

N. 31.726, de José d'Alibert Siqueira Thedim, 1º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 13 a 15 de outubro de 1926;

N. 31.727, de Carlos Alberto de Felgueiras Santo, 1º tenente, aviador naval, em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 11 de abril a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.729, de Paulo de Oliveira, 1º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 11 de dezembro a 31 do mesmo mez de 1934.

N. 31.733, de Julio Xavier de Araujo e Silva, 1º tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 9 a 15 de dezembro de 1933.

N. 31.731, de Francisco Fluyxench, 1º tenente, cirurgião dentista, em serviço no tender "Belmonte", de 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1935.

N. 31.751, de Antonio Joaquim da Silva Junior, 2º tenente, aviador naval,

em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 28 de dezembro de 1933 a 16 de janeiro de 1934.

N. 31.752, de Antonio Guimarães, capitão tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 3 de fevereiro de 1925 a 11 de maio de 1926.

N. 31.753, de Oscar de Barros Cavalcante, capitão-tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 22 de julho de 1924 a 2 de fevereiro de 1925.

N. 31.754, de José Luiz do Araujo Goyano, 1º tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 16 de dezembro de 1933 a 24 de abril de 1934.

N. 31.755, de Arthur Orlando de Gusmão, 1º tenente, em serviço no C. T. "Matto Grosso", de 4 de abril a 10 de dezembro de 1934.

N. 31.757, de Luiz Teixeira Martini, capitão-tenente, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 25 de abril a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.760, de Helio do Rosario Oliveira, 1º tenente, aviador naval, em serviço no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 27 de agosto a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.761, de Abelardo dos Santos Matta, 1º tenente, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 28 de agosto a 31 de dezembro de 1934.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 30.468, de Celso Athayde, collector federal em "Avaiz", Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1927 a 24 de dezembro de 1934, no qual se aprecia igualmente a situação do escriptivo Clybas Pacheco Jordão. — O Tribunal julgou o responsável em credito pela importância de 24\$126 e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

N. 31.250, de Americano Severo Ferreira, thesoureiro da agencia do correio de "Cidade Nova", Districto Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 20 de setembro de 1934. — O Tribunal resolveu admitir os embargos apresentados pelo Sr. procurador geral, para o fim de ser corrigido o nome do responsável no accordão de 11 de março ultimo.

Requerimento de Azulino de Andrade, ex-escriptivo da collectoria federal de "Sete Lagoas", Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para o levantamento da fiança prestada para garantia do seu cargo. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança na importancia de 2.700\$, deixando de deliberar sobre a parte da mesma fiança na importancia de 7.100\$, de accordo com os pareceres.

Requerimento de Aurelio Valporto de Sá, inspector do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo autorização para o levantamento da fiança prestada para garantia do cargo de agente especial da mesma estrada. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe sobre o que tem resolvido o Tribunal em relação a processos de agentes e outros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 2.000\$ em 16 de setembro de 1935, pelo administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brigidio Gama de Oliveira, para attender ás despesas do prompto pagamento, do 3º trimestre.

De 20.000\$ em 28 de setembro, pelo escripturario da Escola Polytechnica, Osorio Gomes de Araujo, para aquisi-

de livros e despesas com publicações, de setembro a novembro.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 1:500\$ em 20 de agosto, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Maranhão, Vicente Ferreira Maia Filho, para attender a despesas, de setembro e outubro.

De 3:000\$ em 7 de março, pelo porteiro archivista da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Rodrigues da Costa, para despesas de março a maio.

De 320\$ em 28 de junho, pelo servente da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal no Estado do Pará, Durval Marcos Travassos Damasceno, para pagamento de despesas a seu cargo, referentes ao 2º trimestre.

De 800\$ em 22 de novembro, pelo 4º official da Secção do Imposto sobre a Renda no Estado de Alagoas, Alcide Adour da Camara, para attender a despesas com transportes.

De 1:200\$ em 30 de novembro, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Piahy, Raymundo Pereira Filho, para despesas com a merenda escolar, em novembro citado.

De 70:000\$000 em 12 de dezembro, pelo chefe de contabilidade da Estrada de Ferro Central do Piahy, Arthur Soter Castello Branco, para pagamento do pessoal empregado na construção de Piracuruca-Peripery, em novembro e dezembro;

De 1:054\$500, em 18 de novembro, pelo conductor tecnico da Administração do Dominio da União no Estado da Bahia, Alcibiades Gurgel, para attender a despesas miudas, no 4º trimestre;

De 2:500\$000, em 31 de dezembro, pelo continuo da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Romualdo Augusto da Silva, para despesas miudas e de prompto pagamento, em dezembro citado;

De 101\$600, em 13 de dezembro, pelo secretario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Ceará, Presciliano Augusto Gomes, para despesas miudas, de outubro a dezembro;

De 1:400\$000, em 15 de outubro, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, José Alberto de Mello, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 59:550\$000, em 15 de janeiro de 1934, na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo assistente do Serviço de Aguas do Departamento Nacional de Produção Mineral, Luiz Lofgren, para despesas de janeiro a março.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 15:000\$000, em 21 de novembro, pelo 2º tenente, intendente naval, Helio Auler, para despesas de reparos e concertos do material do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

De 112:500\$000, em 31 de julho, pelo capitão de fragata, intendente naval, Joaquim José do Amaral, para aquisição de material destinado às obras do encouraçado "Minas Geraes";

De 2:000\$000, em 15 de outubro de 1935, pelo capitão-tenente Mario Pinto de Oliveira, para attender a despesas urgentes do C. T. "Parahyba";

De 300:000\$000, em 16 de setembro, pelo capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Arnaldo do Valle Lins, para attender a despesas com as obras de reconstrução do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 8:100\$000, em 4 de julho, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Sergipe, Theodulo Pradel de Almeida, para despesas com a merenda escolar, de julho a setembro. — Julgou-se comprovada a applicação do adiantamento, com exclusão da importância de 330\$000, nos termos dos pareceres.

De 41:171\$300, em 17 de fevereiro de 1933, pelo capitão de corveta, intendente naval, Osmundo do Monte Hannequim, para attender às despesas com o muniçãoamento do pessoal da guarnição de diversos navios. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

De 900\$000, em 5 de novembro de 1934, pelo 1º escripturario do Ministerio da Educação, com exercicio na Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, como secretario, Jayne de Aragão Gesteira, para attender a diversas despesas, de outubro a dezembro;

De 900\$000, em 8 de outubro de 1935, pelo porteiro da Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista da Silva, para attender às despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 104:390\$800, em 7 de novembro pelo 2º tenente, intendente naval, Estevam de Lima Corrêa, para despesas do Commando Naval de Matto Grosso;

De 31:124\$700, em 9 de agosto, pelo 1º tenente, medico contractado, Pedro de Castro Valente, para despesas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

De 10:718\$000, em 4 de junho, pelo 1º tenente, intendente naval, Alberto Augusto Coelho, para despesas com ajudas de custo ao pessoal do N.º E. "Almirante Saldanha";

De 682:250\$000, em 20 de janeiro, pelo chefe da Comissão de Limites do Sector Oeste, coronel Themistocles Paes de Souza Brasil, para despesas de pessoal e material da referida Comissão. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos processos, para o fim a que se referem os pareceres.

De 1:200\$000, em 23 de setembro, pelo inspector de collectorias federaes no Estado de Alagoas, Danubio Pereira de Carvalho, para despesas com transporte. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para a 2ª Directoria diga sobre o merito.

De 1:000\$000, em 27 de maio, pelo capitão-tenente, Daniel dos Santos Parreira, para aquisição de não e carne para o N.º M. "Tenente Maria do Souto". — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junta ao processo copia authentica da autorização para a entrega do quantitativo

— Relatados pelo Sr. Ernesto Claudino:

Processos de comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 30:000\$, em 2 de agosto de 1935, pelo amanuense do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, José Vaz de Mello, para despesas com a realização de concertos officiaes e outros, de junho a agosto.

De 8:000\$, em 9 de setembro, pelo sub-secretario do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, Manoel Vieira de Alencar Filho, para attender a despesas de prompto pagamento, de agosto a outubro.

De 15:000\$, em 5 de novembro, pelo amanuense do Collegio Pedro II, Externato, João Thomaz Netto, para attender a despesas de prompto pagamento, de outubro a dezembro.

De 450\$, em 5 de novembro, pelo inspector de alumnos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Emilio da Silva Junior, para attender às despesas de prompto pagamento, de outubro a dezembro.

De 800\$, em 23 de novembro, pelo medico da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional, Polymnis Dutra, para pagamento de despesas miudas, do 4º trimestre.

De 1:400\$, em 19 de dezembro, pelo director de secção da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, para attender às despesas de prompto pagamento, em novembro e dezembro.

De 1:003:230\$, em 22 de agosto, pelo engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça, Luiz Hildebrando B. Horta Barboza, para attender às despesas com a conclusão, por administração, das obras de construção da sede do referido ministerio.

De 100:000\$, em 19 de novembro, pelo conductor tecnico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Mario Elroy da Costa, para attender às despesas com pessoal e material, na construção de Aeroporto de Fernando Noronha, nos mezes de novembro e dezembro.

De 6:000\$, em 25 de junho de 1934, pelo director da Casa de Detenção, Bel. Alysio Neiva, para pagamento de despesas eventuaes, de junho a agosto.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 10:000\$, em 17 de setembro de 1935, pelo professor da 14ª cadeira da Escola Nacional Veterinaria, Guilherme E. Hermsdoff, para despesas com a excursão de alumnos, de setembro a novembro. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a applicação do adiantamento.

A conclusão do relatório do auditor relator foi pela manutenção do processo em diligencia, afim de ser cumprida a exigencia legal da passagem dos recibos referentes á compra das passagens, no Lloyd Brasileiro, em nome do responsável, visto não ter procedencia a razão de recusa da mesma companhia — praxe sua — e com a qual já se recusara de

attender, no effeito, solicitação que já lhe fora dirigida.

Recebidos nas delegacias fiscaes:

De 15:280\$400, em 19 de setembro, pelo porteiro almoxarife da Estação Experimental de Ceraes, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, Henrique Paulino de Souza, para attender ás despesas do 3º trimestre.

De 100:000\$, em 16 de dezembro, pelo escripturario da Inspectoria Agricola da 1ª Região, no Estado do Pará, Luiz Lopes de Assis, para pagamento do pessoal variável, no 4º trimestre.

De 2:000\$, em 28 de fevereiro, pelo 3º escripturario da Delegacia Fiscal de Pernambuco, Nelson Telles de Menezes, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento, de fevereiro a maio.

De 10:000\$, em 13 de setembro, pelo auxiliar de classificação da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, no Estado da Parahyba, Edgard Martins, para attender ás despesas do 3º trimestre.

De 88:500\$, em 4 de novembro, pelo porteiro continuo do Aprendizado Agricola do Estado do Pará, Victorino Goedert, para attender ás despesas a seu cargo, no 4º trimestre.

De 1:500\$, em 25 de maio, pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, Euclides Cavalcanti da Costa Lima, para attender ás despesas com o seu transporte.

De 500\$, em 30 de maio, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Jesuino José de Freitas, para attender ás despesas a seu cargo no 2º trimestre.

De 77:000\$, em 20 de novembro, pelo pagador interino da Rede de Viação Cearense, Hermogenes Januario da Lima, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no 4º trimestre.

De 7:150\$, em 23 de agosto de 1934, pelo economo almoxarife do Aprendizado Agricola do Estado de Sergipe, Odilon Ayres, para pagamento do pessoal contratado, de julho a setembro daquelle anno.

De 4:625\$, em 30 de setembro de 1935, pelo sub-classificador do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes, Alvaro Fernandes, para attender ás despesas do 3º trimestre.

De 9:000\$000, em 24 de outubro, pelo pratico de industrias da Escola Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, Juvenal Abreu, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, de outubro a dezembro.

De 400\$000, em 6 de maio, pelo mestre de officina da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Geraes, José Luiz Coutinho, para attender a diversas despesas em maio citado.

De 83:482\$800, em 31 de janeiro, pelo thesoureiro da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Diogo Borges de Magalhães, para attender a diversas despesas, de janeiro citado.

De 9:250\$000, em 13 de maio, pelo fiscal de prensa do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes João

Truran, para attender ás despesas do abril a junho.

De 200:000\$000, em 20 de dezembro, pelo sub-classificador do Serviço Technico do Café, no Estado de Minas Geraes, Philemon Mattos, para despesas do 4º trimestre.

De 50:000\$000, em 21 de dezembro, pelo sub-assistente do Serviço Technico do Café, no Estado de Minas Geraes, Walter Machado, destinado á installação da construção dos Campos Experimentaes em Lavras e Machado.

De 2:500\$000, em 17 de julho, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado do Maranhão, Vicente Ferreira Maia Filho, para despesas de junho a agosto.

De 1:500\$000, em 17 de outubro, pelo mesmo responsavel, para attender ás despesas com reparos no edificio da mesma escola.

De 800\$000, em 20 de novembro, pelo responsavel acima, para attender a identicas despesas.

De 1:200\$000, em 30 de março, pelo escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, no Estado do Rio Grande do Sul, Achylles Guerra de Albuquerque Diniz, para despesas de janeiro a março.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 1:465\$500, em 28 de setembro de 1934, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Olavo Caribé da Rocha, para attender a diversos despesas.

De 112:000\$000, em 11 de outubro, pelo capitão de fragata, intendente naval, Joaquim José do Amaral, sendo réis 75:000\$000 para attender a despesas do Arsenal de Marinha, e 37:500\$000, para despesas do couraçado Minas Geraes.

De 203:000\$ em 6 de dezembro de 1935, pelo capitão de corveta, intendente naval, Jacob Cordovil Maurity, para despesas da Directoria de Navegação.

O tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adiantamentos.

De 57:415\$800 em 1 de julho de 1933, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pelo conductor de 1ª classe da Fiscalização dos Portos do Ceará, Agenor dos Santos Reis, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto numero 22.323, de 6 de janeiro de 1933, para despesas de abril a junho. — O tribunal julgou comprovada a applicação do adiantamento, com exclusão da importancia de 1:280\$, correspondente aos documentos de fls. 28, 29, 31, 32, 35 e 36, de accordo com os pareceres.

De 300\$ em 29 de novembro de 1935, pelo porteiro da Alfandega do Rio Grande do Sul, João de Souza Gomes, para attender ás despesas a seu cargo no 4º trimestre;

De 1:850\$ em 6 de outubro, pelo secretario da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, Emmanuel Rodrigues de Oliveira, para attender ás despesas de outubro a dezembro;

De 5:910\$ em 9 de julho, pelo 2º escripturario da Capitania dos Portos do

Estado do Pará, Domingos José de Magalhães, para attender a diversas despesas.

Converteu-se em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que se refere o Sr. procurador geral, adunado, em seus pareceres.

De 375\$ em 14 de agosto, pelo escripturario, em commissão, da Mesa de Rendias Alfandegadas de Ilhéos, no Estado da Bahia, Murillo Bezerra de Sá, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, de agosto a dezembro;

De 1:600\$ em 26 de dezembro, pelo servente embarcador da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Pará, Gaetano Alberto Serra, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, do quarto trimestre

De 600\$ em 6 de dezembro, pelo inspector de collectorias e mesas de rendias não alfandegadas, Sebastião de Mello Menezes, para despesas com o seu transporte em dezembro;

De 3:990\$ em 25 de abril, pelo trabalhador contratado da Sub-directoria Agricola do 1º Districto, para attender a despesas a seu cargo, no segundo semestre;

De 7:650\$ em 30 de novembro, pelo sub-ajudante do Horto Florestal de Iburá, Estado de Sergipe, agronomo Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho;

De 300\$ em 30 de maio, pelo amanuense do Arsenal de Marinha no Estado de Mato Grosso, Sebastião Cyrillo Bayma, para despesas com fretes;

De 25:000\$ em 23 de agosto, pelo capitão de fragata Haroldo Americo dos Reis, para despesas da Escola de Especialização e Aperfeiçoamento de Officiaes.

O tribunal converteu em diligencia o julgamento dos processos, para os fins de que tratam os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contracto entre o governo federal e a Sociedade Bandeirante de Radio-Difusão, com sede em S. Paulo, para estabelecer, nesta cidade, uma estação radio-difusora.

Aos vinte e um dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, presentes nesta secretaria de Estado os senhores doutor João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte

do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e José Garcia de Souza, representante legalmente constituído da Sociedade Bandeirante de Radio-Difusão, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero setecentos e vinte e sete (727), de tres (3) de abril do corrente anno, publicado no "Diario Official" de vinte e dois (22) do mesmo mez e anno, fica concedida á supracitada sociedade permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão na referida cidade de São Paulo, mediante as seguintes clausulas:

Clausula primeira — Fica assegurada á Sociedade Bandeirante de Radio-Difusão o direito de estabelecer, na cidade de São Paulo (Estado de S. Paulo), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Clausula segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registo do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registo deste contracto.

Clausula terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos; attribuindo a estes funções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) — não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do governo; d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo, á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituido pelo governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venhar exigir para os effectos da fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao governo apreciar o

modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia, o registo de todos os programas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador; h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmitir o receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registo do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive arelação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo governo; m) submeter-se á reserva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á reserva de que a frequencia distribuída á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Clausula quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem previa aprovação do governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Clausula quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia minima, de cinco (5) kilometros do centro da cidade.

Clausula sexta — No regime de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Clausula setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$) conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á thesauraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no "Diario Official".

Clausula oitava — Em qualquer tempo são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Clausula nona — A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alinas a, b, c, d, i, (in-fine), j, k e l da clausula III;

b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a quota e contribuições a que se refere a alinea "e" da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos ou se se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo governo;

b) si a concessionaria, incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada perempta si o governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo. Por assim haverem accordado, e tendo sido neste acto declarado pela interessada que a mesma elegia seu domicilio legal a cidade de S. Paulo, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante da Sociedade Bandeirante de Radio-Difusão, o senhor José Garcia de Souza, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade; doutor Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho, primeiro official, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de educação e Saude Publica) 21 de maio de mil novecentos e trinta e seis. — João Marques dos Reis. — José Garcia de Souza. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos. — Confere: Oscar Ramos, 3º official. — Visto. J. B. de Macedo Guimarães, director de Secção.

(C. 2.654—27-5-36—163\$200.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral Exclusive depo-
sitos

Arrecadada de 2 a 26 de maio de 1936.....	18.918:047\$300	18.618:512\$700
Em 27 de maio de 1936.....	1.209:232\$000	1.079:013\$500
Total.....	20.127:279\$300	19.697:526\$200
Em igual periodo de 1935.....	16.673:377\$400	16.096:019\$800
Diferença para mais em 1936.....	3.453:901\$900	3.601:506\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de maio de 1936.....	127.402:432\$900	123.930:844\$500
Em igual periodo de 1935.....	116.859:265\$700	113.260:252\$500
Diferença para mais em 1936.....	10.543:167\$200	10.670:592\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 23 de maio de 1936.....	13.131:239\$500
Em 25 de maio de 1936.....	1.085:105\$000
Total.....	216:344\$500
Em igual periodo de 1935.....	1.722:567\$300
Diferença para menos em 1936.....	506:222\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de maio de 1936.....	88.735:547\$300
Em igual periodo de 1935.....	90.931:273\$400
Diferença para menos em 1936.....	2.195:726\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 23 de maio de 1936.....	12.995:884\$100
Em 25 de maio de 1936.....	1.080:270\$400
Total.....	14.076:154\$500
Em igual periodo de 1935.....	14.632:567\$300
Diferença para menos em 1936.....	556:412\$800

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas Importancias
Em papel

Receita do dia:

26 de maio de 1936.....	1.189:395\$700
26 de maio de 1935.....	—

Receita mensal:

De 2 de maio a 26 de maio de 1936.....	30.161:730\$500
De 2 de maio a 26 de maio de 1935.....	28.403:935\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	1.757:795\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de maio de 1936.....	164.363:857\$000
De 2 de janeiro a 26 de maio de 1935.....	163.794:713\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	569:143\$100
--	--------------

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

— papel

Receita do dia:

23 de maio de 1935.....	1.126:925\$600
23 de maio de 1936.....	1.193:268\$600

Receita mensal:

De 1 de maio a 23 de maio de 1935.....	32.857:845\$120
De 1 de maio a 23 de maio de 1936.....	36.406:688\$000

Diferença para mais em 1936.....	3.548:844\$880
----------------------------------	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de maio de 1935.....	179.347:480\$300
De 1 de janeiro a 23 de maio de 1936.....	198.461:853\$300

Diferença para mais em 1936.....	19.114:422\$940
----------------------------------	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

A vista

Pracas:

Official Livre

Londres.....	57\$493	87\$806
Paris.....	\$755	1\$160
Italia.....	—	1\$465

Allemanha:

Reichsmark.....	—	7\$100
Reisemark.....	—	4\$094
Verrechnungsmark.....	3\$520	5\$532
Unterstützungsmark.....	—	—

Portugal.....	—	\$805
---------------	---	-------

Belgica:

Papel.....	—	\$597
Ouro.....	—	2\$980

Hespanha.....	—	2\$430
Suissa.....	—	5\$690

Suecia.....	—	—
-------------	---	---

Noruega.....	—	—
--------------	---	---

Dinamarca.....	—	—
----------------	---	---

Tcheco-Slovaquia.....	—	\$734
-----------------------	---	-------

Nova York.....	11\$590	17\$588
----------------	---------	---------

Montevideo.....	—	8\$460
-----------------	---	--------

Buenos Aires (peso-papel)	3\$600
Hollanda	—
Japão	—
Rumania	—
Canadá	—
Austria	—
Chile	—

Moedas

Lira (papel)	90\$369
Franco (papel)	1\$178
Peso-argentino (papel)	4\$955
Lira (papel)	1\$247
Reichsmark (papel)	5\$987
Dollar (papel)	17\$171
Escudo (papel)	\$841
Peso-uruguayo (papel)	8\$376
Peseta (papel)	2\$365
Shilling-austriaco (papel)	3\$200

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.

Bolsa**Apolices:**

Uniformizadas de 5 %, miudas	745\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	769\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	771\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	766\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	308\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	648\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	990\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	993\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:015\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	981\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	980\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	143\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	140\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550)	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	162\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	178\$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 200\$, 6 %, nom.	130\$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	710\$000
Estado de Pernambuco de 200\$, 5 %, port.	98\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	934\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. — (1934)	155\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. — (10.246)	760\$000

4\$888 • Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	900\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port.	406\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	840\$000

Ações de bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	95\$000
Brasil	385\$000

Ações de companhias:

Brasil Industrial	500\$000
-----------------------------	----------

Debentures:

Companhia Manufactora Fiuminense	215\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

UNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936

MERCADO DISPONIVEL**Movimento do dia 26****Café**

Entradas	Saccas
Sahidas	6.153
Consumo local	2.175
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	500
Café de Bonificação	—
Existencia	662.130
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	14\$700
Typo 4	14\$200
Typo 5	13\$700
Typo 6	13\$200
Typo 7	12\$700
Typo 8	12\$200

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	250
Mercado — Sustentado.	
	10.360

Preços por saccos com 60 kilos:

B. C. Sergipe	48\$000 a 49\$000
Branco crystal Campos	50\$000 a 50\$500
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	588
Existencia	12.628
Mercado sustentado.	

Preços por 10 kilos:**Fibra longa:****Typo Seridó:**

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra media:**Sertões:**

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	43\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	42\$000

Paulista:

Typo 3.....	47\$000 a 47\$500
Typo 5.....	45\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Maio.....	13\$000	12\$750	12\$875	12\$775	—
Junho.....	12\$500	12\$450	12\$550	12\$500	—
Julho.....	12\$325	12\$350	12\$400	12\$400	—
Agosto.....	12\$100	12\$000	12\$200	12\$150	—
Setembro.....	12\$000	11\$900	12\$050	11\$975	—
Outubro.....	11\$900	11\$800	12\$000	11\$925	—
Vendas.....	6.500 saccas		9.000 saccas		15.500

Mercado: pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7; 12\$700 por 10 kilos.

Mercado, firme.

Vendas, 10.194 saccas.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
"Contracto B" (Base typo 6)

Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Maio.....	Não cotado		Não cotado		—
Junho.....	S/vend.	12\$950	Não cotado		—
Julho.....	13\$100	12\$900	Não cotado		—
Agosto.....	12\$775	12\$650	12\$750	12\$300	—
Setembro.....	12\$800	12\$600	Não cotado		—
Outubro.....	12\$450	12\$400	Não cotado		—
Vendas.....	1.500 saccas		—		1.500

Mercado: pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, paralyzado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7; 12\$700 por 10 kilos.

Mercado, firme.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE

18 A 23 DE MAIO DE 1936

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda
— Preço

	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa:	S/casco	C/casco
Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, typo 5.....	50\$000	50\$500
Fibra media — Ceará, typo 5.....	—	43\$000
Fibra curta — Mattas, typo 5.....	—	42\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De Paraty.	240\$000	260\$000
De Angra.	240\$000	260\$000
De Campos	200\$000	220\$000
De Pernambuco	—	—
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De 40 grãos.	320\$000	350\$000
De 38 grãos.	—	—
De 36 grãos.	—	—
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$350	\$360
Azeite:		
Por lata (kilo):		
Diversas marcas.	6\$000	7\$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais.	5\$000	10\$000
Estrangeiros.	10\$000	14\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	78\$000	80\$000
Bilhado de 2ª (agulha)	72\$000	74\$000
Especial	73\$000	75\$000
Superior.	—	—
Bom.	—	—
Regular.	—	—
Japonez especial	60\$000	62\$000
Japonez de 1ª	58\$000	60\$000
Japonez de 2ª	54\$000	56\$000
Sanga	Não ha	
Assucar:		
Por sacco de 60 kilos:		
Branco crystal.	48\$000	49\$000
C. amarello.	Não há	
Mascavinho.	Não há	
Mascavo.	31\$000	32\$000

Por kilo;			Farellinho:		
Refinado de 1º (extra).....	—	15000	Por sacco com 40 kilos:		
Refinado de 2º.....	—	\$900	Dos Moinhos Nacionaes.	6\$000	6\$500
Refinado de 3º.....	—	\$800	Germem:		
Bacalhau:			Por sacco com 40 kilos		
Por caixa c/58 kilos:			Dos Moinhos Nacionaes.		
Diversas marcas	220\$000	225\$000	Farinha de trigo:		
Cascudo	170\$000	175\$000	Por sacco com 44 kilos:		
Peixelin			De 1ª qualidade.	—	46\$000
Banha:			De 2ª qualidade.	—	45\$000
Por kilo:			De 3ª qualidade.	—	44\$000
De Porto Alegre:			Semolina.	—	47\$000
Latas com 20 kilos.....	3\$920	4\$180	Feijão:		
Latas com 2 kilos.....	3\$920	4\$180	Por 60 kilos:		
Latas com 1 kilo.....	3\$920	4\$180	Preto bom.	28\$000	30\$000
De Laguna:			Preto regular.	—	—
Latas com 20 kilos.....	3\$920	3\$930	De cores — de Porto Alegre.....	—	—
De Itajaby:			Preto novo — especial.	34\$000	36\$000
Latas com 20 kilos.....	3\$950	4\$230	Manteiga.	40\$000	45\$000
Latas com 10 kilos.....	3\$950	4\$230	Branco nacional.	28\$000	32\$000
Latas com 2 kilos.....	3\$950	4\$230	Grato estrangeiro.	—	—
Mineira e Paulista:			Enxofre.	—	—
Latas com 20 kilos.	—	—	Amendoim	—	—
Latas com 2 kilos.	—	—	Fradinho	—	—
Batatas:			Mulatinho.	—	—
Nacional:			De outras qualidades	—	—
Mineira e Paulista.	\$700	\$900	Phosphoros:		
Rio Grande	\$650	\$850	Por lata:		
Estrangeira.	—	—	Nacionaes — Diversas marcas.....	—	197\$000
Cebolas:			Fumo:		
Por kilo (caixa):			Por 15 kilos:		
Nacionaes	65\$000	68\$000	Em corda, de Minas:		
Café:			Especial.	55\$000	80\$000
Por kilo:			Bom.	30\$000	55\$000
Torrado de 1º.	3\$200	3\$600	Baixo	12\$000	20\$000
Torrado de 2º.	2\$800	3\$000	Rio Grande:		
Em grão — tipo 7.	11\$800	12\$300	Amarello 1º.	48\$000	49\$000
Farinha de mandioca:			Amarello 2º.	42\$000	45\$000
Por 50 kilos:			Commum 1º.	38\$000	40\$000
Porto Alegre:			Commum 2º.	34\$000	36\$000
Fina.	21\$500	22\$000	De Santa Catharina:		
Entrefina.	14\$500	15\$000	Especial de 1º.....	16\$000	20\$000
Grossa.	Não há		Superior de 2º.....	12\$000	16\$000
Laguna:			Da Bahia:		
Fina.	—	—	Especial.	80\$000	90\$000
Especial.	—	—	Superior.	40\$000	55\$000
Farelo de trigo:			Bom.	30\$000	60\$000
Por sacco com 35 kilos:			Herva matte:		
Dos Moinhos Nacionaes.	6\$000	6\$500	Por barrica:		
Remoído:			Do Paraná e Santa Catharina.....	10\$500	12\$000
Por sacco com 35 kilos:			Lombo:		
Dos Moinhos Nacionaes	8\$500	9\$000	Por kilo:		
Do Moinhos Nacionaes			De Minas e Paraná.	2\$100	2\$500
Do Moinhos Nacionaes			Manteiga:		
Do Moinhos Nacionaes			Por kilo:		
Do Moinhos Nacionaes			De Minas e Estado do Rio.....	4\$800	5\$200
Do Moinhos Nacionaes			Milho:		
Do Moinhos Nacionaes			Por 60 kilos:		
Do Moinhos Nacionaes			Amarello	17\$500	18\$000
Do Moinhos Nacionaes			Vermelho	18\$000	19\$000
Do Moinhos Nacionaes			Mesclado	15\$000	15\$500
Do Moinhos Nacionaes			Óleo:		
Do Moinhos Nacionaes			Por kilo bruto:		
Do Moinhos Nacionaes			De linhaça, em barril.....	—	3\$400
Do Moinhos Nacionaes			De linhaça, em lata.....	—	3\$550

Por litro:

De caroço de algodão nacional.....	—	2\$400
De caroço de algodão estrangeiro.....	Não ha	

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
De Porto Alegre.....	\$400	\$500
De Santa Catharina.....	\$400	\$500

Kerozene:

Por caixa:

Americano — Diversas marcas.....	35\$000	
----------------------------------	---------	--

Queijo:

Por kilo:

De Palmyra — Typo "Rhen".....	10\$000	12\$000
Typo prata — Nacional.....	5\$500	6\$500

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

Do norte — Grosso.....	—	8\$700
Do norte — Moido.....	—	9\$900
De Cabo Frio — Grosso.....	—	6\$500
De Cabo Frio — Moido.....	—	7\$500

Taploca:

Por kilo:

Diversas procedencias (Sul)	\$800	\$900
---------------------------------------	-------	-------

Toucinho:

Por kilo:

Commum.	2\$600	3\$500
De fumeiro	4\$000	4\$200

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional.	30\$000	40\$000
-------------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	48\$000	58\$000
-----------------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande.....	—	140\$000
--------------------	---	----------

Por pipa:

Estrangeiro:

Virgem.	—	1:950\$000
Verde.	—	2:000\$000
Colares.	—	1:950\$000

Xarque:

Por kilo:

Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	2\$200	2\$500
Mantas	2\$100	2\$400
Do interior de Minas	2\$000	2\$200

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — O syndico, Bento Faria Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ
Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado — Largo do Campinho

O abaixo assignado, Presidente desta Junta, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, foram remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, affixo na porta principal do edificio em que funciona a Junta á rua Intendente Magalhães n. 4 (Agencia da Prefeitura do Districto Federal, de Jacarépaguá), e publico no *Diário Official* a presente relação geral, por classe e por ordem alphabetica dos alistados e dos que ficam relacionados nesta Junta para futuros alistamentos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas á 1ª Circumscripção de Recrutamento, com séde á rua Barão de Teffé n. 99, até o dia 30 do mez de julho do corrente anno.

Relação dos jovens nascidos de 1º de maio a 15 de julho de 1918, que ficam nesta Junta, para serem alistados no anno de 1937:

Classe de 1918

Numero de ordem — Nomes — Filiação

1. Acary, filho de José Barros de Almeida.
2. Alberto, filho de Jeremias Lopes.
3. Alcides, filho de Francisco Braga.
4. Alecio, filho de Adriana Domingues Pinto.
5. Alípio, filho de Adolpho José de Lacerda.
6. Alvaro, filho de José Maria da Veiga Figueiredo.
7. Amaro, filho de Amaro Assis Duarte BeBilo.
8. Antenor, filho de Francisco Joaquim Gomes Primo.
9. Antonio, filho de Antonio da Costa.
10. Antonio, filho de Antonio Pereira de Mello.
11. Antonio, filho de Deoclidia Rita Pereira Vargas.
12. Antonio, filho de Deolindo José Fernandes.
13. Antonio, filho de Henrique da Rosa Pereira.
14. Antonio, filho de Manoel Zacharias.
15. Antonio, filho de Mario Monteiro de Barros.
16. Antonio, filho de Ocídio José do Nascimento.
17. Antonio, filho de Paulo Aguillar.
18. Arides, filho de Cisinio Antonio da Silva.
19. Armando, filho de Francisco Coelho Fartura.
20. Armando, filho de Manoel Gomes de Abreu Junior.
21. Arnaldo, filho de Manoel Lange.
22. Ary, filho de Alice Rita de Oliveira.
23. Ary, filho de Raul Cesar de Magalhães.
24. Augusto, filho de Elvira de Souza Coutinho.
25. Aurelino, filho de Donaria Maria da Conceição.
26. Avelino, filho de Avelino da Silva Leite.
27. Balduino, filho de Balduino Marques de Araujo.
28. Benjamin, filho de Manoel Francisco Mendes.
29. Carlos, filho de Abrahão Haché.
30. Carlos, filho de Luiz Perozine.
31. Cesar, filho de Vitalino Barbosa.
32. Cicero, filho de José Coelho de Moraes.
33. Claudio, filho de Manoel Lopes.
34. Daniel, filho de Salvio Felicio de Souza.
35. Demetrio, filho de João de Amorim.
36. Diogenes, filho de Amaro Clemente de Souza.
37. Dorvalino, filho de João Nunes de Oliveira.
38. Eduardo, filho de Maria de Oliveira.
39. Ernesto, filho de Ernesto Mariano de Souza.
40. Estragino, filho de Cantalina de Mattos Fernandes.
41. Eurico, filho de Eurico Mourão de Oliveira.
42. Ewandro, filho de Antonio Ribeiro Catalão.
43. Fausto, filho de Antonio de Almeida.
44. Feliciano, filho de Feliciano de Souza Lima.
45. Floriano, filho de Guilherme Ramos de Mello.
46. Francisco, filho de Eugenio de Souza.
47. Francisco Joaquim Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares.
48. Gabriel, filho de Godofredo José do Nascimento.
49. Giasane, filho de Pedro Rebuá.
50. Gilberto, filho de José Joaquim de Carvalho.

51. Helio, filho de Bernardino Oliva da Fonseca.
 52. Helio, filho de José Menezes Xavier.
 53. Henrique, filho de Joaquim Antonio da Conceição.
 54. Hermelindo, filho de Avelino da Silva Moreira.
 55. Hermilio, filho de Genaro Francisco da Fonseca.
 56. Herminio, filho de Florinda Maria do Espírito Santo.
 57. Hernandez, filho de Bernardo Murat d'Ascensão.
 58. Hildebrando, filho de José Thomaz d'Ascensão.
 59. Irineu, filho de Manoel Alves de Oliveira.
 60. Israel, filho de Maria de Lima.
 61. Jayr, filho de Eduardo Ramiro Sobral.
 62. João, filho de Bernardino Alves.
 63. João, filho de Elpidio de Menezes Brum.
 64. João, filho de Jacob Lucas.
 65. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves de Menezes.
 66. Joaquim, filho de Silvino Corrêa.
 67. Jonathas, filho de Arthur dos Santos Amora.
 68. José, filho de Angenor Partes da Rocha.
 69. José, filho de Antonio Pauca.
 70. José, filho de José Antonio Pereira.
 71. José, filho de José Madeira.
 72. José, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
 73. José, filho de Manoel Joaquim Dias.
 74. José, filho de Umbelina Maria Amelia de Jesus.
 75. Josino, filho de Manoel Ramos Pereira.
 76. Julio, filho de Anacleto Baptista Marques.
 77. Jurandy, filho de Martiniano Rodrigues de Souza.
 78. Laudelino (2º com o mesmo nome), filho de Leonardo da Cunha e Silva.
 79. Lincoln, filho de Benjamin Pinto Loureiro.
 80. Lino, filho de Odilon Ribeiro de Medeiros.
 81. Lino Joaquim da Silva, filho de Francisco Joaquim da Silva Peixoto.
 82. Luiz, filho de Celina Pinto.
 83. Luiz, filho de João Malheiros dos Santos.
 84. Luiz, filho de Manoel José de Moraes (Dr.).
 85. Luiz, filho de Romeu Antonio Pereira da Rocha.
 86. Luiz, filho de Thomaz Dias dos Santos.
 87. Manoel, filho de Antonio Manoel.
 88. Manoel, filho de Antonio Pereira Saraiva.
 89. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Chaves.
 90. Manoel, filho de João Rodrigues de Brito.
 91. Manoel, filho de Juliana de Souza.
 92. Manoel, filho de Mancel de Souza Muniz.
 93. Manoel Joaquim d'Avila, filho de Antonio d'Avila.
 94. Mario, filho de Alexandre Favilla Junior.
 95. Mario, filho de João de Freitas Muniz.
 96. Mario, filho de Manoel Antonio Rocha.
 97. Mario, filho de Manoel da Rocha Fialho.
 98. Maryando, filho de Augusto Ortiz.
 99. Mauricio, filho de João Corrêa Brandão.
 100. Miguel, filho de Aurelio Gonçalves Brazuna.
 101. Milton, filho de Arthur Machado Lucas.
 102. Nelson, filho de João Corrêa.
 103. Nelson, filho de José Rodrigues.
 104. Nelson, filho de José Teixeira Gonçalves.
 105. Nelson, filho de Vicente Paulo dos Santos.
 106. Nicanor, filho de Alfredo Rodrigues de Loureiro.
 107. Nilson Procopio de Sampaio, filho de Trajano Procopio de Sampaio.
 108. Nilton Gomes Pereira, filho de Arthur Gomes Pereira.
 109. Octacilio, filho de Lafayette Tapioa de Oliveira.
 110. Octacilio da Silva Ramos, filho de Sizenando da Silva Ramos.
 111. Octavio, filho de Manoel de Andrade.
 112. Odilio, filho de Carmen Lopes da Silva.
 113. Olympio, filho de Laurentino Cruz.
 114. Orlando, filho de Olympio Theodoro Soares.
 115. Oriovaldo, filho de Romualdo Alves de Oliveira.
 116. Ortogamir, filho de Armando Pedro Guimarães.
 117. Oswaldino, filho de Joaquina Rodrigues de Mendonça.
 118. Oswaldo, filho de Eloy Teixeira Bastos.
 119. Oswaldo, filho de Virginio Pontes Garcia.
 120. Ovdio, filho de José Joaquim Pinella.
 121. Paulino, filho de Rosalina Gomes.
 122. Paulo, filho de Francisco Lippolis.
 123. Paulo Pedro, filho de Lauro Pragana.
 124. Pedro, filho de Geraldo Mario Teixeira.
 125. Procopio, filho de José André.
 126. Propheta, filho de Propheta do Nascimento.
 127. Rubem, filho de Lydio Pereira Passos.
 128. Ruy, filho de José Amorim.
 129. Salvador, filho de Jeronymo Telles de Lemos.
 130. Sebastião, filho de Josepha Maria da Conceição.
 131. Sylvio, filho de José Baptista Pereira Bastos.
 132. Ubiratan, filho de Raul Francisco Coelho.
 133. Valdyr, filho de Rodolpho da Rocha Araujo.
 134. Valentim Martins Ribeiro, filho de João Martins Ribeiro.
 135. Vicente Paulo de Azevedo, filho de Agostinho Rodrigues de Azevedo.
 136. Waldemiro, filho de Isidoro de Araujo.
 137. Walter, filho de Jayme Pinto Ferro.
 138. Willington, filho de Manoel Alves de Carvalho.
 139. Wilson, filho de Rodrigo Antonio da Silva.
- Alistados : Classe de 1918**
140. Accacio, filho de Manoel Nunes de Oliveira.
 141. Adalberto, filho de Cypriana dos Santos.
 142. Adelino, filho de Luiz Gonzaga de França.
 143. Agostinho, filho de José Lucas.
 144. Aguinaldo, filho de Gentil Prudente.
 145. Aires, filho de José Fernandes Duarte.
 146. Alberto, filho de Angelo Francisco dos Santos.
 147. Alberto, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
 148. Alcides, filho de Manoel Vieira Furtado Filho.
 149. Alfredo, filho de José Lopes Ribeiro.
 150. Alfredo, filho de Manoel Pires.
 151. Alfredo Antonio, filho de Antonio Alfredo Pereira da Costa.
 152. Alipio, filho de José Francisco de Almeida.
 153. Aluisio, filho de José Macario Loureiro.
 154. Altamiro, filho de Adolpho Ferreira da Silva.
 155. Alvaro, filho de Alcina Maria do Nascimento.
 156. Americo, filho de João Gonçalves Luiz Duarte.
 157. Angenor, filho de Antenor Gonçalves.
 158. Aniceto, filho de Belmiro Lacerda Brandão.
 159. Aniro, filho de José Bernardo Reis.
 160. Antonio, filho de Agenor Ferreira da Silva.
 161. Antonio, filho de Antonio Soares Peixoto.
 162. Antonio, filho de Eugenio Telles de Lemos.
 163. Antonio, filho de Isaias Clemente.
 164. Antonio, filho de João dos Reis Pereira.
 165. Antonio, filho de José Domingos.
 166. Antonio, filho de Luiz Ribeiro da Silva.
 167. Antonio, filho de Manoel Braga.
 168. Armindo, filho de Justiniano Corrêa Jordão.
 169. Arnaldo, filho de Flavio José Teixeira.
 170. Ary, filho de Abel Alves da Silva Pinto.
 171. Ary, filho de Antonio Guilherme Victorino.
 172. Ary, filho de José Carlos Gottgroy.
 173. Ascendino, filho de José Sotero de Jesus.
 174. Atahyde, filho de Gabriel Pereira dos Santos.
 175. Attila, filho de Anna Maria da Conceição.
 176. Bellarmino, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 177. Belmiro, filho de Aurelio Bastos.
 178. Candido, filho de Candido Alves Nogueira.
 179. Candido, filho de José Granado.
 180. Carlos, filho de Antonio Loureiro Silva.
 181. Carlos, filho de Heraclito Cecilio Leal da Gama.
 182. Carlos Francisco Netto, filho de Carlos Magalhães Bastos.
 183. Claudionor (2º com o mesmo nome), filho de José do Amaral Neves.
 184. Claudionor, filho de Rosaria do Nascimento Alves.
 185. Clemenseu, filho de Honorio dos Santos.
 186. Cypriano, filho de Amalia Maria da Conceição.
 187. Cyriaco, filho de Antonio José de Siqueira.
 188. Dario, filho de Elysio José Lins.
 189. Deoclecio, filho de Ambrosio Mendes Leitão.
 190. Djalma, filho de Olympio da Silva Vieira.
 191. Djalma, filho de Sizino Nunes Barbosa.
 192. Edgard, filho de José de Castro Teixeira.
 193. Edgard, filho de José Eloy de Oliveira Carvalho.
 194. Edgard, filho de Tiburcio Augusto dos Santos.
 195. Eduardo, filho de Antonio Ferreira Duarte.
 196. Emilio, filho de Joaquim Ferreira Marques.
 197. Emygdio, filho de João Baptista Gonçalves da Silva.
 198. Enedino, filho de Rosalina Maria Rodrigues.
 199. Ernani, filho de Jordelino Pereira Mendes.
 200. Etienne, filho de Ovidio Silva.
 201. Eugenio de Souza, filho de Chrispiniano de Souza.
 202. Ezequiel, filho de Juvenal Nunes de Abreu.
 203. Faustino, filho de Casemiro Corrêa da Silva.
 204. Felisolino, filho de Jovita Francisca da Conceição.
 205. Fernando, filho de Ernesto Ascoly (Dr.).
 206. Flavio, filho de Benedicto dos Reis Ribeiro.
 207. Flavio, filho de Cesar Roda Monteiro.

208. Flavio, filho de Elyseo Guilherme da Silva Junior (Dr.).
209. Francisco, filho de Delphina Maria da Penna.
210. Francisco, filho de João De Maria.
211. Francisco, filho de Paschoal Puejo.
212. Francisco de Paula, filho de Graciano Ozório.
213. Francisco Joaquim Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares.
214. Gil Figueiredo da Silva, filho de Augusto Figueiredo da Silva.
215. Gumercindo, filho de Alfredo João dos Prazeres.
216. Gustavo, filho de Hilda Maria dos Santos.
217. Heitor, filho de Manoel Gomes de Carvalho.
218. Hindenburg, filho de Antonio Moreira de Almeida.
219. Ignacio, filho de José Ignacio Botelho.
220. Irineu, filho de José Francisco Barbosa.
221. Isaltino, filho de Olympio Chispim Vieira.
222. Ismael, filho de José Joaquim Carneiro Paes.
223. Jacintho, filho de Jacintho José de Sorena.
224. Jacy, filho de Octavio Freire da Costa.
225. Jair, filho de Luciana Maria da Conceição.
226. Jardelino, filho de Eduardo Sallú Augusto.
227. João (2º com o mesmo nome), filho de Assumpção de Jesus Ferreira.
228. João, filho de Belisario Victorino do Espírito Santo.
229. João, filho de Francisco Antonio Pimentel.
230. João, filho de Francisco Rodrigues Lopes.
231. João, filho de João Dias.
232. João, filho de João do Nascimento.
233. João, filho de Raphael Costa.
234. João Chrysostomo, filho de José de Almeida Cardoso.
235. João Pedro, filho de João Basilio da Silva.
236. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira Coelho.
237. Joaquim, filho de Joaquim Teixeira da Motta.
238. Jorge, filho de Herotildes Adalberto Chagas.
239. Jorge, filho de Manoel da Silva.
240. Jorge, filho de Pedro Leopoldino de Aguiar.
241. Jorge, filho de Silva João.
242. Jorge, filho de Vasco Soares da Silva.
243. Jorge Gonçalves Nunes, filho de João Francisco Nunes
244. José, filho de Antonietta Soares do Nascimento.
245. José, filho de Antonio José de Moura.
246. José, filho de Arlindo Manoel de Souza.
247. José, filho de Arthur Borges Carneiro.
248. José, filho de Evangelista Maria Monteiro.
249. José, filho de Florença Maria da Luz.
250. José, filho de Francisco José de Souza.
251. José, filho de Homero Costa.
252. José, filho de Israel Fernandes da Silva
253. José, filho de João Corrêa da Silva.
254. José, filho de José Esteves Caldas.
255. José, filho de José Ferreira Ribeiro Junior.
256. José, filho de Manoel Pinheiro Lemos.
257. Jurandy, filho de Olympio José Sampaio.
258. Jurandyr filho de Belisario de Souza.
259. Laurentino, filho de Laurentino Augusto Soares dos Santos.
260. Levy, filho de Manoel de Oliveira Passos.
261. Lino, filho de Americo de Oliveira Reis.
262. Lino, filho de Delphino Joaquim Ribeiro.
263. Lorival, filho de Accacio Evangelista de Souza.
264. Luiz, filho de Antonio de Souza.
265. Luiz, filho de Luiz Alves.
266. Luiz, filho de Manoel Affonso Pereira.
267. Marcellino, filho de Octavio José Barbosa.
268. Manoel, filho de Benedicta de Castro.
269. Manoel, filho de Cesarina Barbosa de Mattos.
270. Manoel, filho de Gabriel Moreno Mendonça.
271. Manoel, filho de José Manoel de Souza.
272. Manoel, filho de Manoel Antonio dos Santos.
273. Manoel, filho de Manoel Pereira Pedrosa de Araujo.
274. Manoel José, filho de Manoel Martins Loureiro.
275. Mario, filho de Castorina Gomes.
276. Mario, filho de Joaquim dos Santos y Sanches.
277. Mario, filho de Manoel Domingues.
278. Matheus, filho de Maria Martins Nogueira.
279. Nelson, filho de Antonio Gomes Braia.
280. Nelson, filho de Antonio Gomes Braia.
281. Nelson, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
282. Nelson, filho de Leonel Antonio de Sant'Anna.
283. Newton, filho de Antonio Soares da Rocha.
284. Newton, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.
285. Nilo, filho de Alfredo Sabbatina.
286. Nilo, filho de Francisco Firmino de Freitas.
287. Nilo, filho de Julião Melim.
288. Nilton, filho de Cypriano de Sá Barreto.
289. Octacilio, filho de Calixto Marques Caetano.

290. Oldemar, filho de João Laucier.
291. Osmar, filho de José de Souza Albuquerque.
292. Osmar, filho de Vicente Mês Junior.
293. Oswaldo, filho de Manoel Evora de Oliveira e Silva.
294. Oswaldo Paulo, filho de Manoel Paulo.
295. Paulo, filho de Antonio Serra Nunes.
296. Paulo Kerensky da Silva, filho de Bruno da Silva.
297. Pedro, filho de Elias Corrêa.
298. Pedro, filho de José Scanzi.
299. Pedro, filho de Pedro Ferreira da Silva.
300. Prospero, filho de José Baptista Nepomuceno Filho.
301. Ramiro, filho de Jesuina Corrêa dos Santos.
302. Roberto, filho de Augusto Rafael dos Santos Altro.
303. Rogerio, filho de Rogerio Gabriel Mendes.
304. Roque, filho de Arthur Francisco de Souza.
305. Rubem, filho de Procopio Carlos da Silva.
306. Ruy, filho de José Ivo da Costa.
307. Said, filho de Derples Cheble.
308. Salvador, filho de Henrique Teixeira.
309. Sandoval, filho de Domingos Coutinho de Oliveira.
310. Theotônio, filho de Marietta Ferreira Lima.
311. Uvaldino, filho de Antonio dos Santos Villela.
312. Victor, filho de José Martins Vieira.
313. Waldemar, filho de Alzira Maria de Souza.
314. Waldemar, filho de Ambrosio Lopes Torquato.
315. Waldemar, filho de Antonio Pinto Ferraz.
316. Waldemar, filho de Francisco Fernandes.
317. Waldemiro, filho de Martinho Soares de Campos.
318. Walter, filho de João Alves dos Santos.
319. Wantuil, filho de Augusto Mendes da Silva.
320. Werber, filho de Antenor Olympio de Marina.
321. Wilson, filho de Alfredo de Almeida Sobrinho.
322. Wilson, filho de João dos Santos Neves.
323. Wilton, filho de Antonio Lazzarini.

Classe de 1917

1. Abimael Ferreira Nogueira, filho de de Abilio Nogueira.
2. Agostinho, filho de Augusto Rodrigues da Silva.
3. Agrippino, filho de Benedito Gomes da Silva.
4. Aladio Soares da Silva, filho de José Soares da Silva
5. Alamiro da Silva, filho de Antonio da Silva.
6. Alberto, filho de Alberto Ferreira Mezes.
7. Alberto, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza.
8. Alberto, filho de Candido Cavadas Calbete.
9. Alberto, filho de Laura Moreira dos Santos
10. Alberto, filho de Manoel Corrêa da Silva.
11. Alcibiades, filho de Antonio Francisco dos Santos.
12. Alcibiades, filho de Manoel Alves de Souza.
13. Alcides, filho de Manoel Fernandes Gonçalves.
14. Aldanir, filho de Tancredo Tell da Silva.
15. Alencar, filho de Julia Pedrina da Fonseca.
16. Alfredo, filho de Alfredo Joaquim dos Santos.
17. Alfredo da Cunha Vieira, filho de Avelino da Cunha Vieira.
18. Aloysio Augusto de Abreu, filho de Augusto Ernesto de Abreu.
19. Altanir Bertini de Vasconcellos, filho de Eduardo Bertini de Vasconcellos.
20. Altamiro, filho de Sebastiana Constancia de Lima.
21. Alvarino, filho de Miguel de Almeida.
22. Alvaro, filho de Georgina Maria da Conceição.
23. Alvaro Sautelinho, filho de João Maria Sautelinho.
24. Amado, filho de José Rossetti.
25. Amaro Rodrigues, filho de Estevão Rodrigues.
26. Americo, filho de Antonio Lopes Ribeiro.
27. Angelo João, filho de José Gracioli.
28. Annibal, filho de Liberato José da Silva.
29. Annibal Gonçalves Bastos, filho de Annibal Gonçalves Bastos.
30. Antenor, filho de Antonio Petronillo de Paula.
31. Antenor, filho de Manoel Ignacio Marmello
32. Antonio, filho de Albino Roberto da Costa.
33. Antonio, filho de Annibal Felix de Oliveira.
34. Antonio, filho de Antonio Fernandes da Fonseca.
35. Antonio, filho de Gloria da Cal.
36. Antonio, filho de João Luiz Fagundes Filho.
37. Antonio, filho de José Rodrigues Marques.
38. Antonio, filho de Manoel Rodrigues de Araujo
39. Antonio, filho de Manoel de Souza Costa.
40. Antonio Gomes, filho de João Gomes.
41. Antonio Joaquim, filho de Antonio Augusto de Figueiredo.
42. Archanjo, filho de Joanna Lopes de Campos.

43. Arlindo, filho de Affonso Marcô.
44. Arlindo, filho de Capitulino José Corrêa.
45. Armando, filho de Militão Francisco dos Passos.
sos.
46. Armando Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
47. Arsenio, filho de José de Souza Bernardo.
48. Ary, filho de Leopoldo do Amaral Baptista.
49. Atílio, filho de Rita de Oliveira.
50. Aureo de Castro Teixeira, filho de Antonio de Castro
Teixeira.
51. Aymoré, filho de Franklin Affonso de Aguiar.
52. Belmiro, filho de Antonio Pinheiro.
53. Benedicto, filho de José Lourenço Carvalho.
54. Benjamim de Souza Bernardes, filho de Antonio de Souza
Bernardes.
55. Bento Baptista dos Santos, filho de Tiburcio Baptista
dos Santos.
56. Brandino, filho de Porcina Rosa da Conceição.
57. Brasiliense, filho de Virgilio Ferreira Borges Junior.
58. Bráulio, filho de Julio Pereira da Silva.
59. Carlos, filho de José Marques da Costa.
60. Carlos, filho de Raymundo Passos de Carvalho.
61. Carlos João, filho de João Milezi.
62. Carlos Nascimento, filho de Henrique Nascimento.
63. Celso Francisco Barbosa, filho de Francisco Rodrigues
Barbosa.
64. Claudionor, filho de Antonio Emilio Gusmão.
65. Claudionor Antonio Martins, filho de Ernesto Antonio
Martins.
66. Claudionor Chiara, filho de Fioravante Chiara.
67. Daniel, filho de Octavio Corrêa da Silva.
68. Darcy, filho de Antonio Ferreira Fernandes.
69. Darcy, filho de Raul Albino de Azevedo.
70. Darico Ferreira, filho de Waldemar Ferreira.
71. Davino Telles de Lemos, filho de Antonio Telles de
Lemos.
72. Demetrio, filho de Avelino Antonio da Silva Rocha.
73. Demosthenes (2º com o mesmo nome), filho de Cicero
de Carvalho.
74. Deocleciano, filho de Julio Alves Ferreira.
75. Dinarte, filho de Herotildes Martins Pereira.
76. Djalma, filho de Roberto José da Rosa.
77. Djalma, filho de Sebastião Francisco de Souza.
78. Domingos, filho de Domingos Alvernaz da Silva.
79. Domingos, filho de Domingos Paulicci.
80. Durval, filho de Adelino Zeferino Caetano dos Santos.
81. Edebral, filho de Accacio Nunes Camaz.
82. Edgard, filho de Cupertino Thomaz de Araujo.
83. Edgard José de Faria, filho de Carlos José de Faria.
84. Edmund, filho de Eurico Herculano Reis.
85. Eduardo, filho de Carolina Ribeiro Reis.
86. Eduardo, filho de Eduardo Augusto Bessá.
87. Emilio, filho de Manoel Leonardo Leitão.
88. Enio, filho de Antonio Moreira Fontes.
89. Ernayde, filho de Ernani de Figueiredo Cardoso.
90. Ernestino, filho de Theophilo José dos Santos.
91. Ernesto de Carvalho, filho de Seraphim Carvalho.
92. Euclides, filho de Manoel José da Motta.
93. Eustachio, filho de Joanna Maria Joaquina.
94. Evandro, filho de Ludgero Conti.
95. Ezaú, filho de Joaquim José de Moraes.
96. Felisberto, filho de Euvaldo Teixeira de Carvalho.
97. Fernandes, filho de Manoel Joaquim Pereira.
98. Floriano, filho de Antonio Rodrigues Loureiro.
99. Francisco, filho de Francisco Soares de Mello.
100. Francisco, filho de Genesio José Vianna.
101. Francisco Caetano dos C. Baptista, filho de José Romão
Baptista.
102. Francisco Isidoro Souto Netto, filho de Rodolpho Huguin
Souto.
103. Gabriel, filho de Elvira Pereira da Silva.
104. Garibaldi, filho de João da Costa Bastos.
105. Geraldino Pimenta, filho de Leonardo Augusto Pimenta.
106. Geraldo, filho de America Monteiro.
107. Geraldo, filho de Cleto Antonio Silva.
108. Glycerio, filho de Manoel Lopes de Andrade.
109. Guilherme, filho de Antonio Corrêa Dantas.
110. Gumerindo Francisco de Macedo, filho de Avelino Sam-
paio Almeida.
111. Gustavo, filho de Antonio Solaira Montejo.
112. Heltor, filho de Antonio Pinto Alves Filho.
113. Helio, filho de Valentim Adão Campos.
114. Helio Ferreira Dias, filho de Carlos Ferreira Dias.
115. Hercilio, filho de Humberto Couto.
116. Hermenegildo, filho de José Amancio Jatobá.
117. Herminio, filho de João Dias Bolivar.
118. Herminio, filho de Verissimo Marcos Rangel.
119. Herotides, filho de Ovidio Freitas de Aguiar.
120. Hesio, filho de Eugenio de Lima.
121. Hirtton, filho de Polydoro Pinto da Fonseca.
122. Horacio, filho de Trajano Corrêa Machado.
123. Huberto, filho de Huberto João Meziat.
124. Humberto Gregorio, filho de Ignacia da Conceição.
125. Ircalino, filho de Emygdio Rocha da Fonseca.
126. Irton, filho de Iracema Pinto de Sant'Anna.
127. Ismael, filho de Brigida Maria Lopes.
128. Ismael, filho de Mario de Almeida Queiroz Petrocelli.
129. Jayme da Silva, filho de Thiago José da Silva.
130. Jetel, filho de Jacintho da Silveira Braga.
131. João, filho de Alberto Malva Coimbra.
132. João, filho de Aniceto José Alves.
133. João, filho de Eustachio Alexandre.
134. João, filho de João Corrêa.
135. João, filho de João Raposo do Amaral.
136. João, filho de Marcos Ferreira da Silva.
137. João, filho de Raul Paulino.
138. João Antonio, filho de João Guiparre.
139. João Jorge André, filho de Jorge João André.
140. Joaquim, filho de João de Almeida.
141. Joaquim Alves, filho de Manoel Alves.
142. Jorge, filho de João de Lemos Vianna.
143. José, filho de Armando Galant.
144. José, filho de Carlindo Pereira.
145. José, filho de Epaminondas Barbosa de Campos Padua.
146. José, filho de Florisbella Anna Maria.
147. José, filho de Francisco Costa de Oliveira.
148. José, filho de Francisco Raposo do Amaral.
149. José, filho de José Firmino de Farias.
150. José, filho de José Garcia de Araujo.
151. José, filho de Maria Nunes da Silva.
152. José, filho de Maximiano José Matheus.
153. José Barbosa de Oliveira, filho de Joaquim Barbosa de
Oliveira.
154. José Theodoro de Barros Lima, filho de Manoel de Barros
Lima.
155. Josué, filho de Manoel José de Miranda.
156. Jovelino, filho de Joaquim Luiz Corrêa.
157. Joviniano, filho de Antonio José Martins.
158. Juber Fonseca, filho de Lino Alves da Fonseca Junior.
159. Julio, filho de Joaquim Gomes Ribeiro.
160. Kleber, filho de Amadeu Teixeira França.
161. Laurentino, filho de Agostinho Dias.
162. Laurindo, filho de Ignacio Melhado Guinenes.
163. Lino Pinheiro de Carvalho, filho de Affonso Pinheiro de
Carvalho.
164. Lourival, filho de Antonio dos Santos Pereira.
198. Nelson, filho de João Custodio Rajão.
199. Nelson, filho de Nestor Sayão Delduque.
200. Nelson, filho de Pedro Bittencourt de Oliveira.
201. Newton, filho de Alfredo Gomes de Paiva.
202. Newton, filho de Arthur Rodrigues Durães.
203. Newjorek, filho de Manoel Tavares.
204. Nicolau, filho de Miguel Massif.
205. Nilo Pecanha, filho de Guttemberg Freire Gameiro.
206. Nilton, filho de José Militão Salles.
207. Nilton, filho de Virginia de Carvalho.
208. Nilton Monteiro, filho de Fidelis Manoel Monteiro.
209. Noemio Carvalho, filho de Francisco Paiva.
210. Norival, filho de Alvaro Nunes de Oliveira.
211. Norival, filho de José Gomes Pereira.
212. Norival, filho de Modestino de Oliveira Mala.
213. Octacilio, filho de Santiago Gonçalves Aguado.
214. Octacilio Baptista, filho de Armino Hermenegildo Ba-
ptista.
215. Octacilio Siqueira, filho de Jacintho Siquera.
216. Odecio, filho de João Gomes de Souza.
217. Olivio dos Santos, filho de João dos Santos.
218. Olympio, filho de Jeronymo Pinto da Fonseca.
219. Orlando, filho de Euclides de Oliveira Soares.
220. Orlando, filho de José Vicente Canito Rodrigues.
221. Orlando de Noronha Cesar, filho de Victor Cesar de No-
ronha.

222. Ormindo Lima dos Santos, filho de Ernesto Lima dos Santos.

223. Oscar, filho de Martha Ferreira de Mendonça.

224. Oscar, filho de Oscar de Souza Mattos.

225. Oswaldo, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca.

226. Oswaldo, filho de Angelina de Oliveira.

227. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira.

228. Oswaldo, filho de Antonio Thomaz.

229. Oswaldo, filho de Cirino Vasconcellos.

230. Otton, filho de Francisco Antonio Lisboa.

165. Lourival, filho de Manoel Alves da Silva Segundo.

166. Luccas, filho de Paulino de Carvalho Villa Real.

167. Luciano, filho de Ambrosina Teixeira de Novaes.

168. Luiz, filho de Benjamin Corrêa Brandão.

169. Malachias, filho de Americo de Souza.

170. Manoel, filho de Abel Ferreira da Silva.

171. Manoel, filho de Antonio Alves da Silva Lopes.

172. Manoel, filho de Antonio Gouvêa da Silva.

173. Manoel, filho de Elvira Maria da Conceição.

174. Manoel, filho de Georgina Maria da Conceição.

175. Manoel, filho de José Leite da Silva Russo.

176. Manoel, filho de Manoel da Costa.

177. Manoel, filho de Manoel Ferreira.

178. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pinto.

179. Manoel, filho de Miguel Marques.

180. Manoel, filho de Otton Machado Lyra.

181. Manoel, filho de Perminio de Almeida Castro.

182. Manoel, filho de Severiana da Conceição.

183. Manoel Joaquim, filho de João Granja.

184. Marcellino, filho de Alzira Maria da Conceição.

185. Mario, filho de Alberto Gonçalves de Lima.

186. Mario, filho de Bernardino Vieira da Silva.

187. Mario Cesar Ascorriuz, filho de Moysés Ascorriuz.

188. Mario Ferreira, filho de Antonio Augusto Ferreira.

189. Matheus, filho de Lourenço Marques da Cunha.

190. Mauricio José da Silva, filho de Antonio José da Silva.

191. Miguel Antonio Pereira, filho de Antonio Pereira.

192. Milton, filho de José Ribeiro.

193. Milton, filho de Laurindo Sebastião Lopes.

194. Moacyr, filho de José Reis de Vasconcellos.

195. Murillo, filho de Maximiano Paulo Cavalcanti.

196. Nathalino, filho de Alberto Pinto Ignacio.

197. Nathalino, filho de Leonel José da Silva.

231. Ozorio Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Alves de Carvalho.

232. Paulo, filho de Baptista Giolito.

233. Paulo, filho de Eduardo Aleixo.

234. Paulo, filho de Grimaldo Goltgrosz.

235. Pedro, filho de Simão José Neves.

236. Pedro Morandi, filho de Paulo Morandi.

237. Plinio Gonçalves da Costa, filho de Agostinho Gonçalves da Costa.

238. Porphyrio, filho de Porphyrio Vieira.

239. Raymundo Julio de Souza, filho de Maria da Conceição Souza.

240. Roberto, filho de Domingos Aiello.

241. Rubem, filho de Felix José Pereira.

242. Rubem, filho de João Manoel Corrêa da Silva.

243. Rubem Nogueira, filho de Manoel Nogueira.

244. Rubens, filho de Manoel Nogueira Guimarães.

245. Salvador, filho de Francisco Michel.

246. Sebastião, filho de Antonio Braz da Silva.

247. Sebastião, filho de Eugenio Ignacio da Costa.

248. Sebastião, filho de Gregorio Bento Domingues.

249. Sebastião, filho de Manoel Joaquim Muniz.

250. Sebastião, filho de Paulo Celestino Papoio.

251. Seraphim, filho de Manoel Jacintho Pereira.

252. Simião, filho de Balbino Alexandre Leite.

253. Sylvio, filho de Heitor Corrêa Pimentel.

254. Tadeu, filho de Hermogenio de Oliveira.

255. Trajano, filho de Antonio Gustavo Malans.

256. Ubirajara, filho de José Ribeiro Junior.

257. Urubatino, filho de Jayme José de Britto.

258. Valdino, filho de Randolpho Ortiz.

259. Villarindo, filho de Julião Antonio de Oliveira.

260. Vlademir, filho de Joaquim Martins Baptista.

261. Waldemiro Francisco da Silva, filho de Honoria Maria da Conceição.

262. Waldyr, filho de João Campello.

263. Walter, filho de Salvador da Rocha Lima.

264. Walter Esteves de Souza, filho de João da Silva e Souza.

265. Wanderlino, filho de Bernardino José Muniz.

266. Wantuyr, filho de Laudelino da Motta.

267. Zilton, filho de Manoel Meira de Figueiredo.

Classe de 1916

Concorrerão ao sorteio em setembro do corrente anno:

1. Abilio Marques, filho de João Marques.
2. Achilles Telles, filho de Antonio Eugenio Telles.
3. Adahyl Reis de Paula, filho de Joel Reis de Paula.
4. Adalberto Teixeira, filho de Altino Teixeira.
5. Adelino da Silva, filho de Fernando da Silva.
6. Adhemar Othilio da Rocha, filho de José Othilio da Rocha.
7. Adolpho, filho de Valentim Messuer.
8. Adolpho Teixeira da Costa, filho de Maximiana Rosa da Conceição.
9. Agenor Corrêa de Oliveira, filho de Isaltina Maria Rosa.
10. Ailton da Silva, filho de Manoel Theodoro da Silva.
11. Alamiro Alves Cabral, filho de Alamiro Alves Cabral.
12. Alaryco Moreno, filho de José Pereira Moreno.
13. Alavio Alves, filho de Manoel Alves.
14. Albano Alvarenga, filho de Silvino de Alvarenga.
15. Alberto dos Santos Rodrigues, filho de José dos Santos Rodrigues.
16. Alberto Menezes Maximiano, filho de José Maximiano.
17. Alberto Romeiro Pires, filho de José Romeiro Pires.
18. Alcides, filho de Eufalio de Jesus Maria.
19. Alcides Francisco Telles, filho de Manoel Francisco Telles.
20. Alcidino, filho de Faustina Joaquina da Conceição.
21. Alcindo Antonio de Souza, filho de Albino Antonio de Souza.
22. Alfredo Arruda, filho de José Arruda.
23. Alfredo da Silva, filho de Processo José da Silva.
24. Alfredo Ribeiro do Nascimento Junior, filho de Alfredo Ribeiro do Nascimento.
25. Alício José Ramos, filho de Rodolpho Muniz Ramos.
26. Almir Teixeira Fernandes, filho de Antonio Teixeira Fernandes.
27. Aloysio Castro de Freitas Costa, filho de Antonio Theodorico de Freitas Costa.
28. Altamiro de Paula, filho de Pedro Paulo.
29. Alticilino de Souza, filho de Waldemiro Rufino de Souza.
30. Alvaro, filho de Domingos Luiz Corrêa.
31. Alvaro, filho de José Rio Branco.
32. Alvaro de Souza Lima, filho de Feliciano de Souza Lima.
33. Alvaro Fernandes da Costa, filho de Luiz Fernandes da Costa.
34. Amadeu Pinto, filho de Antonio Pinto.
35. Americo José dos Santos, filho de Tolentino José dos Santos.
36. André Moreira (gêmeo com Andreza), filho de João Moreira.
37. Angenor Ferreira Leite, filho de Arthur Ferreira Leite.
38. Anísio Figueiredo da Silva, filho de Augusto Figueiredo da Silva.
39. Annibal Francisco, filho de Alzira Rosa de Oliveira.
40. Anselmo, filho de Antonio Joaquim da Silva.
41. Antonio Garcia Rojo, filho de Fortunato Garcia Rojo.
42. Antonio, filho de Antonio Manoel Gomes.
43. Antonio, filho de Armindo Augusto de Araujo.
44. Antonio, filho de Francisco Cascaldo.
45. Antonio, filho de Jacintho Alves da Silva.
46. Antonio, filho de João Manoel Corrêa da Silva.
47. Antonio Amandio, filho de Manoel Cabeça.
48. Antonio Baptista dos Santos, filho de Luiz de Paulo Santos.
49. Antonio Bertino de Vasconcellos, filho de Eduardo Bertino de Vasconcellos.
50. Antonio Cardoso de Souza Filho, filho de Antonio Cardoso de Souza.
51. Antonio da Costa Farias, filho de Manoel da Costa Farias.
52. Antonio da Costa Medeiros, filho de Manoel Pedro de Medeiros.
53. Antonio dos Santos, filho de Arlinda Eugenia dos Santos.
54. Antonio Ferreira de Lima, filho de Antonio Ferreira de Lima.
55. Antonio Ferreira Filho, filho de Antonio Ferreira.
56. Antonio Heredia Seiba, filho de Raphael Heredia.
57. Antonio José da Silva, filho de Antonio José da Silva.

58. Antonio José dos Santos, filho de Eduardo José dos Santos.
59. Antonio José Soares, filho de José Agostinho Soares.
60. Antonio Luiz de Souza Filho, filho de Antonio Luiz de Souza.
61. Antonio Machado de Castro, filho de José Machado de Castro.
62. Antonio Nunes Deserto, filho de José Nunes Deserto.
63. Antonio Pamplona, filho de Antonio Nicoláu Pamplona.
64. Antonio Soares do Nascimento, filho de Antonietta Soares do Nascimento.
65. Aristarcho Henriques Coelho, filho de Honorio Henriques Coelho.
66. Armando da Costa Ribeiro, filho de Arthur Augusto Ribeiro.
67. Armando Marques de Oliveira, filho de Constantino Marques de Oliveira.
68. Armando Ribeiro da Costa, filho de Ignez Maria da Conceição.
69. Armindo de Castro Teixeira, filho de Arthur de Castro Teixeira.
70. Arsênio Garusi, filho de Judith Garusi.
71. Arthur, filho de Arthur dos Santos Aurora.
72. Arthur Pereira Cardoso, filho de Augusto Pereira Cardoso.
73. Ary, filho de Antonio Ribeiro Barthar.
74. Ary Vicente da Silva, filho de Pedro Vicente da Silva.
75. Ary Vieira, filho de Francisca Caetana Vieira.
76. Aryclios Teixeira França, filho de Amadeu Teixeira França.
77. Ayres Nogueira, filho de Antonio Nogueira.
78. Basilio José Bemtevi, filho de Francisco José Bemtevi.
79. Belizario Ferreira Lapa, filho de Firmina Ferreira Lapa.
80. Benedicto, filho de José Gomes de Medeiros.
81. Bento Augusto Teixeira, filho de João Augusto Teixeira.
82. Bernardino de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
83. Bernardino Joaquim da Silva, filho de Francisco Joaquim da Silva Peixoto.
84. Carlos, filho de Luiz Marcos de Carvalho.
85. Carlos Lopes de Souza, filho de José Lopes de Souza.
86. Chrysostomo Joaquim Vianna, filho de Justino Joaquim Vianna.
87. Christiano Coelho França, filho de Alcides de Oliveira França.
88. Cicero Neiva, filho de Estevão Neiva.
89. Cid de Azevedo Costa, filho de Carlos de Vasconcellos Costa.
90. Clárcio Pedro da Silva, filho de Francisco Jeronymo da Silva.
91. Claudiano, filho de Francisco Pereira da Costa.
92. Claudino Guimarães, filho de Gaspar Mendes Guimarães.
93. Claudio Antonio da Silva, filho de Adelino Antonio da Silva.
94. Claudionor Ignacio Ortéga, filho de José Ignacio dos Santos.
95. Clemente, filho de Luminata Maria do Loreto.
96. Clio Alves da Costa, filho de Alexandre Costa.
97. Cosme (gêmeo com Damiana), filho de Noé Paulino do Rosario.
98. Cyro Campos de Medeiros, filho de Odilon Ribeiro de Medeiros.
99. Cyro Cunha, filho de Antonio Rodrigues da Cunha.
100. Dalbreux Antonio de Oliveira, filho de Eudoxio Antonio de Oliveira.
101. Daniel José de Oliveira, filho de Accacio José de Oliveira.
102. Darcy de Abreu Mello, filho de Felisberto de São José.
103. Dario Lucheci, filho de Sylvio Lucheci.
104. Dary, filho de Lincoln Bastos.
105. Delfino Ribeiro, filho de Relfino Joaquim Ribeiro.
106. Delio, filho de Bernardino Pinto da Fonseca.
107. Deocleciano, filho de Luiz Gonzaga.
108. Dermeval Corrêa Pinheiro, filho de Carlos Teixeira Pinheiro.
109. Dermeval Franco, filho de Herotides Martins Franco.
110. Dexner Assis, filho de Amario Assis Duarte Bello.
111. Djalma, filho de Abdon José Apompo.
112. Djalma Gomes de Oliveira, filho de Manoel Alves Gomes.
113. Doralino da Costa Vaz, filho de Eduardo da Costa Vaz.
114. Dorico Rodrigues de Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
115. Dorival, filho de Antonio Baptista Meirelles.
116. Durval Coelho de Freitas, filho de Bartholomeu Coelho de Freitas.
117. Durval de Azevedo, filho de Reclino de Azevedo.
118. Edgard de Azevedo Silva, filho de Climerio de Azevedo Silva.
119. Edgard Miguel de Sant'Anna, filho de Tiburcio Miguel de Sant'Anna.
120. Edgard Rodrigues, filho de Rosalina Maria Rodrigues.
121. Eduardo Botelho, filho de Eduardo Augusto Botelho.
122. Eduardo Elias, filho de Elias João.
123. Eduardo Gomes de Souza, filho de Arthur Gomes de Souza.
124. Elevasio José de Moraes, filho de João José de Moraes.
125. Eloy Mathias Barbosa, filho de João Mathias Barbosa.
126. Elpidio de Aguiar, filho de Ovidio Freitas de Aguiar.
127. Elson Jose Pereira, filho de José Pereira Junior.
128. Enéas, filho de Oreste Franklin Xavier de Brito (Dr.).
129. Epiphanyo Paulo de Oliveira, filho de Claudino Paulo de Oliveira.
130. Ernandes Joaquim Macario, filho de José Joaquim Macario.
131. Ernani da Conceição, filho de Idalia Maria da Conceição.
132. Ernesto Barbosa, filho de Abel Barbosa.
133. Erosidio dos Santos, filho de Izaltina Maria da Conceição.
134. Esveraldo, filho de Antonio de Souza.
135. Euclides, filho de Margarida Rodrigues Pinheiro.
136. Euclides Baptista da Silva Filho, filho de Euclides Baptista da Silva.
137. Euclides Virginio dos Santos, filho de Manoel Virginio dos Santos.
138. Evillasio Vieira Nunes, filho de Arlindo Vieira Nunes.
139. Fausto, filho de Fausto Netto de Albuquerque.
140. Fausto Pereira da Silva, filho de Idalina Pereira Delgado.
141. Felipe de Moura Vaz, filho de Carlos Viégas Vaz.
142. Fernandino Bernardo Reis, filho de José Bernardo Reis.
143. Fernando Amorim Tavares, filho de Diamantino Augusto Tavares.
144. Fernando Domene, filho de Luiz Domene.
145. Fortunato Camara de Oliveira, filho de Edgard de Oliveira.
146. Francisco Corrêa, filho de Silvino Corrêa.
147. Francisco de Oliveira, filho de Alceu Alves de Oliveira.
148. Francisco de Paula, filho de Cazemiro Thomaz da Costa.
149. Francisco Felix de Almeida, filho de João Felix de Almeida.
150. Francisco José Simões, filho de João Signes Cortes.
151. Francisco Pinto Ignacio, filho de Alberto Pinto Ignacio.
152. Francisco Rosa Eira, filho de Francisco do Eira.
153. Gelson Fonseca, filho de Lino Alves da Fonseca Junior.
154. Genario Rodrigues de Oliveira, filho de João Nunes de Oliveira.
155. Genesio, filho de Luiza Vieira.
156. George Buxbam, filho de Julio Buxbam.
157. Geraldo, filho de José Julio de Oliveira (1º tenente).
158. Gerardo, filho de Elyseu Guilherme da Silva Junior.
159. Guaracy Goulart de Oliveira, filho de Diamantino Goulart de Oliveira.
160. Heitor Nascimento dos Santos, filho de Antonio do Nascimento.
161. Helio, filho de Felisberto Antonio Fernandes Leal (primeiro tenente).
162. Helio Barroso, filho de Mario Barroso.
163. Helio Nogueira de Moraes, filho de Gastão Nogueira de Moraes.
164. Hencler dos Santos, filho de Florinda dos Santos.
165. Henrique Oliveira de Carvalho, filho de José de Carvalho.
166. Hercilio Fernandes Machado, filho de Emygdio Francisco Machado.
167. Hercilio Ignacio da Costa, filho de Gerancio Ignacio da Costa.
168. Herculano, filho de Herculano Teixeira da Rosa.
169. Hilario, filho de Chrispim Silveira.
170. Hilton, filho de Frederico Machado de Vasconcellos.
171. Hisberaldo, filho de Juvenal Monteiro de Oliveira.
172. Honorio Feliciano Ramos, filho de Antonio Feliciano Ramos.
173. Horacio Pereira dos Santos, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
174. Horacio Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro.
175. Hugo Ferreira Sampaio, filho de Luiz Anselmo Sampaio.
176. Hugo Grey Tavares, filho de Ismar Grey Tavares.
177. Humberto Alves Pinto Guedes, filho de Narciso Alves Pinto Guedes.

178. Ibêré Francisco Nunes, filho de Maria Francisca Nunes.
179. Ibis Vianna, filho de Pedro Vianna.
180. Ignacio Pinheiro, filho de Domingos Pinheiro.
181. Irineu Ribeiro, filho de Maria Liberata Ribeiro.
182. Isidro, filho de Euclides Francisco Ventura.
183. Ismar dos Santos, filho de Almerinda Eugenia dos Santos.
184. Ivo Oswaldo da Silva, filho de Satyro Ozorio da Silva.
185. Ivo Teixeira Vaz, filho de Antonio José Vaz.
186. Jair, filho de Ascendino Caetano Martins.
187. Jair Luiz dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.
188. Jamil Jorge, filho de Jorge oão.
189. Janil Pedro, filho de osé Pedro.
190. Januario Campos, filho de Dias de Campos.
191. Jardelino, filho de Umbelina Maria Amelia de Jesus.
192. Jauldelino Francisco de Paulo, filho de Carlos Francisco de Paulo.
193. Jayme Antonio Barbosa, filho de Elias Antonio Barbosa.
194. Jeronymo Sayão de Araujo, filho de Homero Barbosa de Araujo.
195. Jesus Brum da Silveira, filho de Ibrahim Brum da Silveira.
196. Jezer Menezes dos Santos, filho de Arthur Menezes dos Santos.
197. João, filho de Antonio Marques de Oliveira.
198. João, filho de Duval Lopes da Silva.
199. João, filho de Jeremias do Nascimento.
200. João, filho de Manoel Raposo do Amaral.
201. João Augusto de Macedo, filho de Luiz Augusto de Macedo.
202. João Coelho da Costa Netto, filho de João Coelho da Costa Junior.
203. João Corrêa d'Avilla, filho de Benjamim Corrêa d'Avilla.
204. João da Oliveira Coutinho, filho de Amalia de Oliveira Coutinho.
205. João José de Siqueira, filho de Antonio José de Siqueira.
206. João Lima Torres, filho de Jayme Ignacio Torres.
207. João Luccheci, filho de Antonio Luccheci.
208. João Mariano de Souza, filho de Ernesto Mariano de Souza.
209. João Moreno Mendonça, filho de Gabriel Moreno Mendonça.
210. João Pedro, filho de Antonio Pedro.
211. João Pereira Brum Junior, filho de João Pereira Brum.
212. João Rosa de Jesus, filho de Andreza Rosa de Jesus.
213. João Silva, filho de Silva João.
214. João Vianna, filho de Francisco Antonio Vianna.
215. Joaquim, filho de Virginia Paes de Carvalho.
216. Joaquim Francisco de Abreu, filho de José Francisco de Abreu.
217. Joaquim Frederico Dorchy, filho de Guilherme Frederico Dorchy.
218. Joaquim José da Silva, filho de Joaquim José Leite.
219. Johond, filho de Wilfred Carthon Huids.
220. Jona de Oliveira Passos, filho de Manoel de Oliveira Passos.
221. Jorge, filho de Felipe José Rodrigues.
222. Jorge Abrahão, filho de Abrahão Haché.
223. Jorge Blochwitz, filho de Jorge Blochwitz.
224. Jorge Deoclecio Franco da Silveira, filho de José Deoclecio da Silveira.
225. Jorge Felipe Chaves, filho de Felipe Chaves.
226. Jorge Felix, filho de Honorio Felix.
227. Jorge Ferraz dos Santos, filho de Seraphim Barbosa dos Santos.
228. Jorge Francisco d'Assumpção, filho de Ismael Francisco d'Assumpção.
229. Jorge Mendes de Figueiredo, filho de Rogerio Gabriel Mendes.
230. Jorge Monteiro de Alcantara, filho de Theodoro Monteiro de Alcantara.
231. Jorge Pastura, filho de Emilio Pastura.
232. Jorge Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro.
233. José, filho de Corina da Silva.
234. José, filho de Deolindo José Fernandes.
235. José, filho de João Florencio da Cruz.
236. José Antunes, filho de Francisco Antunes.
237. José Baptista da Silva, filho de José Baptista de Ornellas.
238. José Barbosa, filho de Irineu Barbosa.
239. José Cazares, filho de Alfredo Cazares.
240. José da Silva, filho de Josephina Raymunda.
241. José da Silva Aguiar Prata, filho de Gregorio José da Silva.
242. José da Silva Figueira, filho de Deocleciano da Silva Figueira.
243. José de Sá Ferreira, filho de Manoel de Sá Ferreira.
244. José Dias, filho de Maria da Piedade de Jesus.
245. José do Espirito Santo Martins, filho de Augusto do Espirito Santo Martins.
246. José Domingos Pereira, filho de João dos Reis Pereira.
247. José Evaristo do Sacramento, filho de Jorge Silvestre do Sacramento.
248. José Fernandes, filho de Luiz Paura.
249. José Gomes Corrêa, filho de José Gomes Corrêa.
250. José Maria, filho de Juventina Maria das Dores.
251. José Pereira de Moraes, filho de Francisco Pereira de Moraes.
252. José Prado Mical, filho de José Prado Hernandez.
253. José Ribeiro Pacheco, filho de Luiz Ribeiro Pacheco.
254. José Rodrigues de Mello, filho de Honorio Rodrigues de Mello.
255. José Tavares de Medeiros, filho de Antonio Tavares de Medeiros.
256. José Theodoro da Silva, filho de Saturnino Theodoro da Silva.
257. José Vicente da Costa, filho de João Vicente da Costa.
258. José Victorio, filho de Alvaro Machado Victorio.
259. José Vieira, filho de Francisco Vieira.
260. José Xavier, filho de Domingos José Xavier.
261. José Waldemar da Costa, filho de Agenor José da Costa.
262. Jovelino Affonso da Silva, filho de Burcino Izidro da Silva.
263. Joventino, filho de José de Magalhães.
264. Joviniano Jatobá, filho de José Amancio Jatobá.
265. Julio, filho de Romulo Gentile.
266. Julio Dias Saraiva, filho de Alvaro Antonio Saraiva.
267. Julio Gomes de Abreu, filho de José Gomes de Abreu.
268. Justiniano da Cruz Cabral, filho de Joaquim Ignacio Cabral.
269. Justino Marmello, filho de Jovita da Motta.
270. Juvenal Mendes Duarte, filho de João Mendes Duarte.
271. Kerzo Oliveira e Silva, filho de Ernesto de Oliveira e Silva (Dr.).
272. Ladislau Ribeiro da Silva, filho de Eugenia Ribeiro da Silva.
273. Laerte Granada Gonçalves, filho de Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
274. Lafayette, filho de Manoel Silveira Thomaz.
275. Laudelino (2.º gêmeo com Laudelina), filho de Manoel Pereira de Oliveira.
276. Laudelino Manoel do Nascimento, filho de Manoel João do Nascimento.
277. Lauriano José de Moura, filho de Arthur José de Moura.
278. Leocadio de Araujo, filho de Raul de Araujo.
279. Licirio da Silva, filho de Olivia da Silva.
280. Lindolpho dos Santos, filho de Alexandre dos Santos.
281. Lino, filho de Sebastiana de Alcantara.
282. Lorival, filho de Porphirio de Menezes Vasconcellos.
283. Lorival Antonio Loureiro, filho de Palmiro Antonio Loureiro.
284. Luiz, filho de Gaspar Pereira da Silva.
285. Luiz, filho de Jayme Borges Saraiva.
286. Luiz, filho de Manoel Fidalgo dos Santos.
287. Luiz, filho de Maria Luiza da Conceição.
288. Luiz Antonio Pavão, filho de Justiniano Antonio Pavão.
289. Luiz da Rosa Fialho, filho de Manoel da Rosa Fialho.
290. Luiz Racca Filho, filho de Luiz Racca.
291. Lydio, filho de Luiz Ignacio de Moraes.
292. Manacés, filho de Laura Maria da Conceição.
293. Manoel, filho de Domingos Lopes da Cruz.
294. Manoel, filho de Francisco Novelini.
295. Manoel, filho de Isolina Guatymozim.
296. Manoel, filho de João Monteiro de Figueiredo.
297. Manoel, filho de Manoel José de Moraes (Dr.).
298. Manoel, filho de Maria Joaquina Machado.
299. Manoel, filho de Maria Lopes.
300. Manoel, filho de Mariano Vieira Furtado.
301. Manoel, filho de Melanio Costa.
302. Manoel Alves, filho de Manoel Alves.
303. Manoel Belmiro de Oliveira, filho de Belmiro de Oliveira.
304. Manoel Damasio, filho de Antonio Damasio.
305. Manoel d'Annuniação, filho de Carlinda Maria de Jesus.
306. Manoel de Oliveira, filho de Augusta das Candelas.
307. Manoel Fonseca, filho de Thomaz José Baptista.
308. Manoel Fontoura, filho de Francisco da Fontoura.
309. Manoel Freire, filho de Antonio José Freire.
310. Manoel Lopes da Silveira, filho de Manoel Lopes Monteiro.
311. Manoel Marques Portella Junior, filho de Manoel Marques Portella.

312. Manoel Pereira, filho de Avelino Maria da Conceição.
313. Manoel Sestello Pinno, filho de José Durão.
314. Manoel Soares Furtado, filho de Manoel Furtado Fontes.
315. Marcellino Horacio, filho de Horacio Thomé.
316. Marciano da Costa, filho de Agricola Rodrigues da Costa.
317. Mario, filho de Antonio da Costa Ribeiro.
318. Mario, filho de Carlos José da Cunha.
319. Mario filho de José Dias.
320. Mario da Costa, filho de Raphael Costa.
321. Mario de Souza, filho de Antonio de Souza.
322. Mario Duarte, filho de Manoel Duarte.
323. Marão Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira.
324. Mauricio, filho de José Gomes de Abreu.
325. Mauricio Ferreira Cazeiro, filho de Antonio Ferreira Cazeiro.
326. Mauro Narciso Mendes, filho de Bernardino Narciso Mendes.
327. Maximo dos Santos, filho de Honorina dos Santos.
328. Miguel Monassa, filho de Abilio Monassa.
329. Milton, filho de Euclydes da Silva Parreira.
330. Milton, filho de Nicolina Edwirges Moreira.
331. Milton, filho de Silvana da Silva Messeder.
332. Milton Vianna, filho de Laura da Silva Vianna.
333. Moacyr, filho de Alipio Schneler Jaccond.
334. Moacyr de Almeida, filho de Leão de Almeida.
335. Moacyr Gonçalves Sordello, filho de João Gonçalves Sordello.
336. Moacyr Ignacio Botelho, filho de Helvercio Ignacio Botelho.
337. Moacyr Menezes Brum, filho de Elpidio Menezes Brum.
338. Moacyr Pereira Alves, filho de José Pereira Alves.
339. Moysés dos Santos, filho de Rosino Raymundo dos Santos.
340. Murillo Augusto Pereira, filho de Alvaro Augusto Pereira.
341. Nelson, filho de Francisco José Ramalho.
342. Nelson, filho de João dos Santos Baptista.
343. Nelson da Silva, filho de Firmina Ignez.
344. Nelson da Oliveira, filho de Belmiro de Oliveira.
345. Nelson de Oliveira Ramos, filho de Oscar Castinho de Oliveira Ramos.
346. Nelson Fernandes Machado, filho de Antonio Baptista Machado.
347. Nelson Gomes Pereira, filho de Arthur Gomes Pereira.
348. Nelson Guimarães de Medeiros, filho de Octacilio Ribeiro de Medeiros.
349. Nelson Monteiro, filho de Antonio Monteiro.
350. Nelson Siqueira Amazonas, filho de Gualter de Siqueira Amazonas.
351. Newton Lorena, filho de Jacintho José de Lorena.
352. Newton Pinto Solon, filho de Luiz Thomé Pinto Solon.
353. Nilo Procopio Sampaio, filho de Trajano Procopio de Sampaio.
354. Nilson da Silveira Gomes, filho de Avelino da Silveira Gomes.
355. Noelly de Azevedo, filho de Guilherme Joaquim de Azevedo.
356. Norival, filho de Almira de Moraes.
357. Norival, filho de Sebastiana Honorata dos Santos.
358. Octacilio, filho de Manoel Teixeira Vogas.
359. Octacilio Pinto Moreira, filho de Alfredo Pinto Moreira.
360. Octagildo Fernandes Lopes, filho de Hilario Fernandes Lopes.
361. Olavio Ignacio Soares, filho de Innocencia de Freitas Soares.
362. Olegario, filho de Florio José Siqueira.
363. Olympio Chagas, filho de Antonio Chagas.
364. Olympio da Silva, filho de José Luiz da Silva.
365. Olympio Fernandes de Vasconcellos, filho de Noemio Fernandes de Vasconcellos.
366. Orisdes dos Santos, filho de José dos Santos.
367. Orlando, filho de Florisbella da Silva Assumpção.
368. Orlando, filho de João Vieira dos Santos.
369. Orlando da Silva, filho de Luiz Gonzaga Rezende.
370. Orlando Meirelles, filho de Olympio Meirelles.
371. Oscar de Oliveira, filho de Noemia de Oliveira.
372. Oscar Marcelino Silveira, filho de Isolino Marcelino da Silveira.
373. Oscar Meira, filho de Domingos Meira.
374. Oscarino Eduardo Salu', filho de Eduardo Salu' Augusto.
375. Osmar da Silva Ramos, filho de Henrique da Silva Ramos.
376. Oswaldino Deiró, filho de Ernesto da Silva Deiró.
377. Oswaldo, filho de Franklin Augusto.
378. Oswaldo, filho de Rita Maria da Conceição.
379. Oswaldo Augusto dos Santos, filho de Benomé Augusto dos Santos.
380. Oswaldo da Costa Oliveira, filho de Alberto da Costa Oliveira.
381. Oswaldo da Cruz, filho de Manoel Cyrillo da Cruz.
382. Oswaldo da Silva Ribeiro, filho de Alfredo da Silva Ribeiro.
383. Oswaldo de Castro, filho de João Benedicto de Castro.
384. Oswaldo de Moura, filho de Angelo de Moura.
385. Oswaldo Francisco de Assis, filho de Caetano Francisco de Assis.
386. Oswaldo Freitas Soares, filho de Candido de Freitas.
387. Oswaldo José Calheiros, filho de Daniel José Calheiros.
388. Oswaldo Lino Salles da Costa, filho de Agostinho Lino Salles da Costa.
389. Othton de Oliveira Guedes, filho de Sebastião de Oliveira Guedes.
390. Paulo, filho de Manoel Delphim Vieito.
391. Paulo dos Santos, filho de Carlota Maria dos Santos.
392. Pedro, filho de Manoel Ribeiro.
393. Pedro, filho de Santiago Pedro da Costa.
394. Pedro da Silva Morcira, filho de Avelino da Silva Moreira.
395. Pedro Monteiro, filho de Antonio Manoel Monteiro.
396. Rademar Barbosa de Sá, filho de Rane Barbosa de Sá.
397. Renato da Costa Pereira, filho de Alberto da Costa Pereira.
398. Reynaldo Antonio, filho de Albino Antonio.
399. Roberto, filho de Luzia Dias Baptista.
400. Rodão, filho de Albino Carlos Soares.
401. Roival Ferreira, filho de Ignez de Oliveira.
402. Roland da Silva Vasques, filho de Carlos da Silva Vasques.
403. Romildo Lopes Gama Ribeiro, filho de Ottilio Lopes Gama Ribeiro.
404. Rubem, filho de José Corsino Filho.
405. Rubem de Miranda Freitas, filho de José de Moura Freitas.
406. Rubem de Oliveira Passos, filho de Francisco Manoel dos Passos.
407. Rubem Francisco de Amorim, filho de Manoel Camillo de Lima.
408. Rubem Ribeiro, filho de Agostinho Ribeiro.
409. Rubem Teixeira Lino, filho de José Antonio Lino.
410. Rubens, filho de Ernani Baptista Pereira.
411. Salvador, filho de Antonio Michel.
412. Salvador Soria, filho de Nicola Soria.
413. Saturnino, filho de Leonidio José de Souza.
414. Sebastião Francisco de Souza, filho de Arthur Francisco de Souza.
415. Sebastião Lopes de Andrade, filho de Josué Lopes.
416. Seth Ilur, filho de Carlos Augusto Cardoso (2º tenente).
417. Silas Oliveira de Assumpção, filho de José Mario de Assumpção.
418. Sotter Ferreira da Neves, filho de Manoel Ferreira das Neves.
419. Sylvio, filho de Braz Florentino de Mello e Souza.
420. Sylvio, filho de Oscar Francisco dos Santos.
421. Sylvio Arruda de Lima, filho de Walfango de Lima.
422. Sylvio de Araujo, filho de Raynere de Araujo.
423. Ubaldino de Avila Filho, filho de Ubaldino de Avila.
424. Ubyrajara Coelho, filho de Raul Francisco Coelho.
425. Ubyrajara Eugenio da Silva, filho de Capitulino Claudino da Silva.
426. Ulisses Rossetti, filho de osé Rossetti.
427. Urgel de Assis Macedo, filho de Zoroastro de Assis Macedo.
428. Valdir Borrigueiro, filho de Manoel Borrigueiro.
429. Valentin Pereira, filho de Joaquim Pereira Junior.
430. Valmor Barbosa, filho de Manoel Barbosa.
431. Vavir do Nascimento Lima, filho de Rosa do Nascimento Lima.
432. Vergilio Domingos Braga, filho de Djalma Domingos Braga.
433. Vicente, filho de Francisco Ferreira.

434. Victor Gomes, filho de Manoel Gomes.
435. Vital de Freitas Campello, filho de João de Freitas Campello.
436. Vitalino José Moreira, filho de Vitalino José Moreira.
437. Waldemar, filho de Antonio Drummond da Costa.
438. Waldemar, filho de João Corrêa de Araujo.
439. Waldemar Bernardo de Mattos, filho de Olivia Bernardo de Mattos.
440. Waldemar Braga, filho de Domingos Rodrigues Pereira Braga.
441. Waldemar Celestino, filho de Pedro Celestino.
442. Waldemar Chaves, filho de Alice Gomes Chaves.
443. Waldemar da Costa Morgado, filho de Manoel da Costa Morgado.
444. Waldemar Goyannes, filho de José Goyannes.
445. Waldemar Monteiro de Oliveira, filho de João Severino de Oliveira.
446. Waldemar Pedro de Medeiros, filho de Antonio Pedro de Medeiros.
447. Waldemar Pinheiro Leite, filho de Augusto Pinheiro Leite.
448. Waldemar, filho de Francisco Rodrigues da Silva.
449. Waldetario, filho de Lucas Francisco Soares dos Santos.
450. Waldir, filho de Ludgerio José de Oliveira.
451. Waldyr da Silva Simões, filho de Aristides Ferreira Simões.
452. Waldyr Dias Brandão, filho de Aristides Dias Brandão.
453. Waldyr Gomes da Silva, filho de Dorgival Gomes da Silva.
454. Waldyr Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico Januario de Sá Barbosa.
455. Waldyr Medina, filho de Ataliba Hooper Medina.
456. Waldyr Pinto da Costa, filho de Antonio Justiniano da Costa.
457. Waldyr Rezende, filho de Julio Ernesto de Rezende.
458. Walter, filho de Antonio Mauricio Almeida.
459. Walter Bomfá, filho de Luiz Bomfá.
460. Walter Braga, filho de Manoel Braga.
461. Walter de Souza Barros, filho de José Ernesto Barros Souza.
462. Walter Duarte Pereira, filho de Augusto Duarte Pereira.
463. Walter Gusmão, filho de Olympio Buarque Gusmão.
464. Walter Henriques de Carvalho, filho de Felisberto Henriques de Carvalho.
465. Walter José da Silva, filho de Bonifacio José da Silva.
466. Wilson, filho de Antenor Olympio Marus.
467. Yvonne Côrtes, filho de Sancho de Oliveira Côrtes.

Classe de 1915

1. Alfredo Andrade dos Santos, filho de Alfredo Andrade dos Santos.
2. Alfredo da Cunha Ferreira, filho de Alfredo da Cunha Ferreira.
3. Almeril Duarte Cordeiro, filho de Manoel Duarte Cordeiro.
4. Antonio Cordeiro (gêmeo com Edméa), filho de José Machado Cordeiro.
5. Antonio dos Santos, filho de Clarinda dos Santos.
6. Arlindo Ribeiro, filho de José de Souza Ribeiro.
7. Ary Mello, filho de Antonio Pereira de Mello.
8. Augusto Gentil de Andrade Falcão, filho de Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
9. Carlos Ferreira Dias Junior, filho de Carlos Ferreira Dias.
10. Celestino Aristides Costa Filho, filho de Celestino Aristides Costa.
11. Clodomiro Ferreira Leitão, filho de Ambrosio Mendes Leitão.
12. Daniel dos Santos, filho de Francisco Antonio dos Santos.
13. David da Silva Ramos, filho de Sezenando da Silva Ramos.
14. Delcio, filho de Euzebio José da Gloria.
15. Delio de Souza, filho de Israel Antonio de Souza.
16. Delio Ramos Villa Verde, filho de Julio da Cunha Villa Verde.
17. Djalma de Faria, filho de Getulio Gregorio de Faria.
18. Edgard Jorge Rangel, filho de Olympio Jorge Rangel.
19. Edison Reis, filho de Anacleto José dos Reis.
20. Eduardo da Silva, filho de Casemira Maria da Silva.
21. Eleoterio Vasconcellos Cirne, filho de Alfredo Vasconcellos Cirne.
22. Enéas, filho de Thomé José Lopes.
23. Ernani Ferreira dos Santos, filho de Oswaldo Ferreira dos Santos.

24. Euphrasio Pereira da Silva Filho, filho de Euphrasio Pereira da Silva.
25. Feliciano, filho de Carolina da Conceição.
26. Flordolirio Marques, filho de Antonio Marques.
27. Gabriel Joffre, filho de José Basilio da Gama Villas Boas.
28. Henrique Gomes, filho de Francisco Gomes.
29. Huriberto Selles del Rio, filho de Nazario Selles.
30. Ildio Cavalcanti, filho de Emilio do Carmo Cavalcanti.
31. Irineu Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira Ramos.
32. João, filho de Julia Mariana.
33. João, filho de Maria Augusta do Rosario.
34. João Baptista, filho de Vicente Scofano de Nicola.
35. Joaquim Ferreira de Moura, filho de Antonio Ferreira de Moura.
36. Jorge, filho de José Rodrigues Maia.
37. Jorge de Almeida, filho de Joaquim Manoel de Almeida.
38. José Carlos de Faria, filho de Sebastião Carlos de Faria.
39. José Corrêa da Silva, filho de Manoel Corrêa da Silva.
40. José de Oliveira, filho de Maria Olivia de Oliveira.
41. José Ferreira Lima, filho de Marietta Ferreira Lima.
42. José Victorino, filho de Luiz Victorino.
43. Laudier Corrêa do Parto, filho de Jacob José Corrêa.
44. Manoel, filho de Manoel Antonio dos Santos.
45. Manoel Amadeu, filho de José Martins.
46. Manoel de Almeida, filho de Maria de Almeida.
47. Manoel de Souza, filho de Jovina Maria da Conceição.
48. Manoel Ferreira de Abreu, filho de Manoel Ferreira de Abreu.
49. Manoel Gomes de Oliveira, filho de Ernani Gomes de Oliveira.
50. Manoel Machado, filho de Gregorio Machado.
51. Manoel Nunes da Rocha, filho de Alberto Rocha.
52. Mario Campos de Almeida, filho de Luiz de Almeida.
53. Mario Pires Fernandes, filho de Aurelio Pires Fernandes.
54. Miguel, filho de Isaias Clemente.
55. Milton Mongéro, filho de Maria Alexandrina das Dores.
56. Moacyr Heraclito Pinheiro, filho de Pedro Heraclito Pinheiro.
57. Natário Fernandes da Fonseca, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca.
58. Nelson, filho de Mario Alves da Fonseca.
59. Nelson Serra, filho de Nelson Serra.
60. Nilo Procopio Sampaio, filho de Trajano Procopio Sampaio.
61. Octacilio Nery de Figueiredo, filho de Accacio Gentil de Figueiredo.
62. Odorico Gomes de Albuquerque, filho de Firmino Gomes Cavalcanti de Albuquerque.
63. Oscar Gonçalves, filho de Santiago Gonçalves Agirado.
64. Ostend Antunes do Amaral, filho de José Vitalino do Amaral.
65. Paulo da Costa Tavares, filho de João da Silva Tavares.
66. Pedro, filho de Polycarpo Magalhães de Azevedo.
67. Pedro Raymundo de Souza, filho de Pedro R. de Souza.
68. Plinio Figueiredo, filho de Eudoxio Figueiredo (Dr.).
69. Renato da Conceição, filho de Cecilia da Conceição.
70. Romeu Fausto da Silva, filho de Manoel Fausto da Silva.
71. Rubem Gorgonio Silva, filho de Juvenal da Silva.
72. Saint'Clair Macedo de Negreiros, filho de Edmundo de Souza Negreiros.
73. Sebastião Herminio P. Leite, filho de Anísio Pereira Leite.
74. Sebastião Nogueira da Graça, filho de Manoel Messias da Graça.
75. Sylvio Mendes, filho de Perciliana Maria Mendes.
76. Sylvio Rodrigues, filho de Luiz Augusto Rodrigues.
77. Waldemar da Conceição, filho de Isaura Maria da Conceição.
78. Waldemiro Silva, filho de Amélia da Silva.
79. Waldyr de Lemos Mesquita, filho de Julio de Souza Mesquita.
80. Walther, filho de Aurelio Ruiz.
81. Walther, filho de Gabriel de Souza Pereira.
82. Washington C. de Albuquerque, filho de Heraclito Cavalcanti de Albuquerque.
83. Wilson da Silva Ribeiro, filho de Adelina da Silva Ribeiro.

Classe de 1914 (1º semestre)

Deixaram de figurar no alistamento de 1933

1. Abrão Rocha, filho de Laurentino Rocha.
1. Alberto, filho de Carlos Octaviano da Silveira.
3. Alberto José da Silva, filho de José Jacintho da Silva.
4. Alberto Monteiro Dias, filho de Manoel Pereira Dias.

5. Alcides, filho de Antonio Ribeiro Barthar.
6. Alcides do Amaral Baptista, filho de Leopoldo do Amaral Baptista.
7. Aldyr José de Souza, filho de Arnaldo José de Souza.
8. Alfredo Racca, filho de João Racca.
9. Algenir, filho de Antonio Dias Vieira.
10. Altair Januario de Sá Barbosa, filho de Eurico Januario de Sá Barbosa.
11. Altair, filho de José Carlos Gottgroy.
12. Alvaro de Lima Torres, filho de Jayme Ignacio Torres.
13. Anatole, filho de Domingos Vidal Beires.
14. André Joaquim da Silva, filho de Francisco Joaquim da Silva Peixoto.
15. Antenor, filho de Pedro Machado Rodrigues.
16. Antenor Damasio dos Santos, filho de Affonso Damasio dos Santos.
17. Antonio, filho de Gabriel Pereira.
18. Antonio, filho de Maria Clarice.
19. Antonio Aleixo (2º com o mesmo nome), filho de Antonio Fernandes Aleixo.
20. Antonio Augusto de M. Junior, filho de Antonio Augusto de Magalhães.
21. Antonio Gouvêa Martins, filho de Fausto Manoel de Gouvêa.
22. Antonio Henrique Pinto de Moura, filho de Thomaz Henrique Pinto de Moura.
23. Antonio Joaquim de Oliveira, filho de Lourenço Mathias de Oliveira.
24. Antonio Teixeira da Rocha, filho de João Teixeira da Rocha.
25. Aristeu, filho de Clotilde da Silva.
26. Armando, filho de Januario Augusto.
27. Armando, filho de Pedro Perpino.
28. Arnaldo Manoel Fernandes Netto, filho de Antonio Manoel Fernandes.
29. Ary Manoel da Silva, filho de Ayres Manoel da Silva.
30. Asperolo, filho de Luiz Miguel de Bastos.
31. Augusto Ibernem da Cruz Filho, filho de Augusto Ibernem da Cruz.
32. Aurélio Corrêa Pinheiro, filho de Carlos Teixeira Pinheiro.
33. Avelino, filho de José Miranda.
34. Aylton, filho de Albano de Almeida Cordeiro.
35. Azime Elias João, filho de Elias João.
36. Azuir, filho de Adelaide do Nascimento Dias.
37. Benedicto dos Santos, filho de Oscar dos Santos.
38. Braz, filho de Braz Florentino de Mello e Souza.
39. Celestino da Silva, filho de Cecilia Maria da Silva.
40. Claudionor dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
41. Clemente, filho de José Victorino de Souza.
42. Darcy Fernandes do Nascimento, filho de José Bonifácio do Nascimento.
43. David de Abreu, filho de João Alves Coelho de Abreu.
44. Delio Magraus Pons, filho de José Magraus Font.
45. Delphin, filho de Joaquim Pereira da Silva.
46. Domingos Augusto Morgado, filho de José Augusto Morgado.
47. Durval, filho de Mathias dos Santos.
48. Durval Antonio Baptista, filho de José Antonio Baptista.
49. Durval Marques, filho de Benedicto Gonçalves Marques.
50. Edgar Ferreira de Campos, filho de Manoel Pimenta de Campos.
51. Eduardo Caramurú M. Campos, filho de Francisco Moreira Campos.
52. Eduardo José de Souza, filho de Antonio José de Souza.
53. Elier Fernandes Machado, filho de Emygdio Francisco Machado.
54. Ernesto de Oliveira, filho de Ernesto de Oliveira.
55. Euclides Evangelista, filho de Carolina Evangelista da Conceição.
56. Euclides Mourão, filho de Venancio José Mourão.
57. Euclides Vinhaes, filho de Maria Pinto dos Santos.
58. Felisberto, filho de Antonio Xavier Ribeiro.
59. Felismindo Paes, filho de Felismindo José Paes.
60. Fioravante Chiara Filho de Fioravante Chiara.
61. Floriberto Alves Marinho, filho de Virginio Alves Marinho.
62. Fortunato Moura F. de Oliveira, filho de Lafayette Tapioca de Oliveira.
63. Fortunato Sampaio, filho de Homero Sampaio.
64. Francisco de Paula Baptista da Silva, filho de Luiz Baptista da Silva.
65. Gabriel Corrêa Novaes, filho de Luiz Corrêa Novaes.
66. Gervasio Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva.
67. Gualter Portes da Rocha, filho de Agenor Portes da Rocha.
68. Humberto Barbosa, filho de Lourenço José Barbosa.
69. Ignacio Lino, filho de Ignacio Lino Fernandes.
70. Jarbas Garcia da Silveira, filho de Manoel Garcia da Silveira.
71. Jayme de Barros, filho de Maria Francisca do Espirito Santo.
72. João, filho de José Marques da Cunha.
73. João Baptista dos Santos, filho de Simão Baptista dos Santos.
74. João da Silva Barbosa, filho de Romulo José da Silva.
75. João dos Santos, filho de Arlindo Casemiro dos Santos.
76. João Patricio, filho de Ovidio Freitas de Aguiar.
77. Joaquim Carneiro Carvalho, filho de Florencio Carneiro Leão.
78. Joge, filho de José Iabrundi.
79. Jorge Alves dos Santos Filho, filho de Arlinda Silva.
80. Jorge André de Oliveira, filho de André de Oliveira.
81. Jorge do Amaral, filho de José Vitalino do Amaral.
82. Jorge José dos Santos, filho de Locadio José dos Santos.
83. José, filho de Bernardino Alves.
84. José, filho de José Corrêa.
85. José, filho de Roberto Vieira de Albuquerque.
86. José, filho de Thereza Maria de Jesus.
97. José Hugo Teixeira, filho de Alice Teixeira.
88. José, Marcellino Bragança, filho de Firmino Augusto Bragança.
89. José Monteiro, filho de João Monteiro de Figueiredo.
90. José, Moraes de Avellar, filho de Evaristo Pereira de Avellar.
91. José Mumassa, filho de Anim Mumassa.
92. José Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
93. Jovelino Rosa, filho de Joaquim Rosa.
94. Julião Baptista da Costa, filho de João Baptista de Moraes.
95. Julião Alves de Moura, filho de João Alves de Moura.
96. Julio da Silva Pozes, filho de Candido da Silva Pozes.
97. Lourival Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva.
98. Luiz, filho de Felino Bezerra Ramalho.
99. Luiz, filho de Luiz José de Queiroz.
100. Luiz do Valle, filho de João do Valle.
101. Luiz Gonzaga Ferreira, filho de Alberto Ferreira.
102. Manoel, filho de Felix dos Santos.
103. Manoel, filho de Francisco Antonio Sarnache.
104. Manoel, filho de Manoel dos Santos Coimbra Junior.
105. Manoel Francisco da Silva, filho de Francisco José da Silva.
106. Manoel Rocha Nunes, filho de Alberto Nunes Rocha.
107. Manoel Vieira da Silva, filho de Albertina Carneiro de Campos.
108. Mario, filho de João da Silveira Avila.
109. Mario, filho de José Baptista Nepomuceno Filho.
110. Mario, filho de Manoel Ferreira da Silva Gomes.
111. Mario Barbosa, filho de Jesuino Barbosa da Silva.
112. Miguel Fernandes Santos, filho de Antonio Fernandes.
113. Miguel Pino Garcia, filho de José Pino.
114. Moacyr, filho de João Teixeira Syra.
115. Moacyr Borges da Silva, filho de Antonio Borges da Silva.
116. Myrthillo, filho de Alberto Ferreira Pinto de Souza.
117. Nelson, filho de Maria Guerreiro.
118. Nelson, filho de Martinha Constantina.
119. Nelson dos Santos Amora, filho de Arthur dos Santos Amora.
120. Nelson Luiz, filho de Maria Isaltação da Cruz.
121. Nelson Manoel da Silva, filho de Ambrosio Manoel Antonio da Silva.
122. Nelson Pessoa da Silva, filho de Alfredo Pessoa da Silva.
123. Nelson Ribeiro dos Santos, filho de Amaro Ribeiro dos Santos.
124. Nestor, filho de Basilina Barbosa Avellar.
125. Newton Antunes de Oliveira, filho de Manoel Antunes de Oliveira.
126. Nicanor, filho de Ambrosina de Araujo.
127. Nilton, filho de Oscar Francisco dos Santos.
128. Nilton da Silva Carneiro, filho de Antonio da Silva Carneiro.
129. Norberto, filho de Galdino Franklin.
130. Octacilio Lopes de Andrade, filho de Josué Lopes.
131. Octavio, filho de Pedro de Magalhães Couto.
132. Octavio Candido, filho de Bento de Oliveira.

133. Orlando da Silva Ribeiro, filho de Alfredo da Silva Ribeiro.
131. Orlando Justino de C. Oliveira, filho de Innocencio Celso da Oliveira.
135. Oscar, filho de Elio José Barbosa.
136. Oswaldo, filho de José Antonio Ribeiro Pereira.
137. Oswaldo Moreira de Oliveira, filho de Joaquim Geraldo
138. Othon Madureira Pinto, filho de Eduardo Madureira Pinto.
139. Paschoal dos Santos, filho de Zacharias Teixeira dos Santos.
140. Paulo, filho de Oscar José Corrêa.
141. Pedro, filho de José Carlos Gonçalves.
142. Pedro Manoel dos Santos, filho de Manoel Pedro dos Santos.
143. Quirino, filho de Antonio Augusto Ferreira.
144. Raymundo Alexandre, filho de Mercenas Alexandre da Silva.
145. Renato (2º com o mesmo nome), filho de Joaquim José Gomes Brandão.
146. Renato da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
147. Romão Borges, filho de Aprigio Borges.
148. Rubem, filho de Militão José dos Santos.
149. Ruben, filho de Paulo Alves de Moura.
150. Rubens José Linhares, filho de Benedicto José Linhares.
151. Sebastião, filho de Antonio Marques Cyrillo.
152. Sebastião, filho de Manoel Werneck de Oliveira.
153. Sebastião, filho de Sebastião Beltran.
154. Sebastião Alves, filho de Martinho Alves.
155. Sebastião de Assumpção Santos, filho de Agostinho de Assumpção.
156. Sebastião Ribeiro, filho de Hermogenes José Ribeiro.
157. Silval Henrique Xavier, filho de Hermano Henrique Xavier.
158. Sylvino Garrido, filho de Gloria Garrido.
159. Victor, filho de Pedro Marques dos Santos.
160. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves.
161. Waldemar, filho de Jayme da Costa e Silva.
162. Waldemiro, filho de Edgard Pereira Ramos.
163. Waldemiro Alves da Silva, filho de João Alves da Silva.
164. Walkyrio de Assis, filho de Antonio de Assis.
165. Wanker Gomes da Silva, filho de Estevão Gomes da Silva.
166. Wilson, filho de Antonio da Costa Souza.

Classe de 1913

1. Almiro Miranda da Silva, filho de Zaira Vianna da Silva
2. Armando Filippiano, filho de Luiz Filippiano.
3. Arthur, filho de Arthur Ceccarelli.
4. Enock Vieira da Silva, filho de Vieira da Silva.
5. Floriano A. da Silva, filho de Anacleto Monteiro.
6. Francisco Ribeiro, filho de Ephigenia Ribeiro.
7. Geraldo Gomes C. de Albuquerque, filho de Firmino Gomes Cavalcanti de Albuquerque.
8. Horacio Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos.
9. João Ricardo dos Santos, filho de Altino Ricardo dos Santos.
10. José Angelo da Silva, filho de Alfredo Angelo da Silva.
11. José Rodrigues Novaes, filho de José Novaes da Silva.
12. Manoel Ferreira Alvera, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.
13. Manoel Lazaro de Freitas, filho de José Rodrigues de Freitas.
14. Ruy Chagas Leite, filho de João Carlos das Chagas Leite.
15. Sebastião Barreto, filho de Alfredo Barreto de Mattos.
16. Waldemar Gonçalves de Albuquerque, filho de José Gonçalves de Albuquerque.

Classe de 1912

1. Antonio Menezes do Nascimento, filho de Benjamin José de Menezes.
2. Carlos Pereira, filho de Angelo Barbosa.
3. Cassiano Gomes da Silva Filho, filho de Cassiano Gomes da Silva.
4. Diamantino, filho de Paulina Gomes de Vasconcellos.
5. Francisco da Rosa Siqueira, filho de Francisco Siqueira.
6. Jayme Jeronymo Conceição, filho de Aureliano Jeronymo Conceição.
7. Jorge dos Santos, filho de Georgina Augusta Ferreira.
8. Jorge Monteiro, filho de Maria Fortunata.
9. José, filho de Justina Pedro da Paixão.
10. José Santos, filho de Anacleto dos Santos.

11. Manoel Luiz Corrêa, filho de Domingos Luiz Corrêa.
12. Moysés Machado, filho de Manoel Machado.
13. Nemezio Ranito, filho de Alfredo Ranito.
14. Orlando Gomes Pereira, filho de Antonio G. Pereira.
15. Roneu, filho de Alberico Rossi.
16. Theotonio José Cardoso, filho de Theotonio José Cardoso.

Classe de 1911

1. Abilio da Silva, filho de José da Silva.
2. Americo Silveira, filho de Marcellio Silveira.
3. Antonio José de Barros, filho de Saturnino José de Barros.
4. Carlos Pereira Bastos, filho de Bernardino Pereira Bastos.
5. Climerio da Silva, filho de Francisco Machado da Silva.
6. Domingos Clemente de Oliveira, filho de Clemente Borges de Oliveira.
7. Edgard Custodio de Araujo, filho de Leonel Custodio de Araujo.
8. Etelvino de Oliveira, filho de Lauriano Rafael de Oliveira.
9. Francisco Marques dos Santos, filho de Pedro Antonio Marques dos Santos.
10. Hugolino da Silva Marques, filho de Conrado da Silva Marques.
11. Jayme de Azeredo, filho de Antonio Luiz de Azeredo.
12. Jenuino Alvim, filho de Antonio da Silveira.
13. João Guimarães, filho de João Vasques Guimarães.
14. João José Coelho, filho de Deoclecio José Coelho.
15. Joaquim Nunes, filho de Regina Corrêa.
16. José Gonçalves dos Santos, filho de José dos Santos.
17. José Peixoto da Silva, filho de Jovino Peixoto da Silva.
18. Max Soares de Abreu, filho de Alfredo Ribeiro de Abreu.
19. Nelson Monteiro, filho de José Rodrigues Monteiro.
20. Oswaldo Martins, filho de Oscar Martins.
21. Raul da Silva, filho de Daniel Ignacio da Silva.
22. Roberto Lage Junior, filho de Roberto Lage Filho.

Classe de 1910

1. Antonio Elias, filho de Zeferina da Conceição.
2. Antonio Rodrigues.
3. Arnaldo Felipe R. da Silva, filho de Augusta da Silva.
4. Ary Goivães, filho de João Pereira Goivães.
5. Benedicto de Carvalho Ramos, filho de Messias Martins Ramos.
6. Bernardino Costa Barros, filho de Galdino Rodrigues Barros.
7. Braulio de Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.
8. Custodio Rosa da Silva, filho de Thereza Rosa.
9. Evaristo Cesar Braga, filho de João Honorato Braga.
10. Florivaldo Basilio de Menezes, filho de Aurelio Basilio de Menezes.
11. Geraldo Teixeira, filho de Maximiano Teixeira.
12. Joaquim Barbosa, filho de Saturnino Barbosa.
13. José de Souza Chaves, filho de João Bernardino de Souza Chaves.
14. Luiz Jovenal, filho de Laurinda Maria da Conceição.
15. Manoel Lopes, filho de João Sebastião Lopes.
16. Pedro Pereira Leite, filho de Leopoldino Pereira Leite.
17. Perciliano Silva de Moraes, filho de Francellina da Silva Moraes.
18. Salvador, filho de Manoel Guardiano de Almeida.

Classe de 1909

1. Alvaro Fernandes da Costa, filho de João Fernandes da Costa.
2. Antonio Gimenez, filho de Antonio Gimenez.
3. Antonio Mello, filho de Polycarpo Mello.
4. Ary de Souza Gomes, filho de Abilio Gomes.
5. Carlos dos Santos Camaz, filho de Manoel dos Santos Camaz.
6. Carlos Jorge Lessa, filho de João Jorge Lessa.
7. Diamantino Almeida, filho de Francisco de Almeida.
8. Francisco Pereira, filho de Calixto Pereira.
9. João Francisco Dantas Sobrinho, filho de Joaquim Francisco Dantas.
10. João Mariano, filho de Balbino Mariano.
11. Jorge Robinson, filho de Octaviano Ferreira das Chagas.
12. Lourival Sabanario, filho de Thereza Sabanario.
13. Luiz Borba, filho de Raymundo Borba.
14. Milton Velloso Cascaes Telles, filho de Vicente de Paula Cascaes Telles.

15. Pedro Gaspar Ferreira, filho de Antonio Gaspar Ferreira.
16. Sebastião Costa, filho de Claudiano Costa.
17. Vergílio Pedro da Silva, filho de Cypriano José da Silva.

Classe de 1908

1. Alvaro Pereira, filho de Eurico Pereira.
2. Anacleto de Souza, filho de Lucília da Conceição.
3. Antenor Rebello, filho de Constança da Conceição.
4. Carlos da Silva Lima, filho de Fernando Madureira Lima.
5. Djalma, filho de Manoel Pereira de Andrade.
6. Emerenciano Ferreira Gomes, filho de Manoel Ferreira Gomes.
7. José de Paula Velasco, filho de Alfredo de Paula Velasco.
8. José Francisco de Araujo, filho de Salustiano Francisco Araujo.
9. Moacyr dos Santos Viegas, filho de Josué dos Santos Viegas.
10. Octavio Ferreira dos Santos, filho de Oscar Ferreira dos Santos.
11. Oswaldo Rodrigues Gomes da Silva, filho de João Rodrigues da Silva.
12. Pedro Julio da Silva, filho de Julio da Silva.
13. Pedro Mello, filho de Zaira Vianna da Silva.
14. Sebastião Faustino, filho de Francisco P. Antonio.

Classe de 1907

1. Alberico da Silva Almeida, filho de Arsenio Pereira de Almeida.
2. Arthur José Conseli, filho de Conseli Fernando.
3. Carlos Fontoura Perdigão, filho de Carlos Perdigão.
4. José Alexandrino Pereira, filho de Manoel Januario Pereira.
5. Manoel Delphino do N. Filho, filho de Manoel Delphino do Nascimento.
6. Manoel do Amaral, filho de Antonio Amaral.
7. Manoel Domingos dos Santos, filho de Antonio Francisco dos Santos.
8. Ormino Sergio Barbosa, filho de Sergio Barbosa.
9. Oscar Leopoldino Avellar, filho de Oscar Leopoldino de Avellar.

Exercito de 2ª linha

Classe de 1906

1. Achilles Ferreira Campos, filho de José Ferreira Campos.
2. Alberto, filho de Anna Maria Guedes.
3. Antonio Leandro dos Santos, filho de Antonio Leandro da Silva.
4. Antonio Villa Nova, filho de Emilia Maria de S. Pedro.
5. Emilio Silva Cabral, filho de Ricardo Cabral.
6. Francisco Elias, filho de Elias Fermenio.
7. Humberto Candido Leite, filho de Joanna Leite.
8. José Aragão Nunes, filho de Marianno Avelino Nunes.
9. José Cassimiro da Silva, filho de Luciano Cassimiro da Silva.
10. José Corrêa da Silva, filho de Olivia Rosa do Espirito Santo.
11. Nerval João de Abreu, filho de Severiano Carlos de Abreu.
12. Octacilio Gama, filho de João Moreira da Gama Junior.
13. Paulo Salomão de Almeida, filho de Ramiro Barbosa Almeida.
14. Raphael, filho de Raphael Gabiláu.

Classe de 1905

1. Aladino Fontana, filho de Domingos Fontana.
2. Antonio, filho de Maria Gonçalves.
3. Arnaldo Pinto Pereira, filho de Basilio Pinto Pereira.
4. Francisco Carvalho, filho de Francisco Carneiro de Carvalho.
5. João, filho de João Machado da Silva.
6. João Honorio, filho de Honorio Calixto.
7. João Leopoldino Gomes Fernandes, filho de Leopoldino Fernandes.
8. José David Costa, filho de Bernardo David da Costa.
9. José de Souza, filho de Valeriana da Conceição.
10. Julião da Silva Pinna, filho de Luiz Alves Pinna.
11. Leoncio Ribeiro Machado, filho de José Simplicio Ribeiro.
12. Luiz Vieira da Silva Espirito Santo, filho de Antonio Vieira da Silva.
13. Manoel José dos Santos, filho de Olegario José dos Santos.

14. Manoel Moreira Junior, filho de Domingos Moreira Junior.
15. Manoel Thomé da Silva, filho de Antonio Thomé da Silva.
16. Mario Siqueira Santos, filho de José Roque dos Santos.
17. Moacyr Silva, filho de João de Souza Silva.
18. Octavio Ribeiro de Paiva, filho de Theodoro Ribeiro de Paiva.
19. Olympio Ferreira de Miranda, filho de Telecio Ferreira de Miranda.
20. Olympio José da Silva, filho de Olivia Maria da Conceição.
21. Sebastião Avelino, filho de Marcos Avelino.

Classe de 1904

1. Galdino José da Silva, filho de João Galdino de Santa Anna.
2. Jair Pereira Barreto, filho de Agenor Pereira Barreto.
3. José Vicente de Oliveira, filho de Rita da Conceição.
4. Manoel da Silva Machado, filho de Francisco da Silva Machado.
5. Manoel Pastor de Oliveira, filho de José Pastor de Oliveira.
6. Reginaldo Alves dos Santos, filho de José Alves dos Santos.
7. Salvador, filho de Salvador Marques Sanches.

Classe de 1903

1. Alberto Mendes de Oliveira, filho de Henriqueta Mendes.
2. Alvaro José Pereira, filho de Joaquim José Pereira.
3. Antonio Anselmo, filho de Cecilia Maria da Conceição.
4. Antonio Cunha de O. Santos, filho de José Paulo da Cunha Santos.
5. Antonio Fonseca da Silva, filho de Domingos Fonseca da Silva.
6. Antonio Teixeira de Castro, filho de Jovencio Teixeira de Castro.
7. Carlindo de Carvalho, filho de Francisco Carvalho.
8. Dorval de Carvalho, filho de Alberto de Carvalho.
9. Gilberto da Silva, filho de Celestina Candida dos Santos.
10. João Antonio Taveira, filho de Antonio Taveira Jesus.
11. João Benicio, de filiação ignorada.
12. José Olegario de Azevedo, filho de Olegario de Azevedo.
13. Lysandro, filho de Joaquim Gonçalves de Menezes (Dr.).
14. Mariano Faria Barros, filho de Americo Faria Barros.
15. Misael Ferreira de Araujo, filho de João Ferreira de Araujo.

Classe de 1902

1. Agenor da Silva Rodrigues, filho de Antonio da Silva Rodrigues.
2. Antonio Portes, filho de Francisco Portes.
3. Arthur, filho de Octavio Cesar Tavares da Silva.
4. Euclydes Linch, filho de Paulino Linch.
5. João Martins Maia, filho de Raymundo da Silva Maia.
6. José Simeão Corrêa, filho de José Simeão Corrêa.
7. Manoel Bento, filha de Cezarina Maria da Conceição.
8. Manoel Freitas Sobrinho, filho de Domingos Soares de Freitas.

Classe de 1901

1. Aginaldo de Freitas Regazzi, filho de João Pedro Regazzi.
2. Antenor de Oliveira, filho de Americo Nobrega da Oliveira.
3. Anteógenes Porfirio de Araujo, filho de Joaquim Porfirio de Araujo.
4. Camillo Rodrigues de Araujo, filho de Albino Rodrigues de Araujo.
5. Francisco Claro da Costa, filho de Laudino Claro da Costa.
6. João Moraes, filho de João de Moraes.
7. João Rufino Gomes, filho de Eduardo Joaquim Gomes.
8. José Rodrigues Manso, filho de Antonio Rodrigues Manso.
9. Manoel, filho de Maria Gonçalves.
10. Nestor José de Carvalho, filho de José de Carvalho Cerqueira.
11. Raul Ferreira, filho de Ignez Maria da Conceição.
12. Tertuliano dos Santos, filho de Francisco Dias dos Santos.

Classe de 1900

1. Cândido Augusto Martins, filho de Angelo Augusto Martins.
2. Domingos Pinto de Carvalho, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
3. Domingos Salles Dias, filho de Francisco Salles Dias.
4. Elpidio Gomes Pereira, filho de José Gomes Pereira.
5. Gângêrico Marcos da Silva, filho de Adelino Augusto da Silva.
6. Jorge Fonseca, filho de Antonio Fonseca.
7. José, filho de Octavio Cesar Tavares Silva.
8. José Gavillan Barroso, filho de José Gavillan Menas.
9. Luiz José Muller.
10. Manoel Xavier dos Santos, filho de Manoel Gabriel Santos.
11. Osmar Monteiro de Barros, filho de Joaquim Luiz Monteiro de Barros.
12. Pedro Antonio dos Santos, filho de Miguel Dias.
13. Severino Coutinho de Lucena, filho de José Raymundo de Lucena Filho.

Classe de 1899

1. Antenor de Castro Cabral, filho de Lucio Joaquim Cabral.
2. Joaquim da Silva Ramos, filho de Alfredo Antonio de Lima.
3. José Antonio Carvalho, filho de Francisco José.
4. Martinho, filho de Francisco Tinetti.
5. Octacilio Martins Marinho, filho de Antonio Gonçalves Marinho Junior.
6. Renato Gonçalves Brazuna, filho de Norma Cypriana Teixeira.
7. Romualdo Lopes de Azevedo, filho de Theodoro Maximo de Azevedo.
8. Rubem Ribeiro, filho de Faustino da Silva Frazão.

Classe de 1898

1. Antonio Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.
2. Edmundo Ferreira Souza, filho de Gervasio F. Souza.
3. Floriano, filho de José de Figueiredo Cardoso.
4. João Catunda Farias, filho de Delmiro Porphiro Farias.
5. Luiz dos Santos, filho de Elydia Maria da Conceição.
6. Manoel Barreto dos Santos, filho de Joaquim Paulo dos Santos.
7. Miguel Esteves Santos, filho de José Theodoro Damas.
8. Nazareth Pimentel da Silva, filho de Wencesláu Pimentel da Silva.

Classe de 1897

1. Pedro Alves Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
2. Raymundo Lucio Ribeiro, filho de Raymundo Lucio Ribeiro.

Classe de 1896

1. Agenor, filho de Manoel de Mattos.
2. Alberto Pereira da Rocha, filho de Benigno Pereira da Rocha.
3. Almiro José da Piedade, filho de Honorio José da Rocha.
4. Alvaro Leandro dos Santos, filho de Asterio Leandro dos Santos.
5. Antonio Lopes da Silva, filho de Manoel Lopes Hyppolito.
6. Domenico Satriglia, filho de Pascoale Antonio Satriglia.
7. Heitor Ferreira de Oliveira, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
8. Jacintho Antonio Corrêa, filho de Antonio José Corrêa.
9. Jorge Joaquim Muniz, filho de José Joaquim Muniz.
10. José Fernandes dos Santos, filho de Manoel Fernandes dos Santos.
11. José Pires de Souza, filho de Manoel Joaquim de Souza.

12. Pedro Francisco Monteiro Junior, filho de Pedro Francisco Monteiro.
13. Pedro Rodrigues Soares, filho de Antonio Rodrigues Soares.
14. Reynaldo de Azevedo Freitas, filho de Francisco de Azevedo Freitas.

Classe de 1895

1. Antonio Christino Vieira, filho de Hortencio José Vieira.
2. Avelino Zeferino dos Santos, filho de Manoel Zeferino dos Santos.
3. Cícero Rodrigues Vieira, filho de Henrique Rodrigues Vieira.
4. Francisco Diogo, filho de José Diogo.
5. João Americo dos Santos, filho de Americo dos Santos.
6. José Rodrigues Paulo, filho de José Rodrigues Paulo.
7. Jovelino Baptista dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.
8. Octavio França, filho de Albino França.
9. Theodoro Antonio de Paula, filho de José Antonio de Paula.

Classe de 1894

1. Antonio Vieira, filho de Gervasio Vieira.
2. Decio Teixeira de Sant'Anna, filho de Joaquim Teixeira de Sant'Anna.
3. Edgard Pacheco dos Santos, filho de Castorino Pacheco dos Santos.
4. Germano da Costa Figueiredo, filho de Silvana Gomes de Andrade.
5. Ilizel Antonio Vianna, filho de Jeronymo Antonio Vianna.
6. Izidro Pedro de Souza, filho de Pedro José de Souza.
7. João Genuino da Silva, filho de Maria Thereza.
8. João Marianno, filho de Antonio Martins.
9. João Vargas de Oliveira, filho de Juvenal Vargas de Oliveira.
10. Joaquim, filho de José Bernardo Monteiro.
11. José Ferreira, filho de Guilherme Ferreira.
12. José Luiz de Carvalho, filho de Alfredo Luiz de Carvalho.
13. Juvencio Manoel dos Santos, filho de Benedicto Alberto de Sant'Anna.
14. Sebastião Elias, filho de Paula dos Santos.
15. Waldemar Pacheco de Mello, filho de Polydoro Pacheco de Mello.

Classe de 1893

1. Dorcelino José de Mattos, filho de Thereza Maria da Conceição.
2. Godofredo do Nascimento, filho de Columibano Francisco do Nascimento.
3. João dos Santos Carvalho, filho de Manoel Celestino de Carvalho.
4. João Thomaz de Aquino, filho de Thomaz de Aquino.
5. Julio Albano Xavier da Rocha, filho de Manoel José da Rocha.
6. Juventino Francisco Anacleto, filho de Octavio Francisco Anacleto.
7. Luiz Virginio Lopes, filho de Virginio Lopes.
8. Manoel de Oliveira, filho de Amalia Maria da Conceição.
9. Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
10. Nesio Edmundo Barreto, filho de Sebastião Barreto.
11. Raul Gentil Sobral, filho de Joaquim Gentil Sobral.
12. Silvino de Souza, filho de Delphino de Souza.
13. Theodorico de Souza, filho de João de Souza.

Classe de 1892

1. Alfredo Miguel Corrêa, filho de Manoel Miguel Corrêa.
2. Alfredo Nelson Monteiro, filho de Miguel Ignacio Monteiro.
3. Augusto de Araujo, filho de Agostinho de Araujo.
4. Benedicto de Sant'Anna, filho de Sylvestre de Sant'Anna.
5. Eduardo Dias Ferraz, filho de Polycarpo Dias Ferraz.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO**

Séde: Rua General Polydoro n. 69

Relação de cidadãos alistados pela junta acima, durante o mez de abril do corrente anno:

Classe de 1917

Gabriel, filho de Francisco da Reende.
 Genessy, filho de Agrícola Ressignier.
 Geraldo, filho de G. José Soares.
 Gerarido, filho de Isaac Penha de Castro.
 Geraldo, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
 Geraldo, filho de Renato Faro.
 Geraldo, filho de Valeriano Lopes Ribeiro.
 Gerhard, filho de Paul Georg Walter.
 Geronymo, filho de João Massona Serra.
 Gil, filho de Collatino Araujo Góes.
 Gilberto, filho de Isaura Ferreira Martins.
 Gilberto, filho de Luiz ulhões Vieira Barcellos.
 Guilherme, filho de Roberto William Morton.
 Gumercindo, filho de Cesaria Marira da Silva.
 Hamilton, filho de Henrique Alves do Carvalho.
 dos Santos.
 Haroldo, filho de Adorcindo Antonio Haroldo, filho de Mario Cadaval.
 Heitor, filho de Heitor Pereira das Neves.
 Heitor, filho de José Joaquim Pereira.
 Heitor, filho de José Marques Pereira.
 Helio, filho de Americo Coelho de Oliveira.
 Helio, filho de Antonio da Costa.
 Helio, filho de Valentim Famzi.
 Henrique, filho de Antonio Hilario Fabão.
 Henrique, filho de Antonio Pimentel.
 Henrique, filho de Eurydice da Conceição.
 Henrique, filho de Manoel Sylvestre.
 Hercilio, filho de Nair José Lobato.
 Hermann, filho de José Cartez Gimezez.
 Hermínio, filho de Accacio Thomé de Paiva.
 Herminio, filho de Victor Alves Teixeira.
 Hilton, filho de João Rodrigues Bragança.
 Horacio, filho de José Augusto Simões.
 Horacio, filho de Turibio Alves dos Santos.
 Hudença, filho de Venidio Teixeira Leite.

Hugo, filho de Alfredo José de Britto.
 Hugo, filho de Idalina Martins Vieira.
 Idefonso, filho de Idefonso Maria de Moura.
 Ilto, filho de Mariro Brito.
 Ionnio, filho de Rogerio Freire.
 Itacy, filho de Alipio Augusto do Amaral.
 Ivan, filho de Helio Sayão de Bustamante.
 Ivan, filho de João da Matta.
 Ivo, filho de Felismino Manoel José de Castro.
 Ivio, filho de José Rodrigues dos Santos.
 Ivo, filho de Turindo Molina.
 Jacintho, filho de Manoel Lourenço Cardoso.
 Jacy, filho de Jacyra Barroça Pinto.
 Jamil, filho de Moysés Jacob.
 Jayme, filho de Antonio Martins.
 Jayme, filho de João Dias Fernandes Pereira.
 Jayme, filho de José dos Reis.
 Jayme, filho de Manoel de Souza.
 Jefferson, filho de Manoel Andrade dos Santos.
 Jeremias, filho de Jeremias Fernandes.
 Jeronymo, filho de Alfredo Thomé Torres.
 Jeronymo, filho de João Macena.
 João, filho de Antonio Leal Pimentel.
 João, filho de Antonio Rodrigues.
 João, filho de Candida dos Santos.
 João Carlos, filho de Carlos Eduardo Raulino.
 João, filho de Casemiro Cardoso.
 João, filho de Corallo Ramos.
 João, filho de Custodia Anna Vieira.
 João, filho de Firmino Francisco.
 João, filho de Idefonso dos Santos.
 João, filho de João Evangelista.
 João, filho de João Manoel da Silva.
 João, filho de Dr. José de Castro Nunes.
 João, filho de Manoel Antonio de Lima.
 João, filho de Manoel Ferreira do Amaral Lemos.
 João, filho de Manoel Silva da Costa.
 João, filho de Marcello Brandão.
 João, filho de Mario Monteiro dos Santos.
 João, filho de Nayde Maria dos Santos.
 João, filho de Percilliana Antonia de Souza.
 Joaquim, filho de Antonio Marques.
 Joaquim, filho de Januario Paulo da Silva.
 Joaquim, filho de Joaquim Torres Rocha.
 Joaquim, filho de José Luiz Novo.
 Joaquim, filho de José Rodrigues Góes.
 Joaquim, filho de Maria Sanches Rodrigues.
 Joffre, filho de Augusto François.
 Joffre, filho de José Domingues dos Santos.
 Jonas, filho de Carlos Jonas de Oliveira.

Jonas, filho de Frederico Bockel.
 Jorge, filho de Adão da Silva.
 Jorge, filho de Beatriz de Oliveira e Silva.
 Jorge, filho de Eduardo Dias Netto.
 Jorge, filho de Francisco Hypolito.
 Jorge, filho de Gabriel Damasceno.
 Jorge, filho de Joanna Maria da Conceição.
 Jorge, filho de João de Souza Santos.
 Jorge, filho de Laudelina de Assis Lima.
 Jorge, filho de Martha Coelho.
 Jorge, filho de Miguel Duarte Pinto Guimarães.
 Jorge, filho de Olegario Pinto.
 Jorge, filho de Santino Corrêa da Silva.
 Jorge, filho de Theotônio Raymundo.
 José, filho de Candida da Resurreição.
 José, filho de Candida Tavares.
 José, filho de Constancio Barbosa da França.
 José, filho de Corbiniano Cardoso.
 José, filho de Eduardo Dias da Silva.
 José, filho de José Montes.
 José, filho de Emiliano Roberto da Jesus.
 José, filho de Florinda da Conceição.
 José, filho de Hildo d'Alexandro.
 José, filho de João Gomes Silva.
 José, filho de João Rodrigues Fantão.
 José, filho de José Ferreira de Castro.
 José, filho de José Martins de Aguiar.
 José, filho de José Mendes Simões.
 José, filho de José de Oliveira.
 José, filho de Leopoldo Peched de Carvalho.
 José, filho de Manoel José de Souza.
 José, filho de Maria dos Anjos.
 José, filho de Martha de Araújo.
 José, filho de Oscar Lisboa.
 José, filho de Raul Lopes da Silva.
 Jovelino, filho de Nerval Ferreira.
 Julio, filho de Antonio Alves da Silva.
 Julio, filho de Benedicto Costa.
 Lahire, filho de Eudoxio Costa.
 Laudelino, filho de Gastão José Vieira.
 Lino, filho de Edgard Teixeira.
 Lourival, filho de Alvaro Abreu Guimarães.
 Lourival, filho de João Luiz da Costa.
 Lourival, filho de Manoel Alexandre Duarte.
 Lucio, filho de Antonio Duarte.
 Luiz, filho de Agostinho Bernardo.
 Luiz, filho de Antonio Ferreira.
 Luiz, filho de Antonio Gonçalves de Sá.
 Luiz, filho de Casemiro de Almeida.
 Luiz, filho de Hosannah Cordeiro.
 Luiz, filho de José da Cunha Bastos.
 Luiz, filho de José Lessa Bastos.
 Luiz, filho de José de Souza.
 Luiz, filho de Manoel de Miranda Santos.
 Luiz, filho de Narciso Accioly Braga.
 Luiz, filho de Raymundo Bayona Serra Martins.
 Capital Federal, 26 de maio de 1936.
 — A. Muniz de Brito, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO

DE S. CHRISTOVÃO

10ª zona

Sede — Saguão da Intendencia da Guerra — Campo de S. Christovão

Retificação da relação geral de Alistamento Militar, publicada em 21 do corrente:

Classe de 1918

Armando Quintella, filho de Manoel Antonio — Da Fab. Luz Stearica.

Gilberto Carlos, filho de Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca — Reg. Civ.

Jayme, filho de Mercedes Jacyntha Cardoso. — Reg. Civ.

Jayme Maximino da Rocha, filho de José Maximino da Rocha — E. I. M. n. 4.

João, filho de Germano Henrique Zinho — Reg. Civ.

Mario, filho de Maximo Perroni e Marianna de Souza — Reg. Civ.

Osmar, filho de José Hugo de Alencar — Reg. Civ.

Theophilo Martins Garcia, filho de Appolônio Perez Garcia — Fund. S. Luzia.

Classe de 1915

Francisco Antonio, filho de José Antonio Ferreira Guimarães — Reg. Civ.

João Paulo Castro, filho de José P. de Castro — Cafeteira Brasileira.

Classe de 1909

Jeronymo Emiliano de Sant'Anna, filho de Thomaz Quintiliano de Sant'Anna — Hosp. N. S. do Soccorro.

Classe de 1908

Jorge Hermino Ramos, filho de José Salazar de França Ramos — Expontaneo.

Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, Capital Federal, 25 de maio de 1936. — Pedro Fernandes Dantas, secretario — Lycurgo Martins Pereira, presidente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 10.718, do "Diário Official", de 19 de maio.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Almoxarifado

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste La-

boratorio, faço publico, que fica aberta, até o dia 15 de junho proximo, inscricção para o fornecimento de artigos constantes do Grupo 10 (Moveis).

As exigencias para inscricção são as mesmas constantes do "Diário Official" n. 115 de 19 de maio.

Serão dadas neste laboratorio as mais amplas informações aos interessados.

Capital Federal, 26 de maio de 1936. — Olivio Joaquim de Mello, capitão-thesoureiro.

Primeira Bateria do Segundo Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.120, do "Diário Official" de 22 de maio.

Fabrica de Material contra Gazes**AVISO**

Communico a todos os interessados que o prazo de inscricção na Concorrência Administrativa para o 17º Grupo — Artefactos de Borracha, constante do edital n. 3, publicado no "Diário Official" de 11 do corrente, o qual terminaria hoje, 26 de maio corrente, foi, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Fabrica, prorogado até a proxima segunda-feira 1 de junho vindouro, ás mesmas horas.

Capital Federal, 25 de maio de 1936. — Cap. Basileu de Araujo Soares, capitão secretario do C. A.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.335, do "Diário Official" de 25 de maio.

Escola das Armas

(Curso Especial de Transmissões)

Rua do Engenho sem numero — Deodoro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2**

De conformidade com o disposto no art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e o aviso do Ministerio da Guerra n. 410, de 29-VI-935, faço publico que o senhor presidente do Conselho de Administração deste curso fará realizar de accordo com o mesmo Conselho, no dia 22 de junho, ás 9 horas (nove horas), em sua sede, concorrência administrativa para o fornecimento de moveis e utensilios diversos para este curso.

As condições exigidas para inscricção e fornecimentos são as seguintes:

I — A inscricção deverá ser requerida ao senhor presidente do Conselho de Administração deste curso, até o dia 20 do dito mez, ás 9 horas (nove horas), documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devida-

mente estampilhado e instruido da forma seguinte:

a) informação official de haver a firma cumprido seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos;

b) quitação dos impostos federaes e municipais referentes ao segundo semestre do anno findo;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1935;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial ou prova de se achar a firma constituída legalmente, si for sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de industrias e profissões fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente para o commercio que explora;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dois terços de empregados brasileiros.

Os requerimentos deverão ser apresentados na secretaria deste curso, nos dias uteis, até a data acima referida, das 7 ás 11 horas.

II — As propostas, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer duvidas, mencionando os preços por extenso e em algarismos, obedecendo á classificação dos artigos especificados na relação. Serão apresentadas em envelopes fechados, na data constante da clausula I.

III — Os proponentes caucionarão, na Caixa Economica, as seguintes importancias:

Para o grupo I (moveis) — 1:000\$000;
Para o grupo II (utensilios diversos) — 500\$000.

IV — A inscricção só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer esta exigencia de capital importancia e legalidade desta concorrência.

V — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, sendo prorogados, successivamente, si forem do interesse do Conselho de Administração, até 31 de dezembro. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, si solicitarem, comprovadamente e por justa causa, 15 dias antes de finalizar cada quaterno.

VI — O pagamento das contas de fornecimentos será feita nos termos das disposições em vigor.

VII — Far-se-ha pedido de preço por grupos aos concorrentes inscriptos á medida das necessidades, indicando-se data da entrega de novas propostas. Tal pedido só se refere aos artigos que não constarem do presente edital.

VIII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferência o proponente Nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços), far-se-á concorrência entre os interessados, afim de se conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á com o sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

IX — Os artigos serão de primeira qualidade e conforme a discriminação constante da relação e a entrega dos mesmos terá lugar no Almojarifado deste Estabelecimento, á rua do Engenho s/n, Deodoro, nesta Capital Federal.

X — Os pedidos dos artigos confeccionados, enviados pelo Almojarifado, devem ser satisfeitos, dentro de vinte e quatro horas, no maximo, do seu recebimento, prazo este que só poderá ser concedido a juízo do Conselho de Administração. Os artigos rejeitados por sua má qualidade e os não substituídos, dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos, para applicação das penas e serão adquiridos no commercio, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso. Para os artigos não confeccionados e para os de importação o Conselho arbitrará um prazo para sua entrega, o qual constará do respectivo pedido.

XI — Os negociantes que não entrarem com os artigos pedidos dentro do prazo estipulado e não prorogado, incorrerão na multa de 10 %, sobre os artigos não entregues. Na reincidência da falta, a multa será elevada para 20 % sendo em ambos os casos imposta pelo Conselho de Administração, sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovado. Uma terceira falta acarretará a exclusão do nome do fornecedor do registro de inscrição, perda de caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional e da idoneidade para fornecer a qualquer repartição publica pelo espaço de tres annos.

XII — As contas deverão ser entregues antes de cinco dias de finalizar o mez, ou em caso de urgencia, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em tres vias, com restituição de pedidos ou empenhos.

XIII — O Conselho Administrativo fica com direito de adquirir, somente os artigos que julgar convenientes e a medida das necessidades deste Curso.

XIV — Além das disposições acima, os licitantes, devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Código de Contabilidade ás exigências do presente edital, podendo entretanto, ser annullada a presente concorrência se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do referido Código, ou a juízo do Conselho de Administração.

XV — As tabellas dos artigos por grupo (a fornecer), acham-se a disposição dos interessados no Almojarifado das 10 ás 11.30 dos dias úteis, (aviso 251, de 12-4-1934 do Ministerio da Guerra).

Capital Federal, Deodoro, 25 de maio de 1936. — *Felir Conceição Junior*, 2º Tenente Secretário do Conselho de Adm. do C. F. T.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 39, PARA PEQUENOS REPAROS NO EDIFICIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administra-

tiva, publicado no "Diario Official" numero 119, de 23 de maio de 1936, ás paginas ns. 11.239.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 40, PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO NAS OFFICINAS DA IMPRENSA NACIONAL (CALABOUÇO)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" n. 119, de 23 de maio de 1936, ás paginas 11.239 e 11.240.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 41, PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VIDROS ARMADOS E RAIADOS, NAS CLAREOIAS DAS OFFICINAS DA IMPRENSA NACIONAL (CALABOUÇO)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" n. 119, de 23 de maio de 1936 á pagina 11.240.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, N. 41, PARA INSTALAÇÕES DE ARMAÇÕES DE MADEIRA NO GABINETE DO EXMO. SR. MINISTRO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 8 de junho de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será realizada em sessão publica, ás 14 horas do dia 9 de junho de 1936, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existencia legal da firma: bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Federal e Municipal. Será tambem exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (lei dos 2/3). As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram consideradas idoneas para o corrente exercicio, deverão unicamente lançar os seus nomes na lista de inscrições.

2ª condição — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de 3 vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter, além do preço e prazo, a declaração formal de que a firma proponente se subordina, sem restrições, ás condições deste edital e respectivas especificações.

3ª condição — O prazo maximo, improrogavel, para o total acabamento dos trabalhos, será de 30 dias.

4ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 7:850\$000.

5ª condição — Não serão aceitas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata, ou que se opponham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, sem que caiba aos concorrentes direito a indemnização de especie alguma ou quaesquer outros.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

1. — Armação desmontavel, para a sala do Sr. director do gabinete, em imbua e cedro lustrado externamente e encerado por dentro. Dimensões de 1,80 x 0,50 x 2,10, frente, fundo e altura, respectivamente. Quatro portas de abrir com dobradiças de metal typo piano. Fechadura-cremone "Yale", puxadores cromados iguaes aos das gavetas das secretarias. Seis (6) prateleiras com 25 mm de espessura, em peroba, sobre cremalheiras nas cabeceiras e no centro. As portas serão 1/3 em almofadas de imbua sobre compensados de cedro e 2/3 em um unico vidro-crystal, bisautado. Vitragens de setinela. Estilo moderno, liso, cantos redondos. Acabamento esmerado. Todas as almofadas serão em imbua sobre compensados de cedro.

2) — Uma armação desmontavel, medindo 4,00 x 2,10 x 0,40, frente, altura e fundos, respectivamente. Oito (8) portas de correr sobre "roulements" metalicos inferiores e superiores. Fechadura-cremone "Yale", puxadores cromados iguaes aos das secretarias. Construção toda em imbua e cedro lustrado. Enceramento interno. Sete (7) prateleiras sobre cremalheiras espaçadas de metro em metro. As portas serão 1/3 em almofadas e 2/3 em um vidro crystal bisautado. Construção solida de desmontar. Coçoeiras massiças e almofadas folheadas a imbua sobre compensados de cedro. Acabamento e estilo, como o das armações do item anterior.

3) — Um bureau com 1,05 x 0,65 x 0,82, com tres gavetas lateraes e uma central com fechadura "Yale" fechando as anteriores. Tampo de crystal do 5 m/m. Cantos redondos, estilo e lustro igual aos dos moveis da sala de espera geral do Sr. ministro.

4) — Duas cadeiras de braços, giratorias, com molas de fabricação "Kas-

trupp", iguaes as dos officiaes de Gabinete.

5) — Tres capachos de borracha de 5 m/m de espessura, medindo cada qual 1,00 x 1,37.

6) — Um guarda-roupa, typo americano, para a sala do assistente militar. Acabamento equivalente ao do existente na sala privativa do Sr. ministro. Sem espelhos.

7) — Fornecer e collocar 19 metros de passadeiras de lã avelludada igual em largura, cor e qualidade ás existentes na sala de espera dos officiaes de Gabinete (5º andar).

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42, PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES NAS SALAS DOS DIRECTORES GERAES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" numero 121, de 26 de maio de 1936, á pagina 11.426.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 43, PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES NAS SALAS DOS DIRECTORES GERAES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" numero 121, de 26 de maio de 1936, ás paginas 11.426 e 11.427.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados:

Roque Garcia Tosta, Mario do Castro Lopes, Alberto Mario Barreiros Costa Braga, Belmiro de Souza Carvalho, Prudente Sampaio, Pedro Fidalgo, Waldomiro de Carvalho, Felix Ferreira da Silva, Antonio Oliveira da Silva, Alcides Gama, Antonio Barroso, Fulgencio Joaquim Ferreira, José Felipe de Almeida, Johann Andreas Ziegler, Jayme Varella, Francisco Cardoso Paiva e João de Bithencourt.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 27 de maio de 1936. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

• Matrículas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 241, 322, 743, 765 e 817 — Arts. 81, 82, 248 L e 248 C, respectivamente.

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., ns. 27, 47, 53, 69, 70 e 106 — Artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Empresa Omnibus Luxo Ltda., numeros 130, 194, 394, 395, 399 e 445 — Artigos 248 L, 248 C e 248 E, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 323, 743 e 744 — Arts. 248 A, 81, 248 L, 100 e 248 C, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ns. 571, 663, 806 e 827 — Arts. 248 E, 248 C e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 309, 313 e 536 — Art. 248 C.

Dionel & Pereira, ns. 768, 794 e 795 — Art. 248 L.

Mario Bianchi, ns. 23, 136 e 292 — Art. 248 L.

J. Bento Ferreira, ns. 619, 625 e 781 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, ns. 198, 236 e 618 — Art. 96.

José Corrêa Lopes, ns. 192 e 436 — Art. 248 L.

Melchisede José G. da Rocha, ns. 492 e 750 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, ns. 515 e 516 — Art. 81.

Neves & Brauner, n. 769 — Artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 354 — Art. 81.

Christiano Sienssen, n. 488 — Artigo 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, n. 487 — Art. 100.

Emilio Siebert & Comp., n. 172 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Americo de Castro, n. 89 — Artigo 160.

Luiz Rodrigues, n. 1.354 — Artigo 248 L.

Antonio P. Martins, n. 3.407 — Artigo 81.

Agostinho Rodrigues, n. 3.869 — Artigo 248 L.

Francisco Maria, n. 5.094 — Artigo 248 L.

João F. de Mello, n. 7.443 — Artigo 81.

Orlando Arantes, n. 7.445 — Artigo 248 E.

Raphael Lima, n. 8.002 — Artigo 102.

Rodrigo Pessoa, n. 8.522 — Artigo 102.

Antonio F. Guedes, n. 8.625 — Artigo 248 L.

Americo da Cunha, n. 8.837 — Artigo 144.

Autos de passeio:

Joaquim Moreira de Carvalho, n. 242 — Art. 102.

Fausto de Miranda e Silva, n. 286 — Art. 248 L.

Raul da Veiga Barros, n. 503 — Artigo 102.

Urbano Castello Branco, n. 574 — Art. 248 L.

Antonio P. de Mattos, n. 1.522 — Artigo 79.

Ricardo Jaleff, n. 1.771 — Artigo 102.

Julio dos Santos de Mello, n. 1.872 — Art. 102.

Lauroval Campello, n. 1.939 — Artigo 102.

Luiz Soares, n. 2.132 — Artigo 102.

Marcellino Marques, n. 2.179 — Artigo 144.

Manoel Coelho Gomes, n. 2.220 — Artigo 79.

Gabriel Miguel, n. 2.398 — Artigo 248 L.

Manoel da Conceição, n. 2.484 — Artigo 248 L.

José W. Junior, n. 2.503 — Artigo 102.

José B. Ferreira, n. 2.517 — Artigo 248 L.

Augusto F. dos Santos, n. 2.560 — Art. 79.

Cezar Ribeiro, n. 2.568 — Artigo 79.

José Teixeira dos Santos, n. 2.713 — Art. 102.

Joaquim do Pinho, n. 2.910 — Artigo 248 L.

Mario de Barros, n. 2.990 — Artigo 144.

Lydia Collim, n. 3.080 — Artigo 102.

João A. de Almeida, n. 3.324 — Artigo 102.

João P. Saraiva, n. 3.643 — Artigo 102.

Mathias Sandri, n. 3.784 — Artigo 102.

Venancio F. Cruz, n. 3.971 — Artigo 248 L.

Lineu A. Mello, n. 4.143 — Artigo 102.

Aloysio Penna, n. 4.661 — Artigo 248 L.

Adolpho Pinto, n. 4.679 — Artigo 248 L.

Rolando Monteiro, n. 5.052 — Artigo 102.

José de Paula, n. 5.138 — Artigo 248 L.

Agostinho Rodrigues, n. 5.420 — Artigo 248 L.

Leonoldo Vasconcellos, n. 5.444 — Art. 248 L.

Fortunato Lemos, n. 5.869 — Artigo 248 L.

Everaldo Pereira, n. 6.364 — Artigo 144.

Lauro Jardim, n. 6.702 — Artigo 102.

Pedro L. de Barros, n. 6.726 — Artigo 102.

Eurico Flores, n. 7.291 — Artigo 143.

Americo Pires, n. 7.320 — Artigo 82.

Clodoaldo Mourão, n. 7.464 — Artigo 82.

João Oliveira Filho, n. 7.524 — Artigo 102.

Eurico Braga, n. 7.851 — Artigo 102.
 Gilberto Pereira da Silva, n. 8.383 — Art. 102.
 Waldemar da Rocha, n. 8.458 — Artigo 82.
 Alcides Rosa, n. 8.528 — Artigo 248 L.
 Antonio de Almeida, n. 8.656 — Artigo 100.
 Ayer de Andrade, n. 8.740 — Artigo 248 L.
 Walter de Menezes, n. 9.032 — Artigo 248 L.
 Felício Ferreira, n. 9.263 — Artigo 100.
 João Bittar, n. 9.506 — Artigo 79.
 Arnaldo Cardezo, n. 9.589 — Artigo 257.
 Antonio de Oliveira, n. 11.053 — Artigo 257.
 Ernesto Pereira, n. 11.276 — Artigo 79.
 Walter dos Santos, n. 11.515 — Artigo 79.
 Manoel Caldas, n. 11.637 — Artigo 100.
 Mario Moura, n. 13.039 — Artigo 102.
 Armindo Barrelli, n. 13.223 — Artigo 102.
 Annibal Ribeiro, n. 13.548 — Artigo 102.
 Carlos Antonio, n. 13.989 — Artigo 248 L.
 Januario Bordallo, n. 15.170 — Artigo 102.
 Francisco da Cunha, n. 15.589 — Artigo 102.
 Marcilio de Oliveira, n. 15.695 — Artigo 102.
 Arthur Sant'Anna, n. 15.757 — Artigo 102.
 Eugenio da Silva, n. 15.840 — Artigo 248 L.
 Antonio Ignacio, n. 16.103 — Artigo 79.
 Alexandre de Freitas, n. 16.432 — Art. 100.
 David da Fonseca, n. 16.484 — Artigo 79.
 Alfredo de Paula, n. 16.887 — Artigo 102.
 Manoel de Pinho, n. 17.205 — Artigo 102.
 Sylvio S. Rosa, n. 17.249 — Artigo 102.
 Sydney Leal da Costa, n. 17.468 — Art. 79.
 Ignacio Loyola, n. 17.532 — Artigo 102.
 Alfredo Amaral, n. 17.776 — Artigo 102.
 Diogo Gomes Xerez, n. 17.929 — Artigo 102.
 Mario Pedreiras, n. 18.142 — Artigo 102.
 João Henrique, n. 18.655 — Artigo 85.
 Ary de Almeida, n. 18.985 — Artigo 248 L.
 Ernesto Stamp, n. 19.203 — Artigo 248 L.

Bruno Otero, n. 19.290 — Artigo 102.
 José Pacheco, n. 19.877 — Artigo 81.
 Raul da Cunha, n. 20.025 — Artigo 102.
 Gilberto de Barros, n. 20.600 — Artigo 102.
 Oswaldo de Oliveira, n. 20.787 — Artigo 102.
 Adhemar Faria, n. 21.063 — Artigo 102.
 José Fernandes, n. 21.199 — Artigo 248 L.
 Olegario Lopes, n. 21.226 — Artigo 102.
 Augusto Fonseca, n. 21.409 — Artigo 102.
 Roberto M. Veiga, n. 21.955 — Artigo 102.
 Octavio A. Queiroz, n. 22.178 — Artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo e do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.
 — O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., ns. 38, 77, 84, 95, 103 e 393 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.
 Moreira Polonio & Sencadas, ns. 243, 322, 678, 816 e 817 — Arts. 102, 248 A e 248 L, respectivamente.
 Mario Bianchi, ns. 136, 201, 424 e 431 — Arts. 248 C e 248 L, respectivamente.
 Vição Continental, ns. 458, 720 e 826 — Arts. 81, 82, 248 C e 248 L, respectivamente.
 Luiz Vieira Souto, ns. 637 e 713 — Art. 248 L.
 Amorim Godinho de Almeida, n. 267 — Art. 96.
 Melchiades José C. da Rocha, n. 693 — Art. 144.
 Djalma P. Tavares, n. 665 — Artigo 248 C.
 Reynaldo Moreira, n. 823 — Artigo 81.
 Empresa Inter-Estadual O. Luxo Limitada, n. 548 — Art. 248 C.
 Octavio Valdetario Coimbra, n. 363 — Art. 162.
 Empresa Omnibus Luxo Ltda., n. 395 — Art. 248 C.
 Autos de carga:
 Luiz de Moura, n. 1.277 — Artigo 83.
 Gabrile do Carmo, n. 3.572 — Artigo 79.
 Pedro B. da Cunha, n. 3.820 — Artigo 248 L.

Santisi Agostini, n. 5.632 — Artigo 84.
 João Cerqueira, n. 6.808 — Artigo 79.
 Jayme A. Pinheiro, n. 7.075 — Artigo 100.
 Joaquim Bernardo, n. 7.111 — Artigo 144.
 João Cabo Verde, n. 7.390 — Artigo 248 L.
 Manoel V. de Lima, n. 8.272 — Artigo 248 A.
 Autos de passeio:
 Cezar R. Ladeira, n. 9 — Artigo 112.
 Paulo A. Motta, n. 49 — Artigo 102.
 Ayres F. da Costa, n. 233 — Artigo 248 L.
 Domingos Machado, n. 614 — Artigo 248 L.
 Manoel R. da Paixão, n. 646 — Artigo 248 E.
 Alexandre Vasconcellos, n. 652 — Artigo 82.
 Maxencio V. Leitão, n. 799 — Artigo 248 L.
 José Rodrigues, n. 986 — Artigo 248 L.
 Abilio da Costa, n. 1.096 — Artigo 248 L.
 Antonio O. Garcia, n. 1.187 — Artigo 248 L.
 Abel Borges, n. 1.255 — Artigo 248 L.
 Augusto Amado, n. 1.569 — Artigo 81.
 Petronio Pinto, n. 1.767 — Artigo 79.
 Helenio Miranda, n. 1.990 — Artigo 100.
 José A. Fernandes, n. 2.482 — Artigo 79.
 Alvaro Alves, n. 2.719 — Artigo 248 L.
 José M. Caetano, n. 2.730 — Artigo 151.
 José de Figueiredo, n. 3.185 — Artigo 100.
 Augusto Pinheiro, n. 3.370 — Artigo 88.
 Lineu de Mello, n. 4.148 — Artigo 248 L.
 Angelo M. Moraes, n. 4.603 — Artigo 248 L.
 Isaac Medina, n. 5.318 — Artigo 248 L.
 Americo Gonçalves, n. 5.419 — Artigo 88.
 Salvador Catalão, n. 5.882 — Artigo 102.
 Luiz Thomé, n. 6.663 — Artigo 257.
 Luiz Gomes, n. 7.145 — Artigo 248 L.
 Diamantino Velho, n. 8.492 — Artigo 79.
 Leonel Lima, n. 8.891 — Artigo 79.
 Julio Ewingth, n. 9.799 — Artigo 102.
 Abelardo Rodrigues, n. 10.029 — Artigo 79.
 Oswaldo Garand, n. 10.344 — Artigo 257.
 José Mariano, n. 10.506 — Artigo 248 L.
 João L. Menezes, n. 10.710 — Artigo 248 L.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

EDITAL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio de "Santa Isabel do Prata", ex-Santa Isabel do Sacramento, hoje "Juirassu", D. Maria de Jesus Caldeira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for e bem de seus direitos sobre a importância de 275\$930, debito verificado no processo de tomada de contas da alludida ex-agente, referente ao periodo de 19 de agosto de 1916 a 11 de janeiro de 1935, produzirem documentos, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas nos referidos processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 15 de maio de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, Director.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA O PESSOAL DA PORTARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pedimos a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" do dia 22 de maio deste anno e affixado na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 23 de maio de 1936. — Os escripturarios, *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda* — *Ignacio Silva*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 212

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no artigo 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 30 do corrente, serão chamados para a prova de dactylographia, que terá lugar no edificio da Academia Fluminense de Commercio, a seguir mencionados, que ali deverão sito á rua São João n. 69, os candidatos comparecer meia hora antes, afim de attenderem á respectiva chamada:

1. Alfredo de Oliveira Pereira.
2. Alzira Queiroz Guimarães.
3. Tamiros dos Reis Mello.
4. Thales Alvares Corrêa.
5. Tietê Falcão.
6. Tullio da Costa Campos.
7. Ulysses Segui.
8. Vera-Crua Leite Pereira.
9. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
10. Violeta Rodrigues de Carvalho.
11. Virgilio Gonçalves Torres Netto.
12. Waldir Paiva Guimarães.
13. Waldyr Maia.
14. Walkreus Corrêa Meirelles.
15. Walter Silva.
16. Wilson Lorena.
17. Wolney Rocha Braune.
18. Yvan Demaria Boiteux.
19. Yedda Linhares Herbster Pereira.
20. Yedda Mourão.

21. Yolanda Alvarenga.
22. Yolanda Pereira da Costa.
23. Zelia de Mattos Martins.
24. Zelinda de Moraes Parente.
25. Zenon Lima Cardim.
26. Zilma Monteiro da Costa Ferreira.
27. Zoraida Campos de Araujo Pinto.
28. Zuila Monteiro da Costa Ferreira.
29. Zuleika de Barros Pimentel.

Secretaria do Concurso, em 27 de maio de 1936. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, convido o proprietario ou proprietaria de uma mala de cabine, sem declaração de destino, encontrada no paiol de bagagem do vapor nacional "Campos Salles", com a etiqueta "Inês M. de Ville e filha" e apprehendida pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, no dia 31 deste mez, a vir allegar o que entender a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, da data da publicação deste no "Diário Official", sob pena de, findo esse prazo, ser lavrado o competente termo de revelia, proseguindo o processo na forma da legislação em vigor (Processo n. 19.490-36.)

Alfandega, 26 de maio de 1936. — *Jucundino Barcellos*, 3º escripturario, servindo de escriptão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 3 — Navio inglez "Alameda Star", atracado em 17 de maio de 1936:

- 1 caixa, Chá Nectar, n. EA 3.616, pesando 33 kilos, repregada.
 - 1 lata, SAT DCB, n. 1.839, pesando 22 kilos, vasando.
 - 1 dita, AA, n. 3, pesando 17 kilos, repregada.
 - 1 dita, DL, n. 64/39, pesando 226 kilos, idem.
 - 1 dita, FIC, n. 160, pesando 15 kilos, avariada.
 - 1 dita, idem, n. 152, pesando 15 kilos, idem.
 - 1 dita, EPC, n. 12, pesando 55 kilos, idem.
 - 1 dita, RADIO BRAS, n. 36, pesando 137 kilos, repregada.
 - 1 lata, SAT DOB, n. 1.756, pesando 50 kilos, avariada.
 - 1 caixa, SAM, n. 10, pesando 105 kilos, repregada.
 - 1 dita, VMC, n. 49, pesando 24 kilos, avariada.
 - 1 dita, idem, n. 22, pesando 21 kilos, idem.
 - 1 automovel, FMC, n. 134.676, avariado.
- Armazem n. 1 — Navio allemão "Monte Paschoal", atracado em 18 de maio de 1936:
- 6 amarrados de chapas, ACC, D/N, avariados.
 - 1 caixa, AH, n. 300, pesando 17 kilos, repregada.
 - 1 dita, CM, n. 13, pesando 14 kilos, avariada.

José Corrêa, n. 10.932 — Artigo 79.
Candido Mendes, n. 11.948 — Artigo 102.

Paulo Ribeiro, n. 13.503 — Artigo 248 L.
Virgilio Clemente, n. 14.517 — Artigo 257.
Amadeu Nunes, n. 14.590 — Artigo 102.

José de Castro, n. 15.837 — Artigo 100.

José A. Leite, n. 15.770 — Artigo 248 L.
Agostinho de Oliveira, n. 16.018 — Art. 248 L.

Domingos de Oliveira, n. 17.757 — Art. 81.

Mario Gomes, n. 17.920 — Artigo 102.

Waldemar Magno, n. 18.095 — Artigo 79.

Azarias Villela, n. 18.268 — Artigo 248 L.

João Henrique, n. 18.655 — Artigo 85.

José A. de Mendonça, n. 18.831 — Art. 248 L.

Agostinho Braga, n. 18.839 — Artigo 248 L.

Waldeck Sampaio, n. 19.352 — Artigo 248 L.

Mario de Castro, n. 19.372 — Artigo 797.

Pedro Bastos, n. 19.493 — Artigo 102.

Clito Bokel, n. 19.604 — Artigo 102.

Alvaro Rodrigues, n. 19.881 — Artigo 79.

Juvenal dos Santos, n. 20.196 — Artigo 248 L.

Tyndoro Maia, n. 20.353 — Artigo 102.

Eduardo Prado, n. 20.388 — Artigo 102.

Miguel Barroso, n. 20.844 — Artigo 102.

José C. Moreira, n. 20.854 — Artigo 102.

Armenio Veiga, n. 20.946 — Artigo 102.

Manoel de Souza, n. 21.110 — Artigo 102.

Jorge A. Peixoto, n. 21.245 — Artigo 252.

João Saldanha, n. 21.471 — Artigo 102.

Claudio Martins, n. 21.539 — Artigo 102.

Mario Domingues, n. 21.795 — Artigo 102.

Raul Machado, n. 21.978 — Artigo 102.

Luiz da Costa Ribeiro, n. 21.992 — Art. 314.

João W. Tinoco, n. 22.005 — Artigo 248 L.

Juvenal Machado, n. 22.030 — Artigo 248 L.

Henock de Souza, n. 22.041 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo e do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — O inspector, *E. P. Estrella*.

1 dita, EB, n. 1.126, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, EBF 8/17727, n. 622, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, EC, n. 3.912, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita, SBC, n. 11.239, pesando 45 kilos, idem.

245 amarrados de arame, SMI, D/N, avariados.

1 caixa, TNH, n. 3.245, pesando 142 kilos, idem.

1 dita, TOURO, n. 1.910, pesando 25 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navio "Almeda Star", atracado em 18 de maio de 1936:

3 caixas, ARCA — O. L. C., numeros 23, 2 e 139, pesando 61, 64 e 65 kilos, repregadas.

Armazem n. 10 — Navio "Tugela", atracado em 18 de maio de 1936:

1 automovel, Auto Mercantil — S. A. 734, n. 7, avariado.

1 dito, idem, n. 8, idem.

1 dito, DOREY, n. 4.098, idem.

1 caixa de papelão, JSP, n. 113, pesando 26 kilos, rota.

1 dita, idem, n. 170, pesando 26 kilos, idem.

1 caixa, Lily, n. 244, pesando 41 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 247, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, MACAM, n. 96, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, SOCOB, sem numero, pesando 38 kilos, vasando.

1 dita, idem, sem numero, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 612, pesando 38 kilos, idem.

1 tambor, idem, n. 216, pesando 214 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 280, pesando 145 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 419, pesando 192 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio inglês "Brittany", atracado em 19 de maio de 1936:

1 caixa, AVC, n. 7, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6, pesando 326 kilos, idem.

1 empalhado, JMMC, n. 622, avariado.

1 engradado, idem, n. 681, idem.

Armazem Den. Mat. Pesados — Navio "Western Prince", atracado em 19 de maio de 1936:

1 peça, DPR — 6132, sem numero, pesando 5.474 kilos, avariada.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido as pessoas abaixo indicadas, que se julgam interessadas nos terrenos, sitos no ramal de Austin, em tempos occupados pela Estrada, por effeito da construção do dito ramal, a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, acompanhadas de documentos, pelos quaes se possa apurar a procedencia de qualquer reclamação, relativa aos mesmos terrenos, ou sejam escripturas publicas, recibo da quitação de impostos, etc.:

Nomes das pessoas interessadas:

João Barbosa dos Santos.

Alvaro de Carvalho.

Sebatine Giannechhine.

Jacinto de Oliveira.

Ibrahim Trochet.

Rosa Greco Lima.

Roberto Cabral.

Antonio Purello.

Joaquim Mariano de Moura.

Carlos Verderose.

Esmeraldina Salomão.

Nicolina Vaz Teixeira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1936. (P.-72.260/34.) — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Dr. José Candido Pimentel Duarte, representante da Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, em liquidação amigavel, como procurador em causa propria, a retirar os duzentos grupos armados de quatro molas helicoidaes, para trucks "Diarond", material esse que foi entregue sem o pagamento dos direitos aduaneiros e demais taxas e que se acha depositado no 2º almoxarifado da 1ª Divisão desta via-férrea.

A retirada, porém, do material em apreço, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, precederá o pagamento, pelo interessado, dos direitos aduaneiros e demais despe-

zas, sob pena de serem os citados 200 grupos postos á disposição da Alfandega do Rio de Janeiro, para venda em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Declaro, para os effeitos de direito, que o senhor director, por despacho de 11 do corrente, resolveu aproveitar como servente de 4ª classe, de accordo com o decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934, o servente dispensado Amadeu Quiriquinho, ficando estabelecido o prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, para que reassuma o exercicio daquelle cargo, findo o qual perderá todos os direitos, si não se apresentar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de maio de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que a concorrência para fornecimento de vinte e cinco mil (25.000) metros de cabo telegraphico para ductos, cujo edital e respectivas rectificações foram publicadas no *Diario Official* de 4, 7 e 8 do mez corrente, a folhas 9.338, 9.698 e 9.814, foi transferida para o dia 5 do mez de junho proximo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1936. — *Elesbão de C. Veloso*, director do material.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL N. 2

Objecto: Electrificação do movimento de traslação dos guindastes de 1, 5 e 5 toneladas de capacidade.

Rectificação: Na 2ª linha da 2ª columna, onde se lê:

"deverá reformar a caução a que se refere", leia-se:

"deverá reforçar a caução a que se refere".

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 21 de maio corrente, a fls. 10.967 a 10.970, referente a concorrência administrativa que será realizada no dia 2 de junho proximo, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes do grupo 41.

2. Outrossim, previno, que no referido edital, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Onde se lê: 4-41-A- 5. Agulha para lona, n. 15, duzia.
Leia-se: 4-41-A- 5. Agulha para meia lona, n. 15, duzia.

Onde se lê: 24-41-A-28. Ancino, um.

Leia-se: 24-41-A-28. Ancinho, um.

Onde se lê: 256-41-L- 3. Lima faca bastarda de 10", uma.

Leia-se: 256-41-L- 1. Lima chata bastarda de 12", uma.

Onde se lê: 352-41-M-10.

Leia-se: 352-41-M-11.

Onde se lê: 371-41-P- 3. Pedra para rebôlo, typo B, de 12 x 2" x 1/2", uma.

Leia-se: 371-41-P- 3. Pedra para rebôlo, typo B, de 12 x 2" x 1 1/2", uma.

Onde se lê: 384-41-R- 9.

Leia-se: 384-41-R-19.

Onde se lê: 393-41-S- 7. Serrote de traçar, ré 18", um.

Leia-se: 393-41-S- 7. Serrote de trançar de 18", um.

Onde se lê: 394-41-S- 7. Serrote de traçar, de 26", um.

Leia-se: 394-41-S- 7. Serrote de trançar, de 26", um.

Onde se lê: 395-41-S- 7. Serrote de traças, de 32", um.

Leia-se: 395-41-S- 7. Serrote de tranças, de 32", um.

Nos itens 366, 368, 370, 373, 374, 376, 378 e 379, onde se lê:

31., leia-se 41.

Nos itens 229 e 275 onde se lê 51, leia-se 41.

Commissão de concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, 25 de maio de 1936. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval, secretario.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do Accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, Contra Almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados que, no prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, transitará em julgado o accordam proferido pelo Tribunal em o processo numero sessenta e cinco, referente ao incendio a bordo da alvarenga "Goulart 8", no porto de Maceió, em oito de julho de mil novecentos e trinta e cinco, accordam em que o accidente acima foi considerado como de caso fortuito e mandado archivar o processo. E par sciencia de todos os interessados expedê-se o presente edital, para os efeitos legais.

Capital Federal, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e seis. Lu, Jorge Saldanha, segundo official de Secretaria, dactylographer. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, Secretario, o subscreevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciencia aos interessados, que nesta capitania acham-se com vistas na forma e prazo da lei, os autos de inquerito do abalroamento havido neste porto, entre o rebocador "Figaro" e a lanca "Paraná".

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta encarregado do inquerito, faço sciencia aos interessados que nesta capitania acham-se com vistas na forma e prazo da lei os autos de inquerito procedido nesta repartição para se apurar quanto á situação de um casco submerso em frente ao estaleiro Canella.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos, faço sciencia aos interessados, que nesta capitania se acham com novas vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquerito a que respondeu Pedro Nunes, commissario da Marinha Mercante.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.430, do "Diario Official" de 26 de maio.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral deste Arsenal, está aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, a inscripção para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio deste Arsenal.

2. Para o fim em vista, os senhores candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- b) carteira de reservista, ou documento idoneo official que prove estar quite com o serviço militar;
- c) titulo de eleitor;
- d) folha corrida;
- e) attestado de vacína contra a varíola, passado pelo D.N.S.P.

3. Para quaesquer informações que necessitam, os senhores candidatos deverão dirigir-se a esta secretaria, todos os dias uteis (excepto sabbados), das 9 ás 12 e das 13 ás 16 horas.

Rio, 29 de Abril de 1936. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Chamada do operario deste arsenal, Henrique Barbosa, visto achar-se em lugar incerto e não sabido, afim de comparecer a esta secretaria.

1. De ordem do excellentissimo senhor almirante, director geral deste Arsenal, é convidado a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias improrogaveis a contar da data deste edital, por se achar em lugar incerto e não sabido e estar faltando ao serviço sem causa justificada, o operario deste arsenal, Henrique Barbosa, estando, assim, incursão nas penas para esse fim comminadas na lei que rege o assumpto. Artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921).

Directoria Geral do Ensino Naval

EXAMES PARA O PESSOAL DA MARINHA

MERCANTE

1. Publica-se para conhecimento dos interessados que está aberta a inscripção para os exames do pessoal da Marinha Mercante, até o dia 30 de junho ás 15 horas.

2. Os requerimentos de inscripção deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos, para Capitão de longa curso, Primeiro Machinista, Primeiro Motorista, Primeiro Commissario e Primeiro Radiotelegraphista e maior de 18 annos para Primeiro e Segundo Pilotos, Segundo Machinista, Segundo Motorista e Segundo Radiotelegraphista;
- b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitánias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois annos de embarque, excepto para Segundo Piloto cujo tempo de embarque será, no minimo, de um anno;

d) ultima carta, ceraificado ou titulo que possuir;

e) carteira de identidade ou titulo de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3x4 para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alinea "a" do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "d" do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no acto da inscripção a taxa fixa de 20\$000 (vinte mil réis), depois do deferimento de sua inscripção pelo Director Geral do Ensino Naval.

a) Esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha affixada no proprio requerimento de inscripção;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta, deverá requerer a sua inscripção para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscriptos deverão ser inspecionados de saude, só podendo ser submettidos a exame aquelles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados na Escola Naval, ou em outro local designado pelo Director Geral do Ensino Naval, perante mesas examinadores, compostas de tres membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quaes o mais antigo será o presidente.

7. Os exames para Praticantes de Pilotos, de Machinistas e de Motoristas e Segundo Commissario serão prestados nas Capitánias dos Portos de 1ª classe, mediante requerimento dirigido ao respectivo Capitão de Portos.

8. Os programmas para esses exames acham-se á disposição dos interessados na Directoria do Ensino Naval onde ser-lhe-ão prestadas quaesquer outras informações.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Concurrença publica para a venda de algumas peças de um armario desmontado, em mau estado, julgado imprestavel aos serviços desta Directoria Geral o que poderá ser visto pelos interessados no Deposito, á rua do Rezende n. 128, terreo.

Os Srs. concurrentes deverão mencionar nas propostas, além da residencia, o preço para todas as peças, escripto em algarismo e por extenso, ficando obrigado, o proponente acceito, a retirar o material dentro de 24 horas depois do pagamento feito na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Secção Pessoal e Material, em 25 de maio de 1936. — *Orlando Gomes Calaza*, almoxarife geral.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o proprietario do predio n. 64 da rua Caldas Barbosa que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento

dagua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 18 de maio de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção de interessados para o edital publicado á pag. 10.960, do "Diário Official" de 21 de maio, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios, a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Dionisio Fernandes n. 71.
Rua Engenho de Dentro n. 185.

Secção de Expediente, 23 de maio de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Commissão de Estudos para Aquisição dos Terrenos para Construção da Cidade Universitaria

Pelo presente edital ficam convidados todos os proprietarios de predios e terrenos situados na area comprehendida pelas ruas General Canabarro, Matta Machado, Avenida Maracanã, ruas Derby Club, Turf Club, São Francisco Xavier, Oito de Dezembro, Visconde de Nieitheroy, Anna Nery, Abdon Milanez, Vigário Morato, São Luiz Ganzaga, Sincimbú, fundos da Quinta da Boa Vista e Bartholomeu de Gusmão até á rua General Canabarro, a apresentarem no prazo de 15 dias a contar da data da primeira publicação deste, seus titulos de propriedade e quaesquer outros esclarecimentos que julgarem necessarios. A *Commissão de Estudos para aquisição dos terrenos para a construção da Cidade Universitaria*, no 4º andar da Biblioteca Nacional á Avenida Rio Branco ns. 219/39, para que os mesmos possam ser devidamente examinados e apreciados pela commissão.

Os documentos e esclarecimentos serão entregues mediante recibo e devolvidos ás partes logo que não sejam mais necessarios.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1936.
— *Rubens Maximiano Figueiredo*, presidente. — *Luiz Nogueira de Paula*. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Patronato Agrícola "Wenceslau Braz"

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pag. 10.240, do "Diário Official" de 23 do corrente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO CENTRAL, GALPÃO — OFFICINAS, CASA DE RESIDENCIA, ESTUFA, 2.250 METROS DE CERCA E SEIS PORTÕES E DUAS CASAS PARA TRABALHADORES, NECESSARIOS Á INSTALLAÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA CIDADE DO POMBA, NO ESTADO DE MINAS GERAES.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Official" dos dias 19, 20 e 21 de maio corrente, respectivamente, ás paginas 10.739, 10.858 e 10.961.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 22 de maio de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE — DIRECTORIA GERAL

SERVÍCIO DE INSPECÇÃO DE PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL

Concurso para provimento dos cargos de ajudante das Inspectorias Regionaes do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, nos Estados.

Relação dos candidatos que lograram inscripção neste concurso:

1. Arnaud Borges Pinto — P. A. 694, de 1936.
2. Coriolano Francisco Caldas Filho — P. A. 1.218/1936.
3. Joaquim Ortman de Almeida — P. A. 1.219/1936.
4. Sylvio França Bittencourt — P. A. 1.222/1936.
5. Miguel Cione Pardi — P. A. 1.288, de 1936.
6. Edmundo Seixas Martinelli — P. A. 1.306/1936.
7. Rodolfo Novelli — P. A. 1.307, de 1936.
8. Luiz Raymundo Tavares de Macedo — P. A. 1.314/1936.
9. José Jourdim Freire — P. A. 1.315, de 1936.
10. Carlos João Antonio de Faria Moritz — P. A. 1.329/1936.
11. Pedro Costa Filho — P. A. 1.332, de 1936.

Inscriptos "ex-officio"

1. Milton de Aragão Gomes — ajudante, interino, da I. R. em B. Horizonte.
2. José Ferreira Pinto — Ajudante, interino, da I. R. em B. Horizonte.
3. Roberto Maestrini — Ajudante, interino, da I. R. em Curitiba.
4. Diego Octavio Ferraz de Vasconcellos — Ajudante, interino, da I. R. em Curitiba.
5. José Mosqueira Pereira de Mello — Ajudante, interino, da I. R. em B. Horizonte.
6. Marcellino Soalheiro — Ajudante, interino, da I. R. em Porto Alegre.

Candidatos que só poderão ser chamados se fizerem junta até a véspera do inicio das provas, de accordo com o despacho do Sr. director geral, dos documentos seguintes:

1. Abdolaziz de Alcantara — Titulo de eleitor, caderneta de reservista e diploma — P. A. 1.308/1936.
2. Joaquim de Oliveira Faria — Diploma — P. A. 1.205/1936.
3. Jorge Pinto de Lima — Diploma — P. A. 1.289/1936.
4. Jorge Lessa Motta Reis — Diploma — P. A. 1.331/1936.
5. Joaquim Victorino de Souza — Diploma — P. A. 1.338/1936.
6. João Britto Jorge — Attestado de vaccina e diploma — P. A. 1.342, de 1936.
7. Walter de Azmar Ferreira — Titulo de eleitor e diploma — P. A. 1.343/1936.

Secção de Expediente e Contabilidade, 23 de maio de 1936. — *Mario Pereira Pinto Machado*, chefe da Secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIAO

AUTO DE FLAGRANTE N. 55

Comp. Americana Territorial e Constructora Ltda., estabelecida á Avenida Rio Branco n. 91, 8º andar, salas 2/6, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 5º *in fine*, e 8º e § 1º do dec. 28.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim, pessoalmente, verificado, digo conforme foi devidamente apurado pelo proseguimento das obras do novo edificio do Montepio dos Empregados Municipaes, á rua São Pedro 350/352, n/cidade, cuja terminação teve lugar, *sem technico responsavel*, durante o mez de abril proximo passado, de vez que, desde janeiro ultimo, havia dispensado os serviços profissionais do unico technico habilitado engenheiro architecto Leonardo Otto Kuhn, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, apresentar prova concreta da paralysação absoluta de suas actividades constructoras, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste conselho, sita no Edificio Rex, rua Alvaro Alvim, 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$ (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letras a) e b) do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936.
M. Gasparoni, director da secretaria.

1ª testemunha, *Carlos do Bomfim Gaspar*.

2ª testemunha, *Marcos Kaz*.

QUINTA REGIAO

AUTO DE FLAGRANTE N. 56

José Agostinho Paulo Viard, assistente tecnico com exercicio na Secção de Hydrometria do Instituto de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido

do as disposições dos arts. 2º e 5º, *in fine*, do dec. 28.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme a achá amplamente apurado pelo processo 373, deste Conselho Regional, que prova exercer funções privativas de engenheiro no exercício do cargo de assistente técnico da referida Secção de Hydrometria, sem que, para tanto, possua o necessário registro legal e a devida "autorização", fica intimado a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a requerer as vantagens do art. 2º para continuar no exercício do referido cargo, sob pena de ser autuado como reincidente, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim, 33-37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sabbados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$ (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 33, letra a) do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente da nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1936. —
M. Gasparoni, director da secretaria.

1ª testemunha, Carlos do Bomfim Gaspar.

2ª testemunha, Marcos Kaz.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 15 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.539, o seguinte documento, referente a Waldow Filmes S. A., a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 17 de abril proximo passado, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e suppleentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello de Educação.) Rio de Janeiro, 16 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-2.660-27-5-936-18\$400.)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "O LIVRO VERMELHO DOS TELEPHONES"

ACTA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1936

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis, na cidade do Rio de Janeiro, á rua Camerino numero oitenta e nove, ás quatorze horas, attendendo aos annuncios de convocação publicados no "Diário Official" e no "Jornal do Commercio" de 3, 7, 11, 13

e 18 do corrente e de hoje, para os fins constantes desses annuncios, compareceram e reuniram-se accionistas da sociedade, representando quatrocentas e noventa acções, os quaes, de conformidade com o artigo dezesesse dos estatutos, as haviam depositado no escriptorio da companhia com a antecedencia de oito dias. Por aclamação dos accionistas presentes, foi dada a presidencia da reunião ao accionista doutor Paulo da Rocha Vianna, que, agradecendo, convidou para secretario o accionista senhor Manoel da Silva Azevedo. Assim constituída a mesa, o senhor presidente, verificando, pelo livro de presença, haver numero legal para a constituição da assembléa, declarou-a funcionando e determinou ao senhor secretario que lesse os annuncios de convocação e os documentos que se achavam sobre a mesa, que eram, além daquelles de que tratam os ns. 1 a 3 do artigo numero 147 do decreto n. 434, de 1891, o relatório da directoria, o balanço da sociedade, encerrado em 31 de dezembro do anno passado, inventario e o parecer do conselho fiscal, sobre os mesmos emitido. Lidos esses documentos, o senhor presidente declarou os mesmos em discussão, por isso que elles representavam as contas e actos da directoria, e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra para discutil-os, ou sobre o assumpto que era objecto da assembléa fazer qualquer objecção, o senhor presidente declarou approvados pela assembléa as contas e actos da directoria referentes ao exercicio de 1935 e, bem assim, o parecer do conselho fiscal emitido sobre as mesmas, abstendo-se os directores de manifestar-se sobre a approvação de seus actos e contas, e os membros do conselho fiscal sobre seu parecer. A seguir, o senhor presidente communicou á assembléa que ia passar á segunda parte dos trabalhos, objecto da reunião, isto é, a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suppleentes para o presente exercicio, para o que pediu aos senhores accionistas que se munissem das necessarias cedulas. Procedida á eleição e verificados os votos pela mesa, com a assistencia de dois dos senhores accionistas presentes, verificou o senhor presidente que haviam sido eleitos para membros do conselho fiscal os senhores Alvaro Stallone, doutor Paulo da Rocha Vianna e Manoel da Silva Azevedo e para suppleentes os senhores Alexandre da Silva Azevedo, José da Silva Azevedo Junior e doutor Francisco Gonçalves do Couto Netto, os quaes, por se acharem presentes á reunião, foram pela mesa, desde logo empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta acta, que eu, secretario, redigi e mandei escrever no livro proprio, a qual, reaberta a sessão, li aos presentes, que a acharam conforme e a approvaram, unanimemente, sem discussão ou qualquer observação, pelo que a assignam commigo, secretario, e o senhor presidente.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1936. Eu, Manoel da Silva Azevedo, secretario. — Paulo V. da Rocha Vianna. — Antonio Lartigau Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo. — H. A. Gomes. — José da Silva Azevedo Junior. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Alvaro Stallone.

(C. 2.587. — 27-5-1936 — 63\$200)

SOCIEDADE ANONYMA IRMÃOS MAGALHÃES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães, á rua Primeiro de março n. 51, nesta cidade, presentes doze accionistas, representando a totalidade do capital social de 800:000\$, conforme se verifica pelo livro de presença, pelo director da sociedade, Sr. Elycio Pereira de Magalhães, foi pedida a indicação de um accionista para presidir os trabalhos, tendo os presentes aclamado a Sra. Elza Augusta de Magalhães Pinto de Lima, que, accetando, convida para secretario a Sra. Nair Augusta de Magalhães, constituindo, assim, a mesa e dando inicio aos trabalhos, declarando que a assembléa tinha por fim o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas dos administradores, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, e eleição do Conselho Fiscal e suppleentes para o anno de 1936-1937, nos termos da 2ª convocação publicada nas edições do "Diário Official" de 2, 3 e 4 e "Jornal do Commercio" de 3, 4 e 5 do corrente, mez de abril de 1936, em virtude de não se ter realizado a assembléa convocada para o dia 31 de março p. passado, por falta de numero, passando á secretaria, D. Nair Augusta de Magalhães, os annuncios da referida segunda convocação, para a leitura, que foi feita, do teor seguinte: "Segunda convocação — São convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sede social, á rua 1º de março n. 51, nesta cidade, no dia 22 do corrente, ás quatorze horas, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935, com o parecer do Conselho Fiscal, e eleição do Conselho Fiscal e suppleentes para o anno de 1936-1937, de conformidade com os estatutos, em virtude de não se ter realizado na primeira convocação. Rio de Janeiro, 1º de abril de 1936. — A Directoria." Terminada a leitura, pela accionista D. Noemia Augusta de Magalhães Loureiro Pinto, foi proposta a dispensa da leitura do balanço e parecer do Conselho Fiscal, por terem sido publicados no "Diário Official" de 21 de março p. passado, além do original estar sobre a mesa, á disposição dos accionistas. Sendo approvada a proposta em questão, pela presidente da assembléa, Sra. Elza Augusta de Magalhães Pinto de Lima, foi declarado em discussão o balanço, annexos e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, offerecendo a palavra aos Srs. accionistas. E, como nenhum accionista pedisse a palavra, deu por encerrada a discussão, pondo os mesmos documentos em votação, os quaes foram approvados por unanimidade, não votando a Directoria e o Conselho Fiscal. Finda esta parte dos trabalhos, declarou a presidente da assembléa que ia ser procedida a eleição do Conselho Fiscal e suppleentes, para o anno de 1936-1937, de conformidade com os estatutos, e mandou distribuir as cedulas para a eleição, cujo resultado, conforme se verificou da apuração, foi o seguinte: Conselho Fiscal, membros ef-

fectivos: Arnaldo Pereira de Oliveira, reeleito, com setecentos e trinta e oito votos; doutor Gastão Carlos Neves, reeleito, com oitocentos votos; e doutor Arthur Cesar Rios, reeleito, com oitocentos votos; suppleentes: Rodrigo Ventura de Magalhães, Francisco Loureiro Pinto e José Pinto de Lima, com oitocentos votos cada um; pelo que a presidente da assembléa proclamou a eleição dos mesmos senhores; e declarou que, nada mais havendo a tratar, suspendia os trabalhos para a lavratura desta acta, o que foi feito, reabrindo a sessão ás dezesseis horas e fazendo ler a presente, que é approvada por unanimidade e assignada pelos presentes. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936. *Elza Augusta de Magalhães Pinto de Lima.* — *José Pinto de Lima.* — *Nair Augusta de Magalhães.* — *Rodrigo Ventura Magalhães.* — *Elysio Magalhães.* — *Arnaldo Pereira de Oliveira.* — *Noemia Augusta Magalhães Pinto.* — *Francisco Loureiro Pinto.* — *Nestor Pereira de Magalhães.* — Por Raymundo Pereira de Magalhães, *Elysio Pereira de Magalhães*, tutor. — *Oscar Pereira Magalhães.* — Por meu filho Hugo, *Oscar Pereira Magalhães.* — Por meu filho José Carlos, *Oscar Pereira Magalhães.* — Por minha filha Maria Elisa, *Oscar Pereira Magalhães.* — Por minha filha Maria Thereza, *José Pinto de Lima.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 7 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.517, o seguinte documento referente á Sociedade nonyma Irmãos Magalhães, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 22 de abril p. passado, que approvou as contas da Directoria e elegeu o Conselho Fiscal e suppleentes para o exercicio de 1936-1937. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Sellado com 10\$200.

(C. 2.586—27-5-36—94\$900)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES SOB A FIRMA DE R. REBECCHI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1936

No dia quatro do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás treze e meia horas, na sala do escriptorio, á rua da Alfandega numero noventa e dois, sobrado, achando-se reunidos doze accionistas da sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Companhia, representando a totalidade do capital commanditario, isto é, duzentas e cinquenta (250) acções, conforme foi verificado pelo livro de presença, o Sr. Sylvio Raphael Re-

becchi, gerente da sociedade, declara aberta a sessão da assembléa e pede aos Srs. accionistas que escolham o presidente que deverá dirigir os trabalhos.

Por proposta do accionista Sr. Antonio Fróes Cruz foi escolhido por aclamação o accionista Sr. Arthur Maria Teixeira de Azevedo para presidir os trabalhos desta assembléa, o qual, aceitando a incumbencia, toma posse da presidencia e, depois de agradecer a deferencia da assembléa, convida para servirem de primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Fróes Cruz e Guilherme Gonçalves Montes, que aceitam.

Constituida a mesa, o Sr. presidente declara legalmente installada a assembléa geral extraordinaria dos accionistas para os fins indicados na respectiva convocação.

O gerente da sociedade, Sr. Sylvio Raphael Rebecchi, em breves palavras informa a assembléa que, em virtude do haver expirado em 31 de dezembro de 1935 o prazo de duração da sociedade e não ter sido archivada na época devida, na antiga Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria dos accionistas, realizada em 30 de junho de 1933, que prorogou aquelle prazo e alterou o capital social, não tendo obtido deferimento os requerimentos dirigidos á actual Directoria da Secção do Commercio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para sanar a referida falta, fazia-se mister que a presente assembléa ratificasse a redacção dos estatutos sociaes, inclusive as modificações introduzidas pela referida assembléa de 30 de junho de 1933, com as alterações que, com sua alta sabedoria, julgasse necessarias.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Antonio Tavares de Souza, propõe que seja abolida dos estatutos a fixação de data para terminação de sua existencia, pelo que suggere a seguinte modificação do artigo 6º para a seguinte redacção:

Art. 6º O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo a assembléa geral extraordinaria dos accionistas, quando julgar conveniente, fixal-o com antecedencia minima de um anno.

O senhor presidente põe em discussão a proposta do Sr. Antonio Tavares de Souza, que abrange a abolição de data fixa para terminação da sociedade e a nova redacção para o artigo sexto dos estatutos sociaes. Não havendo quem a discutisse, submete-a á votação, sendo verificada sua approvação por unanimidade da assembléa.

O Sr. presidente declara substituida a redacção do artigo 6º dos estatutos sociaes pela redacção ora approvada.

A seguir, o Sr. presidente solicita ao segundo secretario Sr. Guilherme Gonçalves Montes que proceda á leitura dos estatutos sociaes com as modificações introduzidas nesta assembléa e na de 30 de junho de 1933, afim de que seja ratificado pela assembléa, ora transcritos:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES R. REBECCHI & COMPANHIA

Artigo 1º A sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Companhia, constituida nesta Capital em dois de março de mil novecentos e onze, conforme resulta da acta de installação publicada no "Diário Of-

ficial" de dezesseis do dito mez e anno e cujos documentos de constituição foram archivados na Junta Commercial desta Capital, sob o n. 3.439, continúa sem alteração quanto ao seu objecto e fins, passando, porém, a reger-se de accordo com a deliberação unanime da assembléa geral pelos presentes estatutos.

Artigo 2º Por effeito de modificações nos estatutos não são de modo algum alteradas as operações da sociedade, que continuarão inalteraveis até extincção da mesma.

Artigo 3º Da Sociedade em Commandita por Acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp fazem parte, como socios solidarios, os Srs. Sylvio Raphael Rebecchi e Julio Rebecchi, ambos de nacionalidade italiana, casados, residentes nesta Capital, sendo o primeiro o gerente e o segundo sub-gerente da sociedade.

Artigo 4º A sociedade tem por fim a construção de edificios e predios, por conta propria ou de terceiros, por empreitada ou por administração, empreitadas de obras publicas, organização de projectos e de orçamentos, fiscalizações de obras, compra e venda de materiaes de construção, exploração de officinas, construção, concessão e exploração de estradas de ferro e de rodagem, installações mechanicas, electricas e hydraulicas, enfim, todos os trabalhos, operações e negocios concernentes ás profissões de engenharia, architectura e construcções e ás industrias e commercio de materiaes e artigos referentes a taes profissões.

Artigo 5º A séde social e o fóro da sociedade são na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, podendo a gerencia installar filiaes nos demais Estados do paiz.

Artigo 6º O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo a assembléa geral extraordinaria dos accionistas, quando julgar conveniente, fixal-o com antecedencia minima de um anno.

Artigo 7º O capital social é de trezentos e vinte contos de réis (320:000\$), sendo: Capital commanditario, de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$) representado por duzentas e cinquenta (250) acções ao portador, do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma; capital solidario, de setenta contos de réis (70:000\$000), representado e dividido da seguinte forma: a) Quota do socio solidario gerente Sylvio Raphael Rebecchi, quarenta e dois contos de réis (42:000\$000) b) Quota do socio solidario sub-gerente Julio Rebecchi, vinte e oito contos de réis (28:000\$000).

Art. 8º As acções já emitidas e integralizadas desde a constituição da sociedade, não soffrerão modificação alguma na sua fórmula e natureza de titulo ao portador, additando-se-lhes, porém, em impresso, a declaração de terem sido alterados os estatutos sociaes, com designação da data da assembléa geral que deliberou essa alteração e bem assim, sobre o prazo de duração da sociedade. Como titulos ao portador, as acções da sociedade podem ser livremente vendidas e cedidas por meio da simples entrega das mesmas ao comprador ou cessionario, sendo a efectiva posse legal de ditas acções o unico titulo de socio commanditario da sociedade.

Artigo 9º A gerencia e a firma social pertencem de direito ao socio solidario Sylvio Raphael Rebecchi, que também

se assigna Sylvio Rebecchi e nos seus impedimentos ou ausencia, ao socio solidario sub-gerente Julio Rebecchi. Este, entretanto, poderá assignar, em todas as occasiões precisas, os actos de ordinaria administração da sociedade.

Artigo 10. No exercicio de suas funcções, poderá o gerente praticar todos os actos que entender convenientes aos fins e interesses da sociedade, pelo que terá faculdade de comprar e vender bens e immoveis, direitos, accções, titulos publicos e particulares, representar a sociedade em juizo e fóra d'elle, assignar actos e termos nas repartições federaes, estaduais e municipaes, escripturas publicas e particulares, recibos, quitações ou qualquer transacção, constituir procuradores, contrahir empréstimos, com ou sem garantias hypothecarias, admitir e despedir empregados, enfim, todo e qualquer acto no qual seja interessada a personalidade juridica da sociedade. A assembleia geral ora reunida para alteração e ratificação dos presentes estatutos e composta de todos os accionistas que os subscrevem, confirma e ratifica de modo expresso a autorização especial já conferida ao socio gerente nos antigos estatutos e exigida pelas leis, para o fim de contrahir empréstimos, emitindo titulos, de preferencia debentures, com hypotheca dos bens sociais, aproveitando desde já todos os actos já realizados relativos á administração e desenvolvimento da sociedade.

Artigo 11. A retirada ou fallecimento de qualquer dos socios solidarios não determinará a dissolução, quer amigavel quer judicial, da sociedade, que continuará até findar o prazo que será marcado pela assembleia geral extraordinaria nos termos do artigo sexto destes estatutos. Fallecendo o socio gerente, este será immediatamente substituido pelo socio sub-gerente. Vago o lugar de socio sub-gerente por qualquer motivo, será preenchido por qualquer accionista convidado pelo outro socio gerente, o qual levará ao conhecimento da primeira assembleia que se realizar esse convite, resolvendo ella em definitivo a respectiva nomeação.

Artigo 12. Ainda no caso de fallecimento de qualquer dos socios solidarios, sua viuva ou herdeiros continuarão a receber o ordenado mensal que competia ao fallecido e estipulado no artigo a seguir, procedendo-se dentro do prazo maximo de tres (3) mezes a balanço, afim de determinar a quota de lucros liquidos devida ao fallecido depois do ultimo balanço annual até a data da sua morte. Esta quota de lucros, bem como o capital solidario do fallecido e as quantias que, eventualmente, ella tiver em conta corrente na sociedade, serão entregues aos seus legitimos herdeiros, verificados pelo processo do inventario cessando então toda a responsabilidade da sociedade e o pagamento do ordenado mensal que não poderá ir além de tres (3) mezes e nem será deduzido dos haveres do fallecido sob qualquer titulo. Si o socio fallecido fór possuidor de accções da sociedade e que estas, por disposição testamentaria do fallecido ou por direito de herança, passem a herdeiros que não sejam socios solidarios, ditos herdeiros serão obrigados a vendel-as ao socio solidario sobrevivente e este obrigado a compral-as. O preço da compra e venda das accções será o que, de facio, resultar em face do balanço acima previsto para determinação da

quota de lucros liquidos devidos ao fallecido. Estas obrigações reciprocas deverão ser exercidas dentro de tres (3) mezes da data da homologação da partilha das ditas accções ou da respectiva escriptura si a divisão fór extra-judicial, não tendo mais vigor depois do vencido aquelle prazo. O preço acima entende-se em dinheiro, podendo, entretanto, os interessados entrar em accordo, tanto sobre a especie quanto sobre as móras eventuaes dos pagamentos, vendendo, porém, neste caso, os juros annuaes de oito por cento (8 %) durante o prazo accordado entre os interessados para final pagamento.

Artigo 13. Os socios solidarios prestarão exclusivamente em favor e proveito da sociedade toda a sua actividade pessoal, pelo que receberão a remuneração mensal seguinte: Dois contos de réis (2:000\$000) o socio solidario gerente; um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$000) o socio solidario sub-gerente. Estas quantias serão debitadas á conta de despesas geraes na escripta da sociedade. Além de dita retribuição terão os socios solidarios direito a receber uma percentagem sobre os lucros liquidos da sociedade, effectivamente verificados no balanço annual, conforme consta do artigo seguinte. O accionista que preencher a vaga eventual do sub-gerente terá sua remuneração determinada pelo gerente até deliberação definitiva da assembleia geral.

Artigo 14. Em cada anno, durante o mez de janeiro, se procederá ao balanço das operações e trabalhos effectuados no periodo comprehendido entre os dias de um de janeiro a trinta e um de dezembro do anno immediatamente anterior. Os lucros liquidos effectivamente verificados serão distribuidos na forma seguinte: Quarenta por cento (40 %) aos socios commanditarios por accções; quarenta por cento (40 %) ao socio solidario gerente Sylvio Raphael Rebecchi; e vinte por cento (20 %) ao socio solidario sub-gerente Julio Rebecchi. Os prejuizos ficarão subordinados á deliberação da assembleia geral.

Em cada anno, a assembleia geral determinará uma percentagem a tirar dos lucros liquidos pertencentes aos accionistas, a qual será destinada ao fundo de reserva.

Artigo 15. A assembleia geral dos accionistas, de caracter ordinario, será realizada uma vez por anno, em data previamente marcada pela gerencia, durante o primeiro semestre, reunindo-se também os accionistas em assembleia geral extraordinaria todas as vezes que se tornar necessaria a sua convocação, observando-se sempre as prescrições legais e mais as seguintes: a) Os accionistas depositarão suas accções no escriptorio da sociedade até a vespera da reunião para poderem tomar parte nella, sendo facultado ao socio que tiver suas accções depositadas em algum instituto de credito apresentar um certificado desse instituto, do qual conste o referido deposito; b) O accionista que não puder comparecer á reunião poderá fazer-se representar por um procurador com poderes especiaes; c) As reuniões em assembleia serão presididas por um accionista eleito na occasião e secretariadas por dois outros a convite do presidente; d) As deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria de accções representadas; e) Nas assembleias geraes cada accção representará um voto, salvo a restricção da alinea seguinte;

f) Qualquer que seja o numero de accções pertencentes a um accionista, este não terá direito a mais de cem (100) votos nas assembleias geraes.

Artigo 16. A assembleia geral ordinaria compete: a) Discutir e deliberar sobre as contas e actos da gerencia, depois do parecer do conselho fiscal; b) Eleger o conselho fiscal; c) Determinar providencias á requisição da gerencia ou do conselho fiscal que digam respeito a interesses da sociedade.

Parapho unico. As convocações das assembleias geraes serão sempre motivadas.

Art. 17. O conselho fiscal, eleito na assembleia geral ordinaria de cada anno, será composto de tres (3) membros effectivos e de igual numero de suplentes, e exercerá suas funcções por um anno, na forma legal. O cargo de fiscal será gratuito, podendo, entretanto, a assembleia geral ordinaria, no acto da aprovação das contas, separar dos lucros liquidos verificados uma remuneração em favor dos fiscaes em exercicio.

Art. 18. Os casos omissos nestes estatutos serão suppridos pelas disposições dos artigos 215 a 231 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Terminada a leitura dos estatutos sociais, em sua nova redacção, o Sr. presidente convida a assembleia a manifestar-se e opor a mesa as suggestões que entender. Não havendo quem se manifestasse, o Sr. presidente submete á votação os estatutos sociais ora lidos, verificando-se sua aprovação por unanimidade da assembleia. O Sr. presidente declara aprovados os estatutos sociais acima transcriptos com todos os seus artigos e pelos quaes deverá reger-se a sociedade em sua existencia de pessoa juridica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente solicita aos Srs. accionistas que se conservem no recinto enquanto era lavrada a presente acta, para o que suspende a sessão. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida pelo primeiro secretario da assembleia. Terminada a leitura o Sr. presidente submete-a á votação, verificando-se sua aprovação por todos os accionistas que a assignam e a duas cópias de igual teor, juntamente com os membros da mesa, declarando, de proprio punho, o respectivo numero de suas accções, encerrando-se os trabalhos da assembleia ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1936. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo, presidente, 10 accções. — Antonio Fróes Cruz, 1º secretario, 5 accções. — Guilherme Gonçalves Montes, 2º secretario, 5 accções. — Sylvio Raphael Rebecchi, 100 accções. — Julio Rebecchi, 80 accções. — Emilia Rebecchi Mariz, 8 accções. — Adelia Rebecchi Osborne, 8 accções. — Raphael Moreira Rebecchi, 8 accções. — Renato M. Rebecchi, 8 accções. — Mario M. Rebecchi, 8 accções. — Antonio Tavares de Souza, 5 accções. — João Tavares de Souza, 5 accções.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero

12.531, os seguintes documentos, referentes a It. Rebecchi & Comp., Sociedade em Commandita por Accões, a saber: Acta de assembleia geral extraordinaria, realizada em 4 de abril proximo, que ratificou a anterior que augmentou o capital solidario e prorogou o prazo de duração da sociedade, estatutos, pagamento do sello por verba, nos referidos estatutos, recibo do depósito de 10%, feito no The Royal Bank of Canada e publica-forma do recibo de pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C 2.618 — 22-5-36 — 285\$600)

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1936

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, reuniram-se na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero cento e quarenta e tres, andar terreo, todos os senhores accionistas da Companhia Immobiliaria Nacional, que assignaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentos e quarenta e nove accões e votos, afim de deliberarem sobre os assumptos constantes da convocação da directoria, de quinze de abril de mil novecentos e trinta e seis e publicada na folha numero oito mil e sessenta e quatro do "Diário Official" de dezesseis de abril de mil novecentos e trinta e seis, convocação essa feita de accordo com os artigos dez, dezeseite, dezoito, vinte e dois e trinta e dois dos estatutos. Assumindo a presidencia o senhor director presidente Charles Robert Murray, declara aberta a assemblea e pede que seja indicado quem deva presidir os trabalhos da mesma. E' então aclamado o senhor doutor Roberto Cochrane Simonsen, que assume a presidencia e convida o senhor doutor José Pires e Albuquerque para secretario da assemblea. O senhor secretario procede então á leitura do balanço geral da sociedade e demonstração de lucros e perdas, inventario e qualificação de todos os seus bens, moveis e immoveis com os respectivos valores e todos os demais documentos referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco e respectivo parecer do conselho fiscal, documentos esses já publicados a folha seis mil trezentos e oitenta e dois do "Diário Official" de vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e seis. Terminada a leitura desses documentos, o senhor presidente submetteu os mesmos á discussão. Verificando-se ninguem querer usar da palavra, são elles postos em votação e unanimemente aprovados, não tendo tomado parte na votação os senhores directores e membros do conselho fiscal. Proseguindo, o senhor presidente comunica que vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivo suplente para

o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, pedindo aos senhores accionistas presentes para entregarem os seus votos. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, o senhor presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal os senhores doutor Roberto Cochrane Simonsen, Wallace Cochrane Simonsen e José de Sá Camello Lampreia, e supplentes os senhores Argemiro de Hungria da Silva Machado, Oswaldo Benjamin de Azevedo e doutor Angelo Mario Cerne. Em seguida, o senhor presidente, cumprindo o disposto nos artigos dez e dezenove dos estatutos, submete á discussão e deliberação da assemblea, a proposta do senhor Wallace Cochrane Simonsen, que é a seguinte: "Proposta — Para o fim previsto nos artigos dez e dezenove, dos estatutos, proponho que a remuneração mensal dos directores para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, seja affixada em um conto de réis para o director-presidente, dois contos e quinhentos mil réis para o director-gerente e um conto e quinhentos mil réis para o director. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e trinta e seis. — Wallace Cochrane Simonsen". Esta proposta, submettida á votação, é aprovada por unanimidade, com excepção dos senhores directores, que se abstiveram de votar. Pede, então, a palavra o senhor Oswaldo Benjamin de Azevedo e propõe que, de accordo com o disposto no artigo vinte e nove dos estatutos, seja a acta assignada unicamente pelo presidente e secretario da assemblea. Posta em votação essa proposta, é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que vae suspender a assemblea por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a assemblea, com a presença de todos os senhores accionistas, que assignaram o livro de presença, foi lida, submettida á discussão e aprovada a presente acta, que vae assignada em duas vias do igual teor, uma no presente livro e outra em avulso, dactylographada, para os fins legais. Declara então o senhor presidente encerrada a assemblea, e eu, José Pires e Albuquerque, secretario, assigno juntamente com o senhor presidente Roberto Cochrane Simonsen, presidente da Assemblea. — José Pires e Albuquerque, secretario da Assemblea.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.531-A, o seguinte documento referente á Companhia Immobiliaria Nacional, a saber: acta de assemblea geral ordinaria de 30 de abril do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu o conselho fiscal e supplentes Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão (sobre 10\$ de estampilhas federaes e um sello de Educação). — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. (Abaixo estava o carimbo do departamento).

(C. 2.657—27-5-36—91\$800.)

DESPORTIVA FLUMINENSE SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DE CONSTITUIÇÃO

As 14 horas do dia 23 de maio de 1936, presentes no segundo andar do n. 182 da rua Primeiro de Março, os signatarios desta, formando a totalidade de subscriptores de accões da DESPORTIVA FLUMINENSE, S. A., reuniram-se em assemblea geral de constituição da mesma sociedade, sendo a reunião presidida pelo Sr. Luiz Alves Camello e secretariada pelo Dr. Daniel Carvalho M. Sarmento, ambos aclamados pelos presentes.

Constituida a mesa e explicado o fim da mesma reunião, foi pelo Sr. presidente mandado ler os seguintes documentos que se encontravam sobre a mesa:

ESTATUTOS SOCIAES — Capitulo 1º — Denominação, sede fins e duração.

Art. 1º — Sob a denominação de DESPORTIVA FLUMINENSE, SOCIEDADE ANONYMA, fica constituida nesta Capital, onde terá a sua sede, uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2º — A sociedade terá a duração de vinte annos.

Art. 3º — A sociedade terá por objecto a compra e venda de artigos esportivos, de qualquer natureza, a exploração de jogos esportivos e quaesquer outros permittidos por lei e bem assim todos os demais ramos dependentes connexos e derivados, julgados convenientes.

Art. 4º — A sociedade pederá ter no paiz as filiaes que a directoria julgar convenientes.

Capitulo 2º — Capitulo, administração e conselho fiscal.

Art. 5º — O capital social será de dez contos de réis (10:000\$000) dividido em 20 accões (vinte accões) de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma, integralizadas e ao portador. O capital será opportunamente augmentado para réis 100:000\$000, com contos de réis, a juizo da directoria e approvação do conselho fiscal, tendo os portadores de accões preferencia na subscrição das novas accões.

Art. 6º — A sociedade será administrada por dois directores eleitos pela assemblea geral, com mandato, por seis annos (6) e susceptíveis de reeleição. Antes de entrarem em exercicio dos cargos caucionarão cinco accões da companhia ou o seu equivalente em dinheiro, para garantia da sua gestão.

Art. 7º — Os directores e os fiscaes abaixo referidos, terão os vencimentos que forem arbitrados pelas assembleas geraes.

Art. 8º — O conselho fiscal será constituido de seis membros, sendo 3 effectivos e 3 supplentes, eleitos annualmente e com as attribuições legais.

Capitulo 3º — Assembleas geraes.

Art. 9º — Haverá todos os annos durante os dias 26, 27 e 28 de fevereiro, uma assemblea geral ordinaria de accionistas destinada a deliberar sobre as contas e relatorio da directoria e eleição do conselho fiscal.

Art. 10 — Haverá tantas assembleas geraes extraordinarias quantas forem ne-

cessarias, convocadas com antecedencia minima de seis dias.

Capitulo 4º — Dos balanços, lucros e dividendos.

Art. 11 — O anno social coin, digo, o anno administrativo coincider, digo, coincidirá com o anno civil.

Art. 12 — No fim de cada anno administrativo, será levantado o balanço geral do activo e passivo, para verificação de lucros ou prejuizos.

Art. 13 — Dos lucros liquidos apurados, serão deduzidos 20 (vinte) por cento para a directoria, 5 (cinco) por cento para o conselho fiscal, 10 (dez) por cento para os empregados, a juizo da directoria, 15 (quinze) por cento para fundo de reserva e os 50 (cincoenta) por cento restantes serão distribuidos aos accionistas, como dividendos.

Capitulo 5º — Disposições transitórias.

Art. 14 — A primeira directoria fica constituida dos seguintes membros — Salim Alexandre, residente á rua Senhor dos Passos n. 48, e João Zaiden, residente á rua Evaristo da Veiga n. 17, ambos brasileiros e do commercio.

Art. 15 — O primeiro conselho fiscal fica constituido dos seguintes membros: Effectivos, Jorge Bacha, digo, Miguel Bacha, Dr. Daniel Carvalho de M. Sarmento, e Luiz Alves Camelo; supplentes: L. Fraga, José Luiz de Souza e Manoel da Silva.

(Assignados) — Salim Alexandre. — Daniel Carvalho de M. Sarmento. — Luiz Alves Camelo. — Miguel Bacha — João Zaiden. — L. Fraga e A. M. Sarmento.

RECIBO DO DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL: — "Banco do Brasil — Rs. 1:000\$000.

Recebemos do Dr. Antonio Moraes Sarmento, na qualidade de incorporador da DESPORTIVA FLUMINENSE, S/A., a se constituir nesta Capital, a importancia de UM CONTO DE REIS que diz ser correspondente a 10 % (dez por cento) do capital de 10:000\$000 (dez contos de reis), realizado em dinheiro, 10 % esses que deposita, na forma do art. 65, do decreto n. 434, de 4/7/91, conforme guia de 21/5/36. Firmamos o presente em uma via para um só effeito. Rio, 21 de maio de 1936. Pelo Banco do Brasil (illogivel). Sello com 3\$000 proporcionalmente e \$200 do sello de Ed. e Saude.

LISTA DE SUBSCRIPTORES DE ACCOES: — Salim Alexandre, residente á rua Senhor dos Passos n. 48 — 14 accões (quatorze) — 7:000\$000; Miguel Bacha, rua Senhor dos Passos n. 48 — 1 accão (uma accão) — 500\$000; Dr. Daniel Carvalho de M. Sarmento, rua Primeiro de Março n. 82 — 1 accão (uma accão) — 500\$000; Luiz Alves Camello, rua Primeiro de Março n. 82 — 1 accão (uma accão) — 500\$000; L. Fraga, rua Primeiro de Março n. 92 — 1 accão (uma accão) — 500\$000; Antonio Moraes Sarmento, rua Primeiro de Março n. 82 — 1 accão (uma accão) — 500\$000; João Zaiden, residente á rua Evaristo da Veiga n. 17 — 1 accão (uma accão) — 500\$000. Total 20 (vinte accões), somando 10:000\$ (dez contos de reis).

Terminada a leitura dos documentos acima, o Sr. presidente deu a palavra a qualquer dos presentes que quizesse fazer observações. Não havendo quem della fizesse uso e quem se opuzesse a

que a sociedade se constituísse, pelo Sr. presidente, foi declarado que estava a mesma legalmente constituída com os estatutos que acabavam de ser lidos e empossados os membros da directoria presentes e conselho fiscal.

A directoria empossada ficou com a incumbencia de promover as diligencias posteriores para satisfação das demais formalidades legais e approvados pela assemblea os actos e contas do incorporador, para os fins legais.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta acta em duas vias que os presentes assignam para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 23 (vinte e tres) de maio de 1936. — Luiz Alves Camelo. — Daniel Carvalho de M. Sarmento. — Salim Alexandre. — Miguel Bacha. — A. M. Sarmento. — L. Fraga. — João Zaiden.

(C. 2.661 — 27-5-1936 — 112\$200)

RADIO SOCIEDADE ANONYMA "MAYRINK VEIGA"

Numero 2.342, 1º traslado, livro 268, folhas 48-v. — Escripura preliminar de transformação da Radio Sociedade Mayrink Veiga em Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1936, aos 9 dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, compareceram, como partes justas e avindas; Antenor Mayrink Veiga, Lafayette Gomes Ribeiro, Edmar Machado, Cesar Carlos Maciel, Gauby da Costa Araujo, Gilson Amado e Cesar Rocha Brito Ladeira, Alzira Mayrink de Azevedo Silva, assistida de seu marido Antonio Tamega da Silva, proprietaria, todos domiciliados nesta cidade, brasileiros, maiores e a casa Mayrink Veiga, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital, representada por seus directores Antenor Mayrink Veiga e Lafayette Gomes Ribeiro, pessoas miúdas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assignadas, que tambem conheço e do que tudo dou fé, bem como, de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: a) que têm entre si, justo e accordado a transformação em Sociedade Anonyma, da Sociedade Civil Radio Sociedade Mayrink Veiga, reorganizada por escriptura publica de 23 de maio de 1933, lavrada nestas notas, no livro 212, fls. n. 49-v, e alterada pelas escripturas publicas de 31 de dezembro de 1935, e de 8 de maio do corrente anno de 1936, lavradas perante o mesmo tabellião, nos livros 259 e 269, ás folhas 48 e 46, respectivamente, sociedade da qual fazem parte como socios os outorgantes e reciprocamente outorgados; b) que, devendo o capital social de 2.000:000\$000 ser totalmente formado por bens, cousas e direitos, que integram o patrimonio da dita sociedade civil Radio Sociedade Mayrink Veiga, pela conversão das partes, que cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados têm na dita sociedade em accões da sociedade anonyma em organização, resolvem, na forma da lei,

adjar a constituição definitiva da sociedade anonyma, para que, em assemblea geral, a se realizar hoje, ás 16 horas, no predio numero 15 da rua Mayrink Veiga, sejam nomeados os louvados que devem avaliar os bens, cousas e direitos. Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam, e, em firmeza do pactuado, pediram-me lavrasse em miúdas notas esta escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este acto presentes, Decio Ribeiro e Polycadio Cordeiro, acharam conforme e assignam. Eu, Luiz Villashôas Arruda, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, subscreevi. — A. Mayrink Veiga. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Cesar Carlos Maciel. — Alzira Mayrink de Azevedo Silva. — Antonino Tamega da Silva. — Edmar Machado. — Gilson Amado. — Cesar Rocha Brito Ladeira. — Gauby da Costa Araujo. — Decio Ribeiro. — Polycadio Cordeiro. — Traslada hoje. E eu, Octavio Borgert Teixeira, ajudante substituto, subscreevo e assigno em publico raso, no impedimento occasional do tabellião. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Octavio Borgert Teixeira.

Numero 2.364, 1º traslado, livro numero 270, folhas 15-v. — Escripura definitiva de transformação da Radio Mayrink Veiga, em Radio, Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, que entre si fazem os abaixo nomeados e assignados.

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1936, aos 16 dias do mez de maio nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, compareceram: partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Antenor Mayrink Veiga, casado, industrial; Lafayette Gomes Ribeiro, casado, industrial; Casa Mayrink Veiga S. A., com sede nesta cidade, representada pelos seus directores Antenor Mayrink Veiga e Lafayette Gomes Ribeiro, D. Alzira Mayrink Azevedo Silva, proprietaria, assistida por seu marido Antonino Tamega da Silva, com quem é casada sob o regimen de separação de bens; Edmar Machado, viúvo, industrial; Cesar Carlos Maciel, casado, industrial; Gauby da Costa Araujo, casado, commerciaro; Gilson Amado, solteiro, advogado; Cesar Rocha Brito Ladeira, solteiro, commerciaro, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem como, de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados: I) que, por escriptura publica de 9 de maio de 1936, lavrada nestas notas no livro 269, á fls. 48-v, elles iniciaram a transformação da Radio Sociedade Mayrink Veiga, em Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, e na forma da lei, se reuniram em assemblea geral para nomear os louvados que deviam avaliar os bens, cousas e direitos que entraram para a formação de todo o capital da mesma sociedade e em seguida para a tomar conhecimento do respectivo laudo; II) que, as resoluções das referidas assembleas constam das seguintes actas: Radio Sociedade Anonyma

Mayrink Veiga. — Aos 9 dias do mez de maio de 1936, reunidos ás 16 horas, em uma das salas do predio n. 15, da rua Mayrink Veiga, a totalidade dos subscriptores do capital social da Radio, Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, em organização, foi indicado para presidir aos trabalhos o senhor Antenor Mayrink Veiga, que para secretario convidou o senhor Cesar Carlos Maciel. — Disse o senhor presidente que a presente assembleia nos termos da escriptura hoje lavrada nas notas do tabellião do 18.º Officio devia nomear os tres louvados para a avaliação dos bens, cousas e direitos que entravam para a formação do capital social da Radio, Sociedade Anonyma Mayrink Veiga. — Observadas as formalidades legais, verificou-se terem sido nomeados louvados os Srs. Estacio Brugger Lacerda, Adolpho Dourado Lopes e Paulo Antunes Ribeiro. — Disse em seguida o senhor presidente que, não sendo muito trabalhosa a peritagem a que se ia proceder, elle convocava desde já os senhores subscriptores para a assembleia que devia tomar conhecimento do laudo, a se realizar neste mesmo local, ás 16 horas do dia 12 do corrente mez, pois acreditava que esse espaço de tempo seria sufficiente para que os louvados se desempenhassem do encargo que a presente assembleia lhes confiava. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, secretario, esta acta, em duas vias, a qual depois de lida é approvada e assignada por todos os subscriptores: Antenor Mayrink Veiga, Cesar Carlos Maciel, Lafayette Gomes Ribeiro, Alzira Mayrink Azevedo Silva, Edmar Machado, Cauby da Costa Araujo, Gilson Amado e Cesar Rocha Brito Ladeira. — Radio, Sociedade Anonyma Mayrink Veiga. — Aos doze dias do mez de maio do anno de 1936, reunidos ás 16 horas em uma das salas do predio n. 15 da rua Mayrink Veiga, todos os subscriptores do capital social da Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, foi indicado para presidir os trabalhos, o senhor Antenor Mayrink Veiga, que para secretario convidou o senhor Cesar Carlos Maciel. — Disse o senhor presidente que tinha em mãos o laudo dos louvados nomeados na precedente assembleia, para a avaliação dos bens, cousas e direitos, que entram para a formação do capital da sociedade anonyma em organização. — E, ordenou a sua leitura, o que foi feito por mim, secretario, o laudo que é do teor seguinte: — Laudo da avaliação dos bens, cousas e direitos, que entram para a formação do capital da Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga. — Os abaixo assignados, digo abaixo nomeados e assignados, na quantidade de louvados escolhidos pela assembleia geral de 9 de maio de 1936, da Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, em organização, depois de examinarem todos os livros e o archivo da Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, consultaram entre si e dão o seu parecer sobre os valores com que entram os subscriptores e fundadores da referida sociedade anonyma, para a formação do seu capital. — Os louvados, fazendo todas as reduções aconselháveis, chegaram ao seguinte resultado expresso no balanço, que ora apresentam. — Balanço da Radio Sociedade Mayrink Veiga — P. R. A. 9 — Activo — Estação — Valor da existente, funcionando á rua Mayrink Veiga n. 21 — 200:000\$000. — Nova estação, valor da que se installa em Braz de Pinna — 1.890:000\$000 — Construção da nova estação, valor das obras em execução — 63:715\$000. — Torre — Valor da torre extra-montagem — réis 47:700\$000. — Terreno em Braz de Pinna, pagamento por conta — 4:203\$800. — Imovel, valor do que se encontra em reconstrução á rua Mayrink Veiga numero 15, para os estudos — 306:262\$100. — Moveis e utensilios, valor dos existentes — 20:000\$000. — Caixa, saldo, réis 1:172\$100. — Contractos a receber, conforme relação — 50:588\$600. — Devedores em conta corrente, saldos — 369:315\$850 — Total: 2.952:957\$750. — Passivo — Titulos a pagar pelos de nossa emissão, 932:817\$900. — Contas a pagar, conforme relação — 20:139\$850. — Credores diversos, Antenor Mayrink Veiga, 558:000\$000 — Lafayette Gomes Ribeiro, 247:000\$000 — Casa Mayrink Veiga S. A., 330:000\$000 — D. Alzira Mayrink A. Silva, 230:000\$000 — Edmar Machado, 75:000\$000 — Cesar Carlos Maciel, 10:000\$000 — Cauby da Costa Araujo, 10:000\$000 — Gilson Amado, réis 20:000\$000 — Cesar Rocha Brito Ladeira, 20:000\$000 — 1.500:000\$000. — Balanço: 500:000\$000. — Total: réis 2.952:957\$750. — Vê-se pois, que os valores realmente existentes montam a 2.000:000\$000, distribuidos entre os socios nessa qualidade, e como credores da Radio Sociedade Mayrink Veiga, P. R. A. 9, conforme a descripção constante do dito balanço. — Convem notar que no activo figura o imovel da rua Mayrink Veiga n. 15, ao qual demos o valor de 306:262\$100, tendo em vista as obras de reconstrução que nelle estão a se fazer. — Esse imovel foi adquirido á dona Maria Corina Neves Machado, por escriptura publica de 22 de maio de 1934, nas notas do tabellião do 18.º Officio, no livro 228, as folhas 55 verso, a qual foi transcripta no Registro Geral de Imoveis do Primeiro Officio desta Capital, a folhas 100, do livro 3, X. X., sob o numero 7.308. — O imovel está situado na freguezia de Santa Rita. — O predio é de sobrado com tres pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo tres portas, sendo a do centro larga, e uma que dá entrada independente para os pavimentos superiores, tendo no segundo pavimento, tres janellas de saccada, com grade de ferro, corrida, e no terceiro, tres janellas de peitoril, tudo com portoes de cantaria, platibanda e coberto de telhas de calhas, construção de pedra e cal e tijolos, com a parede lateral direita em meiação, aberto o pavimento terreo em amplo armazem, cimentado e forrado, tendo na parte dos fundos, privada, constituindo as divisões dos pavimentos superiores em amplos commodos forrados e assoalhados e em parte estucados e mais dependencias ladrilhadas e outras cimentadas com duas claraboias cobertas de vidro occupando o predio todo o terreno a elle pertencente, que mede de frente 9 metros e 45 centimetros, igual largura nos fundos por 34 metros e 30 centimetros, mais ou menos, vão livre, de comprimento a confrontar de um lado com o imovel n. 13, pelo outro com o Edificio que faz esquina com a travessa de Santa Rita e nos fundos com quem de direito. Rio, 11 de maio de 1936. — Estacio Brugger Lacerda. — Adolpho Dourado Lopes. — Paulo Antunes Ribeiro. — Finda a leitura declarou o senhor presidente que punha o laudo em discussão. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi o mesmo submettido por parte,

em votação, na conformidade dos valores, dados aos bens, cousas e direitos, de cada subscriptor, sendo o mesmo laudo, com as observancias legais, approvado. Declarou o senhor presidente que estavam findos os trabalhos desta assembleia, ficando de comunicar aos senhores subscriptores, o dia e hora em que se devia lavar no mesmo tabellião, a escriptura definitiva de transformação da sociedade civil, Radio Sociedade Mayrink Veiga, em Radio, Sociedade Anonyma Mayrink Veiga. — Foi por mim secretario lavrada a presente acta em duplicata, a qual depois de lida, é approvada e vai por todos assignada. — Antenor Mayrink Veiga. — Cesar Carlos Maciel. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Alzira Mayrink A. Silva. — Edmar Machado. — Cauby da Costa Araujo. — Casa Mayrink Veiga S. A. — Gilson Amado. — Cesar Rocha Brito Ladeira. — III) Que nessa conformidade, o capital social, inteiramente subscripto se realizado, se distribue deste modo pelos subscriptores: Antenor Mayrink Veiga, 733:000\$000 em bens, cousas e direitos, representando 733 acções de 1:000\$000 cada uma; Lafayette Gomes Ribeiro, réis 397:000\$000, em bens, cousas e direitos, representando 397 acções de 1:000\$000 cada uma; Alzira Mayrink Azevedo Silva, 270:000\$000, em bens, cousas e direitos, representando 270 acções de réis 1:000\$000, cada uma; Casa Mayrink Veiga S. A., 380:000\$000, em bens, cousas e direitos, representando 380 acções de 1:000\$000, cada uma; Edmar Machado, 100:000\$000, em bens, cousas e direitos, representando 100 acções de 1:000\$000, cada uma; Cesar Carlos Maciel, 30:000\$, em bens, cousas e direitos, representando 30 acções de 1:000\$000, cada uma; Cauby da Costa Araujo, 30:000\$000, em bens, cousas e direitos, representando 30 acções de 1:000\$000; Gilson Amado, 30:000\$000, em bens, cousas e direitos, representando 30 acções de 1:000\$000 cada uma; e Cesar Rocha Brito Ladeira, 30:000\$000, representando 30 acções de 1:000\$000, cada uma. — IV) Que, sendo o capital totalmente realizado em bens, cousas e direitos, não ha necessidade do deposito da decima parte do capital. — V) Que a dita sociedade se regerá pelos seguintes estatutos: Estatutos da Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga. — Artigo primeiro — A Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, P. R. A., com sede e foro nesta cidade, succederá em todos os direitos e obrigações da Radio Sociedade Mayrink Veiga P. R. A. 9. — Artigo II) — A Sociedade tem por objecto manter o desenvolver os serviços de Radio Diffusão, na formadas leis e regulamentos em vigor e durará pelo prazo de vinte annos, a contar da data do archivamento destes estatutos no Registro competente. — Artigo III) — O capital social é de réis 2.000:000\$000, todo elle realizado em bens, cousas e direitos e dividido em duas mil acções nominativas de um conto de réis, cada uma. — Paragrapho unico — Cada acção dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. — Artigo IV) — A sociedade será administrada por dois directores-brasileiros natos, sendo um presidente e um gerente. — Artigo V) — Os directores servirão pelo prazo de cinco annos, podendo ser reeleitos. — Paragrapho primeiro. — Compete ao presidente e representação activa e passiva da sociedade, podendo delegar attribuições. — Paragrapho segundo — Entre os poderes conferidos ao presi-

mente, se inclue os de transigir, vender e onerar immoveis e renunciar direitos. — Paragrapho terceiro. — Compete ao gerente a administração interna da sociedade, assignando a correspondencia e todos os papeis de expediente. — Paragrapho quarto. — A directoria nomeará os chefes dos Departamentos. — Artigo VI) — Os directores prestarão a caução de vinte e cinco acções da sociedade, para garantia de sua gestão. — Artigo VII) — Os directores terão o seguinte ordenado: O presidente, 3:000\$000, e o gerente, 2:000\$000 por mez. — Paragrapho unico. — Além dessa remuneração fixa, receberão mais 10 % dos lucros annuaes. — Artigo VIII) — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, podendo ser reeleitos. — Paragrapho unico — O conselho fiscal tem as suas attribuições previstas no decreto n. 434, de 1891. — Artigo IX) — O anno social coincidirá com o anno civil. — No fim de cada exercicio, se levantará o balanço e dos lucros liquidos verificados, feitas previamente as reservas que forem julgadas convenientes, caberão 10 % aos directores, ficando o restante á disposição da assembléa geral, á qual compete fixar o dividendo a ser distribuido pelos accionistas. — Artigo X) — A assembléa geral ordinaria se realizará na primeira quinzena do mez de março de cada anno, em dia, hora e local previamente annunciados na forma da lei. — Paragrapho unico — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas e se realizarão nas mesmas condições, devendo, porém, os annunciados ser publicados com antecedencia minima de oito dias. — Artigo XI) — As assembléas serão presididas pelo accionista que na occasião for indicado, o qual escolherá o secretario. — Artigo XII) — A assembléa geral tem todos os poderes, não podendo, porém, alterar ou modificar o objecto da sociedade. — Disposições transitorias — Artigo XIII) — São nomeados para a primeira directoria, Antenor Mayrink Veiga, como presidente e Edmar Machado, como gerente. — Artigo XIV) — O primeiro conselho fiscal, se compõe: membros effectivos: Lafayette Gomes Ribeiro, Gastão Corrêa da Veiga e Cesar Carlos Maciel; supplentes, Alvaro Gomes Ribeiro, Salvador Marcellino Frôes e João Caetano de Freitas. — Paga de riqueza movel, 4:040\$000, pelas estampilhas abaixo colladas. — O sello federal devido pelo presente, foi pago pela verba seguinte: N. 213 — 6:000\$000 — Pagou seis contos de réis. — Recebedoria do Districto Federal, 16 de maio de 1936. — O ajudante do thesoureiro, Oscar, — escrivão do sello, *illegivel*. — Ao lado estava collado um sello de educação e saúde, do valor de 200 réis. — Assim disseram do que dou fé, pediram-me lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este acto presente, Decio do Carmo Ribeiro, — Caio Josué Pimentel, acharam conforme e assignam todos, declarando em tempo, e eu, tabellião, que o outorgante outorgado, Antenor Mayrink Veiga, é neste acto representado por seu procurador, Edmar Machado, nos termos da procuração lavrada nestas notas, a fls. 30 do livro 96; e que a Casa Mayrink Veiga S. A. é representada pelos seus directores, Lafayette Gomes Ribeiro e Cesar Carlos Maciel, e não como acima ficou dito. E, de novo lida acharam conforme e assignam. Eu, Luiz Villasbôas Arruda, aju-

dante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, a subscrevi. — Edmar Machado. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Alzira Mayrink de Azevedo Silva. — Antonino Tamega da Silva. — Cauby da Costa Araujo. — Cesar Carlos Maciel. — Gilson Amado. — Cesar Rocha Brito Ladeira. — Decio do Carmo Ribeiro. — Caio Josué Pimentel. — Traslada da hoje. E eu, Octavio Borgerth Teixeira, ajudante substituto, subscrevo e assigno em publico e raso, no impedimento occasional do tabellião. Em testemunho está o signal publico) de verdade. — Octavio Borgerth Teixeira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 27 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.574, os seguintes documentos referentes á Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, a saber: escriptura preliminar de transformação, lavrada no Cartorio do 18º Officio, em 9 de maio do corrente anno, escriptura definitiva de transformação da Radio Sociedade Mayrink Veiga, em Radio Sociedade Anonyma Mayrink Veiga, lavrada no mesmo cartorio, em 16 do mesmo mez e anno, em que foram transcriptos; acta de assembléa geral de 9 de maio, que nomeou louvados para a avaliação dos bens, cousas e direitos para a formação do capital social, acta de assembléa realizada em 12 de maio do corrente anno, que approvou o laudo de avaliação, lista dos subscritores; estatutos; recibo do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal e o sello de Riqueza Móvel. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C — 2.665 — 27-5-1936 — 377\$400).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE REZENDE

João de Carvalho, tabellião, escrivão e official, interino, do Registro Geral de Immoveis da comarca de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Certifica, a requerimento verbal da interessada, que, revendo o archivo do Registro de Contractos Commerciaes, a meu cargo e poder, do mesmo consta archivada a acta do teor seguinte: "Acta da assembléa geral ordinaria da Companhia Força e Luz de Rezende, realizada no dia 15 de abril de 1936. Aos quinze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás dezesseis horas, na séde social, nesta cidade de Rezende, presentes accionistas representando mais de um quarto do capital social da Companhia Força e Luz de Rezende, de accordo com o livro de presença, o Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, director-presidente, declarando haver numero legal para funcionar a presente assembléa, e sendo a

maior accionista presente, assumiu a presidencia da assembléa, de accordo com as disposições dos estatutos, convidando para secretarios os accionistas Dr. Milton F. de Souza Meirelles e Dr. Clovis Bastos Siqueira, que tomaram assento á mesa. O Sr. presidente diz, então, que, de accordo com o annuncio de convocação, no "Diario Official", federal, de 13 de março deste anno, a assembléa deverá deliberar sobre o balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935 e escolher os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936; em seguida, o Dr. Clovis Bastos Siqueira, convidado pelo Sr. presidente, procede á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. O Sr. presidente põe, então, em discussão o balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, encerrando, em seguida, a mesma, por nenhum dos presentes ter pedido a palavra; prodeu-se, então á votação, tendo deixado de votar a directoria e o conselho fiscal, e verificou-se ter sido tudo approvado. O Sr. presidente, em seguida, disse que vae se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, o que foi feito, deu o seguinte resultado: Srs. Drs. Manofredo Antonio da Costa, José Dutra de Oliveira, Nelson Malta, para membros do conselho fiscal, e Srs. Dr. Clemente Ferreira, Armindo Cardoso e Argemiro de Siqueira, para supplentes, sendo todos proclamados, pelo Sr. presidente, eleitos para o presente exercicio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, depois de tres quartos de hora, e lida a acta, o Sr. presidente põe a mesma em discussão e, como não fosse pedida a palavra por nenhum dos Srs. accionistas presentes, passou-se á votação sendo a presente acta approvada por todos. Eu, Milton F. de Souza Meirelles, 1º secretario, a lavrei e assigno com todos os Srs. accionistas presentes. — Joaquim Mario de Souza Meirelles. — Milton F. de Souza Meirelles. — Dr. Clemente Ferreira. — José Balbino de Siqueira. — Ary de Siqueira. — Nelson Bastos de Siqueira. — Haroldo de Siqueira. — Clovis Bastos de Siqueira. Attesto ser a presente fiel e authentica cópia da acta da assembléa da Companhia Força e Luz de Rezende, realizada em 15 de abril de 1936. — Joaquim Mario de Souza Meirelles, presidente. O referido é verdade e dou fé. Rezende, 23-5-36.

(Sobre estampilhas estaduais de oitocentos réis, Rezende, 23 de maio de 1936. João de Carvalho, official, interino, a subscrevo e assigno.

(C. 2.658 — 27-5-936 — 64\$300).

COMPANHIA IMMOBILIARIA METROPOLITANA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA IMMOBILIARIA METROPOLITANA, REALIZADA AOS 29 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte e nove do abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, na séde social, á rua da Candelaria numero quarenta e quatro, primeiro andar, reunidos senhores accionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de

presença, foi, pelo presidente da sociedade, senhor João Nepomuceno Costa Junior, declarada aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da Assembléa. Acclamado presidente o senhor accionista Ernesto Garside Fontes, convidou este os senhores accionistas Arnaldo Silva Santos e Tancredo Cordeiro da Cruz, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Assim constituida a mesa, declarou o senhor presidente que o fim da presente Assembléa como se vê da respectiva convocação publicada no "Diario Official" e "Jornal do Commercio", era examinar e discutir o balanço, contas e actos da Directoria, referentes ao anno de mil novecentos e trinta e cinco e eleger o Conselho Fiscal para o corrente anno, pelo que mandou fossem pelo senhor segundo secretario, lidos o relatorio da Directoria, balanço e demais documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito, tendo sido por ultimo lido o parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte: "Senhores accionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Metropolitana examinou o relatorio, as contas e o balanço, apresentados pela Directoria e referentes ás operações rea-

lizadas até 31 de dezembro de 1935; e, por ter verificado a exactidão das contas, bôa ordem da escripturação social e concordancia desta com os documentos archivados, é de parecer sejam pela Assembléa Geral approvados o relatorio, balanço e contas em apreço. Rio de Janeiro, 28 de março de 1936. — George Nye, Durval Falcão, Nelson França". Terminada a leitura, o senhor presidente declarou estarem em discussão o relatorio da Directoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, que acabavam de ser lidos, e, ninguém desejando usar da palavra, poz o senhor presidente em votação aquellos documentos, tendo sido unanimemente approvados, com as abstenções legais, declarando então o senhor presidente que a Assembléa Geral havia approvado o relatorio, balanço, parecer do Conselho Fiscal e actos de gestão, praticados pela Directoria e referentes ao anno de mil novecentos e trinta e cinco. Disse, então, o senhor presidente, que se ia proceder á segunda parte da ordem do dia, isto é: á eleição do Conselho Fiscal para o corrente anno, pelo que pedia aos senhores accionistas que confeccionassem as suas chapas. Recolhidas as cédulas, foi apurado o seguinte resultado: Para membros do Conselho

Fiscal — Ernesto Garside Fontes, George Nye (reeleito) e Nelson França (reeleito). Para suplentes do Conselho Fiscal — Durval de Oliveira Falcão, Tancredo Cordeiro da Cruz (reeleito) e Antonio Mendes Caldas (reeleito), cujo resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou os eleitos empossados nos respectivos cargos. Em seguida, o senhor presidente offereceu a palavra a qualquer dos senhores accionistas que desejasse fallar sobre assumpto de interesse social, e, ninguém deitando fazel-o, suspendeu a sessão por meia hora, afim de se lavrar a presente acta. Reaberta em tempo a sessão, foi esta acta lida, e após submettida á discussão e votação, approvada unanimemente e vae assignada por todos os senhores accionistas presentes e por mim, Arnaldo Silva Santos, primeiro secretario, que a fiz lavrar, conferi e subscreevo. — Arnaldo Silva Santos — Ernesto G. Fontes, presidente. — Arnaldo Silva Santos, 1º secretario. — Tancredo Cordeiro da Cruz, 2º secretario. — Durval de Oliveira Falcão. — George Nye. — Nelson França. — João N. Costa Junior. — Oscar Torres. — Antenor Soares Ribeiro.

(C 2.596 — 27-5-36 — 65\$300).

COMPANHIA FERROVIARIA ITABAPOANA

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, no 1º andar da estação Barão do Mauá, da Leopoldina Railway, reuniram-se os accionistas cujos nomes constam do livro de presença, constituindo a totalidade dos possuidores de accções da sociedade, o Sr. Dr. Alcides Lins, como director-gerente da companhia, declarou abertos os trabalhos e propoz que se acclamasse o senhor doutor Carlos Baptista Seixas, para presidir a assembléa, o que foi aceito por unanimidade. Assumindo a presidencia, o referido senhor convidou para secretários os accionistas Edmundo Siqueira e Carlos Domingos Grivicich, pedindo ao segundo secretario que lesse o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao anno de mil novecentos e trinta e cinco. Lidos e postos em discussão os documentos acima, foram por aclamação geral approvados. A seguir o accionista Oscar Ribeiro propoz que constassem em acta os agradecimentos dos accionistas aos membros da directoria, ao administrador e pessoal da estrada e de uma maneira especial ao director-presidente, Sr. João Ferreira Soares, pelo auxilio moral que tem prestado á ferrovia e até pelo seu apoio material, emprestando os seus proprios armazens para deposito de cafés despachados, factos que grandemente tem influido para minorar e quasi anniquilar a concorrência de outros meios de transporte. A proposta foi approvada. Em seguida pediu a palavra o accionista Francisco de Avila Tavares, que communicou á assembléa que, no proximo dia vinte e quatro de maio, vence o prazo da ultima prorogação do contracto de emprestimo feito pela Leopoldina Railway ao Sr. João Ferreira Soares e no qual a companhia figura como solidaria na responsabilidade e que sabe que entre as partes contractantes está convencionada a celebração de um novo contracto, prorogando o prazo. Diante disso propunha que a assembléa geral concedesse poderes á directoria para agir como fôr necessario, assignando novo contracto, como foi feito anteriormente. O senhor presidente poz o assumpto em discussão e foi vencedora por unanimidade a proposta do accionista senhor Oscar Pinheiro Werneck, no sentido de se dar plenos poderes á directoria para agir como fôr preciso. Não havendo outros assumptos, o senhor presidente avisou que se ia proceder á eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e respectivos suplentes. Por aclamação geral foram eleitos membros effectivos os senhores Carlos Domingos Grivicich e doutor Carlos Baptista Seixas e suplentes os senhores Plinio de Figueiredo Silveira, Oscar Ribeiro e Oscar Pinheiro Werneck; (tambem foi eleito para membro effectivo o senhor Odilon Diniz. Estando todos presentes, foram immediatamente empossados. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente agra-

deceu a presença de todos os senhores accionistas e mandou lavrar a presente acta que, logo a seguir, foi lida e approvada por todos os presentes que a assignaram. E eu, primeiro secretario, Edmundo Siqueira, a lavrei, aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis. Em tempo: A proposta do Sr. Werneck, unanimemente approvada pela assembléa, foi feita em additamento á do accionista Sr. Tavares. E eu, primeiro secretario, Edmundo Siqueira, lancei o presente additamento. Rio de Janeiro, vinte e tres de abril de mil novecentos e trinta e seis. — P. p. de João Ferreira Soares, Carlos Baptista Seixas. — Carlos Baptista Seixas. — Carlos Domingos Grivicich. — Alcides Lins. — Edmundo Siqueira. — Francisco de Avila Tavares. — Oscar Pinheiro Werneck. — Oscar Ribeiro.

EXERCICIO DE 1935 — PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Ferroviaria Itabapoana, tendo examinado o balanço e as contas referentes ao anno de 1935, apresentados pela directoria, acharam-os em perfeita ordem. Por isso, são de parecer que o balanço e as contas sejam approvados. Rio de Janeiro, 27 de março de 1936. — Carlos Domingos Grivicich. — Carlos Baptista Seixas. — Odilon Diniz.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Deve		
A Via permanente	54:641\$800	
A Locomoção	58:897\$380	
A Lenha	13:039\$000	
A Combustiveis	3:371\$850	
A Lubrificantes	2:519\$250	
A Repartições	2:010\$600	
A Trafego	50:960\$070	
A Consumo de força e luz	2:266\$500	
A Administração	32:695\$000	
A Despezas geraes	41:049\$900	
A Contribuição da Estrada á Caixa de Aposentadorias e Pensões	6:994\$300	269:345\$850
A Gratificação á directoria		3:000\$000
A Fundo de renovação — 7 % sobre a renda bruta arrecadada		60:505\$500
A Saldo, lucro liquido para o anno		195:322\$250
Rs.		528:173\$400

Haver

De Fretes	113:343\$400	
De Passagens	100:797\$600	
De Cobrança em viagem	1:931\$500	
De Rendas diversas	8:337\$200	
De Armazenagem	1:738\$400	526:148\$100
De Comissões	922\$900	
De Aluguéis	506\$000	
De Eventuaes	586\$000	
De Remessas de mais	10\$400	
Rs.	528:173\$400	

De Saldo 195:322\$250

Dermevaldo B. Tavares, guarda-livros. — Olivio Bastos, administrador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Passivo

Capital autorizado e emitido em 2.700 acções ao portador, de 1:000\$000 cada uma	2.700:000\$000	
Credores diversos:		
Mendes dos Santos e filho	121\$100	
José Cordeiro	494\$900	
Cooperativa do Consorcio	6:767\$900	
Ordenado não reclamado	8\$600	
Imposto de transito 1:377\$200		
Imposto de viagem. 844\$800	2:222\$000	

Caixa de Aposentadoria e Pensões	4:171\$700	
Contas a pagar	10:792\$200	
Gratificações a pagar	3:000\$000	27:578\$400

Fundo de renovação	6:923\$250	
Lucros e perdas	195:322\$250	

Rs. 2.929:823\$900

Caução da directoria 15:000\$000

Rs. 2.944:823\$900

Activo

Linha ferrea	1.988:365\$000	
Material rodante	385:200\$000	
Edificios diversos	142:815\$000	
Officinas	142:200\$000	
Caixas de agua	8:181\$770	
Linha telephonica	3:172\$500	
Terrenos diversos	9:180\$000	
Utensilios das turmas	450\$000	
Movels e utensilios	9:028\$600	2.688:592\$870

Almoxarifado	11:266\$550	
Caixa	14:493\$400	

Devedores diversos:

Repartições federaes e estaduais	4:714\$500	
João Ferreira Soares	126:135\$400	
The Leopoldina Railway Co. Ltd.	84:471\$180	
Horacio de Souza	150\$000	215:471\$080

Rs. 2.929:823\$900

Acções da directoria caucionadas 15:000\$000

Rs. 2.944:823\$900

Dermevaldo B. Tavares, guarda-livros. — Olivio Bastos, administrador.

(C—2.667—27-5-936—231\$600).

COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1935

Debito

Saldo devedor		4:712\$640
Sinistros terrestres	189:978\$730	
Contribuição re-seguradores	94:956\$000	
Previsão do 1º semestre	100:000\$000	194:956\$000
Saldo a favor	4:907\$270	
Sinistros a liquidar	95:022\$730	
Sinistros maritimos	766\$400	
Reseguros	168:880\$500	
Commissões	120:300\$100	
Anulações e restituições	8:968\$000	
Despesas geraes	116:424\$150	
Honorarios, ordenados e gratificações	134:525\$000	
Impostos	21:131\$200	
Conservação de immoveis	6:639\$000	
Reserva de riscos não expirados	19:904\$420	692:561\$500

Fundo de reserva:

De accordo com o art. 8.º dos estatutos:

10% s/ 494:077\$180	49:407\$700	
Deliberado pela directoria	592\$300	50:000\$000

Dividendo 164, á distribuir 300:000\$000

Fundo de previdencia:

De accordo com os estatutos:

2% s/ 300:000\$000 6:000\$000

Fundo de compensação:

De titulos no activo 10:000\$000

Porcentagem do dividendo:

Divida á directoria	90:000\$000	
Idem ao Conselho Fiscal	9:000\$000	99:000\$000

Imposto sobre a renda:

6% s/ 345:077\$180	20:704\$630	
Lucros em ser:		
Saldo	8:372\$550	494:077\$180

1.191:351\$320

Credito

Premios terrestres	843:950\$600	
Premios maritimos	5:747\$400	
Apolicies	9:244\$000	
Aluguéis	257:380\$000	
Juros	75:006\$920	
Salvados	13\$400	

1.191:351\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

(C — 2.653 — 27-5-1936 — 96\$900).

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO
HYPOTHECARIO**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS
ACCIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL
DE 1936

Aos trinta dias de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, reuniram-se na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero cento e quarenta e tres, os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Credito Hypothecario, que assignaram o livro de presença, representando 65 acções e votos, ou seja mais de um quarto do capital social, afim de deliberarem, em assembléa geral ordinaria, sobre os assumptos constantes da convocação da directoria, datada de 15 de abril e publicada no *Diario Official* de 16 do mesmo mez, ás fls. 8.064, convocação essa feita de accôrdo com os artigos vinte e um e vinte e quatro dos estatutos.

O director-presidente, Sr. Charles R. Murray, declara aberta a assembléa e pede que seja indicado quem deve presidir os trabalhos. E' então aclamado o Sr. Herbert H. Barker, que assume a presidencia e convida o Sr. Sidney J. E. Milbourn para servir de secretario. A seguir o senhor presidente declarou que a reunião tinha por fim o exame e a aprovação do relatório, contas e balanço este acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal, apresentados pela directoria e relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, bem como procederam á eleição dos directores, membros do conselho fiscal e seus suplentes, que deverão exercer seus mandatos no exercicio de 1936. Submettidos ao estudo dos Srs. accionistas o relatório e o balanço de contas apresentados pela directoria, documentos esses publicados no *Diario Official* de 30-4-36 e no *Jornal do Commercio* de 29-4-36, foram os mesmos approvados por unanimidade de votos, depois de devidamente examinados pelos Srs. accionistas. O Sr. presidente pede em seguida que os Srs. accionistas preparem seus votos para a eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1936, de accôrdo com o que determinam os arts. 7 e 17 dos estatutos. Depois de verificar a contagem de votos, declara o Sr. presidente que foram reeleitos os directores Charles Robert Murray, Henri de Frondeville, doutor Hermann Kurz, doutor Roberto Simonsen e senhor Maurice Brissaud, e que foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Henri Kuhlmann, José Lampreia e Oswaldo Benjamin de Azevedo, e para supplentes, os Srs. Dr. José Pires e Albuquerque, Gustavo Marques da Silva e Angelo Mario Cerne.

Não tendo accionista algum solicitado a palavra, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da assembléa e mandou lavrar a presente acta, que vae assignada por todos os accionistas presentes á assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — *Herbert H. Barker*, presidente. — *Sidney J. E. Milbourn*, secretario. — *Charles R. Murray*. — *Murray, Simonsen & Comp. Ltda.* — *Frederico Weizdorfer*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 19 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.550, o seguinte documento, referente á Companhia Brasileira de Credito Hypothecario, a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de abril do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria: conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1936. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão (sobre 10\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-2.636-27-5-936-78\$500.)

SOCIEDADES CIVIS**SANTA THEREZA FOOTBALL CLUB****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, sua sede e fóro juridico em 10 de novembro de 1933, de duração indeterminada, com patrimonio social por se constituir, e não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociaes, é uma sociedade sportiva cujo fim essencial é praticar o Foot-ball association. Será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, e procurador e um corpo tecnico de 1º e 2º directores sportivos, competindo ao 1º representar o club em juizo e fóra d'elle. Dissolvido o club, a assembléa geral resolverá o destino de seu patrimonio. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral, um anno após a sua approvação. A directoria actual consta dos estatutos.

(C. 2.594-27-5-36-17\$300.)

**CAIXA AUXILIAR DOS EMPREGADOS
POSTAES****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta capital, sua sede e fóro juridico em 30 de abril de 1901 na Administração Geral dos Correios, de duração indeterminada, com o Patrimonio Social por se constituir, e não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociaes, e são seus fins: concorrer com o auxilio para os funeraes de seu socios de accôrdo com seus estatutos; effectuar pequenos empréstimos aos socios, mediante consignação em folha de pagamento, de accôrdo com as disposições estabelecidas no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, fornecer carta de fiança aos socios pelo aluguel da casa em que residir, de accôrdo com a letra b, do citado decreto. Será administrada por um Conselho Administrativo, e pela directoria que será composta de: Presidente (que é seu representante legal em juizo e fóra d'elle),

vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. Dissolvida a Caixa, o que só se dará depois de esgotados todos os recursos até o ultimo funeral, a assembléa geral resolverá o destino que será dado ao seu patrimonio. Os presentes estatutos, approvados pelo decreto n. 817 de 13 de maio de 1936, só poderão ser reformados por assembléa geral, convocada especialmente para esse fim. A directoria actual consta dos estatutos.

(C-2.595-27-5-936-24\$500)

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma Commercio
e Industria Rebello Lourenço****DIVIDENDO**

São convidados os senhores portadores de acções desta sociedade a receberem, na sua sede, á rua São José n. 12, sobrado, nesta Capital, a partir do dia 1 de junho proximo futuro, das 14 ás 16 horas, o primeiro dividendo á razão de 25\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936.
— A directoria.

(C 2.626-25-5-36-30\$600-3 vezes)

**Industria Brasileira de Embalagem
S. A.****TERCEIRA CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os senhores accionistas desta companhia, a entrar até o dia 2 de junho proximo, com a importancia da terceira e ultima chamada de capital, correspondente a 25 % sobre o valor nominal das acções que subscreveram.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936.
— *Francisco Zagari*, director-secretario.

(C 2.568-25-5-36-30\$600-3 vezes)

Companhia Proprietaria Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, que se realizará ás 14 (quatorze) horas do dia 30 do corrente mez de maio, na sua sede social, á rua 1º de Março n. 82 (oitenta e dois), 3º (terceiro) andar, na fórmula dos estatutos.

— A directoria.

(C 2.475-26-5-36-24\$500-3 vezes)

Companhia Constructora Pederneras S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 1 de junho de 1936; ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 35-A. 1º, afim de examinares os actos, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal no exercicio de 1935, e bem assim, eleger o conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1936.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1936.
— A directoria.

(C 2.577-26-5-36-39\$800-3 vezes)

Fundação Casa do Estudante do Brasil

A directoria convoca todos os membros dos conselhos patrimonial e consultivo para a reunião ordinaria em 29 do corrente, ás 17 horas, na sede da fundação, no largo da Carioca n. 11, 2º andar.

(C 2.590—27-5-36—6\$100)

Declaração

Laboratorios Robert Sociedade Limitada communica a esta praça e do interior, que da referida firma retirou-se o Sr. Buenaventura Juliá Serrat, pago e satisfeito de todos os haveres que possuía, na mesma, na melhor harmonia e de commun accordo, sendo admittido, como socio gerente, o Sr. José Solé, de accordo co ma alteração de contracto, nesta data registrada e archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 135.237.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936.
— B. Juliá Serrat. — José Solé. — Laboratorios Robert Sociedade Limitada.

(C 2.575—26-5-36—36\$700—3 vezes)

Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil

SOC. COOP. DE RESP. LTDA.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

Convidam-se os senhores accionistas do Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil a se reunir em assembléa extraordinaria, no dia 10 de junho proximo, ás 16 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 115.

A reunião terá por fim deliberar sobre uma proposta apresentada por accionistas para transformação de sociedade cooperativa em anonyma e elevação de capital.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936.
— O presidente, Plácido de Mello.

(C 2.588—27-5-36—15\$300)

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião marcada para o dia 25 do corrente, de ordem do Sr. presidente e de accordo com a permissão da Delegacia de Ordem Social, são convidadas as companhia associadas deste syndicato, por seus representantes, a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 48, 4º andar (salas 1 a 5), afim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

a) fixação da data do inicio dos regulamentos das commissões "Centraes de Seguros", "Regionaes de Seguros", "Corretagem e Commissões" e "Infracções de Tarifas e suas condições", já approvados em assembléa geral extraordinaria de 10 de janeiro do anno passado;

b) approvação da reforma dos estatutos na parte referente ao art. 9º;

c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936.
— Eduardo Lobão de Britto Pereira, secretario geral.

(C 2.659—27-5-36—26\$500)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

AVISO

Avisa-se a quem interessar que a firma A. P. Almeida, estabelecida á rua Buenos Aires n. 73, nesta praça allega ter-se extraviado o conhecimento original n. 4, concernente a duas caixas de sabonetes marca C. G. & C., e uma dita marca G. C. & C., embarcadas em Porto Alegre por P. Fernandes, consignadas á ordem, no Itabera, vgm. 172, entrado, neste porto, a 16 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.
— Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha, director do trafego.

(C 2.581—26-5-36—39\$800—3 vezes)

A' Praça

A. BETTENCOURT & COMP., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 69, com o commercio de fazendas e armarinho, por atacado, communicam que em 30 de abril proximo passado, por mutuo e amigavel accordo, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. José Alves, devidamente satisfeito de todos os seus haveres, conforme distracto assignado em 2 do corrente e registrado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 135.363, de 25 deste mez.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.
— A. Bettencourt & Comp.

Reconheço a firma A. Bettencourt & Comp.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabelião interino.

(C 2.574—26-5-36—42\$800—3 vezes)

Casa Lohner S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 133. — A directoria.

(C 2.666—27-5-36—7\$100)

Banco do Commercio

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os senhores accionistas a procederem á quinta entrada de dez por cento (10 %) sobre o capital subscripto de 4.400:000\$000, até o dia 13 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1936.
M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 2.318—13-5-36—55\$100—6 vezes)

Declaração

Helio de Souza Leite, na qualidade de procurador de Aluysio Marques Brasil, declara que se extraviaram as primeiras vias dos certificados de exames de Portuguez e Francez, prestados no Collegio Pedro II, no anno de 1918.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936.
— Helio de Souza Leite.

(C 2.578—26-5-36—21\$400—3 vezes)

Sociedade Beneficente "Independencia dos Funcionarios"

São convidados os senhores socios, de accordo com o art. 27 dos estatutos, a se reunir em assembléa geral ordinaria, primeira convocação, no dia 7 de junho proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 84, 2º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e eleger o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936.
— A directoria.

(C 2.663—27-5-36—11\$200)

Camara do Commercio Argentina do Brasil

De accordo com o art. 38 dos estatutos, fica convocada a assembléa geral ordinaria, para o dia 29 do maio proximo, ás 16 horas, na sede, largo da Carioca n. 5, salas 313/314, para a eleição de metade da directoria e approvação do balanço e relatório.

Na hypothese de não haver numero legal na primeira convocação, fica, desde já, de accordo com o art. 41 dos estatutos, feita segunda convocação, para o dia 13 de junho, ás mesmas horas, naquella sede e para o referido fim. — Samuel Lasry Laredo, director-secretario.

(C 2.662—27-5-36—12\$200)

Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções

Convidam-se os senhores accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, afim de serem submettidos á sua apreciação os relatório, balanço, e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1935, e proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Os possuidores de acções ao portador, deverão depositar-as na sede da companhia, até oito dias antes da assembléa, ficando desde já suspensas as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.
— A directoria.

(C 2.655—27-5-36—15\$300)

Myrurgia S. A. do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Barão de Mesquita n. 98, nesta Capital, ás quinze horas do dia 19 de junho de 1936, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1935, bem como para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936. Os senhores accionistas, tres dias antes da assembléa, depositarão suas acções na caixa da sociedade, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936.
— A directoria.

(C 2.482—26-5-36—61\$200—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000
Volume IV 1\$5000
Volume V 1\$5000
Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações)
Volume I. 10\$000
Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 8\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII. 3\$000
Volume XIV. 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI. 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII. 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 24 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annuaes). 8\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936)..... 8\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maio de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 124

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 760

Processo n. 5.815, de 1935; termo n. 15.049 — Recurso n. 818 — Recorrente, João Baptista Meiller — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Viga para construções rápidas"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente João Baptista Meiller e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 15.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Os consultores técnicos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial são unânimes em afirmar e reafirmar, não privilegiabilidade do pedido. Nessas condições, e de accordo com os laudos técnicos, proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 761

Processo n. 24.595, de 1934, termo n. 14.584 — Recurso n. 819 — Recorrentes, Anacleto Guimarães e Mario Simões de Albuquerque — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: Um alvo com marcação automática, para arremesso de bolas, denominada "Raqueta Sport Ball" (modelo de utilidade)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Anacleto Guimarães e Mario Simões de Albuquerque e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, na conformidade do parecer do auditor e de accordo com a maioria dos laudos técnicos, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para efeito de ser afinal, concedida a patente requerida.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Interposto recurso do despacho que indeferiu o presente pedido de patente sobre modelo de utilidade, a maioria dos técnicos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, opinou pelo provimento do mesmo recurso, para o efeito de ser afinal deferido o pedido, como reivindicado. Assim também me parece, que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com a maioria dos laudos técnicos.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 962

Processo n. 9.003, de 1934, termo n. 30.612 — Recurso n. 820 — Recorrente, Oyama de Almeida Rios — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Drajobil

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Oyama de Almeida Rios e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P.

Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para ser afinal concedido o registro, de accordo com o parecer do auditor de fls. 25.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Pelo o que se viu do relatorio, a marca Drajobil, cujo registro aqui se requer na classe 3, foi impedida pela internacional n. 86.316, Drainobil, cujo archivamento no Brasil, para producto daquela mesma classe, dependia do seu licenciamento na Saude Publica.

Não tendo sido satisfeita essa formalidade legal, denegou-se aquelle archivamento, por despacho que já transitou em julgado.

Cessou, portanto, o impedimento ao registro aqui pedido.

Assim, dou provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 763

Processo n. 24.439, de 1934, termo n. 34.484 — Recurso n. 821 — Recorrente, Sociedade Anonyma Agencia Americana — Recorridos, Agencia Americana de Patentes e Marcas Limitada e o D. N. P. I.

Marca — Agencia Americana de Patentes e Marcas

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Sociedade Anonyma Agencia Americana de Patentes e Marcas Limitada e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor de fls. 19/20.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido com declaração de voto. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I. Pelo que dispõe o art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923, servem as marcas de industria e de commercio para differenciar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de procedencia adversa.

II. Antes de creado entre nós o registro do nome commercial ou do titulo de estabelecimento, instituido pelo decreto n. 24.507, de 1934, explicava-se, de algum modo, como, aliás, o faz o eximio Carvalho de Mendonça, que as marcas de industria e commercio fossem admittidas a registro, para, não só distinguirem os productos ou mercadorias, mas, também, para se applicarem ás notas, papeis de correspondencia, envelopes, facturas, cartões, memoranda, annuncios, e, ainda, para servirem de insignia ou taboleta dos proprios estabelecimentos. (Dir. Com., vol. 5º, parte I, n. 233).

III. Mas, sobrevindo o referido decreto n. 24.507, de 1934, não pôde mais ter logar aquella antiga praxe, de se pedir, como aqui se faz, o registro da marca, para servir de insignia, taboleta, ou titulo de estabelecimento, mesmo porque alli se declara, expressamente, (art. 25), que o registro do titulo de estabelecimento não se pôde applicar á protecção de suas mercadorias; que essa é função propria e privativa da marca, a qual, por isso mesmo que tem a sua finalidade propria e privada (distinguir productos e mercadorias), não pôde servir de titulo de estabelecimento, ou melhor, não pôde ser registrada para esse fim, tão pouco o titulo — para differenciar productos ou mercadorias.

IV. Acresce, sobre essa falta de regularidade processual, que o pedido, quanto à sua substancia, infringe o art. 38, n. 7, do citado decreto n. 24.507, de 1934, o qual proíbe se registre como título de estabelecimento o nome que incidir nos impedimentos relativos aos registros de marcas de industria ou de commercio.

Ora, o decreto n. 16.264, de 1923, véda (art. 80, n. 3) o registro, como marca, de nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente.

Allega a recorrida que, sendo objecto da sua industria tratar de registros de marcas, concessões de privilegio de invenção, licenciamento de especialidades pharmaceuticas e similares, não se pôde dar a confusão do seu nome — AGENCIA AMERICANA DE PATENTES E MARCAS LTDA., com o nome da recorrente — Agencia Americana S. A., cujo negocio é a exploração de serviços telegraphicos, industria muito differente daquella.

Não ha duvida que os dous ramos de negocios são distinctos; mas, nem por isso, desaparece a possibilidade de confusão entre os dous nomes, notavelmente parecidos.

As demais, quando a lei impede o registro de marca de industria ou de commercio que contenha nome commercial ou firma social de que, legitimamente, não possa usar o requerente, não faz depender tal impedimento de qualquer possibilidade de erro ou confusão.

A prohibição é absoluta, não sendo licito o emprego do nome commercial alheio, ainda que se trate de industria differente e não haja possibilidade de confusão. O fim da lei neste caso é proteger o nome commercial. (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, pag. 156).

Conferem, no mesmo sentido, Almeida Nogueira, ("Marcas Industriais", vol. I, ns. 648 e 649; Waldemar Ferreira, "Curso de Dir. Com.", vol. I, pag. 177).

Nessas condições, entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso para o effeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Declaração de voto do Sr. Francisco Antonio Coelho, no julgamento do recurso relativo à marca "Agencia Americana de Patentes e Marcas Ltda.":

Vencido. Entendo que o dispositivo constitucional, assegurando a exclusividade de uso do nome commercial, bem como a propriedade das marcas de industria e commercio, é regulado pelas leis organicas ou complementares attinentes à materia.

Nessa conformidade, desde que não houve, na hypothese, nenhuma usurpação de nome commercial, incidindo o pedido no que dispõe o art. 80, n. 3, do decreto n. 16.264, de 1923, nem será possível qualquer acto de concorrência desleal, uma vez que divergem completamente as actividades das respectivas titulares, penso que nada impede o registro solicitado.

Demais, o título do estabelecimento em questão está constituído do proprio nome commercial da requerente.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*.

ACCORDÃO N. 764

Processo n. 3.332/35 — termo 36.186.

Recurso n. 822.

Recorrentes — Novotherapica Italo-Brasileira, G. de Mattia & Comp., Ltda.

Recorridos — Julio Zambelletti e o D. N. P. I.

Marca — VARIGLAND

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes Novotherapica Italo-Brasileira, G. de Mattia & Comp., Ltda., e recorridos Julio Zambelletti e o D. N. P. I.:

Accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Concedeu-se registro à denominação VARIGLAND, para producto pharmaceutico, por não haver o Archivo apontado nenhuma anterioridade que o impedisse.

Recorre dessa decisão a titular da marca n. 26.208, annexa por cópia, anteriormente registrada para producto de mesma classe, e de nome VIROGLANDOLO, por lhe parece confundiavel esse nome com o da marca mandada aqui registrar VARIGLAND.

Não vejo possibilidade de confusão entre as duas vozes — VIROGLANDOLO, da marca registrada, e VARIGLAND, da marca registranda, sendo essa questão meramente opinativa.

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 765

Processo n. 3.281-35 (termo 35.166) — Recurso n. 823 — Recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.; recorridos, Ernani Lomba, Vieira Vellon & Comp. Ltda. e o D.N.P.I.

Marca — PILULAS SANGUINEAS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Dr. Raul Leite & Comp. e recorridos Ernani Lomba, Vieira Vellon & Comp. Ltda., e o D.N.P.I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo, a meu ver, possibilidade de confusão entre o nome da marca apresentada aqui a registro, para producto pharmaceutico — PILULAS SANGUINEAS — e a marca numero 22.612, annexa, denominada PILULAS COR DE SANGUE, já registrada em nome de outrem, para producto da mesma especie, penso que o despacho denegatorio daquelle registro, com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, deve ser confirmado.

Prova-se, por outro lado, que a firma requerente do registro, e ora recorrente do despacho que lh'o denegou, antes mesmo de o haver obtido, entrou a fazer uso da marca PILULAS SANGUINEAS sobre outro rotulo que não o constante dos exemplares offerecidos (fls. 4 a 6), visivelmente parecido, aquelle rotulo, ao da supradita marca registrada, PILULAS COR DE SANGUE, conforme se verifica dos exemplares de um e outro desses rotulos, collados a fls. 21; bem assim dos vidros, continentes dos dois productos, envolvidos cada um de seu respectivo rotulo, e juntos a fls. 26 e 27.

A concorrência desleal, resultante dessa condemnavel pratica, tornando ainda mais possível a confusão dos dois productos, resalta aqui a olhos vistos.

Note-se, além disso, augmentando aquella possibilidade de confusão, que as PILULAS SANGUINEAS da recorrente, do mesmo modo que as PILULAS COR DE SANGUE da marca já registrada, tem a mesma applicação therapeutica, sendo quasi identicas suas fórmulas officiaes.

Entendo, pois, por esses fundamentos, que é de se confirmar o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 766

Processo n. 399-36 (termo 34.502) — Recurso n. 824 — Recorrentes, J. F. & Rodrigues recorridos, Ibrahim M. Hury & Ahmed e o D.N.P.I.

Marca — ESPERANÇA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes J. F. & Rodrigues e recorridos Ibrahim M. Hury & Ahmed e o D.N.P.I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser confirmado o despacho que mandou registrar a marca, de accordo com o parecer do auditor de fls. 23.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Conhecendo do presente, o Dr. procurador da Propriedade Industrial exarou, fls. 21 v., o seguinte parecer:

"O recorrente não tem razão, pois a firma recorrida tem a prioridade do deposito do pedido.

Por demais, sendo a expressão "Polpa de tamarindo" de uso commum, todos poderão usal-a sob forma distinctiva.

No caso a denominação *Esperança*, que é distinctiva da marca, pertence á recorrida, que a depositou em primeiro lugar.

O não provimento do recurso se impõe, a meu ver, como medida de justiça."

De accôrdo com esse parecer, que adopto sem restricção, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 767

Processo 463-35 (termo 34.511) — Recurso n. 825 — Recorrente, Zahi Toutoundji; recorrido, D.N.P.I.

Marca — AO BORDADOR DE OURO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Zahi Toutoundji e recorrido o D.N.P.I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Negou-se registro, como titulo de estabelecimento, ás palavras "Ao Bordador de Ouro", nas classes 22, 23, 28, 31, 36, 59 e 60, por haver marca registrada, em nome de terceiro, tambem nas classes 28 e 36, e, precisamente, constituída daquellas mesmas palavras, características da marca n. 40.800, em pleno vigor.

"Por que se negar o registro do titulo de um estabelecimento commercial, pergunta o recorrente, pelo facto de poder esse titulo se confundir com a marca de commercio?" E' essa uma pergunta que, felizmente já contém em si a resposta. Negou-se registro ao titulo do estabelecimento por ser elle confundivel com o nome da marca anteriormente registrada para proteger alguns dos artigos, entre outros, objecto do ramo de negocio do referido estabelecimento.

E como tanto prejudica ao publico confundir as mercadorias de dous estabelecimentos pela identidade de suas marcas, como as confundir pela coincidência da marca de um com o titulo do outro, que, afinal, ambas as cousas cobrem mercadorias, penso que não merece provimento o recurso, devendo, antes, ser confirmado o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 768

Processo n. 7.718/34 — termo 30.321.

Recurso n. 826.

Recorrente, D. Martins & Carvalho.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PRIMAVERA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes D. Martins & Carvalho e é recorrido o D. N. P. I.; accordão os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, não tomar conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto por procurador que, de accôrdo com a lei, não podia fazel-o.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Pelo que dispõe o art. 35, do decreto n. 22.989, de 1933, só poderão apresentar ou acompanhar pedidos de privilegio, registro de marcas de industria e de commercio, praticar outros actos relativos a esses pedidos no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, os proprios interessados, os agentes officiaes de Propriedade Industrial e os advogados legalmente habilitados.

Entretanto, o recurso aqui interposto do de despacho que indeferiu o presente pedido, está assignado por pessoa que não satisfaz nenhum daquelles requisitos legais: nem é o proprio interessado, nem é agente official, nem é advogado legalmente habilitado.

O signatario do recurso não tem qualidade juridica para poder interpor-o. Proponho, pois, que não se tome conhecimento deste recurso, interposto por quem, de accôrdo com a lei, não podia fazel-o.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 769

Processo n. 1.553/35 — termo 34.770.

Recurso n. 828.

Recorrente, José Alberto de Luca.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PYELO-DIAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Alberto de Luca e recorrido o D. N. P. I.; accordão os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 17.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido, para producto pharmaceutico (cl. 3)), é da denominação "Pyelo-Dial", a que immediatamente se oppoz a titular da marca n. 18.964, internacional, annexa, denominada "Dial", já registrada na mesma classe. Logo por aqui se está a vêr que o pedido reproduz, sem tirar nem pôr, marca já registrada para producto da mesma classe, infringindo, assim, o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Como se não bastasse só uma infracção, praticou-se mais outra, prevista no n. 7, do citado artigo 80, usurpando-se á marca nacional n. 32.915, "Pielovacin", tambem annexa, o seu primeiro elemento "Pielo", e que, anteposto áquella denominação da marca internacional, deu em resultado esse conjunto algo cosmopolita, mas duplamente illegal — "Pyelo-Dial". Quer dizer, a marca do recorrente não só reproduz, como, tambem, imita parcialmente marcas já registradas para producto da mesma classe, com possibilidade, de induzir o consumidor a erro ou confusão.

Nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 769

Processo n. 1.535/35 — termo 34.770.

Recurso n. 828.

Recorrente, José Alberto de Luca.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PYELO-DIAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Alberto de Luca e recorrido o D. N. P. I.; accordão os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 17.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido, para producto pharmaceutico (classe 3), é da denominação PYELO-DIAL, a que immediatamente se oppoz a titular da marca n. 18.964, internacional, annexa, denominada DIAL, já registrada na mesma classe. Logo por aqui se está a ver que o pedido reproduz, sem tirar nem pôr, marca já registrada para producto da mesma classe, infringindo, assim, o art. 80, n. 6º, do decreto n. 16.264 de 1923.

Como se não bastasse só uma infracção, praticou-se mais outra, prevista no n. 7º do citado art. 80, usurpando-se á marca nacional 32.915, PIELOVACIN, tambem annexa, o seu primeiro elemento PIELO, e que, anteposto áquella denominação da marca internacional, deu em resultado esse conjunto algo cosmopolita, mas duplamente illegal — PYELO-DIAL. Quer dizer, a marca do recorrente não só reproduz, como, tambem, imita parcialmente marcas já registradas para producto da mesma classe, com possibilidade, de induzir o consumidor a erro ou confusão.

Nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 770

Processo n. 17.669-34 — termo 32.589.
Recurso n. 830.
Recorrente, Manoel Gaspar.
Recorrido, o D. N. P. I.

Marca GRIPSAN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Manoel Gaspar e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, e de acordo com o parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Pede-se o registro da denominação GRIPSAN, para producto pharmaceutico (classe 3), o qual foi denegado por já haver anteriormente registrada, em nome de outrem, para preparado pharmaceutico, a mesma denominação característica, GRIPSAN, constitutiva da marca n. 43.961, anexa, de que são titulares os droguistas Granado & Comp.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 771

Processo n. 13.752-34 — termo 31.763.
Recurso n. 831.
Recorrentes, Jorge Pereira & Comp. Ltda.
Recorridos, Dr. Raul Leite & Comp., Pedro Baldassarri & Irmãos e o D. N. P. I.

Marca COLIX

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Jorge Pereira & Comp. Ltda. e recorridos: Dr. Raul Leite & Comp., Pedro Baldassarri & Irmãos e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, considerando não collidirem as marcas apontadas pelo Archivo com a requerida, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*, vencido.

ACCORDÃO N. 772

Processo n. 1.774-35 — termo 34.826.
Recurso n. 832.
Recorrentes, Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.
Recorrido, o D. N. P. I.

Marca TRANSLUCIN

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Eduardo Haerdy & Comp. Ltda. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I — A sociedade commercial, Eduardo Haerdy & Comp. Ltda., desta capital, pede o registro da denominação "Translucin", destinada a cimentos dentarios, classe 10; pedido a que para logo se oppoz a firma Dr. Adolf Abrahams Laboratorium de Berlin, allegando, e provando, em resumo, o seguinte:

Que é titular de marca identica, com a mesma denominação "Translucin", registrada na repartição de marcas da Alemanha, desde 1917, para o mesmo producto a que se destina, no Brasil, a marca objecto do presente pedido;

Que a requerente deste registro, a sociedade Eduardo Haerdy & Comp. Ltda. era a representante da oppoente, no Brasil, fazendo aqui larga propaganda e venda de productos de sua fabricação, entre os quaes, a porcellana "Translucin";

Que dita sociedade chegou mesmo a representar a na Exposição Internacional de Artigos Dentarios, anexa ao Terceiro Congresso Odontologico Latino Americano, realizado nesta capital, entre 14 e 21 de julho de 1929

II — A vista de taes e tão graves arguições, provadas documentalmente, o embora não houvesse qualquer anterioridade impeditiva do registro pedido, foi elle denegado pelo despacho de fls. 28 verso, que é deste teor:

"Indeferido, de accordo com o art. 1º, letra c, do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, combinado com o art. 39, ns. 1 e 4, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, visto estar devidamente comprovado tratar-se de apropriação de marca já adoptada para distinguir producto identico de procedencia alheia, distribuido pela propria firma requerente do registro e cujo fabricante chegou a representar em uma exposição internacional, como faz certo o documento de fls. 23."

III — Não se conformando com esse despacho, deile recorre a parte vencida, com as allegações articuladas a fls. 29 e 30, nas quaes se diz, em substancia:

O despacho recorrido se baseia em falsá interpretação do texto legal, dando em resultado manifesto abuso de direito;

Que esse despacho se apoia no art. 1º, letra c, do decreto n. 22.989, de 1933, cujo texto confere ao D. N. P. I. a repressão da concorrência desleal, dentro da esphera de suas attribuições;

Que isto quer dizer que a assistencia protectora do D. N. P. I. só se fará para a defesa de direitos assegurados pela lei, só sendo permittida a acção do mesmo departamento em beneficio daquella que tiver registrada sua marca de industria ou commercio;

Que a marca "Translucin" não está registrada no Brasil, nem tão pouco, internacionalmente, em Berna;

Que não ha concorrência desleal susceptivel de ser reprimida pelo D. N. P. I., uma vez que a autoridade administrativa só poderá proteger as marcas ali registradas, ou aquellas que em virtude de tratados ou convenções o tenham sido em outros paizes.

IV — Ao ter de se pronunciar sobre o merito do recurso, proferiu o Dr. procurador da Propriedade Industrial o parecer de fls. 46 e 47, assim concebido:

"Admitto, como verdade acima de qualquer contestação, que, a marca cujo registro se requereu nestes autos foi sempre usada pela recorrida, de quem era a recorrente representante no Brasil.

Trata-se, não ha duvida, de uma usurpação que a moral não toleraria, mas que, na esphera administrativa só poderá ser repellido nos termos das leis em vigor.

Que é que dizem essas leis? O art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, prohibe o registro de marcas que emitem total ou parcialmente *marca já registrada* para producto ou artigo da mesma classe, que possa induzir o comprador a erro ou confusão.

A marca da recorrida estava registrada quando a recorrente fez o seu deposito?

Os autos estão cheios de affirmações até da propria recorrida, de que tal marca ainda não estava depositada quando a recorrente fez o seu deposito.

A recorrida tem, não ha duvida, a *prioridade do uso* dessa marca, mas, na esphera administrativa, o que prevalece, até decisão judicial em contrario, é a *prioridade do registro*. (Decreto n. 16.264, art. 95, ns. 1 e 2.)

Funda-se a decisão recorrida no art. 39, do decreto numero 24.507, que refere casos de concorrência desleal que não se enquadram na hypothese dos autos e no art. 1º, letra c, do decreto n. 22.989, que attribue ao Departamento da Propriedade Industrial a repressão dentro da esphera de suas attribuições, da concorrência desleal.

A improcedencia da decisão recorrida, por ter exhorbitado da competencia que a lei lhe confere em casos taes, é de palpavel evidencia.

Com effeito, o indeferimento do registro de uma marca por imitar outra ainda não registrada, mas anteriormente usada por concorrente do recorrente, sob pretexto de constituir esse pedido de registro acto de concorrência desleal, é de uma flagrante illegalidade, está indiscutivelmente fóra da alçada das attribuições do director geral do Departamento da Propriedade Industrial.

O caminho a seguir em casos taes é o da via judiciaria onde essas questões, que envolvem pontos de alta indagação e controversias de aspecto juridico, têm o seu fóro legal.

Sou, por isso, pelo provimento do recurso, embora reprove, sob o aspecto moral, a deselegante attitudo da recorrente.

Dormientibus non succurrit jus.

Juridicamente, o registro não podia ser denegado porque o Archivo não apontou nenhuma marca impeditiva anteriormente registrada."

V — Razão teria, talvez, o Dr. procurador, si, hoje em dia, a unica e exclusiva attribuição do D. N. P. I. relati-

vamente a marcas de commercio ou de industria, ainda fosse a de lhes conceder registro, quando regular, ou de negal-o, quando collidente com o de marcas já registradas; adstricto, assim, a applicar aos casos occorrentes aquellas prohibições previstas no art. 80, do decreto n. 16.264, de 1923, accrescidas, quando muito, daquellas do art. 88 do citado decreto.

A verdade, porém, é que, hoje em dia, além dessas, tem o D. N. P. I. outras attribuições legais, aliás também consentaneas com a natureza e com o proprio objectivo do Direito Industrial.

Com effeito. O art. 1º do decreto n. 22.989, de 1933, que approvou o regulamento da nossa repartição de patentes e marcas, ao tratar dos serviços a seu cargo, discriminou, entre outros, e a par do registro de marcas industriaes, a execução das convenções internacionaes, de que o Brasil fizer parte; bem assim a repressão da concorrência desleal, dentro da esphera de suas attribuições.

Por conseguinte, desde que ao pedido de registro concernente a certa marca industrial, cujo processo é serviço da attribuição privativa do D. N. P. I., se argue concorrência desleal, cumpre ao director geral desse departamento, a quem compete conceder, ou não, o registro, examinar a procedencia dessa arguição, e, se verdadeira, indeferir o pedido.

Cumpra-lhe, outrossim, haja ou não arguição a respeito, examinar, também, se o mesmo pedido de registro fere dispositivos de convenções internacionaes, de que faça parte o Brasil, concernentes á protecção da propriedade industrial; pois, como já se disse, fiscalizar a pratica de taes convenções é outro importante serviço delegado por lei ao D. N. P. I., sempre, já se vê, dentro da esphera de suas attribuições.

E este conselho foi creado, segundo o declara o art. 1º, do decreto n. 24.610, de 1934, que o instituiu, para julgar, em gráo de recurso, dos despachos do director geral do Departamento sobre questões de propriedade industrial, inclusive, está escripto alli, as de concorrência desleal e as relativas á applicação de dispositivos constantes de convenções ou tratados internacionaes.

VI — E' bem certo que nos fallece uma lei especialmente destinada a reprimir a concorrência illicita, em relação á propriedade industrial. E o decreto n. 24.507, de 1934, é fahlo e deficiente nesse particular; nem podia ser completo, pois, como se sabe, a concorrência illicita, pela variedade desconcertante de seus infinitos modos de agir, foge a qualquer seriação tendente a lhe preestabelecer todas as modalidades.

Ninguém ainda poudo fixar-lhe bem as feições, realmente innumeraveis, senão infinitas, como os recursos mesmos da má fé que a inspira e move.

Em todo caso, e qualquer que seja a multiplicidade de suas formas, aspectos e expedientes, temos o seu conceito generico concisa e precisamente deferido na Convenção de Paris, revista em Haya, promulgada no Brasil, pelo decreto numero 19.056, de 1929, por força da qual (art. 10 bis), os paizes alli contractantes se obrigaram a assegurar a todos os cidadãos dos paizes da União uma protecção efectiva contra a concorrência desleal, constituindo acto de concorrência desleal todo acto de concorrência contrario ás praticas honestas em materia industrial e quaesquer factos susceptiveis de crear confusão, qualquer que seja o meio empregado, com os productos de um concorrente.

Sem duvida que ahi se enquadra, perfeitamente, o facto de querer o mandatario, agente commercial, commissario, ou coisa que o valha, de certo fabricante estrangeiro, cujo producto propagou e vendeu, annos e annos, nos mercados do Brasil, apropriar-se depois da marca desse producto, fazendo-a registrar em seu proprio nome; que é esse precisa e provadamente o caso dos autos.

VII — Note-se, ao demais, que aqui se dá um outro facto de importancia decisiva.

E' que a marca desse producto, de nome "Translucín", nome identico ao que a recorrente intenta registrar agora para seu uso exclusivo no Brasil, cobrindo o mesmo producto, conhecido aqui de ha muito como originario da Alemanha, e fabricado pela recorrida, já se acha alli registrada, desde 1917, sob o n. 157.659, em nome do fabricante, conforme faz certo o documento de fls. 24.

Ora, a supradita Convenção de Paris, revista em Haya, de que foram partes entre outras, a Alemanha e o Brasil, cuja fiel execução aqui é um dos serviços a cargo do D. N. P. I., dentro da esphera de suas attribuições, estabelece, art. 6º, bis:

"As contractantes compromettem-se a recusar ou a invalidar, seja *ex-officio*, se a legislação do paiz o permittir, seja a pedido do interessado, o registro de uma marca de fabrica ou de commercio que fôr uma reprodução ou uma imitação susceptivel de produzir confusão, de uma marca que a autoridade competente

do paiz do registro considerar que é notoriamente conhecida como já sendo a marca de uma cidade de outro paiz contractante e utilizada para productos do mesmo genero ou de genero semelhante.

Um prazo minimo de tres annos deverá ser concedido para se reclamar a annullação dessas marcas. O prazo correrá da data do registro da marca.

Não será fixado prazo para se reclamar a annullação das marcas registradas de má fé".

Ora, a marca da recorrente reproduz, produzindo confusão, marca notoriamente conhecida no Brasil, pertencente á recorrida, de Berlim, capital da Alemanha, um dos paizes contractantes, como o Brasil, da Convenção de Paris.

Verificada a hypothese, é o nosso paiz obrigado a recusar o registro da marca naquellas condições, seja *ex-officio*, seja a pedido do interessado. E se este, velando pelo seu direito, accorre presuroso perante a repartição brasileira de marcas, a lhe exorar que não leve a effeito tal registro alli prohibido, não merece que se lhe replique, a essa manifestação de estar muito bem *accordado*, com aquelle — *Dormientibus non succurrit jus*...

Isto não tem, não pode ter applicação ao caso. Nem aqui se trata propriamente de invalidar registro já consummado, o que escaparia, por certo, ás attribuições do D. N. P. I.; materia do Judiciario que, aliás, dadas aquellas condições, poderia conhecer do facto em qualquer tempo. Porque, segundo diz, afinal, o texto da referida Convenção, não ha prazo fixado para se reclamar a annullação de marcas registradas de má fé.

VIII — Trata-se, não ha duvida, de uma usurpação que amoral não toleraria", assim bem o reconhece em seu parecer o Dr. procurador da Propriedade Industrial.

Pois se si trata de uma "usurpação", repugna dar-lhe guarida "na esphera administrativa", devendo, antes, dahi "ser repellido nos termos das leis em vigor".

Pois se a marca, na feliz expressão de Ouro Preto, "é um elemento de verdade e lealdade commercial", como se vae então admittir o seu registro, a sua garantia legal de uso exclusivo, por effeito magico "de uma usurpação que a moral não toleraria"?

O direito, organização da vida social, adverte Clovis Bevilacqua, não póde dar apoio e firmeza á pratica de actos immoraes, que são elementos desorganizadores da ordem social, contrarios aos fins de aperfeiçoamento cultural, que o direito prosegue como a ethica.

Assim, proponho a confirmação do despacho que, longe de ser "uma flagrante illegalidade", parece-me, ao contrario, pelas razões expostas, perfeitamente de accordo com os dictames da lei, das convenções internacionaes e dos principios juridicos applicaveis á especie, além de altamente exemplar, como repressão a essa lamentavel tentativa de concorrência desleal.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 773

Processo 18.108-34 — ter. 32.711.

Recurso 833.

Recorrente, Laboratorio Walfer Ltda.

Recorrido D. N. P. I.

Marca — Griplex

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratorio Walfer Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser registrada a marca requerida, na conformidade do parecer do auditor de fls. 34.

Conselho de Recursos, 13 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido é da denominação Griplex, destinada a um preparado pharmaceutico, cl. 3.

Foi indeferido por se considerar, Griplex, collidente com a marca 41.452, Grippil, já registrada para producto da mesma especie.

Ha, sem duvida, de commum entre as duas denominações, o elemento verbal Grip, tirado, em ambas, ao nome da propria molestia, Gripe, a que se destinam os dois preparados.

Mas esse elemento, incontestavelmente de uso geral e commum a todos, não póde ser apropriado por ninguém, a titulo exclusivo; tanto assim que elle figura em varias nu-

tras marcas de medicamentos destinados a combater a gripe, quaes Gripalina, Gripsan, Nagripe, e outras.

Desde que as duas marcas, ambas verbaes, ambas destinadas a ser conhecidas pelos nomes, não offereçam possibilidade de erro ou engano, do ponto de vista prosodico, quanto á sua pronunciação, não vejo porque se impeça a sua existencia, só porque nas duas appareça aquelle elemento verbal Grip de resto commum a varias outras marcas, de differentes titulares, como já se viu.

Não me parecendo que entre as duas vozes Grippil da marca registrada, e Griplex, da registrada, haja possibilidade de erro ou confusão, dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 12 de Maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 774

Processo 3.071-34 — ter. 29.221.

Recurso 835.

Recorrente, Dr. Renato Marcos Vomero Funari.

Recorrido, Paulo Proença & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — Instituto Biochimico "Campinas"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Dr. Renato Marcos Vomero Funari e são recorridos Paulo Proença & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso; para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

1.º A primeira irregularidade que, desde logo, resalta neste processo é que, versando elle sobre um registro de *título de estabelecimento*, se declare, inicialmente, que nas palavras apresentadas a registro constantes da denominação *Instituto Biochimico "Campinas"* — ha uma *marca* destinada a *título de estabelecimento*.

Ora, se a lei de marcas prescreve (art. 79) que o papel destas é fazer differenciar os *objectos* ou *productos* de outros identicos ou semelhantes de procedencia diversa, e a lei concernente ao registro de *título de estabelecimento* dispõe (artigo 25) que esse registro não protege as *mercadorias* de estabelecimento, por isso mesmo que esse é o papel — das *marcas*; não é possível, sendo, antes, absurdo e contrario a dispositivos legais expressos, pedir-se, como aqui se pede, o registro de uma *marca*, destinada a *título de estabelecimento*.

2.º Além desse defeito processual, ha outro mais grave, que entende com a propria substancia do pedido, aliás, com acerto, denogado.

O *título Instituto Biochimico "Campinas"*, não pôde ser registrado na classe 3, porque nessa mesma classe já existe, anteriormente registrada, em nome de outrem, a *marca* numero 35.073, denominada *Instituto Biochimico*, cujo registro, em pleno vigor, foi concedido, conforme se vê da copia annexa, considerando essa denominação como *elemento característico* daquela *marca*.

Accresce, por outro lado, que a denominação *Instituto Biochimico* já é parte integrante do nome commercial da sociedade Paulo Proença & Cia. Ltda., por si e por sua antecessora, Fortes, Proença & Cia. Ltda., desde 1924, segundo registro feito na antiga Junta Commercial desta cidade, em 21 de julho, do alludido anno (1924), e que alli tomou o numero 43.142.

Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 775

Processo: 18.140-33 — ter. 28.381.

Recurso: 836.

Recorrente: N. S. Ramalho.

Recorrido: D. N. P. I.

Marca — "Casa Wilson"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente N. S. Ramalho e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por

unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido, consoante o parecer do auditor de fls. 26.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Comquanto aqui se declare que o pedido é do registro de *título* pertencente ao estabelecimento do requerente, denominado "Casa Wilson", o "cliché" apresentado, nos modelos de fls. 10 a 12, representa antes uma *marca* mixta, verbal e emblematica. Essa, a primeira irregularidade.

O registro pedido, além disso, na classe 36, reproduzindo o emblema de uma *aguia*, que já figura nas tres *marcas* annexas apontadas pelo Archivo, anteriormente registradas para artigos da mesma classe, reproduz o elemento característico dessas taes *marcas*, estas, aliás, já irregularmente registradas, pois não comprehendendo que tres *marcas*, de diferentes titulares, para *productos* ou artigos da mesma especie, tenham, todas tres, entre seus elementos característicos o mesmo emblema, a figura de uma *aguia*.

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 776

Proc. 10.070-35, ter. — *Marca* inter. n. 85.368 — *Recurso* 837 — *Recorrente*, Societá Italiana Pirelli — *Recorrido*, D.N.P.I.

Marca internacional AERFLEX, n. 85.368.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Societá Italiana Pirelli e recorrido o D.N.P.I.; accordão os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, em parte, isto é, para conceder o archivamento da alludida *marca*, excepto para artigos de vestuario (roupas), classes 36 e 37, de accordo com a informação do archivo e parecer do auditor de fls. 12.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Francisco Antonio Coelho* — *Affonso Costa* — *João Maria de Lacerda* — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Conforme se vê do relatorio, a *marca* internacional AERFLEX, numero 85.368, cujo archivamento foi negado, em parte, collide com a *marca* nacional n. 26.556, de nome AERTEX, em parte, isto é, somente em relação a artigos de vestuario (roupas) nas classes 36 e 37.

Como essa restricção, apesar de explicita, não discriminasse os artigos excluidos, recorre o interessado, daquelle despacho, para o effeito de ser declarado o seu verdadeiro sentido.

Assim, proponho o provimento do recurso, em parte, isto é, para conceder o archivamento da alludida *marca* internacional, excepto para artigos de vestuario (roupas), classes 36 e 37, de accordo com a informação do archivo.

Conselho de Recursos, 12 de maio de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de maio de 1936

Melhoramentos

Pedro Cariani — Apparellho e vaporizador e concentrador de soluções ou injecto emulsificador que faz objecto do pedido depositado sob o numero 13.991 (termo 16.238). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

Filinto Haberbeck Brandão — Biligenol — classe 3 (termo 36.118). — Registre-se.

Bernardino, J. Santos & Companhia — A Pinga Pernambuco — classe 42 (termo 40.037). — Indeferido, de accordo com o artigo 80, numero 4, do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista o accordo numero 316 do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

(*) Weskott & Companhia. A Chimica Hayer — Betaxima — classe 3) (termo 31.203). — Registre-se.

Titulo de estabelecimento

(*) Ribeiro de Abreu & Cia. — Hamburguez — classe 41 (termo 41.204). — Indeferido, tendo em vista o dispositivo no artigo 39, numero 4, do decreto 24.507, de 1934.

Archivamento de processo

Sociedade Anonyma, antes Estabelecimentos Skoda em Plzen e Ricardo Lahky (termo 15.975). — Archive-se de acordo com o artigo 6º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Sociedade Industrial Primá Limitada (termo 40.164). — Apresente novas vias descriptivas melhor precisando as reivindicações.

Antonio Montesano (termo 43.368). — Encaminhe-se a petição inicial a recebedoria para revalidação do sello.

Alves Correa & Companhia, (termo 42.525). — Encaminhe-se o documento de fls. 10, á recebedoria, para revalidação do sello.

D'Olne & Companhia (9.541-36 — junto ao termo 29.910). — Aguarde-se a solução definitiva do processo constante do termo n. 27.213.

Irmãos Tognato Ltda. (25.208-35 — junto ao termo 34.438). — Aguarde-se solução do processo numero 25.207-1935.

Irmãos Tognato Limitada (25.207-36 — junto ao 9.919-29). — Satisfaca a exigencia da secção.

Mueller & Company, (termo 33.186). — Prestem esclarecimentos, á vista da informação.

Antonio Rodrigues dos Santos (termo 30.449). — Mantenho a exigencia.

Fausto Verdini (termo 42.135). — Preliminarmente, encaminhe-se a petição de fls. 8, á recebedoria, para revalidação do sello.

J. Costa e Ribeiro (termo 42.039). — Apresentem novos exemplares substituindo a classe 52, conforme propõe o Archivo.

Walter de Campos Birnfeld (9.330-36 — junto ao termo 41.951). — Restitua-se o documento, ficando no processo, copia photostatica do mesmo.

Sebastião Lincoln (termo 41.291). — Apresente novo substabelecimento da procuração, subscripto pela firma sucresora.

André Murano (termos 40.568 e 40.569). — Aguarde-solução do processo n. 23.095-36.

Instituto Sierotherapico Milanese (termo 39.413). — Mantenho a exigencia.

Sylvio de Abreu (26.439-35 — junto ao 6.304-26). — Apresente documento habil, melhor comprovando o desuso da marca.

Stozembach & Company, successores de Leclerc & Company (8.441-36 — junto ao termo 35.735). — Junte substabelecimento em forma legal.

Octavio Martins (termo 40.835). — Requeira, em separado, o registro da nova marca apresentada.

Prorogação de prazo

Parke, Davis & Companhia, (termo 40.545), La Société de l'Institut de Serotherapie Hemopoietique (termo 38.180), e Laboratorios Cacique do Brasil Limitada (termo 40.516). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Escola Remington S. A. (termo 29.726), Lourenço, Ilario Monaco & Companhia, (termo 31.098), Companhia Ilario Brasileira de "Industria e Commercio" (termo 34.935), Sociedade Vitam Limitada (termo 36.643), Benjamin Alvarez Rodrigues (termo 36.639), Tortamano & Sanchirico (termo 36.906), José Silveira Pinheiro (termo 36.933), Emanuel Rocco (termo 36.935), José S. Cardoso (termo 37.345), Francisco de Luca (termo 36.978), Angelo Ruocco (termo 37.984), J. F. Ramos (termo 39.888), Octaviano Xavier de Castro (termo 37.895), Sociedade Nacional de Proosphoros Limitada (termo 37.872), e Amadeu L. Maisonnave (termo 37.591). — Expeçam-se os certificados.

Leonardi & Richter (termo 38.028), e Laboratorio Gloria Limitada (termo 37.875). — Satisfeito previamente o pagamento da taxa, expeça-se o certificado.

(*) Reproduzidos por terem sahido com incorrecções.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de maio de 1936

Exigencias

Attilio Ricotti (11.101-36 — junto ao 199-33). — Apresente a carta patente 21.309, preliminarmente.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil (ns. 10.567, 10.568 e 10.570, de 1936, referentes ás patentes ns. 20.620, 18.282 e 21.289). — Satisfaca a exigencia da secção.

Goodall Worsted Company (n. 10.736, de 1936). — Apresentem novas publicações ou declarações e prestem esclarecimentos quanto ao titulo da invenção.

Diversos

The Westinghouse Air Brake Company (n. 11.088, de 1936), Air Reduction Company, Incorporated (n. 11.087, de 1936), Intermetal Corporation (n. 11.089, de 1936), Irving Air Chute of Great Britain, Limited (n. 10.770, de 1936), "Montecatini" Società Generale per l'Industria Mineraria ed Agricola (n. 10.769, de 1936), Frosted Foods Company, Inc. (n. 10.959, de 1936), American Steel Foundries (n. 10.960, de 1936), The Westinghouse Air Brake Company (n. 10.768, de 1936), Reserve Holding Company (n. 10.771, de 1936), Dr. Mauricio Gudín (n. 10.734, de 1936), The Union Switch & Signal Company (n. 10.733, de 1936), National Adhesives Corporation (n. 10.737, de 1936) e Edwin Howard Armstrong (n. 10.735, de 1936, comprovações de uso effectivo). — Deferidos.

Górnóslaskie Zjednoczone Huty Królewska I Laura, Spolka Akcyjna Górnio Hutnicza (termo n. 16.892). — Concedo o prazo.

Maria Hollanda Marques (termo n. 16.897) e The Dorr Company Inc. (termo n. 16.898). — Concedo o prazo de 30 dias.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 26 de maio de 1936

Exigencias

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo numero 43.467). — Satisfaca a exigencia constante da informação. Carlos de Araujo Reis (termo n. 35.614). — Apresente a procuração.

NOTICIARIO

RECTIFICACAO

No expediente do Sr. director geral do dia 7 de maio de 1936, publicado no *Diario Official* de 9 (Boletim n. 105), houve um equivoco por occasião da publicação do despacho referente á marca depositada por José Derval Pereira Nogueira, sob o n. 42.847, e que para os devidos fins, aqui se rectifica: a marca denomina-se "Cremina" e não "Ceramica".

PRIVILEGIOS DE INVENCAO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 10.204, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de patente requerida.

Termo n. 16.920, de 26 de maio de 1936.

Domingos Archanho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de cueca em tecido indesmalhavel" (modelo industrial).

1º — Um novo tipo de cueca em tecido indesmalhavel, cujo tecido é caracterizado pela sua enorme resistencia, evitando como é fabricado, que desmalhe.

2º — Um novo tipo de cueca em tecido indesmalhavel, como reivindicado no n. 1, com a abertura indispensavel na frente para o seu facil manejo.

3º — Um novo tipo de cueca em tecido indesmalhavel, como reivindicado nos ns. 1 e 2, por se tratar de uma peça indispensavel ao vestuario do homem, como de grande utilidade, resistencia, conforto e de facil emprego e de rapida acção no seu uso, tudo como substancialmente descripto e representado nas amostras annexas ao processo.

Termo n. 16.924, de 25-5-36..

Chemische Fabrik Stockhausen & Comp. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Um processo de preparação do extracto de tanino solúvel a frio" (privilegio de invenção):

1º, um processo de preparação do extracto de tanino solúvel a frio, que consiste em empregar o extracto crú com uma pequena quantidade de soda calcinada ou outros alcalis, fazendo-se agir logo em seguida um sal ácido, ou ácido, como por exemplo o ácido sulfuroso, o ácido acético ou o ácido chlorhídrico, sobre o citado extracto crú, sendo o extracto crú aquecido primeiro com uma pequena quantidade dos alcalis referidos, e tratado depois sob pressão, em vaso fechado, com uma pequena quantidade de sal ácido ou ácido;

2º, o processo de acordo com o ponto 1, em que o extracto de tanino solúvel a frio vem com alto teor de tanino e teor de cinzas reduzido; em que applicando-se o ácido em lugar do sal ácido se obtém igualmente um extracto de teor muito alto de tanino e muito baixo de cinzas; e em que empregando-se pequena quantidade de alcalis juntamente com uma pequena quantidade de saes ácidos ou ácidos, o phlobafeno é substituído pelo tanino em forma solúvel a frio e que pôde ser preparado com propriedades e efficacia equivalentes ás do tanino isolado;

3º, o processo de acordo com os pontos 1 e 2, em que quando necessario se podem empregar ácidos como, por exemplo, o ácido acético, para decompor os sulfetos; em que em qualquer caso convém neutralizar os ácidos, ou saes ácidos empregados, por evaporação; e em que os saes ácidos podem ser substituídos por ácidos desde que os primeiros sejam compensados por quantidade equivalente dos segundos;

4º, o processo de acordo com os pontos anteriores, em que é preferível empregar alcalis quando o tratamento seja a pressão commum, e empregar saes ácidos, ou ácidos, quando o tratamento seja a autoclave;

5º, o processo de acordo com os pontos anteriores, que se pôde applicar ao preparo do extracto dos taninos vermelho-escuros desde que durante esse preparo se addicione ao mesmo extracto uma pequena quantidade de caramelo ou de substancias que produzem effeito equivalente;

6º, o processo de acordo com os pontos anteriores em que, de acordo com uma das formulas preferidas, para 1.000 kilos de extracto crú e secco, corrente no mercado, se empregam 3.000 litro de agua e 5 kilos de soda calcinada, aquecidos durante mais ou menos meia hora; em que ao cabo deste aquecimento se juntam á solução 15 kilos de um sal ácido apropriado e 2 kilos de caramelo, aquecendo-se o todo durante uma a uma e meia horas, entre 110 e 120 grãos centigrados em um vaso fechado, procedendo-se por fim á evaporação e ao addicionamento do ácido acético;

7º, o processo de acordo com os pontos 1 a 5, em que de acordo com outra formula preferida, se dissolvem 1.000 kilos de extracto crú em 3.000 litros de agua a que se addicionam 5 kilos de soda calcinada, aquecendo-se depois o todo durante meia hora mais ou menos entre 90 e 100 grãos centigrados, levando-se a solução aquecida a um vaso adequado onde se addicionam 4, 5 kilos de anhydrido sulfuroso, ou quantum satis, aquecendo-se por fim o conjunto durante uma hora a cerca de 110 grãos centigrados, e evaporando-se;

8º, o processo de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descripto para os fins especificados.

Termo n. 16.922, de 26-5-36.

Dante Michelini e José Neiva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um queimador de oleo, portátil, para fogões e similares" (privilegio de invenção):

1º, um queimador de oleo, portátil, para fogões e similares, compreendendo: uma caixa, com abertura na sua parede deanteira ou tampa; um evaporador formado por uma calha metálica e fechada, dobrada sobre si mesma, tendo umas aberturas contiguas na sua extremidade inferior, e um collo deo, filetado, que se projecta fóra da caixa pela abertura deanteira, acima citada; uma torneira, ligada por um lado ao collo deo do evaporador, e ligada pelo outro lado ao usual condutor flexivel vindo do reservatorio do oleo; uma entrada para o ar; e uma gaveta, disposta no fundo da caixa e tendo na sua cabeceira deanteira uma almofada preferivelmente de amiantho;

2º, o queimador de acordo com o ponto 1, adequado para se adaptar ás fôrmas dos fogões á lenha e similares, para

habilitar estes fogões a queimarem o oleo Diesel ou outro, podendo, porém, voltar a queimar lenha ou outro combustível solido sempre que se queira;

3º, o queimador de acordo com os pontos 1 e 2, em que o oleo é admittido no evaporador para percorrel-o até ás aberturas, contiguas, da sua extremidade inferior, de onde cae para a gaveta subjacente até encher-a relativamente e até impregnar totalmente a almofada de amiantho conjugada com a mesma gaveta; em que, depois de fechada a admissão do oleo, a almofada é inflammada, por meio de um phosphoro, por exemplo, para inflammar o oleo contido na gaveta e aquecer fortemente, assim, o evaporador; em que consumido o oleo da gaveta, se abre novamente a admissão do oleo, ou torneira; em que o novo oleo, admittido, começa a gazeificar-se parcialmente logo que entra em contacto com o evaporador aquecido; em que chegando ás citadas aberturas extremas do evaporador o oleo se acha já completamente gazeificado, sendo então inflammado pela chamma da almofada e expandindo-se, em forma de chamma, na camara formada na caixa em volta do evaporador;

4º, o queimador de acordo com o ponto 3 (applicado á fôrma dos usuas fogões á lenha, em que a chamma que se expande na camara do evaporador aquece as boccas de fogo e a chapa do fogão, sem largar fumaça alguma em virtude de ser directamente solicitada pela habitual chaminé dos mesmos fogões, deixando, portanto, limpos o fundo das panellas ou similares em serviço, e não sujando ou ennegrecendo as paredes da coziinha, por exemplo);

5º, o queimador de acordo com os pontos anteriores, de construção simples e de coordenação directa, que se caracteriza essencialmente por ser applicavel amovivelmente aos fogões de qualquer combustível solido sem necessidade de modificações no fogão a que seja applicado, de forma que o fogão poderá servir indistinctamente para queimar combustiveis líquidos ou solidos..

TERMO ANTERIOR

Termo n. 16.896, de 20 de maio de 1936..

Multigraph Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeicoamentos em chapas de impressão plano-graphicas e sua preparação", (privilegio de invenção):

1 — Um methodo para fabricação de chapas de folha de aluminio para a impressão planographica, caracterizado pelo facto de serem tratadas as placas de aluminio com uma solução de um aluminato alcalino, a qual retira, da superficie da placa, gordura e a torna sensivel aos ácidos graxos.

2 — Um methodo, de acordo com o ponto 1, em que as placas de aluminio são immersas em uma solução de aluminato alcalino, até que a superficie de aluminio fique recticulada, isto é, coberto de innumeradas pequenas cavidades.

3 — Um methodo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pela continuação do tratamento até que se forma um deposito de oxydo de aluminio nas cavidades, o qual é neuro poroso e contém traços de alcali.

4 — Um methodo, conforme o ponto 3, caracterizado pelo prolongamento do tratamento até que as ranhuras da superficie entre as depressões sejam também cobertas de oxydo de aluminio microscopico, contendo traços de alcali.

5 — Impressão planographica de chapa de folha de aluminio, caracterizada por pequeninas cavidades de configuração aproximadamente redonda em uma superficie lisa, sendo a ultima de caracter alcalino e altamente sensivel aos ácidos graxos.

6 — Placa de impressão planographica em chapa de folha de aluminio, de acordo com o ponto 5, cujas depressões são cobertas com uma deposito de oxydo micronoroso.

7 — Placa de impressão planographica, de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizada pelo facto de ser a sua superficie coberta com um deposito de oxydo micronoroso crystallino, que contém traços de alcali.

8 — Placa de impressão planographica, conforme os pontos 5 a 7, caracterizada por uma densidade de recitencia de 2.000 a 5.000 por metro quadro e uma média de diametro da cavidade de 0.005 mms.

9 — Placa de impressão planographica, de acordo com o ponto 8, caracterizada por uma espessura média da camada de oxydo entre 0.001 e 0.003 mm.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 28, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.267, de 19 de dezembro de 1923 a prioridade do correspondente pedido depositado no Departamento de Patentes da Inglaterra, em 21 de maio de 1935, sob o n. 14.813.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 1141264, de 1928)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 30 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 43.994, de 25-5-36

Antonio Baracchini — Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 43.995, de 25-5-36

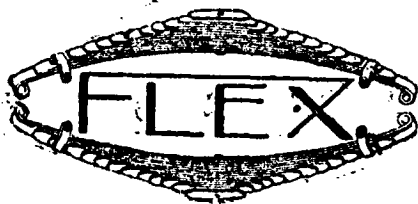
União Geral dos Funcionarios Civil do Brasil — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 43.996, de 25-5-36

Humberto Sangiovanni — São Paulo



Classe 21 — Molas para vehiculos

Termo n. 43.997, de 26-5-36

J. Freitas da Silva — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



*Porto Alegre
Rio Grande do Sul*

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

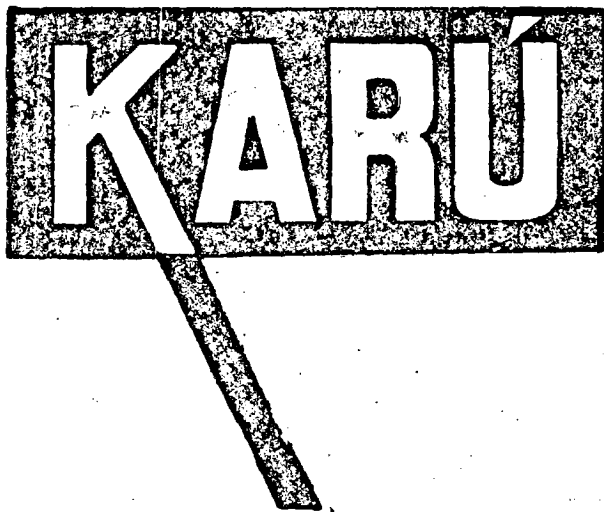
Termo n. 43.998, de 26-5-36

Cervejaria Lusitania Limitada — Capital Federal



Classe 42 — Artigos da classe

Termos ns. 43.999, 44.000 e 44.001, de 26-5-36
 Sanchez Perez & Comp. — Capital Federal



Classe 55 — Preparado para polir soalhos e objectos em geral
 e para limpar metaes
 Classe 48 Artigos da classe
 Classe 46 — Sabão commum e detergentes, amido e outros
 preparados

Termo n. 44.002, de 26-5-36
 A. Almeida Carvalho & Comp. — Capital Federal

RIDENTE

Classe 36 — Artigos da classe

Termo n. 44.003, de 26-5-36
 A. Almeida Carvalho & Comp. — Capital Federal

OCIDENTE

Classe 36 — Artigos da classe

Termo n. 44.004, de 26-5-36
 A. F. Dyonisio — Capital Federal



A. F. DYONISIO
 Rio de Janeiro

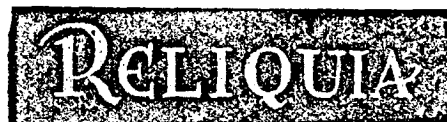
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 44.006, de 26-5-36
 Dolabella Portella & Comp. Ltda. — Capital Federal

EULERSAN

Classe 2 — Productos da classe

Termo n. 44.007, de 26-5-36
 Albino, Costa & Comp. — Capital Federal



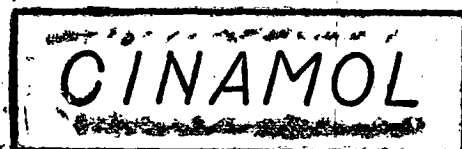
Classe 41 — Caramellos, bonbons e balas de qualquer
 qualidade

Termo n. 44.008, de 26-5-36
 Annibal Paiva — Paranaguá — Estado do Paraná



Classe 19 — Polvora

Termo n. 44.009, de 26-5-36
 Sousa, Cesar & Comp. Ltda. — Capital Federal



ABRICANTES:

SOUSA, CESAR & C^{IA} L^{DA}
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico